

**Organização**  
**WILIAM ALVES BISERRA**  
**THIAGO AGUIAR DE PÁDUA**  
**PEDRO HENRIQUE NASCIMENTO ZANON**  
**DIRCE MARIA DA SILVA**  
**WENDELL MARTINS SILVA**

# LITERATURA e DIREITO

## Vozes e Narrativas em Conexão



**Organização**  
**WILIAM ALVES BISERRA**  
**THIAGO AGUIAR DE PÁDUA**  
**PEDRO HENRIQUE NASCIMENTO ZANON**  
**DIRCE MARIA DA SILVA**  
**WENDELL MARTINS SILVA**

# LITERATURA e DIREITO

## Vozes e Narrativas em Conexão



© 2024 – Editora MultiAtual

[www.editoramultiatual.com.br](http://www.editoramultiatual.com.br)

editoramultiatual@gmail.com

### **Organizadores**

William Alves Biserra

Thiago Aguiar de Pádua

Pedro Henrique Nascimento Zanon

Dirce Maria da Silva

Wendell Martins Silva

**Editor Chefe:** Jader Luís da Silveira

**Editoração e Arte:** Resiane Paula da Silveira

**Capa:** Freepik/MultiAtual

**Revisão:** Respective autores dos artigos

### **Conselho Editorial**

Ma. Heloisa Alves Braga, Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, SEE-MG

Me. Ricardo Ferreira de Sousa, Universidade Federal do Tocantins, UFT

Me. Guilherme de Andrade Ruela, Universidade Federal de Juiz de Fora, UFJF

Esp. Ricael Spirandeli Rocha, Instituto Federal Minas Gerais, IFMG

Ma. Luana Ferreira dos Santos, Universidade Estadual de Santa Cruz, UESC

Ma. Ana Paula Cota Moreira, Fundação Comunitária Educacional e Cultural de João Monlevade, FUNCEC

Me. Camilla Mariane Menezes Souza, Universidade Federal do Paraná, UFPR

Ma. Jocilene dos Santos Pereira, Universidade Estadual de Santa Cruz, UESC

Ma. Tatiany Michelle Gonçalves da Silva, Secretaria de Estado do Distrito Federal, SEE-DF

Dra. Haiany Aparecida Ferreira, Universidade Federal de Lavras, UFLA

Me. Arthur Lima de Oliveira, Fundação Centro de Ciências e Educação Superior à Distância do Estado do RJ, CECIERJ

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Literatura e Direito: Vozes e Narrativas em Conexão

B6211 / Wiliam Alves Biserra; Thiago Santos Aguiar de Pádua; Pedro Henrique Nascimento Zanon; Dirce Maria da Silva; Wendell Martins Silva (organizadores). – Formiga (MG): Editora MultiAtual, 2024. 201 p. : il.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-6009-128-3

DOI: 10.5281/zenodo.14639184

1. Literatura. 2. Direito. 3. Interdisciplinaridade. I. Biserra, Wiliam Alves. II. Pádua, Thiago Santos Aguiar de. III. Zanon, Pedro Henrique Nascimento. IV. Silva, Dirce Maria da. V. Silva, Wendell Martins. VI. Título.

CDD: 340

CDU: 34

*Os artigos, seus conteúdos, textos e contextos que participam da presente obra apresentam responsabilidade de seus autores.*

Downloads podem ser feitos com créditos aos autores. São proibidas as modificações e os fins comerciais.

Proibido plágio e todas as formas de cópias.

Editora MultiAtual

CNPJ: 35.335.163/0001-00

Telefone: +55 (37) 99855-6001

[www.editoramultiatual.com.br](http://www.editoramultiatual.com.br)

[editoramultiatual@gmail.com](mailto:editoramultiatual@gmail.com)

Formiga - MG

Catálogo Geral: <https://editoras.grupomultiatual.com.br/>

*Acesse a obra originalmente publicada em:*

<https://www.editoramultiatual.com.br/2025/01/literatura-e-direito-vozes-e-narrativas.html>



# LITERATURA E DIREITO: VOZES E NARRATIVAS EM CONEXÃO

## AUTORES E ORGANIZADORES

**Carlos Augusto da Silva Lemos**

Lattes: <https://lattes.cnpq.br/7358354694219297>

**Dirce Maria da Silva**

Lattes: <https://lattes.cnpq.br/7836053563578154>

**Estevão Luís Bertoni Araújo e Silva**

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5630728696979072>

**Herisson Cardoso Fernandes**

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8059246156826510>

**Isadora Abreu**

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3920668241033391>

**Jefferson Sousa Oliveira**

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3038165404342249>

**José Vicente Rodrigues da Silva**

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0782432274192735>

**Luana Nunes dos Santos**

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2204461015764963>

**Marcos Paulo Ferreira da Silva**

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1497822880010400>

**Pedro Henrique Nascimento Zanon**

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3192113098027543>

**Thiago Aguiar de Pádua**

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3028359492754395>

**Wendell Martins Silva**

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7805672634149453>

**Wiliam Alves Biserra**

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9053383753430184>

**Literatura e Direito:**  
**Vozes e Narrativas em Conexão**

## **Organização**

**Wiliam Alves Biserra**

**Thiago Aguiar de Pádua**

**Pedro Henrique Nascimento Zanon**

**Dirce Maria da Silva**

**Wendell Martins Silva**



## APRESENTAÇÃO

O livro **LITERATURA E DIREITO: VOZES E NARRATIVAS EM CONEXÃO** reúne os textos finais produzidos pelos participantes da disciplina *Seminário Avançado de Estudos Literários Comparados*, ministrada no âmbito do projeto de pesquisa Literatura e Direito, desenvolvido pelo Departamento de Pós-Graduação em Literatura da Universidade de Brasília (UnB), durante o primeiro semestre de 2024.

A Literatura, com sua capacidade única de captar e refletir os dramas humanos, empresta ao Direito a sensibilidade necessária para ampliar a compreensão das questões morais e sociais que regem a vida em comunidade. O Direito, por sua vez, oferece à Literatura a concretude de contextos históricos, sociais e culturais, inserindo as narrativas no cerne das disputas sobre poder, ética e justiça.

Esta obra celebra a confluência desses dois campos do saber. Ao explorar as conexões entre Literatura e Direito, esperamos proporcionar um espaço de reflexão crítica que expanda horizontes e sensibilidades, convidando o leitor a questionar, desafiar e ampliar suas perspectivas sobre justiça, moralidade, poder, ética e estética.

Agradecemos a cada um dos autores que contribuíram para a realização deste trabalho coletivo e desejamos que estas leituras inspirem novas formas de pensar as relações humanas e sociais, nesse terreno fértil para o desenvolvimento do pensamento crítico e da empatia.

Com os melhores votos de inspiração e excelentes leituras!

Brasília, segundo semestre de 2024.

***Os Organizadores.***

# LITERATURA E DIREITO: VOZES E NARRATIVAS EM CONEXÃO

## SUMÁRIO

**1. O CONSTITUCIONALISTA DO COSME VELHO: MACHADO DE ASSIS E A CONSTITUIÇÃO POLÍTICA DO IMPÉRIO DO BRASIL..... 12**

Autor: Thiago Aguiar de Paula

**2. UM ESTUDO DO ASPECTO LITERÁRIO EM *A PSICOGRAFIA ANTE OS TRIBUNAIS*, DE MIGUEL TIMPONI ..... 33**

Autores: Dirce Maria da Silva e Wiliam Alves Biserra

**3. A CULPABILIDADE DE PILATOS POR GIOVANNI PAPINI ..... 60**

Autor: Wendell Martins Silva

**4. FICÇÃO, DIREITO E HISTÓRIA NO *ROMANCEIRO DA INCONFIDÊNCIA* DE CECÍLIA MEIRELES ..... 81**

Autor: José Vicente Rodrigues da Silva

**5. O DIREITO À MEMÓRIA E AO LUTO EM *A CENA INTERIOR-FATOS*, DE MARCEL COHEN ..... 94**

Autor: Carlos Augusto da Silva Lemos

**6. CONTRIBUIÇÕES DA SABEDORIA ROMANESCA PARA A PRÁTICA JURÍDICA: INTERSECÇÕES ENTRE DIREITO E A ARTE DO ROMANCE DE MILAN KUNDERA ..... 107**

Autor: Herisson Cardoso Fernandes

**7. *CAPITÃES DA AREIA*, A LITERATURA COMO DENÚNCIA DA OMISSÃO DO ESTADO..... 123**

Autora: Isadora Abreu

**8. A MANIFESTAÇÃO POÉTICA NO PERÍODO DITATORIAL BRASILEIRO: O USO DA IRONIA NA POESIA MARGINAL ..... 139**

Autora: Luana Nunes dos Santos

**9. INTERSEÇÃO ENTRE LITERATURA E DIREITO: AS “BERTOLEZAS” DO SÉCULO XXI ..... 150**

Autor: Marcos Paulo Ferreira da Silva

**10. A REGULAMENTAÇÃO JURÍDICA DO TRABALHO DOMÉSTICO NA HISTÓRIA DO BRASIL E SUA REPRESENTAÇÃO EM MACHADO DE ASSIS ..... 166**

Autores: Estevão Luís Bertoni Araújo e Silva e Wendell Martins Silva

**11. A SUPERESTIMAÇÃO DA FIGURA DO JURISTA SÁBIO: REFLEXÕES A PARTIR DA “APOLOGIA DE SÓCRATES” ..... 186**

Autores: Jefferson Sousa Oliveira e Wiliam Alves Biserra

**SOBRE OS ORGANIZADORES ..... 197**

**Capítulo 1**

---

**O CONSTITUCIONALISTA DO COSME VELHO: MACHADO  
DE ASSIS E A CONSTITUIÇÃO POLÍTICA DO IMPÉRIO DO  
BRASIL**

*Thiago Aguiar de Pádua*

# O CONSTITUCIONALISTA DO COSME VELHO: MACHADO DE ASSIS E A CONSTITUIÇÃO POLÍTICA DO IMPÉRIO DO BRASIL

*Thiago Aguiar de Pádua<sup>1</sup>*

“Creiam-me, o menos mau é recordar; ninguém se fie da felicidade presente; há nela uma gota da baba de Caim. Corrido o tempo e cessado o espasmo, então sim, então talvez se pode gozar deveras, porque entre uma e outra dessas duas ilusões, melhor é a que se gosta sem doer.”

“A verdade é que estava em diálogo com o embrião; era o velho colóquio de Adão e Caim, uma conversa sem palavras entre a vida e a vida, o mistério e o mistério”.

(Machado de Assis, “Memórias Póstumas de Brás Cubas”, 1881).

## 1. INTRODUÇÃO

Partimos do truísmo mais óbvio sobre a saga constitucional brasileira, de 1824 em diante, afirmando que é tarefa impossível compreender certas sombras e nuances peculiares nacionais se ignorarmos o gesto caricato do juramento constitucional feito por D. Miguel, monarca que recebeu a Constituição portuguesa de 1822 e, na Catedral de Lisboa, fez troça pública do texto magno inicial da terra de Camões, tendo jurado honrá-

---

<sup>1</sup> Doutor em Direito e Políticas Públicas, com estudos de Pós-Doutoramento pela UnB - Universidade de Brasília, no PPG-LIT (Programa de Pós-Graduação em Literatura), com o tema Direito, Literatura & Distopia. Tradutor. Ocupante da Cadeira n. 23 na Academia Brasiliense de Letras (ABrL). Membro do Centro Brasileiro de Estudos Constitucionais (CBEC). Membro Associação Nacional de Escritores (ANE). Membro da Associação Brasiliense de Direito Processual Civil (ABPC). Membro da Associação Nacional da Advocacia Criminal (ANACRIM). Membro do Instituto Direito Urbanístico de Brasília (IDUB). Ex-assessor de ministro do Supremo Tribunal Federal (STF). Advogado, sócio de Aguiar de Pádua & Lima Sociedade de Advogados. Assumidamente “machadólatra”.

E-mail: [professorthiagopadua@gmail.com](mailto:professorthiagopadua@gmail.com) Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3028359492754395>

la (a Constituição), não sobre a bíblia, tradição de então, mas sobre o romance popular chamado “Os Burros”<sup>2</sup>.

Vivenciávamos um período de transição, a era das Constituições, quando Pedro Lessa, falando sobre o direito no século XIX, recordava uma frase “latina, bárbara e quase grotesca” proferida dois anos antes (1820), por Francisco I, apreensivo e perdendo momentaneamente sua habitual indiferença, quando exclamou o imperador austríaco, acerca das manobras militares em Budapeste: “*Totus mundus stultizat, et, relictis antiquis suis legibus, vult habere novas constitutiones*”, algo como, em tradução livre: “O mundo inteiro está estultificado e, abandonando suas velhas leis, quer ter novas constituições”, acusando o choque cultural de um mundo que enlouquecera pelas Constituições<sup>3</sup>.

Um ano depois, no Brasil, o famoso episódio da construção da “ordem” por meio das aparências, igualmente caricato, devido ao fato de termos utilizado aqui, por apenas 1 dia de vigência, a Constituição espanhola de Cádiz, (tornando-se a primeira constituição escrita do Brasil), no episódio de 21 de abril de 1821, com a finalidade de acalmar uma revolta popular, influenciando ainda nas primeiras eleições gerais da história do país, e, “em função da organização política planejada pelos portugueses utilizando a norma, as capitanias hereditárias se tornariam províncias”<sup>4</sup>.

---

<sup>2</sup> PAGE, Martin. A Primeira Aldeia Global: Como Portugal mudou o mundo. 17ª Edição. Lisboa: Casa das Letras, 2018; LIMA, Oliveira. Dom Pedro e Dom Miguel: a querela da sucessão: (1826-1828). Brasília: Edições Senado, 2008.

<sup>3</sup> Nas palavras do mencionado Pedro Lessa: “Em verdade, ao representante das antigas tradições monárquicas de um país enraizadamente conservador, como tem sido a Áustria, o que se passava no cenário político de quase toda a Europa e da América devia causar a impressão de que todo o mundo estava enlouquecendo, por querer à viva força novas constituições”. Cfr. LESSA, Pedro Augusto Carneiro. O direito no século XIX. Revista Da Faculdade De Direito De São Paulo, v. 8, 1900, p. 161.

<sup>4</sup> Como já tivemos oportunidade de observar anteriormente, este apenas “1 dia de vigência” da Constituição de Cádiz no Brasil é menos importante do ponto de vista normativo do que sob o prisma simbólico, pois traduziu o primeiro conflito entre constitucionalismo e democracia, permanentemente repetido. E isto porque relacionava-se à Revolta do Colégio de Eleitores contra as escolhas do Rei, no exato momento em que se outorgava ao príncipe Dom Pedro a regência, com o estabelecimento das escolhas dos ministros de todas as pastas, envolvendo, ainda, a partida de Dom João VI para as cortes, carregando consigo quase todo o dinheiro do Banco do Brasil (com consequências perversas e dramáticas para a economia brasileira: a falência do banco e o desaparecimento do ouro em circulação), bem como, ainda, algo particularmente significativo: traduzia a permissão do monarca de permitir que a população acompanhasse de perto as eleições gerais, na intenção de “angariar simpatia popular” e aprovação de seus atos, com a medida de autorizar a discussão livre de suas decisões, ao tempo em que também demonstra que os agitadores, especialmente um jovem de nome Luís Duprat, filho de um alfaiate francês, passariam à história, na descrição das lentes da época, como “uma meia dúzia de homens quase todos da última ralé”. Cfr. FELONIUK, Wagner Silveira. A Constituição de Cádiz e a sua influência no Brasil. (Mestrado em Direito) Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2013; PÁDUA, Thiago Aguiar de. Ao vencedor o Supremo: o STF como Partido Político “sui generis”. Belo Horizonte: D’Plácido, 2020, p. 39; MELLO MORAES, Alexandre José. História do Brasil-reino e Brasil-imperio compreendendo: A história circunstanciada dos ministerios, pela ordem chronologica dos gabinetes ministeriaes, seus programmas, revoluções políticas que se derão, e cores

São três breves períodos, embora pesadamente relevantes, demonstrativos de rocambolesca maneira de tratar (ou destratar), com pouca seriedade, a ideia de “Constituição”, que influenciariam o “momento constituinte” brasileiro de 1823 e, conseqüentemente, a própria Constituição de 1824.

Aliás, a própria expressão “rocambolesca” nos permite breve menção ao seu uso como adjetivo (manejado para descrever relato cheio de “reviravoltas”) criado a partir do escritor francês Ponson du Terrail e o personagem principal de seu livro: “As proezas de Rocambole”, curiosamente mencionado<sup>5</sup> num dos contos de Machado de Assis, denominado “O Anjo Rafael”, que descreve brilhantemente a história de pessoas que desenvolveram “transtorno psicótico induzido – ou compartilhado”, um “delírio à dois” (*Folie à deux*), antecipando Freud e os “descobridores” do referido transtorno psiquiátrico<sup>6</sup>.

O caso brasileiro talvez seja tanto rocambolesco, quanto delirante, como formas metodológicas de fugir ao ideário de respeito ao “sol constitucional”, apenas para usarmos e abusarmos de uma metáfora que agrediria as retinas de imaginados reis sóis, quando se percebe o uso inicial da Constituição para enganar, ou sem intenção de cumpri-la, como foi o nascimento do constitucionalismo por aqui.

Neste sentido, o caricato das imagens (de 1820, 1821 e 1822) de monarcas debochando da propagação da fé na Constituição, por meio de liturgia ritual, nos faz conjurar a reflexão de Giorgio Agamben sobre o significado dos juramentos constitucionais na sociedade, reflexão que nasce das margens de um fragmento de Hermann Usener e outro de Immanuel Kant, para nos dizer sobre a importância da linguagem e de que “o esquematismo dos conceitos do intelecto é um instante no qual metafísica e física juntam as suas margens *Stys interfusa*”, que permitirá o acionamento

---

com que aparecerão, desde a dia 10 março de 1808 até 1871. Rio de Janeiro: Typ. de Pinheiro & C., 1871, p. 45; LEAL, Aurelino. História Constitucional do Brasil. Brasília: Senado Federal, 2002, p. 15.

<sup>5</sup> Inúmeros são os autores e livros mencionados no referido conto machadiano (“Anjo Rafael”), em especial: Walter Scott (livro não mencionado), romancista conservador e defensor dos tories; Bernardin de Saint-Pierre, citando-se o livro “Paulo e Virgínia”, e o referido escritor francês Ponson du Terrail, com certa sugestão de que estivesse falando do livro “As proezas de Rocambole”.

<sup>6</sup> Conforme observado por Reinaldo José Lopes, reproduzindo observações de psiquiatras da USP publicados na *British Journal of Psychiatry*, “A narrativa de Assis combina todos os elementos que depois seriam descritos por Lasague e Falret [os descobridores ‘científicos’ da ‘folie à deux’]. Ele vai além e descreve o efeito terapêutico de separar os indivíduos”. Cfr. LOPES, Reinaldo José. Machado de Assis “descobre” doença psiquiátrica em conto. Folha de São Paulo, Caderno Ciência, 15 de março de 2011.

da palavra como juramento, e, deste último ato (orientado pelo verbo “jurar”) como sagrado gerador de (des) confiança<sup>7</sup>.

Nossa carta constitucional de 1824 é tributária, claro, deste amontoado de “rupturas” simbólicas e embates entre constitucionalismo e democracia, cujo ponto alto será a criação de ambiente propício à germinação fértil do “*consensus*”, que por sua vez se relaciona bem mais a imposição, posto que atrelado ao “*agrément*” político, servindo mesmo, muitas vezes, para que grupos de pessoas dotadas de representatividade político-partidária realizassem “acordos” (acordões) contra a letra da Constituição, como no citado exemplo do “golpe da maioria” no império, possível origem remota das referidas anuências que posteriormente receberiam a alcunha de centro político: “um centrão”<sup>8</sup>.

Pois bem, o traçado limítrofe desta realidade nos convida a colocar o polegar e o indicador nos aros do binóculo de navegação para observarmos, cuidadosamente, as reflexões realizadas por uma das principais figuras do século XIX no Brasil, nosso Machado de Assis, numa tentativa de interpretação sobre o sentido e o alcance da expressão “Jordão Constitucional”, por ele utilizada num de seus mais fecundos livros, ao lado de algumas outras manifestações sobre a realidade constitucional que possui aderência à Constituição de sua época, a Carta Política do Império, de 1824, não obstante tenha sobrevivido<sup>9</sup> alguns anos após a alteração republicana de 1889/91.

Como se perceberá, trata-se de um ensaio de interpretação literária tendente a observar um constitucionalista em Machado de Assis. Dito isto, registre-se: um texto destinado a compor homenagem ao Bruxo do Cosme velho deve tentar espelhar o homenageado, com toque erudito, acadêmico e elegante, além de se ater, no mínimo, aos

---

<sup>7</sup> A aproximação entre juramento e fé foi percebida pelos estudiosos, e em grego “*pistis*” é sinônimo de “*horkos*”, em expressões que referem a “prestar juramento” (*pistin kai horka poisisthai*), e fazer a “troca de juramento” (*pista dounai kai lambanein*), e em Homero são “confiáveis” (*pista*) os juramentos. O juramento também é intimamente ligado à “*sacratio*”, associando-se ao juramento a qualidade do sagrado. Cfr. AGAMBEN, Giorgio. O Sacramento da Linguagem: Arqueologia do Juramento (Homo Sacer II, 3), trad. Selvino José Assmann. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011, p. 33-38.

<sup>8</sup> Para uma reflexão sobre o “*consensus*” e o dito exemplo no caso do golpe da maioria, Cfr.: SOUZA JUNIOR, Cezar Saldanha. Consenso e Constitucionalismo no Brasil. Porto Alegre: Sagra Luzzatto, 2002, p. 52; para uma outra reflexão sobre o “centro político”, Cfr.: BEZERRA, Gabriella Maria Lima; VIEIRA, Márcia Paula Chaves. Interpretações e poderes em disputa: o ressurgimento do Centrão na política brasileira. Caderno Eletrônico de Ciências Sociais, Vitória, v. 10, n. 1, pp. 36-59, 2022; MUNHOZ, Sara Regina. A Atuação do “Centrão” na Assembleia Nacional Constituinte de 1987/1988: dilemas e contradições. Revista Política Hoje, Dossiê “Metodologia e Epistemologia em Ciência Política e Relações Internacionais”, v. 20, n. 1, 2011.

<sup>9</sup> Joaquim Maria Machado de Assis (1839-1908), tradutor, escritor e servidor público que viveu 19 anos sob o regime republicano, embora tenha passado boa parte de sua infância, juventude e vida adulta sob o regime monárquico, por longos 50 anos!



mesmos argumentos que convidam os leitores a refletirmos sobre Direito & Literatura desde a obra de Shakespeare: “tanto como princípio organizacional, quanto como fonte do envolvimento deslumbrante de Shakespeare com as normas, estruturas, complexidades, limitações, truques e promessas do direito”<sup>10</sup>.

Tão grande quanto Shakespeare, Cervantes, Dante ou Camões e, por evidente, influenciado por todos eles, Machado de Assis, a quem Cândido Mota Filho<sup>11</sup> assim o descreveu num dos mais sublimes ensaios sobre os tons e as notas de brasilidade machadianos, a quem tomamos como nossa alma guia nesta jornada, um verdadeiro “Constitucionalista do Cosme Velho”, na desabusada análise constitucional que fez em dado momento sobre a Carta do Império, ou quando instilou imaginário que recomendava ao leitor banhar-se nas águas de um “Jordão Constitucional”, sendo merecedor do título acima atribuído, uma vez que “o Cosme Velho” tributa alguma reflexão pretérita.

Isso porque, como se sabe, em 29 de agosto de 1964, o escritor Gilberto Amado tomou posse na Academia Brasileira de Letras, eleito em 3 de outubro de 1963, na sucessão de Ribeiro Couto, recebido por Alceu Amoroso Lima, que em seu discurso de recepção citou o “bruxo do Cosme Velho”, atribuindo a expressão a Carlos Drummond de Andrade, autor de afetuoso grupo de versos machadianos<sup>12</sup>, muito embora o poeta de Itabira tenha tratado de corrigir a origem da expressão, em crônica de 11 de setembro de 1964, no Correio da Manhã, dizendo: “Devo reconhecer (...) que não me cabe a paternidade da apelação ‘bruxo do Cosme Velho’, dada a Machado de Assis”.

De fato, antes de Drummond o gaúcho Augusto Meyer já havia utilizado este apelido, muito embora também não tivesse sido seu criador, alguém que por sua vez atribuía a origem ao crítico literário Moysés Vellinho<sup>13</sup>. Este último, sob o pseudônimo de Paulo Arinos, ficou conhecido por se debruçar vertiginosamente sobre o cânone machadiano, buscando entender o homem e a obra, ficando célebre a sua observação

---

<sup>10</sup> CORMACK, Bradin; NUSSBAUM, Martha C.; STRIER, Richard. Introduction: Shakespeare and the law. In: Shakespeare and the law: a conversation among disciplines and professions. Chicago: Chicago University Press, 2013, p. 15.

<sup>11</sup> MOTA FILHO, Cândido. Machado de Assis, escritor brasileiro. Em: Machado de Assis na palavra de Peregrino Júnior, Cândido Mota Filho, Eugênio Gomes e Aloysio de Carvalho Filho. Salvador: Universidade da Bahia e Livr. Progresso, 1959.

<sup>12</sup> Chama Machado de Assis de “bruxo alusivo e zombeteiro”, complementando: “que resolves em mim tantos enigmas”, com o carinho terno e sagaz que só é possível através do beijo dos poetas. Cfr. ANDRADE, Carlos Drummond de. A um Bruxo, Com Amor. Em: ANDRADE, Carlos Drummond de. Poesia e prosa. Rio de Janeiro: Editora Nova Aguilar, 1988.

<sup>13</sup> VELLINHO, Moyses. Letras da província. Porto Alegre: Globo, 1944, p. 46.

sobre um suposto “espírito amargurado de Machado de Assis”, visto e renovado sob uma angulação humanizadora decorrente do ambiente que o cercava, quando disse: “Machado de Assis recolheu-se para humanizar-se”, e se alguma vez deixou de colaborar na causa brasileira “foi para dar-se a uma causa maior e talvez mais justa – a do homem contra a injustiça da lei universal”<sup>14</sup>.

A partir deste singelo olhar, destinado a visitar algumas singularidades sobre a Carta Política do Império de 1824, apelamos a Machado de Assis, nosso Constitucionalista do Cosme Velho, repita-se, para um breve voo jusliterário, aliás como motivo suficiente e necessário para falarmos sobre o homenageado e a Constituição Imperial (e sua circunstância), sobre quem poderíamos adaptar as palavras de Ortega y Gasset, tão bem diligenciadas nas *Meditações do Quixote*, para afirmar: A Constituição do Império é ela mesma e sua circunstância, e se não se salva esta, não se salva aquela<sup>15</sup>. O que nos disse Machado de Assis sobre elas – a Constituição Imperial de 1824 e sua circunstância – portanto, é o corrimão da presente meditação.

## **2. MACHADO “DISPUTADO” DE ASSIS: ENTRE TOBIAS BARRETO E PEDRO LESSA**

Antes de falarmos sobre o labor constitucional de nosso “Constitucionalista do Cosme Velho”, recordemos o momento histórico em que foi ele disputado entre juristas – dos maiores que havia – numa contenda que alegava capacidade literária, mas que foi travada entre juristas. O caso envolveu a utilização do pseudônimo de um jurista, e,

---

<sup>14</sup> ARINOS, Paulo. Machado de Assis e seu tempo. *Correio do Povo*, Porto Alegre, 3 ago. 1926; HERCHMANN, Viviane Viebrantz. Moysés Vellinho (1901-1980): O Intelectual da Província. Tese (Doutorado em Letras) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Faculdade de Letras, Programa de Pós-Graduação em Letras, Porto Alegre, 2013, p. 160.

<sup>15</sup> Ortega y Gasset, em sua fecunda reflexão sobre a circunstância nos fez revisitarmos nossa pesquisa de mestrado em que nos valem do caminho orteguiano para pensar a racionalidade das decisões judiciais e da própria pesquisa “em busca de canalizar possibilidades, e de fomentar pontos de vista”, considerando a perspectiva das “meditações”, em especial da “meditação preliminar”, observada por Julián Marías como “uma teoria da realidade e do conhecimento”. Não obstante: “Duas questões, no entanto, devem ficar registradas. A primeira e mais importante delas, o fato de que a filosofia do pensador madridista possui variadas e sucessivas fases e contornos, além de pontos centrais e chaves interpretativas de uma obra quase – inabracável, como a circunstância orteguiana, o Raciocionalismo e o perspectivismo. Com isso não queremos nos contradizer, e fazer a observação de que a aproximação sobre uma pesquisa pode ser tão livre quanto possa, e a decisão de um Tribunal não. Disso não se trata”. Cfr. MARÍAS, Julián. *O Primeiro Livro de Ortega*. Em: ORTEGA Y GASSET, José. *Meditações do Quixote*, Trad. Gilberto de Mello Kujawski. São Paulo: Livro Ibero- Americano Ltda, 1967, p. 14; ORTEGA Y GASSET, José. *Meditações do Quixote*. Trad. Gilberto de Mello Kujawski. São Paulo: Livro Ibero- Americano Ltda, 1967, p. 61; PÁDUA, Thiago Aguiar de. *Análise da Prática Decisória do STF: O precedente e as 11 dimensões funcionais da “ratio decidendi” a partir de Pierluigi Chiassoni*. Dissertação (Mestrado em Direito), Programa de Mestrado e Doutorado em Direito, Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento – ICPD – UniCEUB, Centro Universitário de Brasília. Brasília, 2015.

ainda, a comparação – injusta e exagerada – com o fundador da Escola do Recife (Tobias Barreto)<sup>16</sup>.

Inicia-se com o ataque deflagrado por Sylvio Romero<sup>17</sup>, no texto que é posteriormente respondido por Lafayette Rodrigues Pereira<sup>18</sup> (o Conselheiro Lafayette, mineiro da antiga Vila Real de Queluz<sup>19</sup>), escondido sob o pseudônimo de “Labieno”, e que viria a ser o sucessor de Machado de Assis na cadeira n. 23 da Academia Brasileira de Letras, posteriormente sucedido por Alfredo Pujol, admirado por Pedro Lessa, que inclusive fez seu discurso de recepção, citando o Conselheiro Lafayette<sup>20</sup>. A nota que caracteriza Romero, Tobias, Lafayette e Lessa é o fato de que os quatro eram grandes juristas das escolas de São Paulo e do Recife.

Começamos do fim para o início, como insinuado por Brito Broca<sup>21</sup>, autor da mais famosa reflexão política sobre Machado de Assis, quando Pedro Lessa, já então ministro do Supremo Tribunal Federal e membro da Academia Brasileira de Letras, profere discurso de recepção ao acadêmico Alfredo Pujol, na sucessão acadêmica do Conselheiro

---

<sup>16</sup> Citemos Arnaldo Godoy, autor de alentada bio-bibliografia de Tobias Barreto, destinada a inventariar a germanofilia tobiática, em especial os livros alemães em sua biblioteca. Cfr.: GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. Tobias Barreto: uma biografia intelectual do insurreto sergipano e sua biblioteca com livros alemães no Brasil do século XIX. Curitiba: Juruá, 2018; GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. The Reception of European Ideas in Latin America: The Issue of The German Sources in Tobias Barreto, a Prominent Nineteenth Century Brazilian Legal Scholar. *Revista de Direito Internacional*, v. 13, n. 1, 2016; GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. A Germanística Jurídica e a Metáfora do dedo em riste no contexto explorativo das justificativas da dogmática dos direitos fundamentais. *Revista Brasileira de Políticas Públicas*, v. 5, n. 2 2015.

<sup>17</sup> ROMERO, Sylvio. Machado de Assis: estudo comparativo de literatura brasileira. Rio de Janeiro: Laemmert, 1897.

<sup>18</sup> PEREIRA, Lafayette Rodrigues (Labieno). *Vindiciae: o Sr. Sylvio Romero crítico e philosopho*. Rio de Janeiro: Livreiro Cruz Coutinho, 1898.

<sup>19</sup> Sobre a antiga e tradicional cidade Queluz: foi elevado a Vila Real de Queluz, em 19 de setembro de 1790, desmembrado da Vila de São José del Rei, hoje Tiradentes. Pela Lei Provincial nº. 1.276, de 1866, foi elevada à categoria de cidade, e, em 1872 foi criada a Comarca de Queluz. O nome Conselheiro Lafaiete passou a vigorar a partir de 27 de março de 1934, pelo Decreto Estadual nº 11.274, em homenagem ao Conselheiro Lafayette Rodrigues Pereira, quando se comemoravam o centenário de seu nascimento.

<sup>20</sup> LESSA, Pedro Augusto Carneiro. Discurso de Recepção (Resposta) ao acadêmico Alfredo Pujol, terceiro ocupante da Cadeira XXIII, eleito em 14 de novembro de 1917, na sucessão de Lafayette Rodrigues Pereira, em 23 de julho de 1919.

<sup>21</sup> Neste ponto, registremos as palavras de Brito Broca, que eternizam a descrição e o caminho até escrever um livro destinado a escrutinar as relações entre Machado de Assis e a Política, quando em 1950 passou a publicar um suplemento literário no jornal “A Manhã”, em que trabalhava juntamente com João Condé e Jorge Lacerda, e que buscava destacar a relação entre as letras e a política: “(...) nessa época eu estava relendo Machado de Assis e me chamou logo a atenção o papel que a política desempenhava na obra desse escritor tido como alheio à realidade. O assunto me pareceu quase inexplorado. Só conhecia alusões a respeito no discurso de recepção na Academia de Pedro Lessa e num artigo de Austregésilo de Athayde na *Revista Brasileira* (última fase)”. Cfr.: BROCA, Brito. A biografia do livro. Em: Machado de Assis e a Política. Rio de Janeiro: Polis/Pró-Memória, 1983, p. 172.

Lafayette, a quem compara a Savigny, na Alemanha, apontando coincidências entre os juristas (estadistas, reclusos ao final da vida e civilistas).

Após dizer a alta conta em que tinha o Conselheiro Lafayette, Pedro Lessa apressa-se em justificar o motivo pelo qual, embora fosse perfeito conhecedor de autores alemães, não saia por aí escrevendo frases recheadas de germanismo: por causa de seu “delicado gosto literário”, aliado a “lucidez de sua grande inteligência”, “incompatível com fanáticas predileções, próprias de espíritos inhenhos”, esta última palavra quase em desuso, talvez por ser a forma mais educada e sofisticada de se criticar alguém, finalizando com uma exortação a Alfredo Pujol, dizendo-lhe que deveria escrever sobre o Conselheiro Lafayette com o mesmo “estudo e o carinho com que [se ocupou de] Machado de Assis”, falando evidentemente das 7 Conferências<sup>22</sup>.

Pedro Lessa também realiza famoso elogio a cultura dos livros, rememorando o velho barão de Ramalho (Joaquim Inácio Ramalho), dizendo: “Nunca vi nenhum homem revelar tão convencido apreço e tão profunda estima pelo livro, e tanta consideração pelos autores, tanta admiração pelos que escrevem livros”, recordando os puxões de orelha aos bacharéis que não se dedicavam aos livros<sup>23</sup>, mesmo quando bateu na polêmica crítica que o ainda estudante Pujol (terceiranista da Faculdade de Direito) dirigiu ao romance “A Carne”, de Júlio Ribeiro.

Destacando o famoso trabalho de Pujol sobre Machado de Assis<sup>24</sup>, assevera Pedro Lessa: “Nada mais longe da verdade do que supor que os seus livros são crônicas ou fotografias da cidade em que nasceu, dos seus conterrâneos e contemporâneos”, pois saltava em Machado de Assis o que faltava a muitos, o alto poder de abstração: “constante objeto dos seus estudos, é o homem, todo o homem, a espécie humana, com os seus instintos, os seus sentimentos, as suas paixões e defeitos”, rechaçando-se a alegação de que Machado estivera alheio aos grandes temas políticos (notadamente a República e a Abolição).

---

<sup>22</sup> PUJOL, Alfredo. Curso literário em sete conferências na Sociedade de Cultura Artística de São Paulo. 2ª Ed. Rio de Janeiro: ABL, 2007.

<sup>23</sup> Dizia: “Quantas vezes não o ouvi aconselhar-me com o seu sotaque de velho paulista: “Dr. Pedro (era assim que ele me chamava), é preciso escrever um livro; a advocacia é excelente meio de ganhar dinheiro; pode dar-nos mesmo muito dinheiro, e assim acontece não raras vezes; mas, a consideração social, a verdadeira estima dos nossos semelhantes, o renome que fica, só do livro pode vir-nos.” Cfr.: LESSA, Pedro Augusto Carneiro. Discurso de Recepção (Resposta) ao acadêmico Alfredo Pujol, terceiro ocupante da Cadeira XXIII, eleito em 14 de novembro de 1917, na sucessão de Lafayette Rodrigues Pereira, em 23 de julho de 1919.

<sup>24</sup> PUJOL, Alfredo. Curso literário em sete conferências na Sociedade de Cultura Artística de São Paulo. 2ª Ed. Rio de Janeiro: ABL, 2007.

Prosegiu Pedro Lessa, destacando que de seu mais refinado gênio, na penosa faina do literato, saíram verdadeiros libelos contra a escravidão, descrevendo o sofrimento humano: “uma apologia da liberdade civil, mais convincente para certa ordem de espíritos do que os gritos e os gestos descompassados de algumas centenas de tribunos no Largo de São Francisco”, sem esquecer, ainda, a manifestação quanto à política, a princípios constitucionais, a formas de governo, e filosofia, que “em Machado de Assis é a demonstração de um verdadeiro, profundo e grande pensador, alguém que sintetizou com a sua arte suprema, velada e perfeita”, como no conto “A Sereníssima República”.

É este Machado de Assis, louvado politicamente por um ministro do Supremo Tribunal Federal e membro da Academia de Letras, que será criticado por Sylvio Romero, acusando-o de não ter alma, e, em certo momento literário descrito como pertencente a “sub-raça”<sup>25</sup>, na lamentável increparção racial que ainda o compara a Tobias Barreto por muitas vezes, em inúmeros capítulos da obra, suscitando a defesa do Conselheiro Lafayette, que afirmou: “intitula-se o livro – Machado de Assis – grosso embuste! Machado de Assis é o pretexto. O objeto do livro é Tobias, é a glorificação do Teuto sergipano”<sup>26</sup>.

Neste caldeirão de sabores, temos Machado de Assis louvado e criticado por juristas, defendido como pensador político e comparado a um jurista da envergadura de Tobias Barreto, elementos que nos autorizam, sem risco algum, a afirmá-lo detentor de todos os elementos que o caracterizariam como um verdadeiro “constitucionalista”.

### **3. MACHADO DE ASSIS E A CONSTITUIÇÃO DO IMPÉRIO**

Há quem enxergue um Machado de Assis jurista<sup>27</sup>, ou mesmo “constitucionalista”<sup>28</sup>, no sentido extraído a partir da conclamação para que a população

---

<sup>25</sup> ROMERO, Sylvio. Machado de Assis: estudo comparativo de literatura brasileira. Rio de Janeiro: Laemmert, 1897, p. 18.

<sup>26</sup> PEREIRA, Lafayette Rodrigues (Labieno). Vindiciae: o Sr. Sylvio Romero crítico e philosopho. Rio de Janeiro: Livreiro Cruz Coutinho, 1898, p. 6.

<sup>27</sup> Aqui recomenda-se a leitura do primoroso texto de Miguel Matos, na tentativa de decodificar o jurista Machado de Assis. Cfr. MATOS, Miguel. Código de Machado de Assis. Migalhas Jurídicas. São Paulo: Migalhas, 2021.

<sup>28</sup> Confira-se o ensaio de Thyago Gutierrez Rodrigues Santos, sugerindo em seu ensaio uma visão do preâmbulo da Constituição como a “nascente” de um “Jordão Constitucional. Cfr. RODRIGUES SANTOS, Thyago Gutierrez. Machado de Assis, teorias acerca da Constituição, e o convite ao “Batismo Constitucional”: a Força da Nascente. Revista da EJUPE, nº 23, 2015, p. 157.

mergulhasse num imaginado “Jordão Constitucional”, desde a expressão referida em “Quincas Borba”, publicado originalmente em folhetins no periódico “A Estação”, entre 1886 e 1891, já no período final de vigência da Constituição Política do Império (1824), no marco da primeira transição constitucional brasileira.

De fato, é bastante conhecida a reflexão sobre este “Jordão Constitucional”, realizada por Raymundo Faoro, quando o menciona em seu “A pirâmide e o trapézio”, destacando a distância que nosso maior escritor mantinha sobre a política: “não se aproxima da política, senão como analista, alheio às sugestões de fórmulas. Não aponta nenhum remédio, não conhece terapêuticas para os males que devoravam a nação”<sup>29</sup>, mas essa afirmação não é de todo correta, como veremos adiante.

Dizia Faoro, a respeito de uma tal distância machadiana: “Parecia-lhe particularmente ridículo, objeto de mofa, os apelos à lei e à constituição, formulados na oposição pelos políticos aliados do poder”, quando cita o próprio Machado: “Os partidos nunca se entenderam bem acerca das causas imediatas da própria queda ou subida, salvo no ponto de serem alternadamente a violação ou a restauração da carta constitucional”<sup>30</sup>.

Factualmente, o mesmo Faoro insistia na necessidade de compreendermos a expressão “Jordão Constitucional” a partir da projeção de seu idealizador, a personagem Camacho, Bacharel do Recife, Ex-Deputado e Advogado por dissimulação (pretexto): “O lado caricatural dos chavões e frases que afligiam os políticos, oradores, e jornalistas partidários, encontra, mais de uma vez, em Machado de Assis o lúcido e divertido retratista”, e no particular, citando Camacho: “é bem o modelo, não obstante o desprezo que lhe devota o romancista.”<sup>31</sup>.

A menção a um tal “Jordão Constitucional” aparece nos capítulos LVII e LX de “Quincas Borba”, apelando ao imaginário sobre o famoso rio localizado na Palestina, Oriente Médio, entre os atuais Estados de Israel e da Jordânia, e no qual, segundo a narrativa bíblica, Jesus Cristo teria sido batizado por João Batista, fazendo com que a expressão machadiana viesse a ser interpretada da maneira seguinte, por outro comentador, de maneira bastante distinta: “A metáfora machadiana é, ao que nos parece,

---

<sup>29</sup> FAORO, Raymundo. Machado de Assis: a pirâmide e o trapézio. 2ª ed. São Paulo: Ed. Nacional/Secretaria de Cultura, Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo, 1976, p. 65.

<sup>30</sup> FAORO, Raymundo. Machado de Assis: a pirâmide e o trapézio. 2ª ed. São Paulo: Ed. Nacional/Secretaria de Cultura, Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo, 1976, p. 65.

<sup>31</sup> FAORO, Raymundo. Machado de Assis: a pirâmide e o trapézio. 2ª ed. São Paulo: Ed. Nacional/Secretaria de Cultura, Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo, 1976, p. 163.

esta: somente a imersão da sociedade nos ideais da nova Constituição e dos valores do novo pacto social produzirá a mudança tão almejada”<sup>32</sup>. O que somente ocorreria por demagogia, segundo Faoro.

Uma tal interpretação, baseada em alguma reflexão sobre as referidas escrituras, menciona: “Segundo os Evangelhos, João Batista, primo carnal de Jesus, pregava o arrependimento do povo e clamava pela confissão dos pecados da sua gente, conduzindo os pecadores alcançados ao breve mergulho nas águas do rio – o batismo –, exteriorização da mudança espiritual interna do convertido”, vertida a ideia para uma espécie de conversão do Império Monárquico para a República Presidencialista<sup>33</sup>, se considerarmos a data em que “Quincas Borba” foi publicado, não obstante à época da narrativa, propriamente dita, se refira a período anterior, na data provável de 1867-1870, como se depreende da leitura<sup>34</sup>.

Na primeira referência (LVII), menciona-se um jurista do império, de nome Camacho<sup>35</sup> (João de Souza Camacho, ou simplesmente “Dr. Camacho”), descrito como “homem político” e que teria retornado para a província natal a fim de que pudesse advogar, muito embora a advocacia fosse mero pretexto, como dito. Teria se formado na turma de 1844, na Faculdade de Direito do Recife, local onde passou a publicar um jornal político batizado de a “Atalaia”, expressão cuja origem etimológica remonta ao árabe “*at-talai'a*”, plural de “*talaiâ*”, designando lugar alto para vigilância, sentinela, “atalaia”, comumente empregada como substantivo (torre, guarita ou lugar alto donde se vigia)<sup>36</sup>.

Pode ser que o recurso literário de Machado de Assis, descrevendo a “Atalaia”, talvez estivesse emulando alguma referência ao periódico “A Sentinella”, diretamente

---

<sup>32</sup> RODRIGUES SANTOS, Thyago Gutierrez. Machado de Assis, teorias acerca da Constituição, e o convite ao “Batismo Constitucional”: a Força da Nascente. Revista da EJUSE, nº 23, 2015, p. 150.

<sup>33</sup> Aqui a referência pontual: “O Texto Maior foi publicado no mesmo ano da publicação do aludido romance machadiano. O Congresso Nacional, juntamente com a população, fazia oposição ao novo e primeiro Presidente da República, Marechal Deodoro da Fonseca, entre outras razões, devido à grave crise econômica – a “crise do encilhamento”. O ápice da desavença foi a tentativa de aprovar a chamada “Lei de Responsabilidades”, a qual limitava os poderes do Executivo Federal”. Cfr. RODRIGUES SANTOS, Thyago Gutierrez. Machado de Assis, teorias acerca da Constituição, e o convite ao “Batismo Constitucional”: a Força da Nascente. Revista da EJUSE, nº 23, 2015, p. 150.

<sup>34</sup> Embora mencione diversos períodos, observaremos as referências dos capítulos V - “já agora em 1867” e CXLV - “Na terça-feira seguinte ao domingo do passeio (era então janeiro de 1870)”.

<sup>35</sup> Em termos gerais, a personagem de Camacho é facilmente identificável como uma espécie de demagogo, politiquês de frase feita e retórica excessiva, além de interesseiro e astuto. O fragmento seguinte é revelador de sua personalidade, nascido do gênio machadiano para descrever uma época: “Deputado da conciliação dos partidos, viu governar o Marquês de Paraná, e instou por algumas nomeações, em que foi atendido; mas, se é certo que o marquês lhe pedia conselhos, e usava confiar-lhe os planos que trazia, ninguém podia afirmá-lo, porque ele, em se tratando da própria consideração, mentia sem dificuldade”

<sup>36</sup> Cfr. Dicionário Priberam da Língua Portuguesa.

vinculado a um dos motivos de dissolução da Constituinte de 1823, realizada de maneira “violenta e despótica por D. Pedro I”, se acolhermos a versão de que aquele momento constitucional que espelhou a dissensão entre a Constituinte e o Imperador teria se originado por “sentimentos nativistas e orientação democrática que os Andradas queriam imprimir à futura Constituição Imperial”<sup>37</sup>.

A descrição do periódico “Atalaia” é singela: referido como “sem partido definido”, embora “com muitas ideias colhidas aqui e ali”, “expostas em estilo meio magro e meio inchado”, teve catalogados seus princípios e aspirações por certa pessoa inominada, na tentativa de montar um “índice”, onde se poderia ler: “- ordem pela liberdade, liberdade pela ordem”; “- a autoridade não pode abusar da lei, sem esbofetear-se a si própria”; “- a vida dos princípios é a necessidade moral das nações novas como das nações velhas”; “- dai-me boa política, dar-vos-ei boas finanças (barão Louis)”; “- mergulhemos no Jordão constitucional”; “- dai passagem aos valentes, homens do poder”; “- eles serão os vossos sustentáculos”, etc., etc.

O curioso sobre o Dr. Camacho, utilizador da já mencionada expressão “Jordão Constitucional”, além do fato de que a narrativa machadiana utiliza um refinado deboche, é que em seu gabinete existia uma projetada simbologia decorativa<sup>38</sup>, desde personagens políticos do império, como a litografia do marquês do Paraná<sup>39</sup>, líder do gabinete de “Conciliação” (1853-56), passando por livros, normas e autores, como na breve descrição adiante reproduzida: “Rubião passou uma vista à sala, poucos móveis, alguns autos sobre

---

<sup>37</sup> Narra Campello Netto, famoso autor da “Memória Histórica da Faculdade de Direito do Recife”, que D. Pedro I havia sentido alguma hostilidade dos sentimentos da Assembleia, e por isso teria começado sua preparação para a luta, favorecendo a antiga soldadesca portuguesa, incorporando-os novamente às fileiras do exército, dizendo mais: “Enquanto na Constituinte se discute a liberdade da imprensa, que tantas agitações provoca num país de tendências liberais como o nosso, ‘A Sentinella’, órgão cuja direção se atribuía aos Andradas, publica um artigo contra os oficiais portugueses da guarnição, firmado por ‘Um Brasileiro Resoluto’”. Cfr.: CAMPELLO, Manoel Netto Carneiro. Memórias para a História da Academia de São Paulo: A primeira tentativa de fundação. Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife, v. 30 n. 1, 1922, p. 345-346; CAMPELLO, Manoel Netto Carneiro. Memória Histórica da Faculdade de Direito do Recife (1891 a 93, 1896 e 1900). Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife, v. 9, 1901.

<sup>38</sup> A referida descrição encontra-se no capítulo LXI, também de Quincas Borba.

<sup>39</sup> Correndo o risco da redundância, citemos a referência: trata-se do 7º Presidente do Conselho de Ministros do Brasil, Honório Hermeto Carneiro Leão. Muito embora tenha sido anteriormente, em 1843 (de facto), o primeiro Presidente do Conselho de Ministros, tendo renunciado após se desentender com o Imperador, além de aspectos escrutinados por parcela significativa da historiografia nacional. Cfr. WEHLING, Arno. Honório Hermeto Carneiro Leão e a experiência parlamentar de 1843. Em: SEIXAS CORRÊA, Luis Felipe e Outros. O Marquês de Paraná. Brasília: Funag, 2004, p. 36; ESTEFANES, Bruno Fabris. Conciliar o Império. Honório Hermeto Carneiro Leão, os partidos e a política de conciliação no Brasil monárquico (1842-1856). Dissertação (Mestrado), Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, USP, São Paulo, 2010, p. 109.



um tamborete ao pé do advogado, estante com livros, Lobão, Pereira e Sousa, Dalloz, Ordenações do Reino, um retrato na parede, diante da escrivaninha”.

Mas é bastante visível que nenhum exemplar da Constituição se encontrava em evidência, muito embora estivessem visíveis as “Ordenações do Reino”, tanto no capítulo LXI quanto no capítulo CLXXIX, este último descrevendo o gesto de impaciência de Rubião no gabinete do amigo Dr. Camacho: “Rubião arredava as pernas para deixá-lo passar; ele tirava um volume das Ordenações do Reino, e folheava, folheava, pulando adiante, voltando atrás, à toa, sem buscar nada, unicamente para o fim de despedir o importuno”.

Já na segunda referência ao “Jordão Constitucional” (LX), descreve-se Rubião recebendo um exemplar do periódico “Atalaia”, cujo artigo editorial: “desancava o Ministério; a conclusão, porém, estendia-se a todos os partidos e à nação inteira: — Mergulhemos no Jordão constitucional”, sendo suficiente para que, após a leitura, Rubião opinasse sobre a excelência do texto, tratando “de ver onde se imprimia a folha para assiná-la. Era na Rua da Ajuda; lá foi, logo que saiu de casa; lá soube que o redator era o Dr. Camacho. Correu ao escritório dele”, segundo a narrativa.

Pois bem, é notável a observação do professor Marcelo Neves, a partir de Raymundo Faoro, no sentido de que sobre sob a vigência da Constituição de 1824, e nas ocorrências de ofensas oficiais ao texto constitucional “trata-se apenas de sintomas da falta de constitucionalidade, um problema que deve ser atribuído, em primeiro lugar, à prática “informal” do poder estatal e dos detentores extraestatais de poder”, ou seja, aqui, por evidente, uma crítica ao cerne de que certas disputas políticas (situação e oposição), quando menos, ou propositalmente, sequestraram as potencialidades de sentido constitucional<sup>40</sup>.

Bem entendido, Quincas Borba – e por consequência a metáfora sobre o “Jordão Constitucional” – é de uma época em que o regime constitucional instituído em 1824 passava por notáveis transformações, e logo iria desaguar na republicana Carta de 1891,

---

<sup>40</sup> Veja-se a nota de rodapé n. 46, do texto do professor Marcelo Neves. Cfr.: “A respeito, Faoro, em sua brilhante interpretação político-sociológica da obra literária de Machado de Assis, afirma: “a Constituição só seria venerada pelos políticos em oposição, que, no governo – por ser governo – violavam, assenhoreando-se dos instrumentos de poder que ela só nominalmente limitava. O exercício do governo seria sempre a Constituição violada – daí o brado pitoresco e oco da oposição: ‘Mergulhemos no Jordão constitucional’”. NEVES, Marcelo. Controle de constitucionalidade no Brasil: judicialização da política como politização do Judiciário. Em: TAVARES FILHO, Newton (Org). A democracia: entre representação e jurisdição. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2022, p. 95; FAORO, Raymundo. Machado de Assis: a pirâmide e o trapézio. 2ª ed. São Paulo: Ed. Nacional/Secretaria de Cultura, Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo, 1976, p. 65-66.

não obstante a mais marcante verve constitucional de Machado de Assis seja melhor apreendida em sua época de jornalista liberal, em meados do século XIX, época em que também é publicado o texto que serve de mote inicial para que Roberto Schwarz inicie seu retumbante “As ideias fora do lugar”, analisando a realidade social brasileira que convivia com uma declaração de direitos de prestigiado recorte liberal e, ao mesmo tempo, contraditoriamente admitia a aberração da escravidão, realidade que negava de maneira incontestável a normatividade constitucional<sup>41</sup>.

Roberto Schwarz cita o texto de Torres Bandeira<sup>42</sup> (“A liberdade do trabalho e a concorrência, seu efeito, são prejudiciais à classe operária?”), datado de 1863, que colocaria o Brasil “fora do sistema da ciência” para, a partir deste ponto, elaborar sua tese/ensaio, “que tem sido muito debatido, e mal compreendido”<sup>43</sup>, escrito pelo mesmo autor que nos oferece interpretação sobre a narrativa machadiana: “a fórmula narrativa de Machado consiste em certa alternância sistemática de perspectivas, em que está apurado um jogo de pontos de vista produzido pelo funcionamento mesmo da sociedade brasileira”<sup>44</sup>.

Quase na mesma data, embora em outra revista, citemos uma densa perspectiva a partir de Machado de Assis, desde seu pendor de cronista, em seu texto “Ao Acaso”, publicado no “Diário do Rio de Janeiro”, de 26 de março de 1865, um dia depois da Constituição Imperial completar 41 anos, deixando entrever sua aura de verdadeiro constitucionalista:

“Sábado passado fez anos a Constituição. A ilustre enferma teve as honras oficiais, o cerimonial prescrito, o ‘Te Deum’, o cortejo, o jantar no paço, o espetáculo de gala. Afora isso nada mais: o dia vinte e cinco de março teve a festa da indiferença pública.

É a guerra, dir-nos-ão em resposta, e teriam razão se antes da guerra, a festa constitucional fosse diversa da deste ano. Mas não é assim, o que se observou agora é o que se observa sempre, - nem mais uma vírgula, nem menos uma vírgula.

Porque?

---

<sup>41</sup> SCHWARZ, Roberto. As ideias fora do lugar. Em: Ao vencedor as batatas: forma literária e processo social nos inícios do romance brasileiro. São Paulo: Editora 34, 2012, p. 11.

<sup>42</sup> Publicado em 15/01/1863, na Revista “O Futuro”, número 9, com a informação de que Machado de Assis era colaborador frequente desta revista. Cfr. SCHWARZ, Roberto. As ideias fora do lugar. Em: Ao vencedor as batatas: forma literária e processo social nos inícios do romance brasileiro. São Paulo: Editora 34, 2012, p. 11, nota de rodapé número 1.

<sup>43</sup> Observação de Lília Schwarcz e André Botelho. Cfr. SCHWARCZ, Lília; BOTELHO, André. Ao Vencedor as Batatas 30 Anos: Crítica da Cultura e Processo Social: Entrevista com Roberto Schwarz. RBCS Vol. 23 n. 67, junho/2008.

<sup>44</sup> SCHWARZ, Roberto. Um mestre na periferia do capitalismo: Machado de Assis. São Paulo: Ed. 34, 2000, p. 9.

Aqui seria o lugar próprio de entrar em certas considerações, mas elas não teriam outro efeito mais que o de aumentar a aflição ao aflito”<sup>45</sup>.

Por estas linhas, prossegue Machado de Assis, cronista da constitucionalidade, afirmando que “não valeu a ilustre enferma receber da mão de seu criador um flanco robusto e másculo: nem por isso escapa à navalha despótica”, concluindo: “para que contar os golpes e pesar o sangue que ainda verte? Melhor é correr as cortinas do leito da enferma, e deixá-la ver se concilia o sono à espera de uma junta de facultativos que lhe cicatrize as feridas e lhe restaure a saúde”<sup>46</sup>.

Na mesma crônica, nosso “Constitucionalista do Cosme Velho” segue denunciando o abuso de direito da liberdade de imprensa, quando afirmou: “Os que estimam sinceramente o sistema de liberdade de que gozamos, não deixam de doer-se do modo por que se vai abusando entre nós da liberdade de imprensa”<sup>47</sup>, defendendo, como se depreende, a inexistência de direitos absolutos e antecipando, em muitos anos, os fundamentos que também serviriam para acender as críticas constitucionais contra “fake news” e abusos jornalísticos de todo gênero.

E isto a partir da retomada do raciocínio, quando menciona, em complemento, projetando as consequências da falta de limites razoáveis: “Se esta liberdade for em progresso crescente não faltará um dia quem suspire por outro sistema que, encadeando o pensamento, impeça ao mesmo tempo a desenvoltura da palavra, o reinado da calúnia, o estruído da injúria, todas essas armas da covardia e da impotência, assestadas contra a honestidade, a independência e a coragem cívica”<sup>48</sup>.

A passagem seguinte quase denuncia a hipótese pela qual nosso Constitucionalista do Cosme Velho não ingressaria na política, mantendo-se mesmo como analista: “que um homem sincero, convencido, patriota, tome a pena e entre na arena política, - se ele quiser pôr a consciência acima dos interesses privados, a razão acima das conveniências pessoais, vera erguer-se contra si toda a frandulagem política desta terra, e mais de uma vez a ideia do dever e o sentimento de pesar lutarão na consciência do escritor”<sup>49</sup>.

---

<sup>45</sup> ASSIS, Machado de. Ao Acaso. Diário do Rio de Janeiro, 26 de março de 1865.

<sup>46</sup> ASSIS, Machado de. Ao Acaso. Diário do Rio de Janeiro, 26 de março de 1865.

<sup>47</sup> ASSIS, Machado de. Ao Acaso. Diário do Rio de Janeiro, 26 de março de 1865.

<sup>48</sup> ASSIS, Machado de. Ao Acaso. Diário do Rio de Janeiro, 26 de março de 1865.

<sup>49</sup> ASSIS, Machado de. Ao Acaso. Diário do Rio de Janeiro, 26 de março de 1865.

Aqui temos como clara a possibilidade de afirmar a existência de um Machado de Assis constitucionalista, nosso “Constitucionalista do Cosme Velho”, alguém que adiantou antecipadas defesas contra aqueles que alegassem a frieza sobre um sentimento constitucional em 1865, pelo advento da Guerra do Paraguai, uma vez denunciado um certo estado de “fraqueza constitucional”, tal qual um paciente enfermo e internado em leito nada esplêndido, abusado por golpes e mais golpes, tornando necessária alguma atitude conducente a “cicatrização das feridas e restauração da saúde”.

Fica evidente, sem esforço algum, que Machado de Assis também foi uma espécie de vanguardista, ou pioneiro, na defesa pela implementação de um robusto controle de constitucionalidade, assim como foi pioneiro na descrição antecipada de uma doença psiquiátrica, o já mencionado caso da “*folie à deux*”.

De um ponto de vista conhecido, em sua obra “Machado de Assis e a Política”, o jornalista e crítico literário Brito Broca desfaz o equívoco comum entre aqueles que teimam em apontar um Machado de Assis opaco e indiferente à política, considerando a vasta carga política das reflexões constitucionais, quando recorda o fato de que, no momento da transição republicana, do outro lado do Atlântico, Eça de Queirós teria perguntado: “que pensará Machado de Assis de tudo isso?”, pois sua preocupação teria sido a de “consultar o mais ilustre espírito de nossas Letras”<sup>50</sup>.

Fato é que, ainda conforme Brito Broca, não resta dúvida de que Machado de Assis “sempre acompanhou os acontecimentos políticos com interesse, formulando sobre eles juízos definidos”, não obstante seus anos iniciais de jornalismo político tenham sido de um crítico liberal (desde o aspecto inerente aos pontos cardeais do liberalismo político), passando com os anos a aderir a uma forma distinta: “absorvido pela arte, absteve-se gradativamente do ardor primitivo até recair na ironia dissolvente que lhe caracteriza a maior parte da obra”, ou numa síntese extremamente pontual: “na mocidade, combatia; na maturidade passou a sorrir com descrença”<sup>51</sup>.

Cita-se, como o maior exemplo do ardor da juventude, o Machado de Assis na plenitude de seus 20 anos, em artigo intitulado “A Odisseia Econômica do Sr. Ministro da Fazenda”, publicado no periódico “O Parahyba, de 26 de junho de 1859, antes mesmo de fazer aquelas posteriores manifestações sobre o aniversário da Constituição, mas dando mostras de uma crítica que poderia encapsular excelentes debates sobre uma análise de

---

<sup>50</sup> BROCA, Brito. Machado de Assis e a Política. Rio de Janeiro: Polis/Pró-Memória, 1983, p. 30.

<sup>51</sup> BROCA, Brito. Machado de Assis e a Política. Rio de Janeiro: Polis/Pró-Memória, 1983, p. 30.

“Direito Constitucional Econômico”<sup>52</sup>, que faria gosto aos maiores constitucionalistas do país, ao menos os que fossem dignos deste nome.

Por estas e outras observações, podemos afirmar, neste sentido, que quando Machado de Assis menciona a frase-título “mergulhemos no Jordão Constitucional”, pela boca do dúbio Dr. Camacho, jurista de pretexto para vocação política da mediocridade, está em verdade criticando a forma como a Constituição do Império era utilizada nos debates políticos, mas igualmente estava não apenas denunciando o uso da linguagem constitucional como elemento vazio de sentido, ao tempo em que contemplava o que deveria ser, complemento de sentido que aparece no cronista constitucional: é a defesa da constituição, no seu mais estrito sentido.

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Por tudo que apontamos, temos a clara visão de que Machado de Assis foi um verdadeiro “Constitucionalista do Cosme Velho”, preocupado com a defesa da Constituição, não apenas pela forma enigmática como construiu a ideia de um “Jordão Constitucional”, mas principalmente segundo uma visão que empregou também metáforas de doença para se referir a Constituição de 1824, e sobre a necessidade de cuidar da doente, querendo com isso dizer sobre a necessidade de mecanismos de proteção da norma constitucional, de fato.

Numa época em que políticos e monarcas tripudiavam sobre a ideia chave de Constituição, seja jurando o texto sobre um romance popular recheado de sátira, ou mesmo manipulando a crença constitucional para aplacar revoltas populares, numa circunstância em que se chegou a acusar as pessoas de enlouquecerem pelas constituições, Machado de Assis seria testemunha privilegiada das consequências posteriores daquele momento, deixando para a posteridade as marcas de sua visão, seja através de crônicas escritas em jornais ou das diversas personagens que urdiu com talento e determinação, talvez com a intenção de deixar uma mensagem nem tanto cifrada.

Quando nosso “Constitucionalista do Cosme Velho” foi disputado entre Sylvio Romero e Conselheiro Lafayette, comparado a Tobias Barreto, além de refletido por Pedro Lessa e Alfredo Pujol, temos a fundada certeza de que estamos diante de um jurista que

---

<sup>52</sup> BROCA, Brito. Machado de Assis e a Política. Rio de Janeiro: Polis/Pró-Memória, 1983, p. 31-33.

não foi bacharel, mas também de um constitucionalista que sabia profundamente o que deveria ser (e o que não era) uma Constituição.

## REFERÊNCIAS

AGAMBEN, Giorgio. **O Sacramento da Linguagem: Arqueologia do Juramento** (Homo Sacer II, 3), trad. Selvino José Assmann. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011.

ANDRADE, Carlos Drummond de. A um Bruxo, Com Amor. Em: ANDRADE, Carlos Drummond de. **Poesia e prosa**. Rio de Janeiro: Editora Nova Aguilar, 1988.

ARINOS, Paulo. Machado de Assis e seu tempo. **Correio do Povo**, Porto Alegre, 3 ago. 1926.

ASSIS, Machado de. **Quincas Borba**. Porto Alegre, Editora L&PM Pocket, 2012.

ASSIS, Machado de. Ao Acaso. **Diário do Rio de Janeiro**, 26 de março de 1865.

ASSIS, Machado de. O Anjo Rafael, **Jornal das Famílias**, 1869.

BEZERRA, Gabriella Maria Lima; VIEIRA, Márcia Paula Chaves. Interpretações e poderes em disputa: o ressurgimento do Centrão na política brasileira. **Caderno Eletrônico de Ciências Sociais**, Vitória, v. 10, n. 1, pp. 36-59, 2022.

BROCA, Brito. Machado de Assis e a Política. Rio de Janeiro: Polis/Pró-Memória, 1983.

CAMPELLO, Manoel Netto Carneiro. Memórias para a História da Academia de São Paulo: A primeira tentativa de fundação. **Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife**, v. 30 n. 1, 1922.

CAMPELLO, Manoel Netto Carneiro. Memória Histórica da Faculdade de Direito do Recife (1891 a 93, 1896 e 1900). **Revista Acadêmica da Faculdade de Direito do Recife**, v. 9, 1901.

CORMACK, Bradin; NUSSBAUM, Martha C.; STRIER, Richard. Introduction: Shakespeare and the law. In: Shakespeare and the law: a conversation among disciplines and professions. Chicago: **Chicago University Press**, 2013.

ESTEFANES, Bruno Fabris. **Conciliar o Império. Honório Hermeto Carneiro Leão, os partidos e a política de conciliação no Brasil monárquico (1842-1856)**. Dissertação (Mestrado), Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, USP, São Paulo, 2010.

FAORO, Raymundo. **Machado de Assis: a pirâmide e o trapézio**. 2ª ed. São Paulo: Ed. Nacional/Secretaria de Cultura, Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo, 1976.

FELONIUK, Wagner Silveira. **A Constituição de Cádiz e a sua influência no Brasil.** (Mestrado em Direito) Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2013.

HERCHMANN, Viviane Viebrantz. **Moysés Vellinho (1901-1980): O Intelectual da Província.** Tese (Doutorado em Letras) – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Faculdade de Letras, Programa de Pós-Graduação em Letras, Porto Alegre, 2013.

LEAL, Aurelino. **História Constitucional do Brasil.** Brasília: Senado Federal, 2002.

LESSA, Pedro Augusto Carneiro. O direito no século XIX. **Revista Da Faculdade De Direito De São Paulo**, v. 8, 1900.

LESSA, Pedro Augusto Carneiro. **Discurso de Recepção (Resposta) ao acadêmico Alfredo Pujol, terceiro ocupante da Cadeira XXIII, eleito em 14 de novembro de 1917, na sucessão de Lafayette Rodrigues Pereira**, em 23 de julho de 1919.

LIMA, Oliveira. **Dom Pedro e Dom Miguel: a querela da sucessão: (1826-1828).** Brasília: Edições Senado, 2008.

LOPES, Reinaldo José. Machado de Assis “descobre” doença psiquiátrica em conto. Folha de São Paulo, **Caderno Ciência**, 15 de março de 2011.

MARÍAS, Julián. O Primeiro Livro de Ortega. Em: ORTEGA Y GASSET, José. **Meditações do Quixote**, Trad. Gilberto de Mello Kujawski. São Paulo: Livro Ibero- Americano Ltda, 1967.

MATOS, Miguel. **Código de Machado de Assis.** Migalhas Jurídicas. São Paulo: Migalhas, 2021.

MELLO MORAES, Alexandre José. **História do Brasil-reino e Brasil-imperio compreendendo: A história circunstanciada dos ministerios, pela ordem chronologica dos gabinetes ministeriaes, seus programmas, revoluções politicas que se derão, e cores com que apparacerão, desde a dia 10 março de 1808 até 1871.** Rio de Janeiro: Typ. de Pinheiro & C., 1871.

MOTA FILHO, Cândido. Machado de Assis, escritor brasileiro. Em: **Machado de Assis na palavra de Peregrino Júnior, Cândido Mota Filho, Eugênio Gomes e Aloysio de Carvalho Filho.** Universidade da Bahia e Livr. Progresso, 1959.

NEVES, Marcelo. Controle de constitucionalidade no Brasil: judicialização da política como politização do Judiciário. Em: TAVARES FILHO, Newton (Org). **A democracia: entre representação e jurisdição.** Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2022.

ORTEGA Y GASSET, José. **Meditações do Quixote.** Trad. Gilberto de Mello Kujawski. São Paulo: Livro Ibero- Americano Ltda, 1967.

PÁDUA, Thiago Aguiar de. **Ao vencedor o Supremo: o STF como Partido Político “sui generis”.** Belo Horizonte: D’Plácido, 2020.

PÁDUA, Thiago Aguiar de. **Análise da Prática Decisória do STF: O precedente e as 11 dimensões funcionais da “ratio decidendi” a partir de Pierluigi Chiassoni.** Dissertação (Mestrado em Direito), Programa de Mestrado e Doutorado em Direito, Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento – ICPD – UniCEUB, Centro Universitário de Brasília. Brasília, 2015.

PAGE, Martin. **A Primeira Aldeia Global: Como Portugal mudou o mundo.** 17ª Edição. Lisboa: Casa das Letras, 2018.

PEREIRA, Lafayette Rodrigues (Labieno). **Vindiciae: o Sr. Sylvio Romero crítico e filósofo.** Rio de Janeiro: Livreiro Cruz Coutinho, 1898.

PUJOL, Alfredo. **Curso literário em sete conferências na Sociedade de Cultura Artística de São Paulo.** 2ª Ed. Rio de Janeiro: ABL, 2007.

RAFFIELD, Paul; WATT, Gary. Introduction. In: **Shakespeare and the Law.** Oxford: Hart Publishing, 2008.

RODRIGUES SANTOS, Thyago Gutierres. Machado de Assis, Teorias Acerca da Constituição, e o Convite ao “Batismo Constitucional”: a força da nascente. **Revista da Ejuse**, Nº 23, 2015.

SCHWARCZ, Lília; BOTELHO, André. Ao Vencedor as Batatas 30 Anos: Crítica da Cultura e Processo Social: Entrevista com Roberto Schwarz. **RBCS** Vol. 23 n. 67, junho/2008.

SCHWARZ, Roberto. As ideias fora do lugar. Em: **Ao vencedor as batatas: forma literária e processo social nos inícios do romance brasileiro.** São Paulo: Editora 34, 2012.

SCHWARZ, Roberto. **Um mestre na periferia do capitalismo: Machado de Assis.** São Paulo: Ed. 34, 2000.

SOUZA JUNIOR, Cezar Saldanha. **Consenso e Constitucionalismo no Brasil.** Porto Alegre: Sagra Luzzatto, 2002.

VELLINHO, Moyses. **Letras da província.** Porto Alegre: Globo, 1944.

WEHLING, Arno. Honorio Hermeto Carneiro Leão e a experiência parlamentar de 1843. Em: SEIXAS CORRÊA, Luis Felipe e Outros. **O Marquês de Paraná.** Brasília: Funag, 2004.



**Capítulo 2**

---

**UM ESTUDO DO ASPECTO LITERÁRIO EM A  
*PSICOGRAFIA ANTE OS TRIBUNAIS*, DE MIGUEL  
TIMPONI**

*Dirce Maria da Silva*

*William Alves Biserra*

# UM ESTUDO DO ASPECTO LITERÁRIO EM *A PSICOGRAFIA ANTE OS TRIBUNAIS*, DE MIGUEL TIMPONI

*Dirce Maria da Silva*<sup>53-54</sup>

*William Alves Biserra*<sup>55</sup>

## 1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Espiritismo caracteriza-se como uma doutrina filosófica fundamentada no estudo dos espíritos e na comunicação com eles. Seu objetivo é compreender as leis que regem o mundo espiritual e explicar fenômenos como a reencarnação e a evolução. A estruturação de Allan Kardec se deu a partir de três pilares fundamentais<sup>56</sup>:

---

<sup>53</sup> Doutoranda em Estudos Literários Comparados pela Universidade de Brasília (Póslit/UnB), na Linha de Pesquisa Literatura e Sagrado. Mestre em Direitos Humanos/Ciência Política pelo Centro Universitário Unieuro-DF. Membro do Grupo de Pesquisa Literatura e Espiritualidade UnB (GPL/UnB), desde 2017. E-mail: [profdircesalome2@gmail.com](mailto:profdircesalome2@gmail.com). Lattes: <https://lattes.cnpq.br/7836053563578154>.

<sup>54</sup> **O presente trabalho foi publicado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.**

<sup>55</sup> Professor adjunto de Literaturas de Língua Inglesa na Universidade de Brasília (UnB). Mestre em Literatura e doutor em Teoria Literária pela mesma instituição. E-mail: [wiliamalvesbiserra@gmail.com](mailto:wiliamalvesbiserra@gmail.com). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4449251240105403>.

<sup>56</sup> Allan Kardec utilizou um método de pesquisa que pode ser descrito como empírico, racional e experimental, com base na observação sistemática dos fenômenos espirituais, que contou com: Para a Coleta de Comunicações Mediúnicas, ele utilizou a Validação cruzada, por meio da qual comparava as respostas dos espíritos recebidas por diferentes médiuns para verificar sua consistência e universalidade. Na Sistematização dessas observações, como critério, ele descartava mensagens contraditórias, incoerentes ou que apresentassem elementos contrários à lógica e à moral universal, buscando estabelecer princípios gerais a partir de respostas repetidas e coerentes entre si, nas mais variadas condições de estudo. Na investigação experimental e análise dos fenômenos físicos (como mesas girantes e batidas) e intelectuais (como psicografia e mensagens verbais), Kardec observava a origem das comunicações, se provinham realmente de espíritos ou do inconsciente do médium; as condições em que os fenômenos se manifestavam e a autenticidade dos acontecimentos, considerando sempre explicações alternativas (como fraudes ou causas naturais). Em termos filosóficos, além do aspecto experimental, Kardec enfatizava o conteúdo moral das mensagens recebidas. Para ele, os espíritos superiores transmitiam ensinamentos de elevada moralidade e coerência com os princípios cristãos. Essa dimensão filosófica e ética ajudava a distinguir os espíritos superiores dos espíritos de baixa elevação moral ou misticadores. Dessa forma, Kardec estabeleceu o princípio da universalidade do ensino dos espíritos, ou seja, a verdade deveria ser confirmada por diferentes médiuns e espíritos, em diversas localidades e sem vínculo direto entre eles. Essa convergência de ideias seria considerada por ele uma evidência da autenticidade das comunicações. A aplicação desse método levou à organização da chamada Codificação Espírita, composta por cinco obras fundamentais: 1) O Livro dos Espíritos (1857) – Fundamentos da

conhecimento científico, reflexões filosófico-existenciais e ensinamentos éticos e cristãos.

Em “O Livro dos Médiuns”<sup>57</sup>, Allan Kardec esclarece que a psicografia é a forma mais acessível de comunicação com o mundo dos mortos, devido à sua simplicidade. Essa característica tornou essa forma de comunicação um dos fenômenos mais difundidos no Espiritismo brasileiro, impulsionando sua popularização.

As psicografias se destacam pela diversidade temática e estilística. As obras promovem desde esclarecimentos sobre a vida após a morte, até histórias que entretêm e divertem, por meio de um diversificado rol de gêneros textuais que engloba romances, novelas, poesias e mensagens, aliando valores espirituais e prazer estético.

Francisco Cândido Xavier, o Chico Xavier, reconhecido como um dos maiores médiuns da história do Espiritismo, psicografou mais de 400 livros ao longo de sua vida, consolidando-se como figura central na disseminação da Doutrina Espírita no país e no mundo. Seu trabalho foi marcado pela seriedade com que postula os preceitos cristãos, por meio de temas que abordam questões existenciais e morais, em narrativas que conciliam valores éticos e estéticos<sup>58</sup>.

O escritor Humberto de Campos<sup>59</sup>, falecido em 1934, começou a transmitir crônicas e reportagens em 1937, por meio da mediunidade de Chico Xavier. As primeiras obras atribuídas ao espírito de Humberto de Campos, oriundas do trabalho psicográfico de Chico Xavier, surgiram na *Revista Reformador*, periódico da FEB. A partir de 1937, esses textos passaram a ser reunidos e publicados em volumes. Os livros alcançaram

---

doutrina espírita; 2) O Livro dos Médiuns (1861) – Diretrizes para o desenvolvimento e estudo da mediunidade; 3) O Evangelho Segundo o Espiritismo (1864) – Aplicação moral do Espiritismo; 4) O Céu e o Inferno (1865) – Reflexões sobre a vida após a morte e a justiça divina, e 5) A Gênese (1868) – Relação entre ciência e espiritualidade.

<sup>57</sup> KARDEC, Allan. O Livro dos Médiuns. Ed. FEB, 47ª ed. Rio de Janeiro, 1982. 480p. Capítulo XIII – “Da Psicografia: psicografia indireta – cestas e pranchetas. Psicografia direta ou Manual”, p. 190-194.

<sup>58</sup> Chico Xavier psicografou obras que abordam tanto questões existenciais e filosóficas, quanto entretenimento e aprendizado. Dentre a miríade de obras, o livro “Nosso Lar” (1944) se destaca como um dos maiores sucessos dessa vertente literária. Detentor de um enorme sucesso de vendas, a obra já recebeu várias adaptações para o cinema. Com abordagem humanista, filosófica e futurista, “Nosso Lar” tornou-se uma das obras xavierianas mais queridas pelos fãs da Literatura Espírita, consagrando-se como um marco na divulgação do Espiritismo para o grande público. No presente estudo, restringiremos nossa análise a Chico Xavier. Mas outros médiuns também desempenham papéis relevantes no desenvolvimento e popularização dessa vertente literária no país. Destacam-se dentre eles, Divaldo Pereira Franco, cuja obra é desenvolvida em parceria com espíritos como Joanna de Ângelis. Também, Yvonne do Amaral Pereira, autora de clássicos que mergulham em relevantes temas, a exemplo do livro “Memórias de um Suicida”, e Zíbia Gasparetto, autora de romances inspirados pelo espírito Lucius, dentre diversos outros.

<sup>59</sup> Humberto de Campos Veras foi um escritor brasileiro, autor de diversificada obra literária. É membro da Academia Brasileira de Letras. Nasceu em 1886, na cidade de Miritiba, Maranhão (atualmente chamada Humberto de Campos) e faleceu em 1934, no Rio de Janeiro. Cfr.: CAVALCANTE, Dino. Humberto de Campos: Vida, Família, Trabalho e Obras, 2020.

outros patamares, gerando intensas e acaloradas discussões, com opiniões favoráveis e contrárias quanto à autenticidade do fenômeno .

Em 1944, a viúva do escritor ingressou com uma ação judicial contra a Federação Espírita Brasileira (FEB) e Francisco Cândido Xavier, alegando que se as obras mediúnicas atribuídas ao espírito de seu marido fossem de fato de sua autoria, caberiam sanções legais pertinentes. No contexto da controvérsia judicial que reivindicava pelos direitos autorais, as obras atribuídas a Humberto de Campos-Espírito, incluíam: *Palavras do Infinito* (1936), *Crônicas de Além-Túmulo* (1937), *Brasil, Coração do Mundo, Pátria do Evangelho* (1938), *Novas Mensagens* (1940), *Boa Nova* (1941) e *Reportagens de Além-Túmulo* (1943).

O advogado mineiro Miguel Timponi atuou como defensor da Federação Espírita e de Chico Xavier na questão. O processo culminou na publicação da obra *A Psicografia ante os Tribunais (O Caso Humberto de Campos no seu Tríplice Aspecto: Jurídico, Científico, Literário)* <sup>60</sup>, livro que se tornou referência no estudo de implicações legais da psicografia no Brasil.

O presente estudo posiciona a obra de Miguel Timponi em diálogo com perspectivas teóricas literárias modernas e contemporâneas, buscando ampliar a compreensão da literatura psicográfica nesse contexto. A análise examina como o autor legitima a literatura mediúnica como uma manifestação artístico-literária, ultrapassando as fronteiras do religioso e do jurídico, para posicioná-la como objeto de interesse estético e cultural. Para isso, adota-se abordagem qualitativa e conceitual, fundamentada na análise de trechos selecionados.

O texto está estruturado nas seguintes seções: 1. Considerações Iniciais, o 2. Referencial Teórico; 3. Perspectivas Iniciais da Literatura de Além-Túmulo; 3.1 Autoria e Estilo; 3.2 Humberto de Campos Analisa Poetas em *Parnaso de Além-Túmulo*; 3.3 “Os Dois Humbertos”; 4.4 Conexões: do Humberto de Campos Terreno ao 'Redivivo'; 4. Considerações Finais e Referências.

---

<sup>60</sup> TIMPONI, Miguel. *A Psicografia ante os Tribunais – o Caso Humberto de Campos*, 1959 (Primeira Edição). Ed. Federação Espírita Brasileira. 408 p. / TIMPONI, Miguel. *A Psicografia ante os Tribunais – o Caso Humberto de Campos*, Federação Espírita Brasileira - Departamento Editorial. 5ª edição. Do 16º ao 25º milheiro, 1978.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

O estudo dialoga com a pesquisa de Bernardo Lewgoy<sup>61</sup>, que analisada a psicografia como um fenômeno cultural, destacando as relações entre estilo e legitimação narrativa. Segundo Lewgoy, o médium<sup>62</sup> pode influenciar o produto final do texto, imprimindo novas características estilísticas à obra. Essa dinâmica resulta em uma combinação entre o novo texto do autor espiritual que se manifesta e os reflexos do médium, configurando o que Lewgoy denomina de *interautoria*.

[...] pode-se afirmar que a crença espírita na interexistência<sup>63</sup> dos mundos visível e espiritual, é trabalhada e reforçada pela intertextualidade dos textos espíritas, mas igualmente pelo prestígio dos médiuns, podendo-se igualmente falar de uma interautoria dos textos espíritas, no sentido de que o público leitor procura uma certa obra de um certo autor, chancelada pela credibilidade do médium<sup>64</sup>.

Conseqüentemente, tanto o autor desencarnado quanto o médium contribuem com seus próprios recursos e influências, resultando em uma obra que se configura como um híbrido criativo, no qual vozes e subjetividades distintas se entrelaçam. Esse fenômeno aproxima-se da tradição formalista de estudos narrativos, como a do grupo de Roland Barthes<sup>65</sup>, que busca identificar invariantes estruturais capazes de revelar a lógica das narrativas e suas dinâmicas de construção. Logo, ao propor novas formas de

---

<sup>61</sup> LEWGOY, Bernardo. Os espíritas e as letras: um estudo antropológico sobre cultura escrita e oralidade do espiritismo kardecista. 2000. 353 f. Tese (Doutorado em Antropologia Social) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2000.

<sup>62</sup> Médium ou Medianeiro: Os médiuns são os intérpretes dos Espíritos; transmitem os pensamentos destes últimos e desempenham o papel de intermediários entre os homens e os Espíritos. Cfr.: KARDEC, Allan. O Livro dos Médiuns, Capítulo XIV, item 159.

<sup>63</sup> SILVA, Dirce Maria da. Precursores da Pedagogia Espírita no Brasil: José Herculano Pires, Filósofo e Teórico (Interexistencialismo: O Conceito), p. 286. Com a validação da sobrevivência além da morte e evidências da interconexão entre os reinos material e espiritual, observada por meio de manifestações da estrutura psicofísica, surgiu o conceito espírita de "interexistência". SILVA, Dirce Maria da. Precursores da Pedagogia Espírita no Brasil: José Herculano Pires, Filósofo e Teórico (Interexistencialismo: O Conceito), p. 286.

<sup>64</sup> LEWGOY, Bernardo. Os espíritas e as letras: um estudo antropológico sobre cultura escrita e oralidade do espiritismo kardecista. 2000. 353 f. Tese (Doutorado em Antropologia Social) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2000, p. 143.

<sup>65</sup> BARTHES, Roland (coord.). Lo verossímil. Buenos Aires: Ed. Tempo Contemporâneo, 1970; e BARTHES, Roland. (coord.) Análise estrutural da narrativa. Petrópolis: Vozes, 1971.

expressão e ampliar os horizontes da produção textual, a literatura psicográfica adquire relevância como objeto de estudo no campo estético e cultural<sup>66</sup>.

Ana Cláudia da Silva contribui para a compreensão das fronteiras da criação literária nesse contexto ao propor uma delimitação entre as categorias de 'literatura espírita' e 'literatura mediúnica'. Segundo Silva:

Chamamos de espírita toda produção literária, mediúnica ou não, que funciona intra e extratextualmente em concordância com a Doutrina dos Espíritos. Os fatores internos que precisam estar de acordo com o espiritismo são os temas, conteúdos, enredos, espaços literários, desfechos [...]. No caso da literatura espírita mediúnica, a autoria da obra ao espírito ou aos espíritos de cujas inteligências se originaram os textos – e não ao médium que as materializou para nossa leitura<sup>67</sup>.

Nesse sentido, o vasto campo de produção da 'literatura espírita' está intrinsecamente ligada ao fenômeno doutrinário. No entanto, isso evidencia que a 'literatura mediúnica' vai além dessa conexão, ao revelar dimensões literárias complexas e abrangentes, pois nela o prazer estético do leitor dialoga com a mensagem e a suavidade da forma literária adotada, resultando em uma experiência que transcende os limites do âmbito exclusivamente espiritualista.

O estudo também se apoia nas concepções do italiano Ernesto Bozzano<sup>68</sup> especialmente em sua obra *Literatura de Além-Túmulo*.

Esse referencial orienta a análise contextualizada da obra de Tímponi, direcionando as interpretações dos elementos literários aqui destacados.

### **3. PERSPECTIVAS INICIAIS DA LITERATURA DE ALÉM-TÚMULO**

A obra "*A Psicografia ante os Tribunais*" não se limita a tratar a questão sob o aspecto legal. O debate transcende o campo jurídico e adentra a esfera da criação artística, seara em que a relação entre médiuns e autores desencarnados é vista como

---

<sup>66</sup> LEWGOY, Bernardo. Os espíritas e as letras: um estudo antropológico sobre cultura escrita e oralidade do espiritismo kardecista. 2000. 353 f. Tese (Doutorado em Antropologia Social) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2000, p. 283.

<sup>67</sup> SILVA, Ana Cláudia da. O que é literatura espírita? In: Entrelaçamentos com a literatura, o gótico, a religião, a música [recurso eletrônico] / organizado por Rejane Pivetta, Claudia Luiza Caimi, Antonio Barros de Brito Júnior. Porto Alegre: Class, 2021, p. 39. / SILVA, Ana Cláudia da. A recriação dos Evangelhos em Boa Nova, de Humberto de Campos (Espírito). Teoliterária V. 10 - N. 22 - 2020. pp. 31-50.

<sup>68</sup> BOZZANO, Ernesto (1862-1943). *Literatura de Além-túmulo*. Prefácio de Deolindo Amorim; tradução de Francisco Klörs Werneck; posfácio de Hermínio C. Miranda - 3ª ed. - Bragança Paulista - SP: Instituto Lachâtre, 2013. 128 p.

uma junção criativa que desafia fronteiras entre o mundo material e o imaterial, conectando-se ao conceito de *literariedade*<sup>69</sup>, uma vez que a análise das obras envolve apreciação estética que ultrapassa o funcionalismo do discurso jurídico, revelando o caráter plural da “literatura mediúnica”<sup>70</sup>. Nesse contexto, o fenômeno literário, como relatado por Timponi, exige análises livres de preconceitos para que se possa apreciar sua contribuição ao panorama literário.

Nesse sentido, o autor apresenta uma série de fenômenos artístico-literários mediúnicos mundialmente conhecidos, classificados também como “Literatura de Além-Túmulo”<sup>71</sup>, ocorridos em diferentes partes do mundo, relatados a seguir<sup>72</sup>.

A escritora americana Harriet Beecher-Stowe<sup>73</sup>, autora da obra abolicionista “A Cabana do Pai Tomás”, declarou que não foi ela a criadora do drama e que apenas registrou os quadros fluídicos apresentados por “mãos invisíveis”. Segundo Beecher-Stowe, muitas das personagens tiveram desfechos inesperados, que ela própria lamentava. A médium atribuía a inspiração a *Espíritos Superiores* que teriam como missão divina contribuir para a abolição da escravidão<sup>74</sup>.

O pintor italiano, Francisco Scaramuzza<sup>75</sup>, começou a manifestar dons mediúnicos aos 64 anos. Durante três anos, produziu diversas obras com espantosa rapidez, atribuindo sua inspiração ao Espírito Carlos Goldoni<sup>76</sup>. E outro caso da mesma

---

<sup>69</sup> “Literariedade”: propriedade caracteristicamente “universal” do literário, que se manifesta no “particular”, em cada obra literária. Cfr.: JOBIN, José Luís. LITERARIEDADE. E-dicionário de termos literários. Disponível em: <https://edtl.fchsh.unl.pt/encyclopedia/literariedade> Acesso em: 24 nov. 2024.

<sup>70</sup> SILVA, Ana Cláudia da. O que é literatura espírita? In: Entrelaçamentos com a literatura, o gótico, a religião, a música [recurso eletrônico] / organizado por Rejane Pivetta, Claudia Luiza Caimi, Antonio Barros de Brito Júnior. Porto Alegre: Class, 2021, p. 39.

<sup>71</sup> BOZZANO, Ernesto (1862-1943). Literatura de Além-túmulo. Prefácio de Deolindo Amorim; tradução de Francisco Klörs Werneck; posfácio de Hermínio C. Miranda - 3ª ed. - Bragança Paulista - SP: Instituto Lachâtre, 2013. 128 p. (Obs.: As “transmissões” podem se materializar por meio dos mais diversos gêneros literários, como: mensagens, cartas, contos, histórias, crônicas, novelas e poesias).

<sup>72</sup> TIMPONI, Miguel. A Psicografia ante os Tribunais – o Caso Humberto de Campos, 1978, p. 164-177.

<sup>73</sup> Harriet Elisabeth Beecher Stowe – Nascida em 14 de junho de 1811, Litchfield, Connecticut, Estados Unidos.

Falecida em 1º de julho de 1896 (aos 85 anos), Hartford, Connecticut, Estados Unidos.

<sup>74</sup> TIMPONI, Miguel. A Psicografia ante os Tribunais – o Caso Humberto de Campos, 1978, p. 154. (Consta que como reação à aprovação da Lei do Escravo Fugitivo, de 1851, Harriet Beecher Stowe, até então uma escritora pouco conhecida, começou a publicação, no jornal *The National Era*, de Washington, o folheto “A Cabana do Pai Tomás”, editado em livro em 1852).

<sup>75</sup> Francesco Scaramuzza, pintor e poeta italiano do período romântico, nasceu dia 14 de julho de 1803 e faleceu em 20 de outubro de 1886.

<sup>76</sup> Carlo Osvaldo Goldoni foi um dramaturgo italiano. Suas obras incluem algumas das peças mais famosas e apreciadas da Itália, como “Arlequim, servidor de dois amos”. Nascido em 25 de fevereiro de 1707, Veneza, Itália e falecido em 6 de fevereiro de 1793 (aos 85 anos), Paris, França

forma bastante divulgado foi o do poeta e dramaturgo irlandês Oscar Wilde<sup>77</sup>, que, após sua morte, teria se manifestado por meio da médium inglesa Esther Dowen<sup>78</sup>.

Um dos fenômenos mais surpreendentes do mundo literário envolveu o romance inacabado de Charles Dickens<sup>79</sup>. Um mecânico sem educação formal ou inclinação literária, declarou ter recebido, em transe mediúnico, a conclusão da obra do Espírito de Dickens. Diversas testemunhas relataram o processo de produção, e especialistas avaliaram seu mérito literário. O médium James<sup>80</sup>, nascido em Boston, trabalhava como aprendiz de mecânico e não acreditava em manifestações espirituais, considerando-as fraudulentas. Após participar de uma sessão espírita por curiosidade, entrou em transe e iniciou seus trabalhos mediúnicos, que despertaram ampla atenção de jornais e revistas científicas da época.

O parapsicólogo norte-americano Walter Prince<sup>81</sup> realizou estudos sobre a médium americana Pearl Lenore Curran<sup>82</sup>, também conhecida por manifestações dos fenômenos literários da "Literatura de Além-Túmulo". Prince documentou o caso no livro "O Caso de Patience Worth", relatando a manifestação dessa entidade, a personalidade comunicante. Embora a médium possuísse apenas uma capacidade intelectual mediana, típica de uma pessoa sem grande instrução, a entidade

---

<sup>77</sup> Oscar Fingal O'Flahertie Wills Wilde, nascido em Dublin, Irlanda, 16 de outubro de 1854. Falecido em Paris, 30 de novembro de 1900.

<sup>78</sup> Esther Dowden (1865–1944) publicou as "conversas" que recebia de Wilde em 1923. Uma das controvérsias dessas mensagens diz respeito à alegada afirmação de Wilde, de não possuir inclinações homossexuais, declarações recebidas com ceticismo por estudiosos e biógrafos do escritor.

<sup>79</sup> Charles John Huffam Dickens, romancista, jornalista, escritor de contos e crítico social inglês. Criou alguns dos personagens fictícios mais conhecidos da literatura, como Oliver Twist e David Copperfield. É considerado por muitos como o maior romancista da era vitoriana. Nascido em 7 de fevereiro de 1812, Landport, Portsmouth, Reino Unido e falecido em 9 de junho de 1870 (aos 58 anos), Gads Hill Place, Reino Unido. O romance inacabado de Charles Dickens é "The Mystery of Edwin Drood" (O Mistério de Edwin Drood). Dickens começou a escrever este livro em 1870, mas faleceu antes de concluir a obra. O romance é uma história de mistério que gira em torno do desaparecimento de Edwin Drood, e a falta de um final definitivo deixou muitos leitores e estudiosos intrigados. Existem várias tentativas de terminar a história feitas por autores diversos.

<sup>80</sup> Thomas Power James (data de nascimento não documentada). O livro resultante, "The Mystery of Edwin Drood. Complete", foi publicado em 1873, incluindo prefácios tanto do médium quanto do autor. A obra atraiu atenção significativa na época, incluindo elogios de Sir Arthur Conan Doyle (Escritor inglês que escreveu "A História do Espiritismo", publicado em 1926. O livro é considerado um clássico da literatura espírita e um dos relatos mais completos sobre a origem e o desenvolvimento da doutrina). Embora tenha sido recebida com ceticismo por muitos, a publicação de James permanece uma curiosidade literária, refletindo o interesse da época sobre os fenômenos espirituais e mediúnicos.

<sup>81</sup> Walter Franklin Prince (22 de abril de 1863 – 7 de agosto de 1934) foi um parapsicólogo americano e fundador da Sociedade de Pesquisa Psíquica de Boston, em Boston, Estados Unidos.

<sup>82</sup> Pearl Lenore Curran, nascida em 15 de fevereiro de 1883 e falecida em 2 de dezembro de 1937. "Patience Worth" era o nome do espírito contactado. Dessa relação simbiótica resultaram a produção de vários romances e poesias.



demonstrava notável conhecimento histórico, literário e filosófico, difícil de ser atribuído à sensitiva.

"Patience" conversava em um dialeto arcaico, datado de três séculos antes de sua época e produziu diversos romances e poemas em antigos idiomas dos lugares onde alegava ter vivido. No romance "Telka", composto por 70.000 palavras em inglês arcaico, não foi identificado nenhum termo posterior ao ano de 1600. O professor Schiller<sup>83</sup>, da Universidade de Oxford, destacou que essa precisão linguística é notável, considerando que a primeira tradução da Bíblia apresenta apenas 77% de vocábulos anglo-saxônicos, e é necessário remontar ao ano de 1205 para encontrar uma porcentagem comparável à utilizada por "Patience Worth".

Outro exemplo significativo envolve Vítor Hugo<sup>84</sup>, cuja produção mediúnica foi em grande parte viabilizada pela mediunidade de seu filho Charles<sup>85</sup>. Durante as sessões espíritas realizadas por Charles, acredita-se que o ambiente estivesse repleto de figuras literárias como Ésquilo, Molière e Lord Byron, cujos espíritos teriam contribuído para a criação de poesias e obras mediúnicas.

Conforme apontam estudiosos, após extensas e rigorosas investigações, não se pode refutar tais fenômenos apenas com argumentos superficiais ou simplistas. Do ponto de vista literário, essas manifestações desafiam as fronteiras da criação e da autoria, levantando questões sobre a autenticidade e o papel da mediunidade na produção de obras. Todos esses casos evidenciam a importância de análises cuidadosas e detalhadas, que excluam hipóteses improváveis e que cheguem a conclusões logicamente aceitáveis e plausíveis, com base na experimentação, na razão e na reflexão crítica sobre os processos criativos envolvidos.

---

<sup>83</sup> O professor F. C. S. Schiller, filósofo britânico da Universidade de Oxford, analisou as obras de Patience Worth, a médium que alegava canalizar um espírito do século XVII. Schiller destacou a precisão linguística de Patience, observando que seu uso do inglês arcaico era notável, especialmente considerando que a primeira tradução da Bíblia apresentava apenas 77% de vocábulos anglo-saxônicos. Ele sugeriu que a linguagem utilizada por Patience remontava ao ano de 1205, indicando um conhecimento profundo de dialetos antigos.

<sup>84</sup> Victor-Marie Hugo (nascido em Besançon em 26 de fevereiro de 1802 e falecido em Paris em 22 de maio de 1885), escritor francês, ativo na defesa dos direitos humanos, ele se destacou também em sua atuação política, sendo eleito para o Senado Francês em 1848. Escreveu as obras-primas "Les Misérables" e "Notre-Dame de Paris", que figuram dentre os maiores clássicos da literatura mundial.

<sup>85</sup> Charles Hugo (1826-1871) foi o filho mais velho de Victor Hugo. Ele se destacou como escritor e poeta, mas ficou especialmente conhecido por sua mediunidade. Durante sua vida, Charles participou de sessões espíritas, nas quais atuava como médium, facilitando o contato com espíritos de personalidades históricas e literárias.

### 3.1 Autoria e Estilo

Na ocasião do processo levantando pela família Campos, em meio aos debates públicos sobre a legitimidade dos escritos, não havia consenso entre literatos, leitores ou jornalistas sobre o assunto. Conforme Miguel Timponi<sup>86</sup>, alguns duvidavam, direito tão legítimo quanto o de acreditar; outros recorriam à metapsíquica<sup>87</sup> para tentar compreender o fenômeno. Entre os céticos, havia os que rejeitavam tudo de antemão, enquanto outros, mesmo sem entenderem plenamente a origem do fenômeno, aceitavam os fatos.

Por outro lado, havia aqueles que se dedicaram ao estudo, analisando a produção literária e comparando os estilos das obras de Humberto de Campos em vida e após sua morte. Esses estudiosos identificaram semelhanças notáveis entre as duas fases, destacando uma continuidade estilística que se manifesta em aspectos como a riqueza imagética, o tom reflexivo e a valorização da história e da espiritualidade. Embora as condições de produção das obras sejam distintas, uma terrena, e a outra mediúnica, ambas as fases apresentam notável coerência.

Quanto às diferenças de estilo, frequentemente destacadas por céticos, Timponi recorre ao escritor e crítico literário francês Antoine Albalat<sup>88</sup>, que discorre sobre “a arte de escrever”. De acordo com Albalat:

“O estilo é o cunho pessoal do talento. Quanto mais original é o estilo, mais empolgante ele é, e mais pessoal é o talento. O estilo é a expressão, a arte da forma, que torna sensíveis as nossas ideias e aos nossos

---

<sup>86</sup> TIMPONI, Miguel. A Psicografia ante os Tribunais – o Caso Humberto de Campos, 1978, p. 57.

<sup>87</sup> Metapsíquica é um termo utilizado para se referir ao estudo de fenômenos psíquicos ou espirituais que transcendem as explicações científicas convencionais. Esse campo de investigação abrange fenômenos como a mediunidade, a telepatia, a psicometria, a psicocinese, entre outros, que são considerados além das capacidades físicas ou mentais humanas comuns. A metapsíquica busca entender esses fenômenos por meio de abordagens científicas, mas também se relaciona com áreas como o espiritismo e o estudo do parapsiquismo. O termo foi popularizado no início do século XX e está intimamente ligado à investigação dos chamados “fenômenos inexplicáveis” da mente humana. Um nome de referência importante nos estudos metapsíquicos é Charles Richet, médico e fisiologista francês que recebeu o Prêmio Nobel de Fisiologia ou Medicina em 1913. Richet foi um dos principais pioneiros da metapsíquica, tendo desenvolvido pesquisas sobre fenômenos paranormais e mediúnicos, além de ser um dos fundadores da Sociedade de Estudos Psíquicos na França. Ele é conhecido por seu trabalho acadêmico que procurava investigar cientificamente os fenômenos metapsíquicos, buscando um entendimento mais profundo do que estava além das capacidades humanas conhecidas.

<sup>88</sup> ALBALAT, Antoine (1956-1935). A arte de escrever em vinte lições. Tradução de Cândido Figueiredo. Campinas, SP: Vide Editorial, 2015. A primeira edição da obra “*L’Art d’Écrire Enseigné em Vingt Leçons*” data do ano de 1899. O professor e crítico literário brasileiro Rodrigo Gurgel fala da atualidade de Albalat em: <https://rodrigogurgel.com.br/antoine-albalat-arte-de-escrever/>.

sentimentos; é o meio de comunicação entre os espíritos. Não é somente o dom de exprimir os nossos pensamentos, é a arte de os tirar do nada, de os fazer nascer, de ver as suas relações, é a arte de os fecundar e de os evidenciar. O estilo abrange a ideia e a forma. Devemo-nos persuadir de que as coisas que se dizem não impressionam *senão pela maneira como se dizem*. Todos nós pensamos, pouco mais ou menos, as mesmas coisas, de um modo geral; a diferença está na expressão e no estilo; este eleva o que é comum, encontra novos aspectos para o que é banal, engrandece o que é simples, fortifica o que é fraco. Escrever bem é **pensar** bem, **sentir** bem e **reproduzir** bem tudo ao mesmo tempo<sup>89</sup>.

Também de acordo com a concepção barthesiana, o estilo não é apenas uma assinatura pessoal do autor, mas uma construção de significados que transcende a individualidade, configurando-se em múltiplas relações. Ao considerar a citação de Antoine Albalat, que vê o estilo como "a expressão do talento pessoal", observamos que, na psicografia, ele se desvia da ideia tradicional de autoria individual, tornando-se uma construção coletiva e interpretativa.

Albalat continua a afirmar que:

O estilo é a arte de aprender o valor das palavras e as relações das palavras entre si. O talento não consiste em nos servirmos secamente das palavras, mas em descobrir as imagens, as sensações e os cambiantes que resultam das suas combinações. O estilo é, pois, uma *criação de forma* pelas ideias e uma *criação de ideias* pela forma. O escritor chega a inventar palavras para indicar novas relações. O estilo é uma criação perpétua: criação de combinações, de tom, de expressão, de palavras e de imagens. Quanto mais essa criação se reconhece na leitura, melhor é o escritor. A aproximação, o emprego de certas palavras dá-lhes uma magia especial, uma poesia particular, uma significação nova<sup>90</sup>.

A psicografia, assim, configura-se como uma chave de criação literária, onde a espiritualidade se molda em novas imagens e sensações, equilibrando forma e conteúdo, o divino e o humano, a realidade e a representação. Isso resulta em obras que preservam "o espírito" do autor, ao mesmo tempo em que oferecem novas interpretações e ampliam as possibilidades de leitura e compreensão. Albalat complementa que:

[...] Há nas aproximações e combinações da língua, escrita por certos homens, toda a evocação de um mundo poético, que o vulgo não sabe ver nem adivinhar. Quando se lhe fala disso, zanga-se, raciocina, argumenta, nega, grita e quer que se lhe mostre esse mundo. Seria inútil tentá-lo. Não sentindo, nunca compreenderá. Homens instruídos,

---

<sup>89</sup> TIMPONI, Miguel. A Psicografia ante os Tribunais – o Caso Humberto de Campos, 1978, p. 58-59. (**Grifos nossos**).

<sup>90</sup> TIMPONI, Miguel. A Psicografia ante os Tribunais – o Caso Humberto de Campos, 1978, p. 58-59. (**Grifos nossos**).

inteligentes, escritores, até, admiram-se também, quando lhes falam desse mistério, que ignoram, e sorriem, encolhendo os ombros! Que importa! Eles não percebem. É como falar em música a quem não tem ouvido<sup>91</sup>.”

O estilo, portanto, não é apenas uma técnica de manipulação de palavras, mas uma linguagem íntima que se conecta com o desconhecido e o inefável, criando uma experiência estética única. A metáfora do músico e do ouvido insensível ilustra como algumas criações literárias exigem uma percepção além da razão pura.

### **3.2. Humberto de Campos Analisa Poetas do Parnaso de Além-Túmulo**

O objetivo de Timponi não era proselitista. Em sua análise, ele reconhece a validade do ponto de vista cético, que, mesmo sem crer, pode emitir julgamentos fundamentados, desde que mantenha o senso crítico e respeite os princípios básicos de justiça. Para ilustrar essa ideia, Timponi recorre ao próprio Humberto de Campos, em vida, que escreveu críticas jornalísticas sobre o *Parnaso de Além-Túmulo*<sup>92</sup>. Apesar de se autodeclarar cético, na crônica publicada no "Diário Carioca" em 10 de julho de 1932, com o título "Poetas do Outro Mundo", Campos afirma concordar com a identidade de estilo e expressão dos poetas falecidos:

“Eu faltaria, entretanto, ao dever que me é imposto pela consciência, se não confessasse que, fazendo versos pela pena do Sr. Francisco Cândido Xavier, os poetas de que ele é interprete apresentam as mesmas características de inspiração e de expressão que os identificavam neste planeta. Os temas abordados são os que os preocuparam em vida. O gosto é o mesmo e o verso obedece, ordinariamente, a mesma pauta musical. Frouxo e ingênuo em Casimiro, largo e sonoro em Castro Alves, sarcástico e variado em Junqueira, fúnebre e grave em Antero, filosófico e profundo em Augusto dos Anjos. Sente-se, ao ler cada um dos autores que veio do outro mundo para cantar neste instante, a inclinação do Sr. Francisco Cândido Xavier para escrever *à la manière de...* ou para traduzir o que aqueles altos espíritos sopraram ao seu<sup>93</sup>”.

Dois dias depois, em 12 de julho de 1932, Campos publica outra crônica sobre o assunto, intitulada “Como cantam os mortos”, momento em que apresenta trechos

---

<sup>91</sup> TIMPONI, Miguel. A Psicografia ante os Tribunais – o Caso Humberto de Campos, 1978, p. 58-59.

<sup>92</sup> XAVIER, Francisco Cândido. Parnaso de além-túmulo. 1. ed. Rio de Janeiro: FEB, 1932. A obra marca o início da trajetória de Chico Xavier como médium psicógrafo. Trata-se de uma antologia de poemas, cujas autorias são atribuídas aos espíritos de renomados poetas falecidos da literatura em língua portuguesa.

<sup>93</sup> TIMPONI, Miguel. A Psicografia ante os Tribunais – o Caso Humberto de Campos, 1978, p. 60.

atribuídos aos poetas Augusto dos Anjos, Casemiro de Abreu, Antero de Quental, Castro Alves e Junqueira Freire, respectivamente, nos versos do *Parnaso de Além-Túmulo*<sup>94</sup>.

Com rigor estilístico e investigativo, Humberto de Campos examinou as composições atribuídas aos grandes poetas da literatura brasileira e portuguesa, procurando identificar traços literários e temáticos que poderiam sugerir a continuidade de seus estilos no plano espiritual. O poema a seguir é uma psicografia do espírito de Augusto dos Anjos:

*“Louco, que emerges de apodrecimentos,  
Alma pobre, esquelético fantasma  
Que gastaste a energia do teu plasma  
Em combates estéreis, famulentos...*

*Em teus dias inúteis, foste apenas  
Um corvo ou sanguessuga de defuntos,  
Vendo somente a cárie dos conjuntos,  
Entre as sombras das lágrimas terrenas.*

*Vias os teus iguais, iguais aos odres  
Onde se guarda o fragmento imundo,  
De todo o esterco que apavora o mundo  
E os tóxicos letais dos corpos podres.”<sup>95</sup>*

Campos destaca a preservação das características estilísticas do poeta, a forma temática e o tom sombrio, que se mantêm intactos. O poema de Augusto dos Anjos continua a ecoar as angústias do poeta. Conforme Campos, o espírito de Augusto dos Anjos revela, por meio de sua expressão pós-morte, a mesma visão desencantada da vida e a mesma melancolia que caracterizam sua obra terrena, com linguagem dominada pelo uso de metáforas macabras e imagéticas, que evocam a visão científica e materialista do poeta. A manutenção das características estilísticas é uma demonstração de que o espírito de Augusto dos Anjos, ao se manifestar, não perdeu suas particularidades literárias, mas as transportou para o plano espiritual, onde sua visão trágica e nihilista sobre a vida se mantém.

Sobre o poeta das Primaveras:

*“Que terno sonho dourado  
Das minhas horas fagueiras  
No recanto das palmeiras*

---

<sup>94</sup> TIMPONI, Miguel. A Psicografia ante os Tribunais – o Caso Humberto de Campos, 1978, p. 60-64.

<sup>95</sup> TIMPONI, Miguel. A Psicografia ante os Tribunais – o Caso Humberto de Campos, 1978, p. 61.

*Do meu querido Brasil!  
A vida era um dia lindo  
Num vergel cheio de flores,  
Cheio de aroma e esplendores  
Sob um céu primaveril.*

.....  
*Se a morte aniquila o corpo,  
Não aniquila a lembrança:  
Jamais se extingue a esperança,  
Nunca se extingue o sonhar!  
E à minha terra querida,  
Recortada de palmeiras,  
Espero em horas fagueiras,  
Um dia, poder voltar.”<sup>96</sup>*

Conforme Humberto de Campos, Casemiro de Abreu, o poeta das Primaveras, mesmo após oitenta e dois anos de desencarne, continua a ecoar em seus versos a saudade de um Brasil idílico. Em Casemiro, a morte parece não apagar a lembrança, nem a esperança, e o desejo de retorno à sua terra, transcende o corpo e se perpetua na forma da esperança eterna, sugerindo que o retorno físico à pátria não é um sonho perdido, mas um possível reencontro espiritual.

Quanto ao poema “A Morte”, de Antero de Quental:

*“O’ Morte, eu te adorei, como se foras  
O fim da sinuosa e negra estrada,  
Onde habitasse a eterna paz do Nada  
Sem agonias desconsoladoras.*

*Eras tu a visão idolatrada  
Que sorria na dor das minhas horas,  
Visão de tristes faces cismadoras,  
Nos crepes do Silêncio à mortalhada.*

*Busquei-te, eu que trazia a alma já morta,  
Escorraçada no padecimento,  
Batendo alucinado à tua porta;*

*E escancaraste a porta escura e fria,  
Por onde penetrei no Sofrimento,  
Numa senda mais triste e mais sombria.”<sup>97</sup>*

Segundo Campos, a análise da voz de Quental no além parece sugerir que o suicídio, longe de ser uma fuga do sofrimento, pode ser a causa de um novo ciclo de tormentos, porque a morte, quando escolhida pela mão humana, não oferece a paz

---

<sup>96</sup> TIMPONI, Miguel. A Psicografia ante os Tribunais – o Caso Humberto de Campos, 1978, p. 62.

<sup>97</sup> TIMPONI, Miguel. A Psicografia ante os Tribunais – o Caso Humberto de Campos, 1978, p. 63.

esperada, mas a continuidade das mesmas angústias que o indivíduo buscava escapar. A reflexão de Humberto de Campos, ao afirmar que "o homem que se mata engana, ou tenta enganar a Deus", sugere que o suicídio é, em última instância, um erro fatal que leva o espírito a confrontar sua dor de maneira prolongada no além.

Quanto a Castro Alves:

*“É a gota d’água caindo  
No arbusto que vai subindo,  
Pleno de seiva e verdor;  
fragmento do estrume,  
Que se transforma em perfume  
Na corola de uma flor.*

.....  
*É a dor que através dos anos,  
Dos algozes, dos tiranos,  
Anjos puríssimos faz,  
Transmutando os Neros rudes  
Em arautos de virtudes  
Em Mensageiros de Paz.”<sup>98</sup>*

Segundo Campos, "Castro Alves continua condoreiro e utilizando as mesmas imagens em que era mestre, na Terra", observação que ilustra a preservação das singularidades estilísticas do poeta, mesmo no plano espiritual.

Conforme Campos, no poema psicografado encontramos a persistência da vocação do poeta condoreiro para a poesia de alto impacto, centrada em temas sociais e humanos. As imagens evocativas da natureza refletem a conexão que Castro Alves sempre teve com a efervescência da vida e a transformação da dor em beleza, com metáforas que simbolizam a capacidade da dor e do sofrimento humanos de se transformar em algo que transcende a morte. Assim, o poeta reafirma em sua obra *post mortem* o seu compromisso com a busca pela justiça e a redenção.

E quanto a Junqueira Freire:

*“Na silenciosa paz do cimo do Calvário  
Ainda se vê na Cruz o Cristo solitário.  
Vinte séculos de dor, de pranto e de agonia,  
Represam-se no olhar do Filho de Maria.”<sup>99</sup>*

---

<sup>98</sup> TIMPONI, Miguel. A Psicografia ante os Tribunais – o Caso Humberto de Campos, 1978, p. 63.

<sup>99</sup> TIMPONI, Miguel. A Psicografia ante os Tribunais – o Caso Humberto de Campos, 1978, p. 64.

Campos afirma que “*as poesias de Junqueira Freire continuam sendo, na outra vida, extensas em demasia. Ficam, por isso, aí, apenas duas parelhas, para amostra.*” Com isso, Campos deixa claro que a obra de Junqueira, fiel ao seu estilo característico, da mesma forma, perde parte de sua concisão e potência ao se expandir além do necessário. Para efeitos de análise, Campos seleciona duas estrofes representativas dessa continuidade estilística, que oferecem uma amostra da permanência do poeta no plano espiritual.

Sob essa perspectiva, pode-se interpretar à luz das reflexões de Roland Barthes, que Humberto de Campos constrói um discurso crítico que explora os limites entre a criação literária e a manifestação espiritual, aproximando a psicografia de uma prática narrativa que dialoga com as expectativas estéticas de seu tempo. Essa aproximação transcende a simples reprodução de estilos, apresentando-se como estratégia discursiva capaz de engendrar camadas de significação que integram o fenômeno psicográfico ao campo cultural e simbólico da Literatura.

Humberto de Campos não afirma, de maneira definitiva, que os versos do “Parnaso de Além-Túmulo” proviessem, sem dúvida, do Espírito dos poetas falecidos. Ao contrário, o escritor manteve postura cautelosa e reservada, pois afirma não ter investigado, nem analisado o fenômeno de forma profunda. Mas foi claro o suficiente para reconhecer e aceitar a identidade dos estilos, das inclinações, das tendências, das emoções, da inspiração e da expressão dos poetas mortos.

### **3.3 “Os Dois Humbertos”**

O crítico literário e ensaísta Agrippino Grieco (1888-1973), aponta o fenômeno psicográfico xavieriano como uma manifestação literária que transcende as capacidades ordinárias de compreensão. Em 1939, três anos após o início das primeiras mensagens psicografadas de Humberto de Campos por Chico Xavier, Grieco compartilhou suas impressões ao “Diário da Tarde”, de 31 de Julho de 1939, sobre os poemas psicografados de Humberto de Campos-Espírito<sup>100</sup>,

O médium Francisco Xavier escreveu isto do meu lado, celeremente, em papel rubricado por mim. A atenção que lhe dei e a leitura que fiz em voz alta dos trabalhos por ele apresentados com as assinaturas de Augusto dos Anjos e Humberto de Campos, não importam em nenhuma espécie de adesão ao credo espírita, como fiz questão de esclarecer

---

<sup>100</sup> TIMPONI, Miguel. A Psicografia ante os Tribunais – o Caso Humberto de Campos, 1978, p. 65-66.



naquele momento. Sempre fui movido por sentimentos de catolicidade, graças à educação recebida na infância, mesmo sem ir a extremos de clericalismo radical. O meu livro "São Francisco de Assis e a Poesia Cristã" aí está a testemunhar quanto me merecem os grandes autores da Igreja. Mas o certo é que, como crítico literário, não pude deixar de impressionar-me com o que realmente existe do pensamento e da forma daqueles dois autores patrícios, nos versos de um, e na prosa de outro. Tendo lido as paródias de Albert Sorel, Paul Reboux e Charles Muller, julgo ser difícil (isso o digo com a maior lealdade) levar tão longe a técnica do pastiche<sup>101</sup>. De qualquer modo, o assunto exige estudos mais detalhados, a que não me posso dar agora, nesta visita um tanto apressada à formosa terra de Minas<sup>102</sup>.

Grieco complementa suas impressões em texto publicado no Diário Mercantil de 5 de agosto:

O assunto é complexo, requer uma série grande de coeficientes de ordem religiosa, intelectual, literária, etc., sob a ação dos quais deve ser analisado; mas, assim mesmo, nunca deixa de ser interessante. [...] Íntimos, num contato cordial e literário constante, ambos críticos, ambos homens de letras, era natural que entre mim e Humberto existisse uma amizade intensa e mútua. Agora, anos após sua morte, eis que me é dado encontrar-lhe novamente as ideias e o estilo, e da maneira extraordinária por que o foi. Com isso, não afirmo coisa alguma. Apenas transmito minha primeira impressão, que continua a mesma. Não discuto o modo por que foi obtido o original subscrito por Humberto. Imitação? Pastiche? Mistificação? Não nos reportemos apenas a isso. O que não me deixou dúvidas, sob o ponto de vista literário, foi a constatação fácil da linguagem inconfundível de Humberto na página que li. Como crítico, se, sem que eu conhecesse sua procedência, ma houvessem apresentado, tê-la-ia atribuído ao autor de "Sombras que sofrem", "Crônicas", "Memórias", e outras inúmeras preciosidades das nossas letras contemporâneas.<sup>103</sup>

Vê-se que para o crítico literário, a psicografia não se limitava à simples transcrição de palavras, mas envolveria a construção de um "mundo poético" específico, criado por meio da mediunidade de Chico Xavier, que só pode ser plenamente apreendido por aqueles que compartilham uma sensibilidade que vai além do intelecto convencional. Nesse sentido, a linguagem sutil da psicografia exige interpretações mais abertas à transcendência e à experiência espiritual.

---

<sup>101</sup> Pastiche é definido como obra literária ou artística em que se imita abertamente o estilo de outros artistas.

<sup>102</sup> TIMPONI, Miguel. A Psicografia ante os Tribunais – o Caso Humberto de Campos, 1978, p. 65-66.

<sup>103</sup> TIMPONI, Miguel. A Psicografia ante os Tribunais – o Caso Humberto de Campos, 1978.

### 3.4 Conexões: do Humberto de Campos Terreno ao 'Redivivo'<sup>104</sup>

A partir das análises apresentadas por Timponi, é possível comparar, de forma contextualizada, o estilo da escrita do escritor antes e depois de sua morte, destacando nuances que evidenciam a continuidade e as modificações de seu processo literário. Essa comparação permite compreender melhor a transição de Humberto de Campos como escritor e seu compromisso literário e espiritual, agora ampliado sob a nova perspectiva.

1) *HUMBERTO DE CAMPOS, HOMEM: da obra "Sombras que Sofrem (1 - p. 108)" - 4ª edição: (1)*. Rezam as lendas bíblicas que o Senhor, após os seis dias de grandes atividades da criação do mundo, arrancado do caos pela sua sabedoria, descansou no sétimo para apreciar a sua obra<sup>105</sup>.

1) *HUMBERTO DE CAMPOS, ESPÍRITO: da obra - "Crônicas de Além-Túmulo" - 3ª edição: (2)*. E o Criador via os portentos da Criação, maravilhado de paternal alegria. Sobre os mares imensos vojavam as aves alegres; nas florestas espessas desabrochavam flores radiantes de perfumes, enquanto as luzes, na imensidade, clarificavam as apoteoses da Natureza, resplandecendo no Infinito para lhe louvar a glória e lhe exaltar a grandeza<sup>106</sup>.

Nas passagens de "Sombras que Sofrem" (Campos-Homem, 1934) e "Crônicas de Além-Túmulo" (Xavier/Campos-Espírito, 1937), evidencia-se a transformação do olhar de Humberto de Campos sobre a criação divina, marcando a transição do autor do plano material para o plano espiritual. Na obra terrena, a narrativa possui tom mais direto e objetivo, enfatizando o descanso do Criador após o esforço da criação, em consonância com uma abordagem tradicional e bíblica. A frase "arrancado do caos pela sua sabedoria" sugere uma visão racional da Criação, destacando a ordem instaurada por meio do trabalho divino. A linguagem é funcional, quase jornalística, com reverência contida e economia de palavras que refletem a limitação perceptiva de um autor encarnado.

---

<sup>104</sup> De acordo com a Doutrina Espírita, um espírito redivivo é aquele que passa por uma transformação moral, alcançada por meio do estudo e da vivência do Evangelho de Jesus. O Evangelho Redivivo é uma iniciativa da Federação Espírita Brasileira (FEB) que propõe um estudo organizado e contínuo dos 27 livros do Novo Testamento. Esse programa é transmitido ao vivo semanalmente, às 19h, pelos canais da FEB no Facebook e pela FEBtv no YouTube e Facebook.

<sup>105</sup> TIMPONI, Miguel. A Psicografia ante os Tribunais – o Caso Humberto de Campos, 1978, p. 179 (*Grifos Nossos*).

<sup>106</sup> TIMPONI, Miguel. A Psicografia ante os Tribunais – o Caso Humberto de Campos, 1978, p. 142 (*Grifos Nossos*).

Por outro lado, na obra espiritual, o estilo transforma-se em celebração lírica da obra divina. O Criador é descrito como um "pai maravilhado", envolvido por uma "paternal alegria" que humaniza e aproxima a divindade do leitor. A linguagem é rica em sensações e imagens poéticas, como "aves alegres", "flores radiantes de perfumes" e "luzes clarificando as apoteoses da Natureza", exemplos que ilustram a criação como um espetáculo vibrante e transcendente. Essa descrição amplia a experiência da Criação, atribuindo-lhe dimensão mais sublime e emocional.

A verossimilhança entre os textos reside na reverência diante da Criação, mas a abordagem difere. Na obra terrena, a ênfase está na funcionalidade do ato criador e no descanso subsequente; na obra espiritual, o foco recai sobre a beleza, a harmonia e a magnitude da Criação, exaltando sua glória e enaltecendo o Criador.

Vale destacar que "Crônicas de Além-Túmulo" foi o primeiro livro da série psicografada atribuída a Humberto de Campos-Espírito, marcando o início de uma nova fase literária em que o estilo do autor é enriquecido por descrições mais sensoriais e líricas.

2) HUBERTO DE CAMPOS, *HOMEM: da Obra "Lagartas e Libélulas"* (p. 127) – 4ª edição: (9) Aquela tarde, escolhera-a Jesus para a designação dos Apóstolos. De toda parte da Galileia chegavam, desde a véspera, centenas de peregrinos. De Síchen, de Samaria, de Cafamaum, tinham descido multidões. Até os mercadores de Tiro e de Jafá, desviando-se das estradas que iam ter a Damasco, haviam parado, naquele dia, à entrada de Genesaré. Um tumulto de homens, de crianças, de mulheres, enchia a cidade, onde todos procuravam passar, com a sua riqueza ou com a sua humildade, sob os olhos do Rabino<sup>107</sup>. (11). O Sol já se recolhia, fatigado, às últimas cordilheiras cinzentadas do país dos moabitas, quando o Nazareno chegou à beira do lago. Em torno, comprimindo-se entre a água e os outeiros, as mulheres sussurravam, como abelhas em susto, disputando-se um lugar nas proximidades do Mestre. Pescadores de rosto áspero e grenha revolta, impeliam, para trás, com doçura, o rebanho humano, que molhava o pé nas espumas. Escanchados em camelos cobertos de púrpura, mercadores ricos eram como estátuas oscilantes, sobrenadando naquele dilúvio de cabeças aflitas. Pálido, o olhar doce, o Nazareno chamou um dos pescadores, e ordenou: — Simão Pedro, traze a tua barca. Uma embarcação frágil, aproximou-se, cortando suavemente as águas silenciosas. Arrepanhando a túnica, Jesus penetrou no lago alguns passos, tomou-a sozinho e, sentado no banco ainda húmido, falou à multidão, que se aglomerava na margem [...].

2) HUBERTO DE CAMPOS, *ESPÍRITO: da obra "Boa Nova"* (p. 30) 1ª edição: (10). Depois de uma das suas pregações do novo reino, chamou

---

<sup>107</sup> TIMPONI, Miguel. A Psicografia ante os Tribunais – o Caso Humberto de Campos, 1978, p. 184-185 (*Grifos Nossos*).

os doze companheiros que, desde então, seriam os intérpretes de sua ação e de seus ensinamentos. Eram eles os homens mais humildes e simples do lago de Genesaré. Pedro, Anoué e Filipe eram filhos de Betsaida, de onde vinham igualmente Tiago e João, descendentes de Zebedeu. Levi, Tadeu e Tiago, filhos de Alfeu e de sua esposa Cleofas, parenta de Maria, eram nazarenos e amavam a Jesus desde a infância, sendo muitas vezes chamados "os irmãos do Senhor", à vista de suas profundas afinidades afetivas. Tomé descendia de um antigo pescador de Dalmanuta, e Bartolomeu nascera de uma família laboriosa de Caná da Galileia. Simão, mais tarde denominado "o Zelota", deixara a sua terra de Canaan para dedicar-se à pescaria e somente um deles, Judas, destoava um pouco desse concerto, pois nascera em Iscariote e se consagrara ao pequeno comércio em Cafarnaum, onde vendia peixes e quinquilharias<sup>108</sup>.

Nas passagens de "Lagartas e Libélulas" (Campos-Homem, 1934) e "Boa Nova" (Xavier/Campos-Espírito, 1941), Humberto de Campos explora episódios históricos da vida de Jesus com perspectivas e intenções distintas, mas complementares<sup>109</sup>.

Na obra terrena, o autor privilegia narrativa de apelo visual, destacando a ambientação detalhada e o movimento dinâmico das multidões ao redor de Jesus. O cenário ganha vida com descrições que mesclam cores, sons e emoções: "mulheres sussurravam, como abelhas em susto"; "mercadores ricos eram como estátuas oscilantes, sobrenadando naquele dilúvio de cabeças aflitas". Essa abordagem imprime realismo e intensidade dramática à cena, tornando-a quase cinematográfica. O foco recai sobre a interação física e emocional entre Jesus e a massa de seguidores, ressaltando o magnetismo do Nazareno e a dimensão humana dos acontecimentos.

Na obra espiritual, o texto adota tom mais introspectivo e simbólico, direcionando a atenção ao significado maior do evento. O chamado dos apóstolos é apresentado de forma menos narrativa e mais descritiva, com ênfase na origem, simplicidade e humildade dos escolhidos. Cada apóstolo é contextualizado dentro de suas raízes e laços com Jesus, sublinhando sua conexão afetiva e espiritual. O enfoque

---

<sup>108</sup> TIMPONI, Miguel. A Psicografia ante os Tribunais – o Caso Humberto de Campos, 1978, 184-185 (*Grifos Nossos*).

<sup>109</sup> SILVA, Ana Cláudia da. A recriação dos Evangelhos em Boa Nova, de Humberto de Campos (Espírito). *Teoliterária* V. 10 - N. 22 – 2020. pp. 31-50. Neste artigo, a autora analisa a obra psicografada por Chico Xavier, destacando a transformação da narrativa evangélica por meio da psicografia. No estudo, Silva explora como Humberto de Campos, na condição de autor espiritual, reinterpreta episódios da vida de Jesus, infundindo na trama sentimentos e pensamentos das personagens bíblicas, ao mesmo tempo em que se constrói uma narrativa que vai além do relato original. Silva enfatiza que a obra espírita, devido à sua complexidade, desenvolve uma narrativa que transcende o texto bíblico, conferindo-lhe aura de sensibilidade e beleza. Silva explica que n" A Recriação dos Evangelhos", a "linguagem" e a "consciência autoral" de Humberto de Campos, ao transitar do universo dos "espíritos esclarecidos" para o dos "espíritos evangelizados", dão origem a uma obra com características próprias e singulares. O texto destaca a capacidade do texto psicografado de proporcionar experiência estética única, associando-se ao sublime e à reflexão espiritual.

confere à passagem caráter mais reflexivo e universal, elevando o episódio a uma representação simbólica da missão divina confiada aos apóstolos.

Ao contrastar as duas obras, observa-se que o legado literário de Humberto de Campos transcende a barreira entre o humano e o espiritual, oferecendo ao leitor uma narrativa sobre a vida de Jesus, mas também uma meditação profunda sobre os valores e significados universais de sua mensagem.

3) *HUMBERTO DE CAMPOS, HOMEM: da obra "Um Sonho de Pobre" - 2ª edição: (36)*. Votava-se no Senado a Lei do Ventre Livre, a 28 de Setembro de 1878. Nas tribunas repletas apareciam as figuras mais expressivas do ihundo diplomático, e, entre estas, o ministro dos Estados Unidos. A discussão do projeto desenrola-se brilhante e vigorosa, sob a presidência de Abaeté. E quando, pela votação, se verifica a vitória de Rio Branco, o povo, que enche as galerias, rompe em ruidosa manifestação ao estadista benemérito, lançando-lhe sobre a cabeça braçadas de flores. Terminada a sessão, o ministro norte-americano desce ao recinto para cumprimentar o presidente do Conselho e os senadores que se haviam batido pela ideia. generosa. E, colhendo com as próprias mãos algumas rosas, das que o povo atirara a Rio Branco, declara: — Vou mandar estas flores para o meu país, a fim de mostrar como aqui se faz deste modo, uma lei que nos custou tanto sangue!<sup>110</sup>

3) *DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESPÍRITO: "Brasil, Coração de Mundo" - 3ª edição: (38)*. Com as suas abnegações santificantes e os seus prantos abençoados, os negros do Brasil fizeram brotar as alvoradas do trabalho, depois das noites primitivas. Todos os grandes sentimentos que nobilitam as almas humanas eles os demonstraram e foi ainda o coração deles, dedicado ao ideal da solidariedade humana, que ensinou aos europeus a lição do trabalho e da obediência, na comuna fraterna dos Palmares, onde não existia nem ricos nem pobres, e onde resistiram com o seu esforço e a sua perseverança, por mais de setenta anos, escrevendo, com a morte pela liberdade, o mais belo poema dos seus martírios nas terras americanas. Por toda parte, no país, há um ensinamento caricioso do seu resignado heroísmo e foi por essa razão que a terra brasileira soube reconhecer-lhes as abnegações santificadas, incorporando-os definitivamente à grande família, de cuja direção muitas vezes participam, sem jamais se esquecer o Brasil de que os seus maiores filhos se criaram para a grandeza da Pátria, no generoso seio africano<sup>111</sup>.

Em "Um Sonho de Pobre" (Campos-Homem, 1935) e "Brasil, Coração do Mundo" (Xavier/Campos-Espírito, 1938), Humberto de Campos aborda momentos históricos e sociais de formas distintas, refletindo tanto sua visão terrena quanto espiritual. Na fase

---

<sup>110</sup> TIMPONI, Miguel. A Psicografia ante os Tribunais – o Caso Humberto de Campos, 1978, p. 72 (*Grifos Nossos*).

<sup>111</sup> TIMPONI, Miguel. A Psicografia ante os Tribunais – o Caso Humberto de Campos, 1978, p. 51 (*Grifos Nossos*).

terrena o autor adota estilo jornalístico, narrativo e preciso, com cenas que retratam a votação da Lei do Ventre Livre, em 28 de setembro de 1878. A descrição detalhada do ambiente no Senado – com tribunas repletas e a presença de figuras diplomáticas importantes, como o ministro dos Estados Unidos – confere realismo à narrativa, destacando a grandiosidade do evento. O tom é objetivo e celebratório, exaltando a conquista política e o ideal humanitário representado por Rio Branco.

Já na fase espiritual, em "Brasil, Coração do Mundo", o texto adota tom mais emocional e moral. Aqui, Campos abandona o registro factual e privilegia discurso mais simbólico e reflexivo, destacando as contribuições dos negros como fundadores de valores essenciais à sociedade brasileira, como o trabalho, a resistência, a liberdade. A comuna dos Palmares é apresentada como um exemplo sublime de fraternidade e perseverança, enquanto o "poema dos martírios" dos negros é colocado como uma narrativa heroica que transcende o sofrimento, transformando-o em grandeza histórica e espiritual.

Apesar de certa diferença estilística, as duas obras convergem na valorização de fatos históricos e no uso de um discurso exortativo. Em ambas, Humberto de Campos confere dignidade e reverência aos protagonistas – Rio Branco e os negros –, realçando seu papel central no progresso social e na formação do Brasil. Mas enquanto na obra terrena o foco está no evento em si e nos personagens históricos que o protagonizaram, na obra espiritual há uma ampliação do escopo, com ênfase nos valores universais e nas virtudes humanas que emergem das lutas e sacrifícios.

Essa transição entre o concreto e o simbólico pode ser reflexo do amadurecimento literário de Humberto de Campos ao transitar do registro jornalístico para uma visão mais espiritualizada, que busca inspirar o leitor a reconhecer os alicerces éticos e humanos da história brasileira.

Assim, as análises acima realizadas evidenciam que, embora as condições de produção das duas fases sejam distintas, há continuidades estilísticas e temáticas que unem as obras em um conjunto literário coeso e, nesse sentido, a semelhança de estilo entre Humberto de Campos (vivo) e sua produção psicografada por Chico Xavier (redivivo), pode ser lida como uma estratégia de verossimilhança. Nesse contexto, Roland Barthes nos ajudar a entender como elementos estilísticos reforçam a "aceitação" do texto psicografado como uma continuidade da produção de Campos, construindo a lógica interna que o torna literariamente crível.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No que tange à aceitação literária das obras psicografadas, Bernardo Lewgoy critica o fato de que, muitas vezes, as obras psicografadas são marginalizadas por críticos literários, que tendem a vê-las como produtos restritos ao contexto apenas religioso, julgamento que se baseia em uma visão reducionista da literatura psicográfica, pois não leva em conta a riqueza de nuances estilísticas presentes nas obras. Conforme Lewgoy, o conceito de autoria desafia a visão romântica do autor como a única fonte de significado em um texto. Nesse sentido, o estilo de Humberto de Campos psicografado pode ser interpretado como um "efeito de sentido" que dialoga com as expectativas literárias e culturais do seu público leitor, assim como de novos leitores, reforçando seu impacto como obra artística e literária.

As obras psicografadas devem ser avaliadas como qualquer outra produção literária, levando em consideração as especificidades de estilo e conteúdo, o que só contribui para o enriquecimento do panorama literário, como o exemplo do "Caso Humberto de Campos", que é um dos mais notáveis em termos de *interautoria* psicográfica do cenário literário brasileiro.

Para esclarecer sobre os conceitos "estrutura" e "autoria", Roland Barthes<sup>112</sup> defende a análise estrutural como método de compreensão das narrativas, deslocando a ênfase da figura do autor para os sistemas de significação presentes em cada texto. Barthes<sup>113</sup> também trata do conceito de verossimilhança, naquilo que é percebido como plausível dentro de um sistema narrativo ou literário, que podemos aplicar à análise de textos psicografados.

Os estudos de Ana Cláudia da Silva conversam com os de Lewgoy, por reivindicar a autoria das obras mediúnicas ao espírito comunicante, não se afastando da categoria de intertextualidade, pois a construção literária dessas obras está inevitavelmente imersa em diálogos e influências que atravessam os diferentes contextos e subjetividades. Entendemos que os fatores internos das obras, como temas, conteúdos, enredos e espaços literários, devem estar em consonância com os princípios da Doutrina dos Espíritos. Mas sabemos que esses elementos são frequentemente moldados por referências culturais, estéticas e discursivas que circulam no imaginário coletivo e

---

<sup>112</sup> BARTHES, Roland. (Coord.) *Análise estrutural da narrativa*. Petrópolis: Vozes, 1971.

<sup>113</sup> BARTHES, Roland (Coord.). *Lo verossímil*. Buenos Aires: Ed. Tempo Contemporâneo, 1970.

literário, o que caracteriza a literatura psicográfica como parte de uma rede intertextual que transcende a autoria atribuída ao espírito. Assim, mesmo sendo considerada mediúnica, essa produção está inevitavelmente vinculada a uma teia de textos e influências que estruturam e dão sentido ao produto final.

Quanto a comparações desenvolvidas na seção "Os Dois Humbertos", tanto na produção terrena quanto na psicografada, os textos trazem linguagem poética marcada por descrições metafóricas bem elaboradas, por meio de vocabulário sofisticado. A riqueza de imagens reforça a continuidade estilística entre as duas fases, com Humberto de Campos combinando precisão reflexiva, moralizante, e atribuindo aos acontecimentos significados transcendentais.

Com isso, o estudo do aspecto literário da obra "A Psicografia ante os Tribunais" de Miguel Timponi revela que essa forma de literatura, embora controversa, possui valor literário que merece ser estudado e esteticamente apreciado. Para além de um registro processual, o livro se tornou uma bonita reflexão sobre o fenômeno da psicografia, abordando-a sob as perspectivas da Literatura e do Direito.

Quanto ao desfecho da questão, D. Catharina Vergolino perdeu a ação em primeira instância e recorreu ao Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro. Após os debates e considerações, o juiz decidiu por não acolher o pedido. O caso se consolidou como um marco na história do judiciário brasileiro, tanto por sua complexidade, quanto pelas implicações que envolviam a interseção entre questões espirituais e o direito secular. Timponi reitera:

Não houve injúria ao nome venerado de Humberto de Campos. Não houve desrespeito à sua memória. Nenhuma referência desprimorosa ao seu caráter ou qualquer insinuação maldosa, reticente, equívoca à sua personalidade, tampouco, qualquer aleivosia ou depreciação à sua conduta como cidadão ou como escritor. Seus livros psicografados são de robusta e austera moral e têm merecido as melhores apreciações. São ditados de grande saber e de profundas cogitações filosóficas; obras que convidam ao estudo, à meditação, e que não comprometem os princípios da nossa organização política, porque não atentam contra a segurança pública e os bons costumes. <sup>114</sup>

---

<sup>114</sup> TIMPONI, Miguel. *A Psicografia ante os Tribunais – o Caso Humberto de Campos*, 1978, p. 53 (adaptação nossa).



Logo após, novas obras ditadas por Humberto de Campos foram publicadas, sob o pseudônimo “Irmão X”<sup>115</sup>, estratégia usada para evitar novos conflitos legais. Entre as obras do novo período destacam-se *Lázaro Redivivo* (1945), *Luz Acima* (1948), *Pontos e Contos* (1951), *Contos e Apólogos* (1958), *Contos Desta e Doutra Vida* (1964), *Cartas e Crônicas* (1966), *Estante da Vida* (1969), *Relatos da Vida* (1988) e *Histórias e Anotações* (1989). O uso do pseudônimo permitiu a continuidade da divulgação das mensagens espirituais e consolidou a contribuição de Humberto de Campos à Literatura de Além-Túmulo.

## REFERÊNCIAS

ALBALAT, Antoine (1956-1935). **A arte de escrever em vinte lições**. Tradução de Cândido Figueiredo. Campinas, SP: Vide Editorial, 2015. A primeira edição da obra “L’Art d’Écrire Enseigné em Vingt Leçons” data do ano de 1899. O professor e crítico literário brasileiro Rodrigo Gurgel fala da atualidade de Albalat em: <https://rodrigogurgel.com.br/antoine-albalat-arte-de-escrever/> Acesso em: 24 out. 2024.

BARTHES, Roland (coord.). **Lo verossímil**. Buenos Aires: Ed. Tempo Contemporâneo, 1970.

BARTHES, Roland. (coord.) **Análise estrutural da narrativa**. Petrópolis: Vozes, 1971.

BOZZANO, Ernesto (1862-1943). **Literatura de Além-túmulo**. Prefácio de Deolindo Amorim; tradução de Francisco Klörs Werneck; posfácio de Hermínio C. Miranda - 3ª ed. – Bragança Paulista – SP: Instituto Lachâtre, 2013. 128p.

CAMPOS, Humberto. **Sombras que Sofrem**. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio, 4ª edição, 1934.

CAMPOS, Humberto de. **Lagartas e Libélulas**. Rio de Janeiro: Editora José Olympio, 1ª edição, 1934.

CAMPOS, Humberto de. **Um Sonho de Pobre**. Rio de Janeiro: Editora José Olympio, 1935.

---

<sup>115</sup> Além do pseudônimo Conselheiro XX, Humberto de Campos utilizou outros nomes literários, como Almirante Justino Ribas, Luís Phoca, João Caetano, Giovani Morelli, Batu-Allah, Micromegas e Hélios. Cabe destacar que, em 2023, Cátia Canêdo defendeu a tese intitulada DO CONSELHEIRO XX AO IRMÃO X: estratégias de patemização nas crônicas de Humberto de Campos (vivo e redivivo) (Tese de Doutorado, Universidade de Brasília, 2023). Embora eu não tenha abordado essa tese no presente texto, ela exemplifica o potencial da literatura psicográfica para suscitar estudos contínuos e interdisciplinares.

CAVALCANTE, Dino de. **Humberto de Campos: Vida, Família, Trabalho e Obras**. Disponível em: <https://dinodealcantarablog.wordpress.com/wp-content/uploads/2020/06/a-trajetc393ria-de-humberto-de-campos.pdf> Acesso em: 24 nov. 2024.

JOBIN, José Luís. **Literariedade**. E-dicionário de termos literários. Disponível em: <https://edtl.fcsh.unl.pt/encyclopedia/literariedade> Acesso em: 24 nov. 2024.

KARDEC, Allan. **O Livro dos Médiuns**. Ed. FEB, 47ª ed. Rio de Janeiro, 1982. 480p. Capítulo XIII – “Da Psicografia: psicografia indireta – cestas e pranchetas. Psicografia direta ou Manuel”, p. 190-194.

LEWGOY, Bernardo. **Os espíritas e as letras: um estudo antropológico sobre cultura escrita e oralidade do espiritismo kardecista**. 2000. 353 f. Tese (Doutorado em Antropologia Social) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2000. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/16244>. Acesso em: 25 out. 2024.

PIRES, Herculano (1914-1979). **O Espírito e o Tempo**. Ed. Pensamento, 1964. 228p. Digitalizada por L. Neilmoris em 2009. Disponível em: [www.ebookespirita.org](http://www.ebookespirita.org) Acesso em: 25 nov. 2024.

PIRES, José Herculano. **Curso dinâmico de Espiritismo**. São Paulo, Paidéia, 1979, p. 98.

SILVA, Ana Cláudia da. A recriação dos Evangelhos em Boa Nova, de Humberto de Campos (Espírito). **Teoliterária** V. 10 - N. 22 – 2020. pp. 31-50. ISSN - 2236-9937. DOI - 10.23925/2236-9937.2020v22p31-50.

SILVA, Ana Cláudia da. O que é literatura espírita? In: PIVETTA, Rejane; CAIMI, Cláudia Luiza; BRITTO JÚNIOR, Antônio Barros de (Org.). **Entrelaçamentos com a literatura: o gótico, a religião, a música**. Porto Alegre: Bestiário / Class, 2021. 512 p.; pp. 12-27.

SILVA, Dirce Maria da. Precursores da Pedagogia Espírita no Brasil: José Herculano Pires, Filósofo e Teórico (Interexistencialismo: O Conceito), p. 286. In: **Espiritualidade na literatura: estudos comparados e representações sociais**. Organizadoras: Marina Arantes Santos Vasconcelos, Dirce Maria da Silva. Itapiranga: Schreibern, 2024. 310 p. EISBN: 978-65-5440-209-5 DOI: 10.29327/5347202.

TIMPONI, Miguel. **A Psicografia ante os Tribunais – o Caso Humberto de Campos, 1959**. Federação Espírita Brasileira - Departamento Editorial. 5ª edição. Do 16º ao 25º milheiro. Edição de 1978. Disponível em: [https://files.comunidades.net/portaldoespirito/A\\_Psicografia\\_Ante\\_os\\_Tribunais\\_1959.pdf](https://files.comunidades.net/portaldoespirito/A_Psicografia_Ante_os_Tribunais_1959.pdf).

TIMPONI, Miguel. **A Psicografia ante os Tribunais – o Caso Humberto de Campos**, Federação Espírita Brasileira - Departamento Editorial. 5ª edição. Do 16º ao 25º milheiro, 1978.

XAVIER, Francisco Cândido. **Parnaso de além-túmulo**. 1. ed. Rio de Janeiro: FEB, 1932.

XAVIER, Francisco Cândido/Humberto de Campos-Espírito. **Crônicas de Além-Túmulo**. FEB, 3ª edição, 1937.

XAVIER, Francisco Cândido/Humberto de Campos-Espírito. **Boa Nova**. FEB, 1ª edição. (Prefácio de Humberto de Campos, 1940), 1941.

XAVIER, Francisco Cândido e Humberto de Campos-Espírito. **Brasil, Coração do Mundo**. FEB, 1938.

**Capítulo 3**

---

**O DIREITO À MEMÓRIA E AO LUTO EM A *CENA*  
*INTERIOR-FATOS*, DE MARCEL COHEN  
*Carlos Augusto da Silva Lemos***

# O DIREITO À MEMÓRIA E AO LUTO EM A *CENA INTERIOR-FATOS*, DE MARCEL COHEN

*Carlos Augusto da Silva Lemos*<sup>116</sup>

## 1. INTRODUÇÃO

O que a Literatura interessa ao Direito é uma praxe aos entusiastas da ficção e da lei. Quem intenta aferir em que medida aquela incide sobre esta, ou vice-versa, entende, assim como sinaliza Valéry<sup>117</sup>, que as convenções são necessárias para estabelecer uma ordem, seja para produzir um texto literário, seja para produzir normas. O autor assinala que para que estas sejam respeitadas algumas pessoas devem representar a lei, por meio de uma ficção aceita. A literatura é igualmente uma convenção aceita, um acordo tácito entre autor e leitor acerca do seu grau de ficcionalidade e verossimilhança.

Antes de se fazerem presente na escrita, a Literatura e o Direito foram imaginadas. Cabe, portanto, distinção. Ost<sup>118</sup> sinaliza que uma primeira diferença entre Literatura e Direito diz respeito ao trabalho da Literatura que é pôr em desordem as convenções estabelecidas pelo Direito que codifica a realidade e a institui em uma rede de qualificações convencionadas. Complementa ainda que é a função da Literatura suspender as certezas e liberar o possível. Os personagens de uma narrativa, loucos de

---

<sup>116</sup> Doutorando pelo Programa de Pós -Graduação em Literatura - Pós - Lit. na Universidade de Brasília. Mestre em Literatura e Práticas Sociais pelo Programa de Pós-Graduação em Literatura - PósLit, na UnB. Graduado em Letras - Língua Portuguesa e suas Literaturas pela UNEB-DCH-CAMPUS IX. Atualmente é membro do grupo de pesquisa LiterArtes do referido programa. Tem experiência na área de Letras com ênfase em Literatura Brasileira Contemporânea e Literatura e Outras Artes, atuando principalmente nos seguintes temas: literatura e cinema e literatura e fotografia. É professor efetivo do Estado da Bahia, lotado na cidade de Barreiras. É autor do livro: "Braços Abertos Olhos Atentos". E-mail: [carlosilvaletras@gmail.com](mailto:carlosilvaletras@gmail.com) Lattes: <https://lattes.cnpq.br/7358354694219297>

<sup>117</sup> MAUROIS, André. Introdução ao método de Paul Valéry. Tradução de Fábio Lucas. Campinas: Pontes, 1990, p. 41.

<sup>118</sup> OST, François. Contar a lei: as fontes do imaginário jurídico. 1. ed. Tradução Paulo Neves. São Leopoldo: Editora Unisinos, 2004, p. 13.

direito, como sinaliza Ost<sup>119</sup>, evidenciam o que poderia ter sido e expõem os excessos das normas. A favor das convenções, impõe uma nova: que tudo é possível, e a ficção, como se pensa, não somente alcança como também ultrapassa a realidade<sup>120</sup>.

Um panorama sobre os liames entre Literatura e Direito pode assim ser sintetizada:

Para Goyard Fabre (2002) [...] a literatura tem a capacidade de representar a visão de mundo da sociedade sobre o Direito, tornando-se uma ferramenta essencial para que o meio social consiga transparecer os seus entendimentos associados ao Direito. Schwartz (2004) afirma que a literatura tem a capacidade de acompanhar as transformações sociais. Neste sentido, a obra permite um deslocamento de olhar, ampliação de horizontes e o surgimento de mundos e situações até então não imaginadas, assim como estabelece Trindade e Gubert (2008). Compartilhando do mesmo entendimento, Cândido (1999) estabelece que a literatura adentra nos problemas sociais, na percepção da complexidade do mundo<sup>121</sup>.

Passemos ao objeto em análise deste artigo, *A cena interior-fatos*, de Marcel Cohen, e as consonâncias em relação ao Direito. O objetivo deste trabalho é analisar como o Direito pode dialogar com a Literatura na medida em que o próprio objeto literário se torna uma reivindicação da ausência daquele. A priori, o livro, narrado pelo próprio autor, na esteira da ficção e da realidade narra por meio de fatos, fotos e objetos a perda familiar de Marcel Cohen durante o período do Shoah. Tais documentos são importantes não apenas para construir um memorial, mas, sobretudo, reconstituir uma vivência em família, uma vez que o autor os viu serem capturados pelos policiais nazistas no apartamento que residiam no bulevar de Courcelles, em Paris. Sua família paterna, de origem turco judaica, não escapou das malhas das redes do extermínio. No entanto, Cohen não foi capturado. Isso teve um preço alto, pois ele testemunhou aos seus cinco anos e meio seus familiares serem levados embora para sempre. Assim, a *Advertência* do livro nos impõe um dos objetivos de a obra ser escrita que, conforme Cohen<sup>122</sup>, foi até mesmo imprudente ele não ter feito isso antes:

As páginas seguintes contêm, com efeito, tudo o que recordo e tudo o que pude saber de meu pai, minha mãe, minha irmã, meus avós

---

<sup>119</sup> OST, François. *Contar a lei: as fontes do imaginário jurídico*. 1. ed. Tradução Paulo Neves. São Leopoldo: Editora Unisinos, 2004, p. 14.

<sup>120</sup> Faça aqui uma alusão à citação da obra *O ato fotográfico e outros ensaios* do autor francês Philippe Dubois.

<sup>121</sup> FERNANDES, Jussara de Araújo. *O direito fundamental de sepultar os mortos: da origem mitológica à carência de codificação*. Trabalho de conclusão de Curso. Curso Superior de Direito do Centro Universitário Faculdade Guanambi, 2022, p. 9.

<sup>122</sup> COHEN, Marcel. *A cena interior-fatos*. Tradução de Samuel Titan Jr. 1. ed. São Paulo: Editora 34, 2017.

paternos, dois tios e uma tia-avó mortos em Auschwitz em 1943 e 1944. A única a voltar foi a esposa de um dos meus tios. Eu tinha cinco anos e meio. Por mais que constituam pequenos sedimentos, os fatos reunidos aqui são lacunares demais para que se possa esboçar um retrato; tentar ligá-los uns aos outros na forma de um relato seria passar à ficção. Ora, uma ficção daria a entender que a ausência e o vazio podem ser expressos. ‘Os fatos, não os motivos das minhas carências’, anotava Alejandra Pizarnik em seus *Diários*. Assim sendo, este livro é feito de recordações e, em maior medida, de silêncio, de lacunas e de esquecimento. [...] Seria inaceitável acrescentar às monstruosidades passadas a injustiça de sugerir que os materiais eram magros demais, que a personalidade dos mortos era pouco distinta ou – para utilizar uma expressão sofrível, mas que deixará claro o que quero dizer – pouco ‘original’ para justificar um livro. [...] Na verdade, o que pude saber sobre minha família resume-se a bem pouco<sup>123</sup>.

Observa-se pela *Advertência* do livro a contextualização da escrita a partir de eventos que ocorreram no mundo àquela época. O mundo e a sociedade, na situação de produção apresentada, estavam aquém do direito, uma vez que a narrativa perpassa a deportação de Judeus durante o Shoah. Cohen, ao longo do tempo e com a escrita do livro intenciona o resgate da memória dos seus familiares, conforme o trecho “As páginas seguintes contêm, com efeito, tudo o que recordo e tudo o que pude saber de meu pai, minha mãe, minha irmã, meus avós paternos, dois tios e uma tia-avó mortos em Auschwitz em 1943 e 1944<sup>124</sup>”. Ao realizar tal ação, o autor busca dentro das transformações sociais ocasionadas pós Auschwitz criar mundos e situações até então não imaginadas, como o cotidiano em família que lhe foi negado. Cohen na obra constitui a memória de seus familiares não em decorrência do terror do campo de concentração, mas do cotidiano em família<sup>125</sup>. O livro, “feito de recordações e, em maior medida, de silêncio, de lacunas e de esquecimento<sup>126</sup>”, trespassa às monstruosidades ocorridas e as injustiças acometidas aos mortos em Auschwitz. Se o que o autor pôde saber sobre a sua

---

<sup>123</sup> COHEN, Marcel. *A cena interior-fatos*. Tradução de Samuel Titan Jr. 1. ed. São Paulo: Editora 34, 2017, p. 7-8.

<sup>124</sup> COHEN, Marcel. *A cena interior-fatos*. Tradução de Samuel Titan Jr. 1. ed. São Paulo: Editora 34, 2017, p. 7.

<sup>125</sup> A (re)constituição do cotidiano em família na obra, bem como as influências da literatura de testemunho e da autoficção na narrativa foram analisados como maior ênfase na minha dissertação de mestrado, *O TRAÇO, A PERDA, O RESTO: A FIGURAÇÃO DO ÁLBUM DE FAMÍLIA NA OBRA FOTOLITERÁRIA DE AUTOFICÇÃO A CENA INTERIOR-FATOS, DE MARCEL COHEN*, orientado pela professora Dra. Juliana Estanislau de Ataíde Mantovani e defendida no Programas de Pós-Graduação em Literatura, da UnB, em dezembro de 2022. No entanto, proponho neste artigo a análise da obra a partir da compreensão dela como também uma reivindicação do direito à memória e ao luto familiar por meio da Literatura.

<sup>126</sup> COHEN, Marcel. *A cena interior-fatos*. Tradução de Samuel Titan Jr. 1. ed. São Paulo: Editora 34, 2017, p. 8.

família resume-se a bem pouco, este pouco não deve ser sinônimo de mortos sem memória.

Nesse percurso, a literatura adentra nos problemas sociais, na percepção da complexidade do mundo, porquanto após os campos de concentração, obras que diretamente dialogam com esse período sempre impõe questionamentos a cerca desse fatídico evento na história da humanidade e tentam guiar as possíveis rotas para o futuro. Sobre isso, tem-se os seguintes livros: *O que resta de Auschwitz*, de Agamben<sup>127</sup>; *Se é isto um homem?*, de Primo Levi<sup>128</sup>; *O Menino que desenhou Auschwitz*, de Thomas Geve; e *A língua exilada de Imre Kertész. A cena interior-fatos*, de Marcel Cohen, no entanto, destoa das obras anteriores, porque não busca resgatar a memória dos seus familiares em seus momentos derradeiros ou ilustrar a barbárie nazista, mas sim possibilitar o que o seu autor não pode ter: o direito à memória do convívio familiar e o direito ao luto.

*A cena interior-fatos* ao ir na rota contrária das obras que narram sobre Auschwitz dialoga com a discussão de Ost<sup>129</sup> sobre a relação entre Literatura e Direito, pois conforme ao autor, “pode-se afirmar que a literatura não é alheia às normas e às formas instituídas. Certamente seu registro é o da história individual, mas isso não significa que seu alcance não seja coletivo”. Embora o livro de Marcel Cohen tenha como ênfase a sua história de vida enquanto sobrevivente, o que confere nuances autobiográficas, é no imaginário, na liberdade do possível que ele pode reviver um cotidiano familiar, no afã de preservar cada ente, bem como assegurar o que lhe é direito: sepultar seus familiares, ainda que seja na Literatura.

## **2. LITERATURA APÓS AUSCHWITZ: DO TESTEMUNHO À AUTOFICÇÃO**

O século XX é sem dúvidas um período crucial para a história da humanidade. O abalo da autonomia, das leis e da fé criou um abismo entre a esperança e o niilismo e a própria linguagem se viu incapaz de expressar os sentimentos ou quaisquer palavras após as duas grandes guerras mundiais e, em decorrência de Auschwitz, o que foram os campos de concentração. A Literatura, que tem como matéria-prima a língua, diante

---

<sup>127</sup> AGAMBEN, Giorgio. *O que resta de Auschwitz: o arquivo e a testemunha*. 1. ed. Tradução Selvino J. Assman. São Paulo: Boitempo, 2008.

<sup>128</sup> LEVI, Primo. *É Isto um Homem?*. Luigi Del Re. Rio de Janeiro: Rocco, 1988.

<sup>129</sup> OST, François. *Contar a lei: as fontes do imaginário jurídico*. 1. ed. Tradução Paulo Neves. São Leopoldo: Editora Unisinos, 2004, p. 20-21.



desse contexto deparou-se, segundo Figueiredo<sup>130</sup>, com a crise da representação, pois é aparentemente impossível narrar o que se parece inenarrável.

Diversos gêneros literários se consolidaram nesse período no afã de tentar dizer o impossível, a exemplo da literatura de testemunho e da autoficção. De acordo a Seligmann-Silva<sup>131</sup>, a literatura de testemunho é filha da própria história, em decorrência de um século com tantos morticínios de populações inteiras como foi o século XX. Outorga-se como autor desse gênero uma testemunha que de acordo a Salgueiro<sup>132</sup> atribui-se tal qualificação ao sobrevivente do campo de concentração ou aquele que presenciou um evento proporcionalmente traumatizante.

Ainda conforme ao autor, testemunha é a pessoa e o testemunho é o relato, o depoimento, o documento, o registro. A testemunha, por excelência, continua Salgueiro<sup>133</sup>, é aquela que viveu a experiência, denominado *superstite* (*superstes*), o sobrevivente. Há também outros graus de testemunha, a exemplo do *testis*, que se põe como um terceiro, que presenciou, ou seja, que testemunhou. Além deles, Salgueiro<sup>134</sup>, sinaliza que nos estudos atuais sobre a literatura de testemunho tem-se a presença da testemunha solidária.

De acordo essas definições, as testemunhas por excelência é, como pressupõe Agamben<sup>135</sup>, as testemunhas integrais, denominados como *muçulmanos*, *muselmann*, jargão atribuídos aos sobreviventes que no campo de concentração experimentaram os limites da desumanidade, na qual o esgotamento físico e psicológico os fazia andar como mortos-vivos, cadáveres ambulantes, nos termos de Agamben<sup>136</sup>. A curvatura do corpo, em decorrência da franqueza, bem como o capuz que utilizavam para se protegerem do

---

<sup>130</sup> FIGUEIREDO, Vera Lúcia Follain de. Os crimes do texto: Rubem Fonseca e a ficção contemporânea. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2003, p. 45.

<sup>131</sup> SELIGMAN-SILVA, Márcio. Literatura de testemunho: Os limites entre a construção e a ficção. In: Literatura, Violência e Direitos Humanos. Santa Maria: Revista do Programa de pós-graduação em Letras da Universidade Federal de Santa Maria, n.16, p.9-37 1998, p. 20.

<sup>132</sup> SALGUEIRO, Wilberth. O que é a Literatura de testemunho (e considerações em torno de Graciliano Ramos, Alex Polari e André du Rap). In: Matranga. Rio de Janeiro. Revista do Programa de Pós-Graduação em Letra da UERJ, v.19, n.31, 2012, p. 284.

<sup>133</sup> SALGUEIRO, Wilberth. O que é a Literatura de testemunho (e considerações em torno de Graciliano Ramos, Alex Polari e André du Rap). In: Matranga. Rio de Janeiro. Revista do Programa de Pós-Graduação em Letra da UERJ, v.19, n.31, 2012, p. 284.

<sup>134</sup> SALGUEIRO, Wilberth. O que é a Literatura de testemunho (e considerações em torno de Graciliano Ramos, Alex Polari e André du Rap). In: Matranga. Rio de Janeiro. Revista do Programa de Pós-Graduação em Letra da UERJ, v.19, n.31, 2012, p. 285.

<sup>135</sup> AGAMBEN, Giorgio. O que resta de Auschwitz: o arquivo e a testemunha. 1. ed. Tradução Selvino J. Assman. São Paulo: Boitempo, 2008, p. 161.

<sup>136</sup> AGAMBEN, Giorgio. O que resta de Auschwitz: o arquivo e a testemunha. 1. ed. Tradução Selvino J. Assman. São Paulo: Boitempo, 2008, p. 49.

frio, faziam com que assemelhassem aos árabes em oração. Eram os submersos, os homens próximos do fim, sinaliza Levi (1988, p.131). Estes que já não conseguiam andar, comer e falar seriam incapazes de narrar sua própria experiência, o famoso “paradoxo de Levi”, afirma Agamben<sup>137</sup>. Assim, tem-se a testemunha com um terceiro, que fala por aqueles que já não podem se expressar. O paradoxo consiste em narrar a experiência do outro em decorrência da experiência do outro em não ter condições de poder dizer.

Quando o autor não sobreviveu a um evento traumatizante, mas ouviu o relato de algum sobrevivente, é evidenciado a testemunha solidária, o que concerne aos leitores desse gênero, bem como os que escreveram sem experienciar similar situação. Este é o caso de Marcel Cohen. O autor não foi para Auschwitz como seus familiares, mas presenciou a captura deles em um momento que poderia ser facilmente coincido com um acaso e que se tornou a sua salvação:

Em 14 de agosto de 1943, quando a polícia irrompeu no apartamento, estávamos, Annette e eu, no parque Monceau. A zeladora nos vira sair e vira a polícia entrar. Não tardaríamos a voltar do parque: a zeladora plantou-se diante da entrada do prédio para nos impedir o acesso. Tampouco queria que ficássemos ali à beira. Foi portanto da calçada oposta que vimos minha família subir num caminhão. Compreendemos muito bem o gesto discreto de Marie que, pelas costas dos policiais e à maneira da zeladora, incitava-nos a tomar distância<sup>138</sup>.

Annette foi a babá de Cohen quando a família passou a residir no bulevar de Courcelles. Foi inicialmente contratada pelos avós paterno de Marcel Cohen, Mercado e Sultana, para ajudar nas atividades domésticas. Na ocasião que os seus familiares paternos foram presos, Annette havia saído para brincar com ele em um parque próximo de onde residiam. O pouco tempo que se ausentaram foi o suficiente para salvá-los, assim como também foi o suficiente para quando ao retornarem, presenciarem cada ente ser capturado.

Cohen, que ao longo da sua juventude foi ajudado por Annette, formou-se como jornalista e publicou diversas obras literárias; cresceu com o ímpeto de resgatar a memória de cada familiar: seu pai, Jacques Cohen, sua mãe, Maria Cohen, sua irmã, Monique Cohen, os avós paternos, uma tia-avó, Rebecca Chaki e um tio materno. A Literatura, para ele, tornou-se em certa medida um paliativo e também uma forma de

---

<sup>137</sup> AGAMBEN, Giorgio. O que resta de Auschwitz: o arquivo e a testemunha. 1. ed. Tradução Selvino J. Assman. São Paulo: Boitempo, 2008, p. 161.

<sup>138</sup> COHEN, Marcel. A cena interior-fatos. Tradução de Samuel Titan Jr. 1. ed. São Paulo: Editora 34, 2017, p. 96.

direito, pois para Silva<sup>139</sup>, “há a noção de que seria um dever ético do sobrevivente falar em prol daqueles que pereceram no campo para que não caíssem em esquecimento”. A obra como Cohen bem sinaliza deveria ser escrita.

Na medida que *A cena interior-fatos* dialoga com o testemunho ela também margeia a autoficção, porquanto assim como parece ser impossível narrar o inenarrável, parece também inviável se esquecer daquilo que sequer possui uma memória. Marcel Cohen<sup>140</sup> não teria como preservar a memória em família se não fosse por meio dos relatos, fotografias e objetos dos seus familiares, já que não teve direito ao cotidiano com seus entes. Assim, somente com o imaginário, com a ficção, e o liberar possível da Literatura ele poderia ter um convívio com cada um deles. Onde margeia realidade e ficção, onde permeia o autobiográfico e por vezes o biográfico reside neste entre-lugar a autoficção.

Consolidada por Doubrovsky, vejamos a proposição de Philippe Lejeune, acerca desse gênero,

Em seu ‘romance’ intitulado *Fils*, Serge Doubrovsky dará a seu personagem seu próprio nome. Essa ambiguidade do contrato de leitura traduz a ambiguidade de seu projeto: veracidade da informação, liberdade da escrita. Ele explode os tijolos que lacram a janela e finca sua bandeira: *Fils* é batizado ‘autoficção’. A palavra não serve de subtítulo genérico (a indicação será ‘romance’), mas é proposta na quarta capa do livro: Ficção, de acontecimentos e de fatos estritamente reais; se preferirem, autoficção, por ter-se confiado a linguagem de uma aventura à aventura da linguagem, avessa ao bom comportamento, avessa à sintaxe do romance, tradicional ou novo. Encontros, *fils* de palavras, aliteraões, assonâncias, dissonâncias, escrita de antes ou de depois da literatura, concreta, como se diz da música. Ou ainda, autofricção, pacientemente onanista, que espera conseguir agora compartilhar seu prazer<sup>141</sup>.

A ficção de acontecimento e de fatos estritamente reais é uma das dominantes de *A cena interior-fatos*. Ao que pese o testemunho, seja como um terceiro, observa-se que é o imaginário que irá possibilitar a Marcel Cohen<sup>142</sup> conhecer seus familiares. A obra possui em sua essência o intento muito particular do autor em rever seus entes e

---

<sup>139</sup> SILVA, Felipe Alves da. Dizer sem poder dizer: o ‘paradoxo de Levi’ segundo a interpretação de Giorgio Agamben. In: *Revista Limiar*. São Paulo, v.7, n14, 2020, p. 212. Disponível em: <<https://periodicos.unifesp.br/index.php/limiar/article/view/11297/8507>>. Acesso em: 27 jan. 2023.

<sup>140</sup> COHEN, Marcel. *A cena interior-fatos*. Tradução de Samuel Titan Jr. 1. ed. São Paulo: Editora 34, 2017.

<sup>141</sup> LEJEUNE, Philippe. *Autoficções & cia.: Peça em cinco atos*. Tradução Jovita Maria Gerheim Noronha, Maria Inês Coimbra Guedes. In: NORONHA, Jovita Maria Gerheim (org.). *Ensaio sobre autoficção*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2014, p. 24.

<sup>142</sup> COHEN, Marcel. *A cena interior-fatos*. Tradução de Samuel Titan Jr. 1. ed. São Paulo: Editora 34, 2017.

desenvolver sua infância, seja pelos objetos que encontrou ao longo de sua vida, como um brinquedo, um cachorrinho feito de um resto de oleado amarelo produzido pelo pai em plena guerra; ou seja, pelo violino também pertencente a ele, que desse modo deu a Cohen uma dimensão de como o seu pai era um estudioso da música, um sujeito sensível ao período em que viviam e que não poderia deixar passar a infância do filho sem que na medida do possível ele experimentasse o que é ser criança, ainda que no contexto do Shoah.

Colonna<sup>143</sup> situa que na autoficção tem-se o mentir verdadeiro, uma distorção a serviço da veracidade que também tem como modelo alguns precedentes históricos. Tais características também se constata em *A cena interior-fatos*. O mentir verdadeiro e a distorção a serviço da veracidade, relaciona-se com os precedentes histórico: o *Shoah*. Para preservar a memória de seus familiares, Marcel precisou fabular algumas situações.

A obra, como ele sinaliza, é feita de silêncio, lacunas e esquecimento. As lacunas não podem ser totalmente preenchidas pelos fatos, fotos e objetos que encontrou e estão presentes no texto, pois assim o seu objetivo em escrever o livro colidiria com um discurso histórico sobre o evento. Na verdade, por meio destes itens ele pôde buscar conhecer seus familiares, conhecer também a si próprio. Por exemplo, algumas situações o autor compara a sua franja com a do pai exibida em uma fotografia, até mesmo os óculos que ele passou a utilizar por conta da figura paterna. A memória, ainda que em certo grau fabulada, se configura como uma luta contra o esquecimento. Marcel Cohen não deixa de lado Auschwitz, mas põe em primeiro plano seus familiares de origem turco-judia. O que era individual se torna de alcance coletivo.

### **3. O DIREITO À MEMÓRIA EM A CENA INTERIOR-FATOS, DE MARCEL COHEN**

A literatura de testemunho é filha da mortandade do século XX. A autoficção é uma forma de narrar sobre si próprio por meio da ficcionalização de fatos estritamente reais. Frente ao que se parece impossível narrar, a rememoração tem seus engodos, como sinaliza Doubrovsky<sup>144</sup> e cenas passam a ser inventadas, a exemplo de uma cena

---

<sup>143</sup> COLONNA, Vincent. Tipologia da autoficção. Tradução Jovita Maria Gerheim Noronha, Maria Inês Coimbra Guedes. In: NORONHA, Jovita Maria Gerheim (org). *Ensaio sobre autoficção*. Belo Horizonte. Editora UFMG, 2014, p. 44.

<sup>144</sup> DOUBROVSKY, Serge. O último eu. Tradução Jovita Maria Gerheim Noronha, Maria Inês Coimbra Guedes. In: NORONHA, Jovita Maria Gerheim (org). *Ensaio sobre autoficção*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2014, p.111-125.

em família objetivada por Marcel Cohen. Nessa esteira de produções que emergiram no século XX, Kertész<sup>145</sup> na sua obra *A língua exilada* faz as seguintes considerações:

Sim, nossos pensamentos por fim também nos levaram a essa palavra, e, se assim foi, teremos de perguntar - ainda que não contemos com uma resposta inteiramente satisfatória por que perdemos o direito moral à felicidade, ao menos por que sentimos como se o tivéssemos perdido. Pois, considerando tudo, essa é a grande mensagem do nosso tempo, independentemente do ponto de vista. Talvez as coisas não sejam como diz Adorno, que depois de Auschwitz não se podem mais escrever versos, mas é fato que depois de Auschwitz - ao que parece - a felicidade não é mais possível. E não com base num imperativo moral abstrato que no inconsciente nos sussurra que por causa de Auschwitz teremos de nos penitenciar para sempre. Ao contrário, a experiência mostra que as cerimônias oficiais de luto, os rituais mecanicamente repetitivos das comemorações públicas parecem servir ao esquecimento institucionalizado e não à lembrança catártica. Apenas percebemos e experimentamos a infelicidade, não só num plano intelectual e ético elevado, em que as condições não oferecem uma escolha melhor, mas as multidões a percebem e experimentam profundamente, e não se sabe se essa é a infelicidade posterior a Auschwitz ou se essa infelicidade levou a Auschwitz<sup>146</sup>.

A abordagem de Kertész é significativa para que se possa entender o porquê da obra *A cena interior-fatos*, de Marcel Cohen<sup>147</sup>, ser escrita. Aquele autor sinaliza que a grande mensagem do nosso tempo é que perdemos o direito moral à felicidade. Este sentimento abalado pela hegemonia que vigorou e justificou as ações nazistas fica evidente na obra em análise, como também em quaisquer sujeitos que testemunharam esse período.

A afirmação de Adorno, como constata Kertész, após Auschwitz não se podem mais escrever versos, ressoa no texto de Marcel Cohen, pois este deparou-se com a angústia de ter que narrar o que se parecia inenarrável e destacou isso na *Advertência* da obra, ao sinalizar que foi mesmo imprudente não a ter escrito antes. Desse modo, é compreensível quando Kertész<sup>148</sup> afirma que a felicidade após esse período de morticínio não parecer algo factível. Marcel Cohen, por exemplo, se vê impossibilitado de falar sobre seus familiares sem que esteja imbuído no silêncio da perda ou imbuídos no silêncio que lhes foram impostos. O leitor experimenta os fragmentos das lacunas da

---

<sup>145</sup> KERTÉSZ, Imre. *A língua exilada*. 1. ed. E Tradução Paulo Schiller. São Paulo: Companhia das Letras, 2004, p. 39-40.

<sup>146</sup> KERTÉSZ, Imre. *A língua exilada*. 1. ed. E Tradução Paulo Schiller. São Paulo: Companhia das Letras, 2004, p. 39-40.

<sup>147</sup> COHEN, Marcel. *A cena interior-fatos*. Tradução de Samuel Titan Jr. 1. ed. São Paulo: Editora 34, 2017.

<sup>148</sup> KERTÉSZ, Imre. *A língua exilada*. 1. ed. E Tradução Paulo Schiller. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

existência de Cohen, em decorrência da pouca memória familiar, na construção textual não linear da narrativa. Quem ler a obra, portanto, tem que recolher junto com o autor os cacos de sua vida.

Uma vez que a dor de Marcel foi irremediavelmente mutada<sup>149</sup>, pois não lhe deram o direito de experimentar a vida em família e após o assassinato dela não lhe deram o direito ao luto, ou seja, não lhe deram o direito a felicidade da vida comum, nessa situação, parece inverossímil quaisquer sentimentos que não seja o sofrimento. Para quem escreve, ao retomar o século XX é como olhar para a górgona, e tudo sugere uma paralização nesse tempo e não se pode saber, como sinaliza Kertész, se a infelicidade é posterior a Auschwitz ou se essa infelicidade levou a Auschwitz.

Em *A cena interior-fatos*, na narrativa sobre Maria Cohen, mãe do autor, o leitor depara-se com a górgona. Marcel apresenta por meio de fatos peculiaridades sobre ela, por exemplo, que exigia que todos a chamassem de Marie. O leitor também tem acesso a sua beleza, ao encanto e a sua capacidade de persuadir a quem quer que fosse. Isso fica ilustrado pelos fatos narrados por Marcel, bem como pela fotografia apresentada no capítulo referente a ela. Numa junção díspar do tempo da narrativa, o leitor se depara nos parágrafos fragmentados com as lembranças do autor e a sua tentativa de tornar a memória dos seus familiares coesa. É nesse tremeluzir das reminiscências que Marcel Cohen<sup>150</sup> narra o pouco que recorda da sua mãe, quando ele ainda tinha seus cinco anos meio, a exemplo de vê-la sofrer bastante após ser capturada e levada para o hospital de Rothschild, em Paris.

A memória de Cohen não é precisa quanto a real situação da mãe, se estava grávida quando foi levada ou se já estava com a irmã recém-nascida. O referido hospital servia como um alojamento, na qual as mães judias com bebês de colo ficavam presas até que estes alcançassem os sete meses de idade. Ciente do seu destino, Maria ficou extremamente doente, ao ponto de cair os seus cabelos. Após a sua deportação para Drancy, antes de ser levada para Auschwitz, ela escreve uma carta a seu irmão com os

---

<sup>149</sup> Ao que pese o silêncio para os judeus no contexto do Shoah a palavra mutada aqui utilizada diz respeito também à mudez imposta à família Cohen (e tantas outras famílias) durante as perseguições realizadas pelos policiais nazistas. Dois exemplos são significativos na obra de Marcel. A primeira é a não memória do seu pai enquanto violinista, pois como o autor afirma, quando se levava a estrela amarela, não era boa ideia chamar a atenção dos vizinhos ou da zeladora. Mesmo quando se tocava 'bem, aliás, muito bem'. O outro momento significativo diz respeito às ocasiões que o pai se ausentava. Assim, Maria Cohen, com o temor que descobrissem que ela e o filho, Marcel, estavam sozinhos no apartamento, permaneciam em silêncio para sugerir que lá eles também não estavam.

<sup>150</sup> COHEN, Marcel. *A cena interior-fatos*. Tradução de Samuel Titan Jr. 1. ed. São Paulo: Editora 34, 2017.

seguintes dizeres: “seja qual for o destino, de lá não se volta<sup>151</sup>”. Marie foi deportada no dia 17 de dezembro de 1943.

Marcel Cohen, em 23 de maio de 1996, decide ir assistir ao descerramento de uma placa em memórias das mães e dos bebês que ficaram aprisionadas no hospital de Rothschild. Aqui é possível ver a validação da afirmação de Kertész a respeito do inconsciente que nos sussurra que por causa de Auschwitz teremos que nos penitenciar para sempre. Quando Maria foi capturada e ficou presa no hospital com a bebê de colo Monique, Marcel arriscava-se a visitá-la com a ajuda de alguns tios e das enfermeiras que lhes permitiam acesso ao interior do hospital. Deve-se ressaltar que Marcel tinha pouco mais de cinco anos e era considerado um fugitivo, assim suas visitas eram extremamente perigosas.

Com o passar dos dias Marcel presenciou a morte lenta de sua mãe, que cada vez mais ficava debilitada. A homenagem que Marcel assistiu parecia não fazer jus ao sofrimento de Marie, como também de tantas outras mães. Tal contexto fez com que aquilo que era pretendido se tornasse, em certo grau, um desrespeito. Além disso, não deixou de ser também o que sinaliza Kertész<sup>152</sup> “que os rituais mecanicamente repetitivos das comemorações públicas parecem servir ao esquecimento institucionalizado e não à lembrança catártica”. Vejamos como esse episódio é descrito em *A cena interior-fatos*:

A alguns metros de onde eu estava, invisível em meio à multidão, uma mulher não pôde conter um começo de choro. Uma irmã, uma filha, uma prima? Sob a avalanche de palavras, suas lágrimas não tinham a menor chance de fazer o orador se calar, nem por um segundo e por mero respeito como quando, diante de uma porta, recuamos para dar passagem e fazer as honras a alguém. Como meu silêncio era indissociável do silêncio da multidão, senti vergonha. Se lembro bem, o orador elevou discretamente o tom de voz, a fim de encobrir as lágrimas. Falava de ‘dever’ e de ‘memória’, mas as décadas passadas mais pareciam ter lhe conferido direitos, e estes tinham tudo para parecer exorbitantes. Para quem recorda, a memória não tem a ver nem com dever, nem com fraternidade póstuma. Toda injunção a nos voltarmos para o passado não é apenas risível, é quase ofensiva<sup>153</sup>.

---

<sup>151</sup> COHEN, Marcel. *A cena interior-fatos*. Tradução de Samuel Titan Jr. 1. ed. São Paulo: Editora 34, 2017, p. 37.

<sup>152</sup> KERTÉSZ, Imre. *A língua exilada*. 1. ed. E Tradução Paulo Schiller. São Paulo: Companhia das Letras, 2004, p. 40.

<sup>153</sup> KERTÉSZ, Imre. *A língua exilada*. 1. ed. E Tradução Paulo Schiller. São Paulo: Companhia das Letras, 2004, p. 42-43.

Alguém exterior a experiência de Marcel Cohen e da mulher relatada pelo autor parecia ter mais conhecimento, mais direitos, preparação intelectual, em certo grau pomposa demais, e desse modo se distanciava da vivência daqueles que perderam familiares nos campos de concentração. O exceto exemplifica que as cerimônias oficiais de luto não passam de rituais mecanicamente repetitivos dos quais se configuram como comemorações públicas e aparentam servir ao esquecimento institucionalizado, porquanto sugere apenas que são mães e bebês mortas, não a Maria e a Monique, por exemplo.

A lembrança catártica, no entanto, cabe aos sobreviventes. Os sentimentos, seja ele de revolta, vergonha, medo ou angústia, são expurgados pela catarse literária, como a obra *A cena interior-fatos*. A homenagem da placa reduz cada ente a mortos no campo, sem identidade, nulos, como eles também o eram quando prisioneiros. A obra de Marcel Cohen<sup>154</sup> resgata cada familiar naquilo que eles tinham de mais banal, o cotidiano, para que Auschwitz não fosse vista, conforme sinaliza Agamben<sup>155</sup>, “como enigma insondável, reforçando a opinião de quem gostaria que Auschwitz ficasse incompreensível para sempre”. Cohen, sobretudo, intenta que Auschwitz desapareça da sua escrita e o que deve aparecer com proeminência é o que os seus familiares eram no seu dia a dia.

O caminho manifesto na obra do autor, para que seja possível capturar o instantâneo da vida dos Cohen, é construir uma obra na qual os fatos coletados associem-se às poucas memórias do autor que junto às fotos de objetos que substituem algum parente, bem como as reproduções fotográficas de cada ente encartadas de modo capitular, deem lume ao cotidiano em família. Acerca do objeto fotográfico, diz Barthes<sup>156</sup>, tem-se o “retorno do morto”, no mesmo intento, Dubois<sup>157</sup> afirma que “a fotografia corta o vivo para perpetuar o morto, decapita o tempo, embalsama-o numa foto para protegê-lo de sua própria perda, [...] num jogo paradoxal, salva-o do desaparecimento, fazendo-o desaparecer”. Na mesma esteira afirma Sontag<sup>158</sup>: toda fotografia é *memento mori*.

---

<sup>154</sup> COHEN, Marcel. *A cena interior-fatos*. Tradução de Samuel Titan Jr. 1. ed. São Paulo: Editora 34, 2017.

<sup>155</sup> AGAMBEN, Giorgio. *O que resta de Auschwitz: o arquivo e a testemunha*. 1. ed. Tradução Selvino J. Assman. São Paulo: Boitempo, 2008, p. 19.

<sup>156</sup> BARTHES, Roland. *A câmara clara: nota sobre a fotografia*, 1984, p. 20.

<sup>157</sup> DUBOIS, Philippe. *O ato fotográfico e outros ensaios*, 1998, p. 168.

<sup>158</sup> SONTAG, Susan. *Sobre a fotografia*. Tradução Rubens Figueiredo. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2004, p. 26.



Pelas fotos, junto aos fatos, Marcel pôde reviver o convívio familiar, os mortos foram convocados a vida, ele pôde, por esses simulacros, ter a família novamente. Esta, permanece embalsamada em imagens e, concomitantemente, foi conservado o seu passado em via de desaparecer. Ainda que mortos, nas imagens eles estão vivos. O paradoxo assim revigora o sentimento de conservação da memória, é o duplo da fotografia, nas fotos temos a memória da morte, pois aquilo que foi fotografado um dia vai morrer e nada pode ser feito sobre isso, ao mesmo tempo que a Marcel é o que mais próximo chega de ter tido a família em vida.

A obra de Marcel Cohen, nesse sentido está em consonância com que a reflexão de Kertész<sup>159</sup>

*N'O homem revoltado*, Albert Camus – talvez citando Shelley – diz: ‘Os poetas são os legisladores do mundo’. Penso que é dessas imediações que temos de partir. Porque é também verdade que os poetas e devemos tomar o significado amplo da palavra, no sentido da imaginação criadora - não *fazem leis*, como os legisladores no Parlamento, mas *submetem-se* a elas, às leis que no mundo funcionam como tal e engendram e ordenam a história, a história da humanidade. O poeta jamais transgride a lei, pois a obra seria injustificada ou simplesmente ruim. Essa lei inapreensível e, apesar disso, a mais eficaz, não só dirige nosso espírito, mas alimenta incessantemente nossa vida, pois, não fosse assim, não existiria, permitam que a nomeie, na falta de melhor e na minha perplexidade, com a expressão tomada de empréstimo a Thomas Mann, a ‘alma da minha narrativa’<sup>160</sup>.

Os poetas, como sinaliza Kertész, refere-se à imaginação criadora. Marcel entendeu bem o que foi o Shoah, o que representa para a história da humanidade e o que principalmente para ele representa. Não há lei no mundo que possa dar-lhe os corpos de seus familiares para que se possa velá-los. As leis apenas reforçam a proibição da apologia ao nazismo, estabelecem homenagens, fazem congressos, assembleias, mesas de debates, disciplina acadêmica *etc.* Se são elas que engendram e ordenam a história da humanidade, Marcel, com sua imaginação criadora, estabelece a alma de sua narrativa com o objetivo de estabelecer que a memória familiar a ele é algo inviolável. Na literatura, sob suas leis, ele gerou uma sensibilidade e maior impacto coletivo sobre o que foi tal período do que pretendia o descerramento da placa no hospital de Rothschild.

---

<sup>159</sup> KERTÉSZ, Imre. *A língua exilada*. 1. ed. E Tradução Paulo Schiller. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

<sup>160</sup> KERTÉSZ, Imre. *A língua exilada*. 1. ed. E Tradução Paulo Schiller. São Paulo: Companhia das Letras, 2004. p. 46.

#### 4. O DIREITO NATURAL: A ESCRITA LAPIDÁRIA EM A CENA INTERIOR-FATOS, DE MARCEL COHEN

Quando se pensa a respeito dos direitos inerentes aos sujeitos, que são inquestionáveis sob o parâmetro do jusnaturalismo moderno, Lacerda<sup>161</sup> entende que o homem tem como dignidade possuir direitos por sua própria natureza. É pertinente nesse caso o questionamento sobre onde reside a dignidade do homem quando a ele não é permitido o direito ao luto. Ao que pese o direito positivo, ainda de acordo ao autor, configura-se como normas postas, dotadas de força jurídica e que por mais que sejam frutos da vontade de governos ou do Estado não diminui em nada a importância jurídica do direito natural, pois cabe a eles estruturar e proteger o indivíduo. No entanto, com a forma de reger um país pautada na heteronomia que, de acordo Ost<sup>162</sup>, é a representação de uma lei vinda de fora, imposta do alto, faz com que os direitos naturais em algumas situações não sejam considerados. Extirpam-se, assim, a condição do sujeito em fruir dos direitos por sua própria natureza, a exemplo de velar um ente falecido. Auschwitz é a prova histórica disso.

É popular a tragédia de Sófocles, *Antígona*, como exemplo literário do direito natural. Fernandes<sup>163</sup>, a respeito disso explica que “Antígona ilustra em que medida o direito pode vir da literatura, desvelando a clássica dicotomia entre direito natural e direito positivo, que atravessa a nossa história. Antígona declara que: ‘A morte nos impõe as suas próprias leis’”.

Se a morte impõe suas próprias leis, não pode ser feito, como em Antígona, que a heteronomia, prevaleça. Na narrativa, a protagonista que dá nome a obra é impossibilitada de enterrar seu próprio irmão, Polinices. Este, reivindicava o revezamento do trono de Tebas, do falecido pai Édipo, com seu outro irmão, Éteocles que, por sua vez, não aceitou tal acordo. Isso impulsionou Polinices a aliar-se a um país rival e desafiar Etéocles para uma luta pelo trono que ocasionou a morte de ambos. O tio deles, Creonte, assim assumiu o posto de rei. Além disso, julgou as ações de Polinices um ato contra pátria, e como condenação seu corpo não teria direito a um sepultamento.

---

<sup>161</sup> LACERDA, Bruno Amaro. Jusnaturalismo e direitos humanos, 2011, p.105-11.

<sup>162</sup> OST, François. Contar a lei: as fontes do imaginário jurídico. 1. ed. Tradução Paulo Neves. São Leopoldo: Editora Unisinos, 2004, p. 63.

<sup>163</sup> FERNANDES, Jussara de Araújo. O direito fundamental de sepultar os mortos: da origem mitológica à carência de codificação. Trabalho de conclusão de Curso. Curso Superior de Direito do Centro Universitário Faculdade Guanambi, 2022, p. 7.

Antígona, revoltosa quanto a essa determinação, decidi enterrar o irmão ainda que com essa proibição. Assim sendo, “Creonte de um lado representa a superioridade do direito positivo ao direito natural. [...] De outro lado, com Antígona desobedecendo às ordens de Creonte, é evidente a superioridade do direito natural pelo direito positivo<sup>164</sup>”. É o que ocorre similarmente em *A cena interior-fatos*, de Marcel Cohen. Auschwitz foi a representação da heteronomia que negou o direito natural ao velório; a obra de Marcel, desobedeceu às ordens de Auschwitz e propiciou o sepultamento dos falecidos.

Vejamos outra diferença notada por François Ost<sup>165</sup>, sobre os liames entre a Literatura e o Direito para melhor ilustrar essa relação na narrativa de Cohen,

a literatura cria, antes de tudo, a surpresa: ela espanta, deslumbra, perturba, sempre desorienta. Isso produz, entre ela e o direito, uma segunda diferença importante. Livre para entregar-se às variações imaginativas mais inesperadas a propósito de um real sempre muito convencionalizado, ela explora, como laboratório experimental do humano, todas as saídas do caminho. Às vezes com passagens radicais que têm por efeito inverter os pontos de vista e engendrar novos olhares, quando não novas realidades<sup>166</sup>.

O primeiro ponto para entender como *A cena interior-fatos* reivindica o direito ao luto é a partir do espanto, a perturbação que conduz o leitor ao deslumbre não da temática do Shoah, mas da família Cohen. Marcel guia o leitor às saídas possíveis de restaurar o convívio entre os seus entes, bem como conservar a memória deles, em uma espécie de obra memorial, pois não teve o direito a enterrar os seus familiares. Por isso, não raro a narrativa daqueles que tiveram familiares deportados para Auschwitz é comparada à Antígona. Marcel Cohen, assim, pela imaginação criadora, inscreve imagetivamente uma lápide na obra. Torna-se, em certa medida, um próprio cemitério, com os túmulos, fatos, fotografias, em síntese, o local de preservação da memória.

Para causar tal efeito de memorial, Cohen estrutura a obra da seguinte maneira: os oito capítulos destinados a cada ente possuem na página inicial três versos centralizados. No primeiro verso tem-se o nome do ente falecido, abaixo do nome a data e local de nascimento e abaixo deste o número do comboio que deportou o familiar, bem

---

<sup>164</sup> Cfr. FERNANDES, Jussara de Araújo. O direito fundamental de sepultar os mortos: da origem mitológica à carência de codificação. Trabalho de conclusão de Curso. Curso Superior de Direito do Centro Universitário Faculdade Guanambi, 2022, p. 8.

<sup>165</sup> OST, François. Contar a lei: as fontes do imaginário jurídico. 1. ed. Tradução Paulo Neves. São Leopoldo: Editora Unisinos, 2004.

<sup>166</sup> OST, François. Contar a lei: as fontes do imaginário jurídico. 1. ed. Tradução Paulo Neves. São Leopoldo: Editora Unisinos, 2004, p. 15-16.

como a data de deportação. A data de deportação é, por extensão do sentido, a data de falecimento, pois como citada por Maria, de lá não se volta. A disposição dos versos centralizados quase que ao topo da página associadas ao espaço não preenchido dela a figura como uma espécie de lápide, vejamos um exemplo:

Maria Cohen  
Nascida em 9 de outubro de 1915 em Istambul.  
Comboio nº63, 17 de dezembro de 1943<sup>167</sup>.

Após isso, o leitor vê o familiar na página seguinte, ou na ausência da fotografia deste vê algum objeto que possa servir de igual valor, é o caso da pulseira que a bebê Monique usava. Posteriormente, Marcel nos guia por meio de fatos e por vezes descrições fotográficas o que pôde saber sobre eles. A Literatura, portanto, possibilitou a Marcel liberar possíveis. O Direito jamais daria conta de tudo aquilo que brutalmente lhe foi extirpado.

Retomemos a narrativa de Antígona:

A personagem contraria as ordens do rei e sepulta seu irmão, condenado a jazer insepulto. Um corpo insepulto é a maior das desonras. Não por acaso as famílias de desaparecidos clamam pelos seus mortos. Somos humanos porque temos humanidade. E se há, nas culturas comparadas, alguns pontos convergentes, esse é um deles: mesmo os indignos têm direito à sepultura. E seus parentes têm o direito (e o dever) de enterrá-los<sup>168</sup>.

Marcel contraria as ordens exteriores que não permitiram a ele honrar, por meio do sepultamento, os seus familiares. E se mesmo os indignos têm direito à sepultura e seus parentes têm o direito e o dever de enterrá-los, Marcel não poderia escrever a obra sem tal propósito. Pois negar aos seus familiares uma memória é entender o projeto de fabricação de cadáveres em Auschwitz. Como sinaliza o sobrevivente Primo Levi (1998, p.55), eles eram vistos como escravos despojados de qualquer direito, expostos a qualquer injúria e destinados a uma morte quase certa. O autor ainda reforça que sua língua não tinha palavras para expressar tal barbárie e que tudo deles eram tirados, desde roupas, até mesmo o cabelo para que não tivesse com o que se preocupar em cuidar. Eram privados de tudo o que possuíam quando desciam dos comboios. Eram

---

<sup>167</sup> COHEN, Marcel. *A cena interior-fatos*. Tradução de Samuel Titan Jr. 1. ed. São Paulo: Editora 34, 2017, p. 11.

<sup>168</sup> FERNANDES, Jussara de Araújo. *O direito fundamental de sepultar os mortos: da origem mitológica à carência de codificação*. Trabalho de conclusão de Curso. Curso Superior de Direito do Centro Universitário Faculdade Guanambi, 2022, p. 10.

entregues ao vazio, a uma identidade sem nome, já que eram tatuados para serem identificados por números, para que não se familiarizasse com o mundo fora do campo de extermínio. Passavam a ser sujeitos sem memória.

Assim, pode-se questionar, conforme Kertész,

Devemos julgar o universo dos campos com base no direito? Examinar quem foi martirizado injustamente, e onde? Bem sabemos que tudo isso se situa além do direito e da justiça; sem falar das assim ditas prestações de contas, como a de Peter Gabor, como a dos julgamentos de Nurembergue e a do processo de Auschwitz em Frankfurt, que revelaram um mundo de sacrificados e de carrascos, bem como de horror à vida, distante do terreno dos juízes. Ou, como se costuma dizer, devemos confiar a pergunta ao julgamento da história? Todavia, reconheçamos com sinceridade, o ponto de vista da história – ao menos até hoje – mostrou-se bem pouco competente para oferecer uma explicação, ou ao menos *apreender* esses acontecimentos designados por conceitos bíblicos ou pela língua popular, às vezes pelos nomes encobridores das autoridades ou, de preferência, somente pelos nomes dos lugares. É evidente que os fatos recolhidos pela história são importantes; porém, reduzem-se a meros bancos de dados se com eles a história não é capaz de lidar<sup>169</sup>.

Como sinaliza Kertész, o que ocorreu nos campos de concentração durante o Shoah está além do direito e da justiça. Ainda que muitos dos nazistas sobreviventes foram levados a júri e condenados à morte, não deixa de ser um escárnio muito desses julgamentos. Nuremberg, é um modelo, expõe Agamben<sup>170</sup>, uma vez que a defesa de Eichmann, um dos mentores do Shoah, justificou os atos do seu cliente da seguinte forma “O meu cliente sente-se culpado diante de Deus, não diante da lei”.

Quanto ao julgamento da história, basta ver o exemplo do descerramento da placa em homenagens às mães e bebês prisioneiros do hospital de Rotschild. Os arquivos existentes, as diversas explicações em torno do que ocorreu em Auschwitz não são capazes de lidar com a experiência mortuária dos sobreviventes do campo de concentração. Parece justificável não ser possível escrever versos depois de tudo isso ou que a felicidade se tornou um direito anulado. No entanto, *A cena interior-fatos* não deixa de lado a reivindicação de humanidade por meio do resgate da memória dos familiares de Marcel Cohen. Eles eram mais do que bonecos ou mortos-vivos nos campos. Marcel não exige o direito de justiça contra os participantes da execução do Shoah; ele exige

---

<sup>169</sup> SALGUEIRO, Wilberth. O que é a Literatura de testemunho (e considerações em torno de Graciliano Ramos, Alex Polari e André du Rap). In: Matruga. Rio de Janeiro. Revista do Programa de Pós-Graduação em Letra da UERJ, v.19, n.31, 2012, p. 44.

<sup>170</sup> COHEN, Marcel. *A cena interior-fatos*. Tradução de Samuel Titan Jr. 1. ed. São Paulo: Editora 34, 2017, p. 101.

tacitamente, através do texto literário, viver por um momento uma vida em família, descobrir-se com ela e poder assim honrá-la com um funeral digno.

## **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Como proposto, o objetivo do trabalho constitui-se em investigar na obra *A cena interior-fatos*, de Marcel Cohen, os diálogos possíveis entre Literatura e Direito, bem como verificar como o próprio objeto literário se tornou uma contestação da ausência de direitos, ou seja, entender a partir da obra o Direito como a Literatura. Na narrativa sobre Mercado Cohen, avô de Marcel, é contextualizada tanto a vida do avô, bem como a adoção de Annete, que se tornou babá do autor e também o momento decisivo da vida deste. No desfecho dessa história, Marcel sinaliza uma certa culpa por ter sido salvo pela babá, quando saíram para brincar no parque em frente a sua residência e esta recebeu as famosas batidas policiais. Ao retornarem, presenciou o exato momento em que todos os seus familiares foram sequestrados e levados pelos caminhões em direção aos comboios que os deportariam para Auschwitz. Marcel encerra o capítulo da seguinte forma: “Annette morreu pouco depois da guerra, possivelmente de um câncer fulminante. Seu marido também faleceu prematuramente. Não revi nenhum dos dois, e minha família também não<sup>171</sup>”

Diante do contexto evidenciado, a obra se faz de lacunas, esquecimentos e silêncio da vida de Marcel Cohen, que tem que narrar o inenarrável. O autor não pôde enterrar os seus familiares, tão pouco pôde ter tido uma vida em família com eles. Nesse caso, a obra responde como a Literatura pode ajudar no direito pois *A cena interior-fatos* se configura como o liberar possíveis, onde o direito respira a literatura. O direito reivindicado por Marcel constitui-se a um direito inerente a toda humanidade que é o direito à memória do convívio em família e o direito ao luto. Na ausência deles, pois os campos de concentração reivindicam a sua autoridade e o Shoah era a política da época, no limiar do testemunho e da autoficção Marcel assegurou o seu direito natural por meio da Literatura.

*A cena interior-fatos*, de Marcel Cohen, portanto, guia-nos para o entendimento de que não é necessário nos penitenciarmos para sempre por conta de Auschwitz. A

---

<sup>171</sup> COHEN, Marcel. *A cena interior-fatos*. Tradução de Samuel Titan Jr. 1. ed. São Paulo: Editora 34, 2017, p. 97.

narrativa da História não pode como a narrativa Literária imaginar o possível. O testemunho é parte inerente à obra analisada, mas a ficção é sua motriz. Assim como o direito natural, que a Marcel foi negada pela heteronomia da época, não conseguiu escapar das amarras de um poder exterminador, o Polinices de Marcel, que era a sua família, não deveria ser velado sob o efeito de uma tragédia. Somente a ficcionalização de fatos estritamente reais possibilitou refletir os eventos de um morticínio de uma época ao mesmo tempo que propiciou um último encontro em família, para que ao menos lhe fosse assegurado um enterro digno, ainda que pelo simbólico do texto literário. *A cena interior-fatos* é o que restou da família de Marcel Cohen, em termos de comparação, a obra é a sua Antígona.

## REFERÊNCIAS

- AGAMBEN, Giorgio. **O que resta de Auschwitz: o arquivo e a testemunha**. 1. ed. Tradução Selvino J. Assman. São Paulo: Boitempo, 2008.
- BARTHES, Roland. **A câmara clara: nota sobre a fotografia**. Tradução Júlio Castañon Guimarães. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1984.
- COHEN, Marcel. **A cena interior-fatos**. Tradução de Samuel Titan Jr. 1. ed. São Paulo: Editora 34, 2017.
- COLONNA, Vincent. Tipologia da autoficção. Tradução Jovita Maria Gerheim Noronha, Maria Inês Coimbra Guedes. In: NORONHA, Jovita Maria Gerheim (org). **Ensaios sobre autoficção**. Belo Horizonte. Editora UFMG, 2014, p.39-66.
- DOUBROVSKY, Serge. O último eu. Tradução Jovita Maria Gerheim Noronha, Maria Inês Coimbra Guedes. In: NORONHA, Jovita Maria Gerheim (org.). **Ensaios sobre autoficção**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2014, p.111-125.
- DUBOIS, Philippe. **O ato fotográfico e outros ensaios**. Tradução Marina Appenzeller. 14. ed. Campinas: Papyrus, 1998.
- FERNANDES, Jussara de Araújo. **O direito fundamental de sepultar os mortos: da origem mitológica à carência de codificação. Trabalho de conclusão de Curso**. Curso Superior de Direito do Centro Universitário Faculdade Guanambi, 2022. Disponível em: <<https://repositorio.animaeducacao.com.br/items/2d480393-f51d-49ad-be44-366bfc4f648e>> Acesso em: 9 ago. 2024.
- FIGUEIREDO, Vera Lúcia Follain de. **Os crimes do texto: Rubem Fonseca e a ficção contemporânea**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2003.

KERTÉSZ, Imre. **A língua exilada**. 1. ed. E Tradução Paulo Schiller. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

LACERDA, Bruno Amaro. Jusnaturalismo e direitos humanos. In: Revista interdisciplinar de direito. Juiz de Fora: **Revista da Faculdade de Valença**, v.8, n.1, p.105-11, 2011. Disponível em: <<https://revistas.faa.edu.br/FDV/article/view/321/249>>. Acesso em: 09 ago. 2024

LEJEUNE, Philippe. Autoficções & cia.: Peça em cinco atos. Tradução Jovita Maria Gerheim Noronha, Maria Inês Coimbra Guedes. In: NORONHA, Jovita Maria Gerheim (org.). **Ensaios sobre autoficção**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2014, p.21-38.

MAUROIS, André. **Introdução ao método de Paul Valéry**. Tradução de Fábio Lucas. Campinas: Pontes, 1990.

OST, François. **Contar a lei: as fontes do imaginário jurídico**. 1. ed. Tradução Paulo Neves. São Leopoldo: Editora Unisinos, 2004.

SALGUEIRO, Wilberth. O que é a Literatura de testemunho (e considerações em torno de Graciliano Ramos, Alex Polari e André du Rap). In: Matraga. Rio de Janeiro. **Revista do Programa de Pós-Graduação em Letra da UERJ**, v.19, n.31, 2012, p.284-303. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/matraga/article/view/22610/16155>>. Acesso em: 30 jan. 2023.

SELIGMAN-SILVA, Márcio. Literatura de testemunho: Os limites entre a construção e a ficção. In: Literatura, Violência e Direitos Humanos. Santa Maria: **Revista do Programa de pós-graduação em Letras da Universidade Federal de Santa Maria**, n.16, p.9-37 1998, p.9-37. Disponível em: <<https://periodicos.ufsm.br/letras/article/view/11482/6948>>. Acesso em: 30 jan. 2023.

SILVA, Felipe Alves da. Dizer sem poder dizer: o 'paradoxo de Levi' segundo a interpretação de Giorgio Agamben. In: **Revista Limiar**. São Paulo, v.7, n14, 2020, p.210-250. Disponível em: <<https://periodicos.unifesp.br/index.php/limiar/article/view/11297/8507>>. Acesso em: 27/01/2023.

SONTAG, Susan. **Sobre a fotografia**. Tradução Rubens Figueiredo. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.



**Capítulo 4**

---

**A CULPABILIDADE DE PILATOS POR GIOVANNI PAPINI**

*Wendell Martins Silva*

# A CULPABILIDADE DE PILATOS POR GIOVANNI PAPINI

*Wendell Martins Silva*<sup>172</sup>

## 1. INTRODUÇÃO

O papel central que o governador romano da Judéia Pôncio Pilatos teve para a realização da crucificação de Jesus Cristo é de amplo conhecimento pela comunidade cristã mundial. Entretanto, os fatos históricos decorrentes desse episódio não são tão precisos e/ou detalhados, permitindo a existência de certa liberdade criativa a autores literários para o preenchimento de lacunas deixadas pela falta de confirmação de dados históricos.

A figura de Pilatos representada no Evangelho e em obras de estrito cunho literário, como *Testemunhas da Paixão* (1936) de Giovanni Papini<sup>173</sup>, emergem dilemas morais e jurídicos que vão além do mero contexto histórico e espelham questões contemporâneas de justiça, autoridade e responsabilidade. Assim, a culpabilidade de Pilatos alça questões a respeito de pressões externas que acabam influenciando à prática da justiça; da omissão dolosa por parte do juiz e, por fim, da tentativa de eximir-se de quaisquer responsabilidades por meio do ato simbólico de lavar as mãos em frente ao povo.

Segundo o doutrinador Hans Kelsen<sup>174</sup>, a ação de Pilatos remete ao conceito de “culpabilidade por omissão” ao considerar um cenário onde uma autoridade tem o dever legal do agir, mas, não o faz, o que resulta em uma prática injusta. Logo, Pilatos, mesmo considerando Jesus uma pessoa inocente, em detrimento da manutenção de sua posição

---

<sup>172</sup> Doutorando em Estudos Literários Comparados do Programa de Pós-Graduação em Literatura – POSLIT da Universidade de Brasília – UnB. **O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.** E-mail: [wendellunb@gmail.com](mailto:wendellunb@gmail.com). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7805672634149453>

<sup>173</sup> PAPANI, Giovanni. *As Testemunhas da Paixão: Sete Lendas do Evangelho*. Tradução de Nair Lacerda. 1. ed. Rio de Janeiro: Ediouro, 2000.

<sup>174</sup> KELSEN, Hans. *A Justiça e o Direito Natural*. Trad. João Baptista Machado. 2ª ed. São Paulo: Studium, 1979.

política, cede à pressão popular e delega ao povo, a autoridade para resolução do impasse que lhe competia. Tal atitude oferece fortuna crítica analítica aos dilemas éticos e jurídicos que se entrelaçam no exercício do poder.

## **2. PILATOS SOB A VISÃO DE PAPINI EM *AS TESTEMUNHAS DA PAIXÃO***

Giovanni Papini é considerado um escritor controverso por conta de reflexões profundas a respeito de temáticas religiosas e filosóficas em sua escritura, muitas vezes abordadas de forma provocativa e, introspectiva. “Seu progresso ideológico foi cheio de paradoxos, mas foi também essa personalidade irrequieta que o fez buscar, incessantemente, por novos horizontes para sua vida espiritual. Encontrou então, amparo na verdade cristã<sup>175</sup>”. Ao longo da vida Papini passou de um ateu convicto a um católico fervoroso e nesse meio tempo produziu ensaios, romances, biografias e relatos espirituais.

Dentre os marcos de sua obra, destacam-se *História de Cristo* (1921) e *As Testemunhas da Paixão* (1936), nas quais o autor mescla fatos históricos com ficção, utilizando a imagem de Jesus Cristo e contemporâneos para tecer críticas e demonstrar uma visão pessoal da vida e morte do Messias, bem como descrever acontecimentos posteriores a esse fato, elucidando assim, as lacunas deixadas pela falta de informação histórica detalhada. A narrativa utilizada por Papini consegue dialogar tanto com crentes quanto céticos, mesmo que em dados momentos, ela fuja da interpretação tradicional evangélica.

Assim em *As Testemunhas da Paixão*, Papini<sup>176</sup> traz Pilatos como uma personagem trágica, evidenciando a inaptidão de agir com moralidade diante de uma decisão crucial. Para o autor, Pilatos representaria o conflito entre a fraqueza humana frente à verdade divina; a tentativa de evitar a responsabilidade, e o cumprimento de um destino; e, por fim, o dilema imposto pelo cumprimento do dever que lhe caberia por conta da função que lhe fora atribuída e o escárnio que lhe acometeria anos após a ocorrência do fato. Em

---

<sup>175</sup> PINTO, Aroldo José Abreu; SIMÕES, M. F. C.. Giovanni Papini: do ateísmo ao cristianismo - O reflexo da conversão em suas obras, 2006. p. 1.

<sup>176</sup> PAPINI, Giovanni. *As Testemunhas da Paixão: Sete Lendas do Evangelho*. Tradução de Nair Lacerda. 1. ed. Rio de Janeiro: Ediouro, 2000.

contribuição a tais reflexões, para alguns estudiosos, como Égide Guareschi<sup>177</sup>, Pilatos ainda tomaria uma imagem de um covarde preguiçoso.

Pilatos deveria agir como juiz, mas não cumpre o seu papel e age como uma sombra, na tensão entre o fazer e o não fazer, institui-se um júzo sem juiz, Pilatos é um simulacro de juiz, investido de uma potência inquietante de pretextos para fugir do seu dever. (...), de alguma maneira, a figura de Pilatos perpetuou-se como a imagem de um homem covarde, indolente e preguiçoso<sup>178</sup>.

O próprio texto de Papini chama à atenção em vários momentos para a suposta covardia de Pilatos em relação à condenação de Cristo. Incitando um sentimento de culpa, por ter condenado alguém considerado abertamente inocente, pode ser observado no fragmento a seguir, em uma fala de Cláudia Prócula, esposa de Pilatos:

Em lugar de confortá-lo e encorajá-lo, repetia-lhe palavras que faziam crescer a confusão de sua mente e seus receios. — Tudo o que te acontece — dizia — é a punição do pecado que cometeste quando permitiste que fosse morto aquele justo. Não me quiseste ouvir, naquele dia, e a tua cegueira, e surdez e covardia levaram-te a esta vergonha e a este perigo. A crucificação daquele inocente fez crescer em ti o ódio contra os judeus. Esse ódio impeliu-te a crueldades cada vez maiores, e finalmente essas crueldades fizeram de ti um juiz implacável, um acusado tremebundo. Jesus era um justo e não é de espantar que Deus tenha querido castigar os autores de sua morte. Castigou os hebreus com tua mão, e agora castiga-te com a mão do Imperador<sup>179</sup>.

A figura de Cláudia Prócula representada por Papini tem abundante relevância para a narrativa, visto que ela atua como uma voz profética e sensível que busca influenciar Pilatos de forma a tomar a decisão mais sensata. Em outro momento da narrativa ela é posta no papel de consciência moral dele, pois ela o remete aos acontecimentos que o levaram a chegar naquelas condições mentais, expondo assim, as responsabilidades que ele tanto desejava esquivar-se.

### **3. DEVER E MORALIDADE**

As ações de Pilatos remetem a um processo duo de passividade e plena atividade. No decorrer dos fatos, a passividade dele se manifesta em um espectro moral e

---

<sup>177</sup> GUARESCHI, Égide. *Pôncio Pilatos: o simulacro*. Florianópolis: UFSC, 2016.

<sup>178</sup> GUARESCHI, Égide. *Pôncio Pilatos: o simulacro*. Florianópolis: UFSC, 2016, p. 194.

<sup>179</sup> PAPINI, Giovanni. *As Testemunhas da Paixão: Sete Lendas do Evangelho*. Tradução de Nair Lacerda. 1. ed. Rio de Janeiro: Ediouro, 2000, 105.

emocional, visto que, ele busca uma incessante isenção de culpa e evita o confronto. Por outro lado, ele é considerado uma testemunha ativa, por ser o pretor que detém a autoridade e que toma a decisão final, contribuindo diretamente para o clímax dos eventos.

Nesse diapasão, Papini apresenta Pilatos como uma personagem presa a um contexto cuja participação não pode ser desvincilhada, mesmo que tente se esquivar do peso dessa responsabilidade em nome de um dever. Égide Guareschi corrobora com a afirmação pois considera que as narrativas históricas “revelam aspectos de um caráter ambíguo, que oscila entre a dissimulação e a hesitação de Pilatos. Por vezes, em seu discurso, ele parece vacilar como se não quisesse para si a responsabilidade da crucificação de Cristo<sup>180</sup>”.

Sob a perspectiva kantiana trazida em *Fundamentação da Metafísica dos Costumes*, Immanuel Kant<sup>181</sup> preconiza que “dever é a necessidade de uma ação por respeito à lei”. Pilatos agiu de acordo com a lei, entretanto, cedeu às pressões políticas externas e acabou afetando o seu julgamento, prejudicando assim a lisura do processo, bem como o princípio moral universal de justiça.

Ainda nesse contexto, o autor traz o ato de lavar as mãos como uma tentativa de fuga da culpabilidade e não como uma representação de neutralidade, e assim, no decorrer da narrativa fica claro que o pretor desejava esquivar-se da responsabilidade moral, mesmo depois de muitos anos após o julgamento de Cristo. Tal ação representaria também o ser Pilatos em sua essência, pois segundo o pensamento de kantiano “A essência das coisas não se altera pelas suas relações externas<sup>182</sup>”, logo o governador da Judéia consideraria comum a ação de eximir-se de quaisquer responsabilidades.

Apesar dos esforços de Pilatos, o ato em si, não o absolve, mas reforça sua autocondenação e o torna cúmplice da crucificação de Cristo, como pode ser observado a seguir:

Em Viena não quis fazer conhecimento com ninguém, e só por um resto de sensatez instintiva tolerava a companhia de Cláudia Prócula. A enfermidade do espírito, agora que nada mais podia temer ou esperar, tornava-lhe os dias insuportáveis e as noites insones. Aparecia-lhe sempre cada vez mais, no escuro, o rosto de Jesus, empapado de suor e

---

<sup>180</sup> GUARESCHI, Égide. Pôncio Pilatos: o simulacro. Florianópolis: UFSC, 2016, p. 194.

<sup>181</sup> KANT, Immanuel. *Metafísica dos costumes*. Tradução de Paulo Quintela. Lisboa: Editora Edições 70, Ltda, 2007, p. 31.

<sup>182</sup> KANT, Immanuel. *Crítica da razão pura*. Tradução de Manuela Pinto dos Santos e Alexandre Fradique Morujão. 5ª ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001, p. 88.

tingido de sangue. “Eu não sou responsável por aquele sangue”, gritava, esfregando uma mão na outra, como se ainda uma vez as quisesse lavar”<sup>183</sup>.

Diante do exposto, conforme o que preconiza os princípios de Kant, Pilatos apresenta falhas morais ao se apoiar em voto popular e, mesmo cumprindo a lei, ele não a cumpre de forma adequada, faltando com justiça.

#### **4. PILATOS E O CONCEITO DE JUSTIÇA NO DIREITO NATURAL**

A concepção de Direito Natural ou *Jusnaturalismo* é ampla, porém de fácil compreensão, pois preconiza a instituição de elementos universais e imutáveis perante a justiça e a moral, que transpassam a vontade humana e ainda são independentes de leis ou instituições humanas. Tais princípios são atemporais e são atribuídos a todos os seres humanos, servindo inclusive como elementos base para a instituição de leis estabelecidas pelo Estado. Portanto o estabelecimento do direito natural tem como alicerce a ética, derivada da razão lógica, da natureza humana ou até de princípios considerados divinos. O jurista alemão Hans Kelsen em suas obras *A Justiça e o Direito Natural* (1979) e *Teoria pura do Direito* (1984), chama atenção para origem real do direito natural, conforme a seguir:

A natureza – a natureza em geral ou a natureza do homem em particular – funciona como autoridade normativa, isto é, como autoridade legiferante. Quem observa os seus preceitos, atua justamente. Estes preceitos, isto é, as normas de conduta justa, são imanentes a natureza. Por isso, elas podem ser deduzidas da natureza através de uma análise, ou seja, podem ser encontradas ou por assim dizer, descobertas na natureza – o que significa que podem ser reconhecidas<sup>184</sup>.

Logo, o Direito Natural, de forma direta, seria a representação da própria “natureza” de onde emanam os princípios do direito. Assim sendo, tudo que foge dos princípios naturais, poderiam ser consideradas aberrações jurídicas e conseqüentemente uma representação flagrante de injustiça. Nesse cenário, os julgamentos pelos quais Jesus foi submetido foram de encontro com o que dita o jusnaturalismo, visto que os seus dois juízes envolvidos – o da lei hebraica e o da lei

---

<sup>183</sup> PAPINI, Giovanni. *As Testemunhas da Paixão: Sete Lendas do Evangelho*. Tradução de Nair Lacerda. 1. ed. Rio de Janeiro: Ediouro, 2000, p. 114.

<sup>184</sup> KELSEN, Hans. *A Justiça e o Direito Natural*. Trad. João Baptista Machado. 2ª ed. São Paulo: Studium, 1979, p. 94.

romana, tinham motivações parciais que interferiram no julgamento. O artigo intitulado *Os Crimes Cometidos contra Cristo à Luz do Direito Atual*, apresentado e posteriormente publicado nos anais no II Congresso Internacional de Linguística e Filologia em 2016, por meio de seus autores, traz considerações contundentes e diretivas a respeito da temática:

Analisando dessa forma, vê-se que outros erros foram cometidos durante todo o julgamento de Jesus, não tendo este um processo justo, não lhe sendo dado o direito à ampla defesa e ao contraditório. Apesar de ter sido interrogado, suas falas não foram levadas em questão, sendo sempre recebidas como afronta. Outro fator que desconstitui todos os dois julgamentos foi a parcialidade dos juízes, nem o Sinédrio, nem Pilatos, foram imparciais. De um lado, o Sinédrio se preocupava mais com a religião, e, de outro, Pilatos se preocupava mais com a política e com César, interferindo de forma drástica nas motivações das decisões judiciais, que não foram em cima de provas e alegações e sim em cima da religião e da política<sup>185</sup>.

No caso de Pilatos, a falta de imparcialidade, decorrente do ceder às pressões externas, culminou em um ato de injustiça. A doutrina de Kelsen preconiza que “somente quando há a confrontação do “ser” com o “dever ser”, ou seja, os fatos com as normas jurídicas, é que se poderá julgá-los<sup>186</sup>”, logo, se há a abstenção da função que lhe cabia, constitui uma violação do dever de agir com base nas normas vigentes.

## **5. A CULPABILIDADE DE PILATOS: LEI DO HOMEM X LEI DIVINA**

A narrativa de Papini expande as dimensões de percepção de uma simples análise política, trazendo elementos aderentes a uma dimensão espiritual, onde Pilatos também estabelece sua culpa. O autor sugere em dados trechos que a condenação de Cristo é um evento que transcende o entendimento humano básico e possui proporções cósmicas, e tal fato, é um agravante para o autojulgamento do pretor: Sentira-se, por um momento, próximo a Jesus e quase unido a Ele por aquele ódio implacável que juntava o vigário do dono da terra com o Rei perseguido de um outro mundo. Mas não pudera salvá-lo e não conseguia esquecer-se daquela derrota<sup>187</sup>.

---

<sup>185</sup> SOARES, J. G.; SOUZA, L. G.; ALVES, Lídia Maria Nazaré; ARAKAKI, F. F. S.. *Os Crimes Cometidos contra Cristo à Luz do Direito Atual*, 2016, p.5.

<sup>186</sup> PEREIRA, Matheus Bevilacqua Campelo. *O positivismo conceitual de Hans Kelsen e o neojusnaturalismo finissiano: um debate em torno da justiça*, 2010, 87.

<sup>187</sup> PAPINI, Giovanni. *As Testemunhas da Paixão: Sete Lendas do Evangelho*. Tradução de Nair Lacerda. 1. ed. Rio de Janeiro: Ediouro, 2000, p. 102.

Apesar de poder serem observados erros jurídicos, o fato histórico que culmina na crucificação de Jesus Cristo marca o início e a difusão do cristianismo para toda a humanidade, ou seja, um evento de dimensões colossais. No decorrer da narrativa, Papini deixa clara a posição em que Pilatos se coloca, remetendo a uma profunda responsabilidade espiritual, como pode ser observado em “um vínculo incompreensível existia entre a sorte do Cristo e a sua<sup>188</sup>”.

O termo culpabilidade remete ao fato de o agente ter compreensão da ilicitude de sua ação e da possibilidade de ter agido de forma diferente, sendo um pilar de avaliação do grau de responsabilidade para a aplicação ou não de sanções. Cabe ressaltar que ela “não se esgota nessa relação de desconformidade entre ação e ordem jurídica, mas, ao contrário, a reprovação pessoal contra o agente do fato fundamenta-se na não-omissão da ação contrária ao Direito ainda e quando podia havê-la omitida<sup>189</sup>”.

Logo, no direito penal contemporâneo, a doutrina discorre a respeito do processo de culpabilidade do juiz em vários seguimentos, entretanto para efeito diretivo, esta pesquisa se ateve apenas no que diz respeito ao silêncio do magistrado. Assim, Marcelo Mazzola<sup>190</sup> afirma que o silêncio de um juiz resulta em prejuízo, injustiça e pode ser considerado um gênero e “Desse gênero, podem ser extraídas três espécies: a inércia, a omissão *stricto sensu* e a inobservância<sup>191</sup>”. O doutrinador Didier Jr.<sup>192</sup>, corrobora com tal consideração quanto ao ato omissivo.

A Inércia de modo geral trata do não agir, ou seja, da inatividade do agente sem uma razão externa aparente. Entretanto, cabe chamar à atenção ao fato que não é possível atribuir diretamente ao juiz tal demora, segundo o autor “a inércia não é algo que se constata de modo automático. Tampouco se pode atribuir aprioristicamente ao juiz a responsabilidade por eventual demora<sup>193</sup>. Portanto, a inércia apesar de poder causar dolo, não pode ter a responsabilidade totalmente dirigida ao juiz, o que acaba isentando-o de qualquer culpa a ser arrolada ao processo.

---

<sup>188</sup> PAPINI, Giovanni. *As Testemunhas da Paixão: Sete Lendas do Evangelho*. Tradução de Nair Lacerda. 1. ed. Rio de Janeiro: Ediouro, 2000, p. 105.

<sup>189</sup> BITENCOURT, Cezar Roberto. *Tratado de Direito Penal: Parte Geral*, 2003.

<sup>190</sup> MAZZOLA, Marcelo Leite da Silva. *Silêncio do juiz no processo civil: (inércia, omissão stricto sensu e inobservância) e seus mecanismos de impugnação*, 2023.

<sup>191</sup> GUARESCHI, Égide. *Pôncio Pilatos: o simulacro*. Florianópolis: UFSC, 2016, p. 74.

<sup>192</sup> DIDIER Jr., Fredie. *Sobre a Teoria Geral do Processo, essa desconhecida - de acordo com o novo CPC*, 2020.

<sup>193</sup> GUARESCHI, Égide. *Pôncio Pilatos: o simulacro*. Florianópolis: UFSC, 2016, p. 75.



A Omissão *Stricto Sensu* se caracteriza pela ausência de itens contemplados em um pronunciamento jurídico, ou também quando um juiz não tem boa base fundamentada para proferir uma determinada sentença, ou seja, há ausência de elementos relevantes que podem mudar o desfecho do processo, como “algum fundamento, argumento ou questão que tem aptidão de influenciar no julgamento do pedido (questão incidente), que efetivamente ocorreu<sup>194</sup>”. Tal ação gera ruídos que levam a representação de uma decisão “*agridoce*” ou que até, poderá ser considerada injusta.

A Inobservância está atrelada à Omissão *Stricto Sensu*, visto que ela insurge do pronunciamento jurídico, na qual (como pressupõe o nome) são observadas a falta ou inexistência de normas coligadas ao fato julgado em questão. Conforme preconiza o doutrinador: “nas situações de inobservância, o ato omissivo está encapsulado no pronunciamento jurisdicional, uma vez que o juiz se pronuncia sobre determinado tema, mas ignora a respectiva norma processual cogente ligada ao procedimento<sup>195</sup>”.

Ao se observar essas três espécies, a conduta de Pilatos poderia ser enquadrada como Omissão *Stricto Sensu*, pois, ele não utilizou de todas as prerrogativas que lhe cabiam para a fundamentação e a tomada de uma decisão considerada justa. Em certos momentos da narrativa, é perceptível que, embora Pilatos não tenha realizado o ato da crucificação diretamente, sua omissão foi voluntária, mesmo que após o fato, busque autojustificativas e se eximir de tal responsabilidade em nome do cumprimento de seu dever.

Papini ainda deixa claro na narrativa que o pretor teve outra opinião que convergia à sua, o da esposa Cláudia Prócula, contudo o pretor se valeu do receio de retalhações a respeito da posição que possuía, em detrimento de realizar um justo julgamento. Como agravante ainda delegou essa responsabilidade ao povo ali presente, o que futuramente contribui para leva-lo ao próprio julgamento.

Portanto, ao ser abordado o peso da decisão de Pilatos, é possível fazer analogia à condição humana no que tange os conceitos do que é a verdade e o que é a justiça. Pilatos passa a ser referência sinônima a todos aqueles que diante de um conflito, preferem evitá-lo e tomar uma postura pragmática e conveniente. Logo, o autor estabelece a figura do pretor associada à fraqueza moral e da incapacidade humana de encarar a verdade, quando se encontra em uma posição desconfortável.

---

<sup>194</sup> KANT, Immanuel. *Metafísica dos costumes*. Tradução de Paulo Quintela. Lisboa: Editora Edições 70, Ltda., 2007, p. 140.

<sup>195</sup> GUARESCHI, Égide. *Pôncio Pilatos: o simulacro*. Florianópolis: UFSC, 2016, p. 82.

## 6. QUE É A VERDADE?

Papini traz em sua escritura uma visão multifacetada de Pilatos, logo ele não é tido como apenas como um tirano ou um burocrata sem sentimentos. É possível perceber uma personagem que se encontra recheada de dilemas morais que culminam em um conflito interno relacionado à figura da autoridade que lhe caberia e a própria consciência. Tal embate repercute ao longo do tempo na narrativa até fazendo-o sucumbir à loucura.

Esse embrolho de sentimentos pode ser observado a partir do questionamento “*Que é a verdade?*” feito a Jesus Cristo durante a sua audiência com o então, Governador da Judéia. Cabe ressaltar que segundo o autor, ao longo da narrativa, o pretor: “fizera a pergunta repentinamente, como se tivesse sido inspirado, de súbito, por uma voz interior, mas desde então não pudera libertar-se de tal pensamento, de tal quesito, de tal dúvida<sup>196</sup>”. Assim, tal pergunta enaltece a falta de fé de Pilatos em uma verdade universal, entretanto, a comoção que é gerada a partir disso, ressoa por anos e é expressa em forma de desilusão com o conceito de “verdade”, de fato, tendo ainda relevância perante os interesses práticos e políticos que o permeiam.

No campo filosófico, vários são os conceitos a respeito do que é a “verdade”. Para Descartes, a frase “Penso, logo existo” – *Cogito, ergo sum* – é a maior expoente do conceito, visto ser uma verdade indubitável. Nietzsche considera que a verdade não é universal, nem imutável; é consonante a interpretação dirigida pelos indivíduos dominantes. Para Locke, ela resulta da adequação entre nossas percepções próprias e a realidade objetiva que nos circunda. E, segundo o pensamento de Aristóteles a verdade é o alinhamento entre a afirmação e o estado real das coisas.

Entretanto para fins de interligação conceitual, serão considerados os apontamentos de Kant. Assim, o conceito kantiano de “verdade”, tem um sentido dimensional objetivo e moral. No sentido epistemológico, vem a ser a interação direta entre os fenômenos e a interpretação lógica dos critérios que o permeiam, por meio do conhecimento, observando os limites impostos pelo conhecimento humano. Kant traz em seus ensaios a objetiva “definição nominal do que seja a verdade, que consiste na concordância do conhecimento com o seu objeto, admitimo-la e pressupomo-la aqui;

---

<sup>196</sup> PAPINI, Giovanni. *As Testemunhas da Paixão: Sete Lendas do Evangelho*. Tradução de Nair Lacerda. 1. ed. Rio de Janeiro: Ediouro, 2000, p. 106.

pretende-se, porém, saber qual seja o critério geral e seguro da verdade de todo o conhecimento<sup>197</sup>”.

No que tange à moralidade, a verdade está essencialmente ligada à ordem moral e integridade em meio social, assim sendo, o pensamento kantiano afirma que “partindo da ordem moral como de uma unidade fundada na essência da verdade e não estabelecida acidentalmente por mandamentos externos, conduz a finalidade da natureza (...)”<sup>198</sup>.

No transcorrer da narrativa, percebe-se que a busca constante pela resposta afeta seus relacionamentos e acabam influenciando também para a sua destituição da posição de prestígio que lhe era facultada. O mesmo questionamento foi feito a outros réus em julgamentos futuros e até aos filósofos conhecidos dele, mas nunca obtivera uma resposta satisfatória. Afinal “como seria possível distinguir com certeza o verdadeiro do aparente, o verdadeiro do enganador, o verdadeiro do duvidoso, o verdadeiro do erro e da mentira?”<sup>199</sup>. O fragmento anterior enaltece o fato que a pergunta retórica feita, expôs um vazio espiritual contínuo em Pilatos, acentuado pela constante autoafirmação de não culpa pela omissão realizada.

## **7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Pôncio Pilatos por Giovanni Papini em *Testemunhas da Paixão* possui uma personalidade exposta em multicamadas que potencializam as demonstrações de sentimentos da personagem. Tais camadas vão além da representação diretiva de um homem da lei ou um burocrata, e apresentam nuances de dúvidas universais, questionamentos morais, formas de enfrentamento resolutivas, configuradas sob forte pressão política externa.

Na contemporaneidade, a figura do governador da Judéia apresenta uma imagem símbolo da fraqueza moral humana e da dificuldade de enfrentamento da verdade, quando se é exigida coragem. Por conta desse dilema, Pilatos acaba escolhendo um caminho retratado como de covardia (por se abster de realizar a função de juiz que lhe

---

<sup>197</sup> KANT, Immanuel. *Crítica da razão pura*. Tradução de Manuela Pinto dos Santos e Alexandre Fradique Morujão. 5ª ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001, p. A58.

<sup>198</sup> KANT, Immanuel. *Metafísica dos costumes*. Tradução de Paulo Quintela. Lisboa: Editora Edições 70, Ltda., 2007, p. 140, p. A816.

<sup>199</sup> PAPINI, Giovanni. *As Testemunhas da Paixão: Sete Lendas do Evangelho*. Tradução de Nair Lacerda. 1. ed. Rio de Janeiro: Ediouro, 2000, p. 106.

cabia, delegando-a ao povo) e autopreservação (com essa atitude, se manter na posição de prestígio perante o Império Romano).

Sob a luz do direito moderno, Pilatos comete crimes ao se eximir de tais responsabilidades e realizar um julgamento duvidoso apenas como forma de cumprir o rito romano vigente. O gesto de lavar as mãos é a maior representação dessa omissão, além de resultar em uma condenação injusta a um inocente, tornando seu processo de culpa ainda mais complexo. Assim, mesmo que tenha cumprido seu dever enquanto juiz, a forma como tal processo foi conduzido, criou vários ruídos que ecoaram ao longo dos anos e o perturbaram até os últimos dias de vida.

## **REFERÊNCIAS**

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de Direito Penal: Parte Geral**. Vol. 1 8ª Ed. São Paulo: Saraiva, 2003

DIDIER Jr., Fredie. **Sobre a Teoria Geral do Processo, essa desconhecida - de acordo com o novo CPC**. 3. ed. Salvador: Editora Jus Podivm, 2020.

GUARESCHI, Égide. **Pôncio Pilatos: o simulacro**. Florianópolis: UFSC, 2016 (Resenha de Livro).

KANT, Immanuel. **Crítica da razão pura**. Tradução de Manuela Pinto dos Santos e Alexandre Fradique Morujão. 5ª ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2001.

KANT, Immanuel. **Metafísica dos costumes**. Tradução de Paulo Quintela. Lisboa: Editora Edições 70, Ltda., 2007.

KELSEN, Hans. **A Justiça e o Direito Natural**. Trad. João Baptista Machado. 2ª ed. São Paulo: Studium, 1979.

MAZZOLA, Marcelo Leite da Silva. **Silêncio do juiz no processo civil: (inércia, omissão stricto sensu e inobservância) e seus mecanismos de impugnação**. São Paulo: JusPODIVM, 2023.

PAPINI, Giovanni. **As Testemunhas da Paixão: Sete Lendas do Evangelho. Tradução de Nair Lacerda**. 1. ed. Rio de Janeiro: Ediouro, 2000.

PEREIRA, Matheus Bevilacqua Campelo. **O positivismo conceitual de Hans Kelsen e o neojusnaturalismo finissiano: um debate em torno da justiça**. Matheus Bevilacqua Campelo Pereira; orientador: Adrian Sgarbi. Dissertação de mestrado – Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de Direito, 2010.

PINTO, Aroldo José Abreu; SIMÕES, M. F. C. Giovanni Papini: do ateísmo ao cristianismo - O reflexo da conversão em suas obras. **Revista Científica Eletrônica de Pedagogia**, Garça/SP, V. 07, 2006.

SOARES, J. G.; SOUZA, L. G.; ALVES, Lídia Maria Nazaré; ARAKAKI, F. F. S. **Os Crimes Cometidos contra Cristo à Luz do Direito Atual**. In: II Congresso Internacional de Linguística e Filologia & XX Congresso Nacional de Linguística e Filologia, 2016, Rio de Janeiro. Cadernos do CNLF. Rio de Janeiro: CiFEFiL, 2016. V. XX. p. 208-223.

**Capítulo 5**

---

**CONTRIBUIÇÕES DA SABEDORIA ROMANESCA PARA A  
PRÁTICA JURÍDICA: INTERSECÇÕES ENTRE DIREITO E A  
ARTE DO ROMANCE, DE MILAN KUNDERA**

*Herisson Cardoso Fernandes*

# CONTRIBUIÇÕES DA SABEDORIA ROMANESCA PARA A PRÁTICA JURÍDICA: INTERSECÇÕES ENTRE DIREITO E A ARTE DO ROMANCE, DE MILAN KUNDERA

*Herisson Cardoso Fernandes*<sup>200</sup>

## 1. INTRODUÇÃO

A relação entre direito e literatura pode não ser algo que salte aos olhos ou povoe nossa mente de imediato, quando pensamos nas duas áreas de atuação como campos distintos. Não parece ser lugar-comum o advogado que se interessa profundamente pelas narrativas estéticas romanescas. Da mesma forma, o criador artístico pode não se ver, na maior parte do tempo, preocupado com a relação entre seu trabalho e o espírito das leis de seu tempo<sup>201</sup>.

Acontece que se nos atentarmos a este diálogo, que em um primeiro momento pode parecer estranho, deslocado, encontraremos uma fértil área de reflexão nutrida por contribuições, tanto por parte de juristas, quanto de teóricos da literatura. Como exemplo, citamos o filósofo e jurista estadunidense Ronald Dworkin, que em sua obra *A matter of principle* (1985), estabelece sua visão de que a interpretação das leis se beneficiaria se os juristas tivessem experiência com outras formas de interpretação, especialmente a literária. Dworkin esclarece:

Proponho que podemos melhorar nossa compreensão do Direito comparando a interpretação jurídica com a interpretação em outros campos do conhecimento, especialmente a literatura. Também suponho

---

<sup>200</sup>Doutorando em Literatura pela Universidade de Brasília. Mestre em Metafísica pela mesma Instituição. E-mail: [herissoncardoso@gmail.com](mailto:herissoncardoso@gmail.com). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8059246156826510>

<sup>201</sup> Isso não é uma regra. Há vários exemplos de narrativas que se valem das leis e do ambiente jurídico para sua composição, como *O processo*, de Kafka. Vários outros exemplos são explorados nos trabalhos de Neves, 2023.

que o Direito, mais bem compreendido, propiciará um entendimento melhor do que é a interpretação em geral<sup>202</sup>.

De maneira semelhante o professor, advogado e escritor José Roberto de Castro Neves, na introdução de seu livro *Direito e Literatura: O que os advogados e os juízes fazem com as palavras*, afirma que “aquele que julga, precisa executar o bem-interpretar a partir das informações recebidas<sup>203</sup>”. Nesse sentido, Neves afirma que:

[...] no direito, tudo passa pela interpretação: a arte de extrair o sentido dos fenômenos. A boa literatura vai demandar precisamente esse exercício de exegese, de plena compreensão, ferramenta essencial ao profissional do direito. Somente dessa forma, conseguiremos entender com mais precisão o que nos dizem, de modo direto ou indireto<sup>204</sup>.

Partindo de tais apontamentos, buscaremos neste breve capítulo, estabelecer uma aproximação entre o pensamento estético do romancista e teórico da literatura tcheco Milan Kundera (1929 – 2023), com suas reflexões acerca do que fundamenta a arte romanesca, e a área do direito, compreendida, então, também, como produtora de textos que se prestam à interpretação mais aproximada da interpretação literária e que, com isso, dizem mais sobre a sua situação histórica, cultural, social etc., do que podemos apreender num primeiro momento, a partir de um olhar mais imediatista e de senso comum sobre o que se entende pela atuação de um jurista e suas produções.

Nossa relação entre o que é dito por Dworkin e o pensamento de Kundera surge a partir da forma como Milan Kundera pensa e cria a arte romanesca. O escritor, além de romancista, foi também um pensador da criação literária. Produziu quatro volumes de reflexões teóricas sobre o romance, literatura e cultura em geral, e é neste material que buscamos o arcabouço para o diálogo pretendido neste trabalho.

Uma noção célebre de Kundera, tomada do pensamento de outro romancista, Hermann Broch (1886 – 1951), muito admirado pelo tcheco, é a de que “há coisas que apenas o romance pode descobrir<sup>205</sup>”. Então, a única razão de existência do romance seria possibilitar conhecer algo. E, ainda nas palavras do tcheco, como instrumento de conhecimento, o romance acompanharia o homem na modernidade desde Cervantes.

---

<sup>202</sup> DWORKIN, Ronald. Uma questão de princípio. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

<sup>203</sup> NEVES, José Roberto de Castro. *Direito e literatura: o que os advogados e os juízes fazem com as palavras*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2023, p. 15.

<sup>204</sup> NEVES, José Roberto de Castro. *Direito e literatura: o que os advogados e os juízes fazem com as palavras*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2023, p. 18.

<sup>205</sup> KUNDERA, Milan. *A arte do romance*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009, p. 13.



Aliás, para ele, ao lado de Descartes, *Dom Quixote* representa uma das pedras fundadoras da era moderna.

Indo um pouco mais além, Kundera afirma que o romance não apenas possibilita o conhecimento, mas possui também uma sabedoria que lhe é inerente e específica<sup>206</sup>. E o que seria tal sabedoria romanesca? Seria, a compreensão da impossibilidade de se escapar das ambiguidades na existência humana. “A sabedoria do romance é a *sabedoria da incerteza*<sup>207</sup>”, algo que também caracteriza o que o escritor chama de “espírito do romance”.

No entendimento de Kundera, o romance se configura como um espaço fecundo para a reflexão sobre o efêmero, o transitório e a relatividade das posturas, concebendo-as como modos legítimos de apreensão da realidade. Segundo o autor, não é possível conceber a existência de verdades únicas e imutáveis no que concerne ao humano, como propõem, em geral, tanto a razão científica objetivista, quanto os sistemas ideológicos totalizantes. Para o escritor tcheco, o romance intui a necessidade de reconhecer a relatividade na existência, posicionando-se, desde Cervantes e Dom Quixote, em oposição às ideias de “verdades universalizantes”. Logo:

O mundo baseado numa só Verdade e o mundo ambíguo e relativo do romance são moldados, cada um, de uma matéria totalmente diversa. A verdade totalitária exclui a relatividade, a dúvida, a interrogação, e ela jamais pode, portanto, se conciliar com o que eu chamaria o espírito do romance<sup>208</sup>.

Segundo Kundera, à medida que se lê um romance com maior atenção, torna-se cada vez mais difícil alcançar uma “verdade” definitiva. O romance é o espaço da “verdade’ oculta, não pronunciada, não pronunciável<sup>209</sup>”. E diante dessa atitude romanesca que propõe o abandono dos julgamentos apressados e da tentativa de construção de verdades totalizantes, em prol da reflexão a partir de diferentes pontos de vista e da compreensão de que as coisas raramente são tão simples de entender como imaginamos, que podemos pensar em um diálogo mutuamente benéfico entre a arte de narrar e a atuação dos profissionais do Direito.

---

<sup>206</sup> FERNANDES, Herisson Cardoso. Elementos para uma ontologia do romance: um estudo sobre a arte do romance de Milan, 2017, p. 9.

<sup>207</sup> NEVES, José Roberto de Castro. Direito e literatura: o que os advogados e os juízes fazem com as palavras. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2023, p. 15.

<sup>208</sup> NEVES, José Roberto de Castro. Direito e literatura: o que os advogados e os juízes fazem com as palavras. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2023, p. 20.

<sup>209</sup> NEVES, José Roberto de Castro. Direito e literatura: o que os advogados e os juízes fazem com as palavras. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2023, p. 125.

Para Castro Neves, há vários motivos pelos quais os advogados deveriam ler literatura. Em uma de suas aulas<sup>210</sup> o professor cita cinco:

- a) Autoconhecimento;
- b) Melhorar a própria comunicação;
- c) Interpretação;
- d) Compreensão do humano;
- e) Cultura (valores culturais e sua transmissão).

Poderíamos pensar um pouco sobre como cada um desses pontos se liga à concepção de romance que viemos delineando a partir de Kundera, mas, dado o breve espaço proposto neste texto, nos dedicaremos, de início, à ideia do professor Castro Neves, a respeito da leitura de literatura como maneira de expandir a compreensão do humano.

## **2 LITERATURA, DIREITO E COMPREENSÃO DO HUMANO**

Pedro Pacífico, no prefácio de *Direito e literatura: o que os advogados e os juízes fazem com as palavras*<sup>211</sup>, levanta o questionamento a respeito de como uma ciência, em suas origens, tão relacionada à literatura, acabou enfraquecendo tanto seus laços com a arte narrativa. Esse papel diminuído da literatura em relação a outros campos do saber, especialmente as ciências, representou um amplo interesse para Milan Kundera. Suas discussões, aliás, em *A arte do romance*, partem das reflexões do filósofo Edmund Husserl (1859-1938), para quem havia uma crise atravessando a Europa.

Segundo Husserl existia um “perigo que ameaçava a humanidade europeia<sup>212</sup>”. Esse perigo, de acordo com o pensador, seria marcado por uma perspectiva excessivamente objetiva das ciências de seu tempo, que teria provocado um

---

<sup>210</sup> Aula dada por videoconferência no dia 12 de julho de 2024, aos alunos da disciplina Direito e Literatura, do programa em pós-graduação em literatura da Universidade de Brasília. O autor também explana tais pontos em seu livro *Direito e literatura: o que os advogados e os juízes fazem com as palavras* (2023).

<sup>211</sup> NEVES, José Roberto de Castro. *Direito e literatura: o que os advogados e os juízes fazem com as palavras*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2023, p. 12.

<sup>212</sup> ZILLES, Urbano. A fenomenologia Husserliana como método radical. In: *A Crise da Humanidade Europeia e a Filosofia*. 3. ed. Porto Alegre: EdiPUCRS, 2008, p. 39.

“esquecimento trágico”, levando ao abandono do mundo da vida e negligenciando questões “decisivas para uma autêntica humanidade<sup>213</sup>”.

Conforme foi se ampliando, no interior das ciências, essa negligência, com relação aos traços que representam essencialmente o que significa existir enquanto humano, o romance viria se tornando, cada vez mais, um campo propício à manutenção das reflexões acerca da condição humana. E de que outra forma se pode pensar a atuação jurídica, se não de acordo com os elementos que constituem a nossa situação existencial? Assim nos lembra Castro Neves: *Como a literatura é o abecedário humano, o profissional de direito, ao ler, aproxima-se do objeto do seu trabalho, para melhor compreender sentimentos próprios da nossa natureza: amor, ódio, despeito, orgulho, inveja, vaidade, compaixão, culpa*<sup>214</sup> [...].

Nesse sentido, nos parece haver arcabouço suficiente para opinar que a pouca falta de interesse dos juristas em relação à literatura, dentro e fora das universidades, se dá por uma tentativa do campo do direito em se estabelecer como uma ciência<sup>215</sup> objetivista ao máximo, e assim, tateando, caminhar de acordo com o comportamento das ciências modernas. Conforme Neves:

No ramo jurídico, o desenvolvimento do direito, como ciência, chegou ao ponto de defender que as leis valiam por si mesmas. Estudantes de direito se aprofundaram na dogmática jurídica, deixando de lado as artes liberais. O auge dessa **apreciação puramente técnica do direito, sem maiores considerações com outros valores sociais**, ocorreu na Alemanha, na primeira metade do século XX, com enorme ênfase na estrutura do ordenamento, muito mais do que na sua função<sup>216</sup>.

Tal comportamento, voltando a Husserl, seria sintomático a uma crise do pensamento ocidental. Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy na introdução de seu trabalho *Direito e Literatura – Ensaio de Síntese Teórica*<sup>217</sup> parece corroborar de tal opinião: *Estudos de direito e literatura multiplicam-se no Brasil, não obstante o fato de que forte*

---

<sup>213</sup> ZILLES, Urbano. A fenomenologia Husserliana como método radical. In: *A Crise da Humanidade Europeia e a Filosofia*. 3. ed. Porto Alegre: EdiPUCRS, 2008, p. 41.

<sup>214</sup> NEVES, José Roberto de Castro. *Direito e literatura: o que os advogados e os juízes fazem com as palavras*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2023. p. 20.

<sup>215</sup> “Criaram-se centros de estudos para advogados – e todos os demais que trabalhassem com direito – se aperfeiçoarem em seu mister. O direito tornou-se uma ciência, com princípios próprios, tudo com o objetivo de tornar mais segura a sua aplicação”. NEVES, José Roberto de Castro. *Direito e literatura: o que os advogados e os juízes fazem com as palavras*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2023, p.16.

<sup>216</sup> NEVES, José Roberto de Castro. *Direito e literatura: o que os advogados e os juízes fazem com as palavras*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2023, p. 23 (**Grifos Nossos**).

<sup>217</sup> GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. *Direito e Literatura: Ensaio De Síntese Teórica*, 2008.

*tradição positivista, analítica e tecnicista tenha sistematicamente abominado o vínculo de núcleos pretensamente jurídicos com os demais campos epistêmicos*<sup>218</sup>.

E ainda:

A racionalização do direito (cf. Weber, 1967, p. 301 e ss.), a burocratização superlativa do judiciário (cf. Fiss, 1982), bem como a suposta busca de objetividade por meio de formalismos (cf. Mangabeira Unger, 1986), podem ter afastado esses dois nichos do saber. Ao direito reservou-se entorno técnico, à literatura outorgou-se aura estética<sup>219</sup>.

Kundera entende que questões específicas da subjetividade do ser humano não podem ser mensuradas, expostas e explicadas definitivamente, seja por qual ciência for. O problema, como sugerido por Husserl, é que a partir do século XX passa a se tornar predominante nas ciências (e mesmo em algumas formas de filosofia) uma confiança na possibilidade de uma objetividade com potencial de explicar a realidade de forma absoluta. Kundera explica que:

A crise de que Husserl falava lhe parecia tão profunda que ele se perguntava se a Europa ainda era capaz de sobreviver a ela. Ele localizava as raízes da crise no início dos tempos modernos, em Galileu e em Descartes, no caráter unilateral das ciências europeias, que tinham reduzido o mundo a um simples objeto de exploração técnica e matemática, e tinham excluído de seu horizonte o mundo concreto da vida, *die Lebenswelt*, como ele diz<sup>220</sup>.

Retomemos por um instante o prefácio escrito por Pedro Pacífico. O autor do texto diz ter percebido e se questionado, ao ingressar no curso de direito, sobre qual seria o motivo de a literatura ser relegada a um segundo plano dentro dos estudos dos futuros juristas. A resposta pode surpreender: a literatura é vista como perda de tempo<sup>221</sup>.

Considerar o literário, o romanesco, como algo destituído de valor, na contemporaneidade, pode nos indicar que diversos agentes, dentro do campo do direito, alinham-se à pretensão de privilegiar uma objetividade que se pretende a mais rígida possível. Uma forma de pensar que, coadunar a opinião da crise *husserliana*, só parece possível em uma sociedade que se torna cada vez mais tecnicista e especializada,

---

<sup>218</sup> GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. *Direito e Literatura: Ensaio De Síntese Teórica*, 2008, p. 1.

<sup>219</sup> FERNANDES, Herisson Cardoso. *Elementos para uma ontologia do romance: um estudo sobre a arte do romance de Milan*, 2017, p. 4.

<sup>220</sup> NEVES, José Roberto de Castro. *Direito e literatura: o que os advogados e os juízes fazem com as palavras*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2023, p. 11.

<sup>221</sup> NEVES, José Roberto de Castro. *Direito e literatura: o que os advogados e os juízes fazem com as palavras*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2023, p. 15.

encurralando a subjetividade a espaços mais e mais insignificantes da existência humana. Como diz Kundera:

O crescimento das ciências impulsionou o homem em direção aos subterrâneos das disciplinas especializadas. Quanto mais avançava em seu saber, mais perdia de vista o conjunto do mundo e a si próprio, soçobrando assim no que Heidegger, discípulo de Husserl, chamava, em uma fórmula bela e quase mágica de, “o esquecimento do ser<sup>222</sup>”.

Não poderíamos, então, sugerir que, ao se privar do conhecimento literário, o jurista deixa de se valer de um amplo laboratório de observação, do que significa ser humano? Não perde ele, então, uma oportunidade, até mesmo de se autoconhecer, como dito por Castro Neves? Nesse sentido, ele questiona, a respeito do que dizer da compreensão do outro? E acrescenta:

Sem ler, o legislador não compreenderá o alcance das regras que edita; o juiz não se sensibilizará para o efetivo problema que reclama a sua decisão; e o advogado não conseguirá expor suas verdades – quiza, nem as compreenderá. O causídico não se emocionará com o drama de seus clientes. Todos esses agentes se tornam impotentes – ou mesmo, perigosos<sup>223</sup>.

Castro Neves<sup>224</sup> também rememora Ortega y Gasset, em sua obra *A rebelião das massas*. Nela, o filósofo espanhol compreendeu e denunciou os efeitos dos “subterrâneos das disciplinas especializadas”, como dito por Kundera, transformando os homens de ciência em, como citado por Neves<sup>225</sup> “sábios ignorantes”, já que passam a conhecer em profundidade suas próprias disciplinas, ignorando – ou, ainda pior, desprezando – as demais.

Assim, o jurista que não compreende que sua atuação não depende apenas do conhecimento técnico, mas da apreensão e reflexão sobre a humanidade e a sociedade para a qual o direito se destina, deixa de cumprir aquele que deveria ser o seu objetivo:

[...] com a revolução científica, a partir do século XVI, mas principalmente no século seguinte, o cientificismo tomou a dianteira na

---

<sup>222</sup> NEVES, José Roberto de Castro. *Direito e literatura: o que os advogados e os juízes fazem com as palavras*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2023, p. 11.

<sup>223</sup> NEVES, José Roberto de Castro. *Direito e literatura: o que os advogados e os juízes fazem com as palavras*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2023, p. 27.

<sup>224</sup> NEVES, José Roberto de Castro. *Direito e literatura: o que os advogados e os juízes fazem com as palavras*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2023, p. 21.

<sup>225</sup> NEVES, José Roberto de Castro. *Direito e literatura: o que os advogados e os juízes fazem com as palavras*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2023, p. 21.

educação. O estudo específico das matérias ganhou proeminência, desenvolvendo-se, para cada setor, uma ciência própria<sup>226</sup>.

Nesse sentido, a arte romanesca ocupa, oportunamente, conforme Kundera, uma posição privilegiada de observação do humano, da existência. Esta forma literária, por seus próprios artifícios de investigação, proporciona a descoberta de facetas da humanidade que não seriam captadas por nenhum outro campo do saber. O romance possibilitaria o *resgate* do ser, pois: “[...] se é verdade que a filosofia e as ciências esqueceram o ser do homem, parece mais evidente ainda que com Cervantes se formou uma grande arte europeia que é justamente a exploração desse ser esquecido<sup>227</sup>”.

Destarte, sendo o romance o campo de sobrevivência do ser, do que é intrinsecamente humano, fervilham nele o caos e a desordem de existir neste mundo, que não obedecem às leis prescritas, às fórmulas e equações. Esta forma narrativa também fornece palco para o absurdo, e o escritor tcheco reconhece que estar nessa posição, é justamente o que coloca a arte romanesca em uma posição privilegiada em relação à investigação do ser. Tal postura dialoga com o pensamento de Castro Neves, quando afirma que:

A boa literatura revela os muitos matizes da nossa condição. As pessoas não são simplesmente boas ou más, – o que redundaria num pensamento infantil –, mas, complexas, ricas, surpreendentes, contraditórias. O mesmo ser humano é capaz de realizar atos heroicos e outros de pura vilania. Os livros nos aproximam da humanidade<sup>228</sup>.

O jornalista americano Eli Lake<sup>229</sup>, em uma reportagem a respeito das eleições presidenciais americanas de 2024, demonstra a atualidade do pensamento kunderiano. Diz ele, em uma mensagem eletrônica em seu X<sup>230</sup>: “Kundera compreendeu que reconhecer o absurdo é, em si, uma forma de resistência. Que a melhor maneira de

---

<sup>226</sup> NEVES, José Roberto de Castro. *Direito e literatura: o que os advogados e os juízes fazem com as palavras*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2023, p. 23.

<sup>227</sup> NEVES, José Roberto de Castro. *Direito e literatura: o que os advogados e os juízes fazem com as palavras*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2023,

<sup>228</sup> NEVES, José Roberto de Castro. *Direito e literatura: o que os advogados e os juízes fazem com as palavras*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2023, p. 20.

<sup>229</sup> LAKE, Eli. *Kundera understood that recognizing absurdity is itself a form of resistance. That the best way to remain human, when all the truth-tellers and sense-makers are spouting nonsense, is to laugh* [S. l.: s. n.], 2024. Tradução Nossa, 2024.

<sup>230</sup> Antigo *Twitter*.

permanecer humano, quando todos os que dizem a verdade e os que fazem sentido estão falando tolices, é rir”<sup>231</sup>.

Logo, o romance permite ao homem a reflexão sobre sua posição no mundo e sua interação com ele. Algo que nos parece incontornável na atuação jurídica, afinal, como nos lembra Castro Neves, *a matéria-prima do direito é o ser humano*<sup>232</sup>.

### **3 LITERATURA E DIREITO EM CONTEXTOS TOTALITÁRIOS**

Eli Lake dá vida ao pensamento de Kundera, ao afirmar que o romance representa resistência. Resistência contra as tentativas de construir verdades únicas e totalizantes, à custa de todas as outras possibilidades de existência. Diz o tcheco: *“Um por um, o romance descobriu, a sua própria maneira, por sua própria lógica, os diferentes aspectos da existência”*<sup>233</sup>.

Castro Neves, ainda na aula em que elenca os pontos positivos para o contato de juristas com a literatura, diz que o direito não pode sobreviver em ditaduras, pois sua natureza é incompatível com totalitarismos. Logo, uma situação de liberdade de pensamento se torna necessária para a realização dos verdadeiros romances que, segundo Milan Kundera, não podem existir em contextos de opressão intelectual. Conforme o autor tcheco:

[...] já vi e vivi a morte do romance, sua morte violenta (através de proibições, censura e pressão ideológica), no mundo onde passei grande parte de minha vida e que, habitualmente, chamam de totalitário. Então, manifestou-se com toda clareza que o romance era perecível; tão perecível quanto o Ocidente dos tempos modernos. Enquanto modelo desse mundo, baseado na relatividade e na ambiguidade das coisas humanas, o romance é incompatível com o universo totalitário<sup>234</sup>.

Kundera reflete, ainda, ancorado no pensamento husserliano, que a especialização técnica crescente deixa de lado as questões humanas, e com isso reflexões éticas, morais, estéticas etc. a respeito de nossa existência:

---

<sup>231</sup>NEVES, José Roberto de Castro. *Direito e literatura: o que os advogados e os juízes fazem com as palavras*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2023.

<sup>232</sup> NEVES, José Roberto de Castro. *Direito e literatura: o que os advogados e os juízes fazem com as palavras*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2023, p. 19.

<sup>233</sup> NEVES, José Roberto de Castro. *Direito e literatura: o que os advogados e os juízes fazem com as palavras*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2023,

<sup>234</sup> NEVES, José Roberto de Castro. *Direito e literatura: o que os advogados e os juízes fazem com as palavras*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2023.

Durante a época dos tempos modernos, a razão cartesiana corroía, um após outro, todos os valores herdados da Idade Média. Mas, no momento da vitória total da razão, é o irracional puro (a força querendo apenas seu querer) que se apossará do cenário do mundo, porque não haverá mais nenhum sistema de valores comumente admitido que possa lhe fazer obstáculo<sup>235</sup>.

Sabe-se que esse abandono dos valores humanos, em prol de uma ciência e um pensamento firmemente tecnicista, tende a culminar em horrores presenciados pelo século XX, como as grandes guerras e a ascensão dos totalitarismos.

Castro Neves nos adverte, como exemplo, que juristas com vasto conhecimento técnico do direito, eram comuns na Alemanha nazista. O escritor também reflete a respeito de como a ausência de valores morais e humanos dentro de uma área técnica pode desembocar em usos da ciência contra a própria humanidade<sup>236</sup>. Conforme o autor, o distanciamento entre um campo do saber e os valores humanos, pode ter consequências devastadoras para a sociedade. Desse modo, na literatura se encontra uma fonte infinda de consulta a respeito de nossas condições existenciais. Nas palavras de Neves:

Com o fim da Segunda Grande Guerra, a civilização percebe que a aplicação do direito não pode se afastar de conceitos morais, sob pena das mais dramáticas consequências. Funcionando a literatura como um maná de valores éticos, percebe-se a sua utilidade na formação do jurista. Por meio dela, somos levados a meditar e refletir sobre temas cujo conhecimento se faz fundamental à aplicação do direito de modo mais saudável socialmente<sup>237</sup>.

No mesmo sentido, Antônio Cândido<sup>238</sup>, consagrado crítico literário e sociólogo brasileiro, defende em seu ensaio *Direito à literatura* a ideia de que o acesso à cultura literária faz parte da solidificação de uma sociedade que respeite a existência humana. O que corrobora a ideia de Kundera a respeito da incompatibilidade entre romance e opressão, quando diz que “uma sociedade justa pressupõe o respeito dos direitos humanos, e a fruição da arte e da literatura em todas as modalidades e em todos os níveis é um direito inalienável”.

---

<sup>235</sup> NEVES, José Roberto de Castro. *Direito e literatura: o que os advogados e os juízes fazem com as palavras*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2023.

<sup>236</sup> NEVES, José Roberto de Castro. *Direito e literatura: o que os advogados e os juízes fazem com as palavras*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2023.

<sup>237</sup> NEVES, José Roberto de Castro. *Direito e literatura: o que os advogados e os juízes fazem com as palavras*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2023, p. 24.

<sup>238</sup> CÂNDIDO, Antônio. *O direito à literatura*. In: *LIVROS PARA TODOS*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2021.



#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Castro Neves fala ainda, a respeito de vivermos na era da informação e do conteúdo massificado. Uma época em que somos inundados por informações em quantidades nunca vistas antes<sup>239</sup>. Algo que se mostra ser ainda mais disruptivo, se pensarmos na ascensão da inteligência artificial, que faz com que a multiplicação dos conteúdos aconteça de maneira cada vez mais massiva. Assim, para Neves, só o que poderia salvar a humanidade seria sua capacidade interpretativa, seu senso crítico.

Da mesma forma, Kundera fala de uma época em que se vive diante dos “cupins da redução”, que transformam o mundo, progressivamente, em uma massa cultural uniforme, o que destitui o próprio romance de sua condição existencial. Um mundo que não acolhe mais a arte romanesca, porque seu contexto é justamente o da multiplicidade de experiências humanas.

A “salvação da humanidade”, como dito por Neves, dificilmente poderia passar ao largo do “resgate do ser”, proporcionado pelo romance, de visão kunderiana. Reside aí uma oportunidade de se preservar um resquício de verdadeira humanidade, seja nas artes ou na filosofia, bem como no campo das ciências, com a jurídica inclusa.

Assim como a tentativa de criar verdades totalizantes esmaga o ser e as condições para o humano desenvolver suas plenas capacidades, também falseia a atuação jurídica, que, sem valores humanos, pode se tornar também uma máquina de horrores, como nos tribunais nazifascistas<sup>240</sup>.

O romance, com sua multiplicidade de investigações existenciais, nos lembra que, nada é tão fácil e simples como tendemos a ajuizar prematuramente, representa um vaticínio contra as pretensões de se acreditar em julgamentos absolutamente objetivos, imparciais e neutros.

As guerras, em última instância, são vencidas com ideias, como reflete Castro Neves<sup>241</sup>. A técnica, levada às últimas consequências, extirpa os valores humanos de suas entranhas. E qual o limite disso, se não a devastação da própria vida humana? Talvez simbolicamente, num primeiro momento. Mas a destruição biológica também não tarda,

---

<sup>239</sup> NEVES, José Roberto de Castro. *Direito e literatura: o que os advogados e os juízes fazem com as palavras*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2023, p. 19.

<sup>240</sup> NEVES, José Roberto de Castro. *Direito e literatura: o que os advogados e os juízes fazem com as palavras*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2023, p. 20.

<sup>241</sup> NEVES, José Roberto de Castro. *Direito e literatura: o que os advogados e os juízes fazem com as palavras*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2023, p. 235.

a partir do momento em que tais valores são abandonados ou relegados ao esquecimento. Disso nos lembram os conflitos armados, os estados totalitários, a bomba atômica.

O romance, na visão kunderiana, tem por valor intrínseco o resgate e a manutenção dos valores humanos. O “resgate do ser”, aquele que se perde das ciências no decorrer da crise da racionalidade europeia, conforme Husserl.

E, como ciência, que deve amparar o homem perante as agruras da injustiça, o direito tem a oportunidade de se enriquecer grandemente, ao caminhar lado a lado com a arte romanesca, sorvendo de suas inesgotáveis fontes do que significa ser humano, para, assim, garantir àqueles que necessitam de seus serviços, uma verdadeira humanidade.

## REFERÊNCIAS

CÂNDIDO, Antônio. **O direito à literatura**. In: LIVROS PARA TODOS. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2021.

DWORKIN, Ronald. **Uma questão de princípio**. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

FERNANDES, Herisson Cardoso. **Elementos para uma ontologia do romance: um estudo sobre a arte do romance de Milan Kundera (Dissertação de mestrado)**. Brasília: Universidade de Brasília, 2017.

GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. **Direito e Literatura: Ensaio De Síntese Teórica**. Rio Grande do Sul: Livraria do Advogado, 2008.

KUNDERA, Milan. **A arte do romance**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

LAKE, Eli. ***Kundera understood that recognizing absurdity is itself a form of resistance. That the best way to remain human, when all the truth-tellers and sense-makers are spouting nonsense, is to laugh.*** [S. l.: s. n.], 2024. Disponível em: <https://x.com/TheFP/status/1822337885460136366>. Acesso em: 14 ago. 2024.

NEVES, José Roberto de Castro. **Direito e literatura: o que os advogados e os juízes fazem com as palavras**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2023.

ZILLES, Urbano. **A fenomenologia Husserliana como método radical**. In: A Crise da Humanidade Europeia e a Filosofia. 3. ed. Porto Alegre: EdiPUCRS, 2008.

**Capítulo 6**

---

**FICÇÃO, DIREITO E HISTÓRIA NO ROMANCEIRO DA  
INCONFIDÊNCIA, DE CECÍLIA MEIRELES**

*José Vicente Rodrigues da Silva*

# FICÇÃO, DIREITO E HISTÓRIA NO ROMANCEIRO DA INCONFIDÊNCIA, DE CECÍLIA MEIRELES

*José Vicente Rodrigues da Silva*<sup>242</sup>

## 1. INTRODUÇÃO

As relações entre ficção, direito e história remontam à antiguidade clássica. Aristóteles, em sua *Poética*, traçou uma distinção entre poesia e história, já que o discurso ficcional, para ele, baseava-se em episódios que poderiam ter acontecido, o que inscreve a ficção no campo da representação do discurso narrado, assim como são as interpretações no ramo do direito.

O relato histórico, entretanto, para o filósofo, ocupava-se do que realmente aconteceu, sendo elevado ao *status* de narração verídica, consignada ao âmbito dos acontecimentos particulares. Com isso, o teórico aproxima a definição de história à conceituação de verdade; a ficção e até mesmo o direito, por sua vez, destinavam-se a veicular não a veracidade dos fatos, mas a verossimilhança dos mesmos, abordando caracteres de cunho universal e em determinados casos a criação de uma tese, no caso do direito.

Quando tratamos da relação entre ficção, direito e história, a par da questão da representação, no contexto contemporâneo, duas preocupações revelam-se importantes à sua elucidação: uma diz que ambas são formulações da linguagem; a outra diz respeito ao modo como esse discurso é transmitido à sociedade, ou seja, ao veicular o ponto de vista de quem narra este fato, evidencia a não-isenção do relato histórico.

As proximidades entre ambas as áreas do conhecimento e destas com a historiografia literária ocupa as discussões acadêmicas contemporâneas, sobretudo quando a literatura e o direito se servem de material histórico para (re)contar a história.

---

<sup>242</sup> Doutorando em Literatura – Departamento de Teoria Literária e Literatura – TEL – Universidade de Brasília. E-mail: [professor.vicente@gmail.com](mailto:professor.vicente@gmail.com) Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0782432274192735>

Este é um aspecto relevante, por exemplo, para a escola modernista, que teve como lema o rompimento com o passado e o olhar crítico sobre as estéticas antecessoras, questionando a imagem de país construída até então, e a representatividade destas figurações.

Sobre os motes temáticos da escola modernista, é válido lembrar que, em Portugal, Fernando Pessoa releu Camões, em *Os lusíadas*, com aguçado senso crítico sobre o momento histórico que serve de motivo para a obra *Mensagem*: a expansão marítima e as grandes navegações. Por seu turno, no Brasil, Cecília Meireles, em *Romanceiro da Inconfidência*, releu a historiografia oficial com a mesma análise crítica sobre os fatos públicos, realizando um trabalho de recontar a história oficial, resgatando a memória guardada pelo povo mineiro, portanto, a voz popular, acerca daquele evento que foi considerado como sendo um primeiro sopro de independência no Brasil, a Inconfidência Mineira.

Dessa forma, ao discutirmos a progressão dos conceitos e dos modos de ler, reler e interpretar a história, pela via literária, nos debruçaremos sobre o *Romanceiro da Inconfidência*, que assim como outras obras do período, fazem do cenário ficcional uma fonte documental embasada no pensamento e na mitologia popular do movimento setecentista, salientando, com isso, a utilidade das fronteiras entre as disciplinas supracitadas. Vale lembrar, igualmente, que a referida “Inconfidência” foi silenciada por um longo período da nossa história.

## **2 FICÇÃO, DIREITO E HISTÓRIA: AS TÊNUES FRONTEIRAS ENTRE OS TRÊS CAMPOS DO SABER**

O pensamento do filósofo grego Aristóteles<sup>243</sup> sobre as diferenças entre história e poesia (literatura), encontradas em *A Poética*, vigoraram por um longo período de tempo, chegando à Idade Média, período dos fundamentos da tragédia, utilizados como norma para as condutas sociais e a técnica literária. A obra de ficção, tanto quanto o comportamento do homem, deviam primar por atitudes nobres, que incentivassem a elevação do caráter, finalidade esta condizente com os preceitos da Igreja Católica medieval.

---

<sup>243</sup> ARISTÓTELES. *A poética*. Lisboa: Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 3ª ed.1992,1992.

Todavia, com a Reforma Protestante, o Renascimento Cultural e Artístico, e as novas formas de pensar e compor a obra de arte literária, bem como o conhecimento do fazer histórico, essa discussão foi retomada nos séculos XVIII e XIX, apresentando contornos distintos, sobretudo concernentes ao atrelamento da história à veracidade do relato. Assim, as fronteiras entre literatura e história começaram a ser repensadas, no século XIX, destacando-se o trabalho de Leopold Von Ranke<sup>244</sup>, que foi significativo para a autonomia da história e do historiador, ao enquadrar a narração dos fatos históricos em duas categorias distintas: história-arte e história-ciência.

É o conceito de história-ciência que domina quase todo o século XIX e o início do século XX, com o fundamento na pesquisa de fontes, em especial nos documentos oficiais, manifestando-se numa narrativa restrita ao relato de acontecimentos políticos relevantes. Para Ranke, a tarefa do historiador é mostrar aos leitores os fatos como eles realmente aconteceram, isto é, o autor defende que a escrita da história deve ser objetiva. Já a história-arte, que se reconhece nas crônicas medievais, configura-se como outra forma de representação, que mistura mitos, lendas, fatos reais e ficção.

Paul Veyne<sup>245</sup> ilustrou essa questão ao se referir à metodologia utilizada pelos historiadores. Ao escolherem o ponto de vista a ser abordado em suas obras, os teóricos estarão fazendo mais do que adotar um foco narrativo, irão delegar à posteridade um episódio para além de seu tempo, sob uma ótica que não contém a totalidade dos fatos ocorridos. Tal fato revelou o comprometimento do relato histórico com a ideologia de quem o produz, uma vez que o historiador, tanto quanto o escritor e o juiz, são sujeitos sociais que, invariavelmente, estão vinculados a um contexto sócio-temporal que não lhes permite ler os acontecimentos sem uma determinada parcialidade por causa do ponto de vista escolhido.

Os estudos históricos da modernidade separaram a história de outras disciplinas das ciências humanas. Entretanto, retomou-se novamente no final do século XX o debate em torno da legitimidade dessa autonomia, porque a pós-modernidade propõe a diluição das fronteiras entre os mencionados campos do saber, em particular, da literatura, direito e história. A convergência entre as três concretiza-se pelo questionamento sobre a intencionalidade do narrador sobre o histórico e o ficcional, e sobre o caráter de construção de ambas as narrativas (histórica e ficcional).

---

<sup>244</sup> RANKE, Leopold Von. In: BURKE, Peter (org). A escrita da história. São Paulo: UNESP, 1991 p. 15.

<sup>245</sup> VEYNE, Paul Marie. Como se escreve a história; Foucault revolucionou a história. Trad. Alda Baltar e Maria Auxiliadora Kneipp. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998. p. 15, 1998. p. 15.

Frederic Jameson também discute essa questão ao atrelar a narração dos eventos passados à parcialidade do ponto de vista, pois: desde que o fato "*passado seja contado como uma história, somos obrigados pela própria forma a tomar partido*<sup>246</sup>". A forma narrativa é que contém em si a parcialidade hoje característica também do relato histórico. O autor destaca Hayden White, quando diz que "*a forma narrativa confere idealidade e significado moral aos eventos que inter-relaciona e, desse modo, nos dá a certeza de que não vivemos em um mundo sem sentido*<sup>247</sup>". Entretanto, traça uma diferença fundamental entre o nível de parcialidade existente em um romance e em um relato histórico: no romance o enredo prevalece sobre a história, e o romancista só retornará a ela, à história, se o enredo assim o exigir.

A história, por sua vez, pode ser contada de variadas formas, conforme a ideologia de quem a produz, mas a essência dos movimentos ou fatos históricos permanecerá inalterada. Muda, portanto, o ponto de vista, não o evento em si. O direito, por sua vez, abre um leque de possibilidade a partir de diversas possibilidades de interpretação de um caso. Ademais, Godoy<sup>248</sup> observa que Dworkin, ao falar sobre direito e literatura, reforça a ideia que de a prática jurídica é exercício de interpretação.

Possivelmente o problema apontado pelos historiadores se dissolva em si mesmo, uma vez que ele reside no fato de que o passado não pode ser reconstituído, a não ser pelo que julgamos saber dele, e que até mesmo os documentos históricos, as fontes documentais, uma vez que são produções humanas, textos, também são parciais e irrecuperáveis. O que sabemos do passado, então? Fragmentos apenas, que juntos nos fornecem uma ideia aproximada e uma compreensão provisória da nossa própria história.

A função da narrativa seria conferir significado aos acontecimentos históricos, integrá-los em seu contexto, dar a noção de antecedência e consequência, capaz de explicar ou justificar determinado acontecimento, que é único perante a história. É assim que, no interior da história narrativa, o acontecimento extrai a significação de sua

---

<sup>246</sup> PERKINS, David. História da literatura e narração. Cadernos do Centro de Pesquisas Literárias da PUCRS, Porto Alegre, v. 3, n. 1, mar. 1999. Série Traduções.

<sup>247</sup> Jameson, Fredric. Third-World Literature in the Era of Multinational Capitalism. Social Text, Durham, No.

15 (Autumn, 1986), p. 7.

<sup>248</sup> GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. Direito & literatura: ensaio da síntese teórica. Porto Alegre: Livraria do Advogado, (Direito & Arte; 2), 2008. 136 p., 2008.

posição no tempo. Ele depende da significação externa do tempo histórico (ele em si só não significa). Toda a história-narrativa é uma sucessão de "acontecimentos-origem".

Paul Veyne, Jacques Le Goff e os demais integrantes da terceira geração da Escola dos Anais, trabalham com esses novos modelos de análise histórica e fazem surgir as histórias do cotidiano, das mentalidades, da ordem privada e, mais recentemente, do imaginário. A corrente denominada nova história passa a ser repensada desde a década de 30 do século passado, entretanto, é na década de 70 que eclode a Nova História, crítica e reformuladora, tal qual a conhecemos hoje.

Em outras palavras, queremos dizer que, aproximadamente até a década de 70, do século XX, a história veiculada nos compêndios, na escola e nos discursos oficiais, ainda era a história com indícios positivistas. Godoy<sup>249</sup> assinala que “*para Dworkin não há interpretação única*”. Para a Professora Sílvia Paraense:

Durante o período colonial e o Primeiro Império, a Inconfidência Mineira é assunto silenciado da história brasileira, uma vez que os réus haviam sido condenados por crime de lesamajestade. Daí não haver referências ao movimento após a conclusão dos Autos da Devassa. A história censura, silencia a Inconfidência que, no entanto, permanece na memória coletiva. No Império, após a Independência, persiste o tabu com relação ao acontecimento, pois o Imperador era neto da rainha que assinou a sentença contra os inconfidentes<sup>250</sup>.

O silenciamento é um ponto de reflexão sobre o fato histórico distorcido pela narrativa imperial, que acusa e pune os inconfidentes, negando-lhes o direito de defesa. A história da Inconfidência Mineira, ocorrida em 1789, em Minas Gerais, dá-se no mesmo ano da Revolução Francesa, demonstrando que os ideais de liberdade e contra a opressão do povo ultrapassou as fronteiras do país naquele período histórico.

Alguns fatos, verossímeis ou não, se repetem e se contradizem no contar histórico: os motivos da conjuração, o exílio dos conjurados, e a morte de Tiradentes. Fatos que integram o discurso oficial como verdade absoluta, passam a ser decompostos em seus argumentos mais incisivos e, portanto, mais contraditórios, para se tornarem um outro discurso sobre o mesmo fato histórico. Um outro olhar sobre a mesma história.

Esse reconstruir discursivo se insere tanto na esteira da história, como da ficção e até mesmo do direito, mas o fato de mostrar o movimento por dentro, pela enorme carga

---

<sup>249</sup> GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. *Direito & literatura: ensaio da síntese teórica*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, (Direito & Arte; 2), 2008, p. 98.

<sup>250</sup> PARAENSE, Sílvia Lobato Carneiro. História, memória e mito no Romancero da Inconfidência. *Revista Fragmentum*, Santa Maria: UFSM, n. 1, 2001, p. 16.



de subjetividade poética, permite ao leitor não apenas o conhecimento dos fatos, mas o sentir o peso dos fatos, atributo que só a literatura pode nos permitir. Exemplo do que foi mencionado pode ser verificado no poema “Das Palavras Aéreas”, no livro “Romanceiro da Inconfidência”, que trata do destino de Tiradentes:

Ai, palavras, ai, palavras,  
que estranha potência, a vossa!  
Perdão podíeis ter sido!  
– sois madeira que se corta,  
– sois vinte degraus de escada,  
– sois um pedaço de corda...  
– sois povo pelas janelas,  
cortejo, bandeiras, tropa...  
Ai, palavras, ai, palavras,  
que estranha potência, a vossa!  
Éreis um sopro na aragem...  
– sois um homem que se enforca!<sup>251</sup>

### **3 O DESVELAR DA HISTÓRIA NACIONAL POR CECÍLIA MEIRELES EM *ROMANCEIRO DA INCONFIDÊNCIA***

Cecília Meireles, em 1953, lançou a sua obra, *Romanceiro da Inconfidência*, após dez anos de pesquisa exaustiva. Num texto intitulado “Como escrevi o Romanceiro da Inconfidência”, a autora declara que foi à cidade de Ouro Preto como jornalista, para cobrir um evento da Semana Santa, mas acabou sendo arrebatada pelos fantasmas da história presentes em cada construção ou monumento. Assim sendo, empreendeu sua pesquisa não apenas em documentos históricos ou fontes documentais sobre o assunto, mas, sobretudo, recolheu as falas, os mitos, o imaginário do povo mineiro a respeito do movimento. Recolheu, portanto, a história dos bastidores da Inconfidência, aquilo que paira sobre a cidade, mas que nem sempre foi elevado a *status* de discussão justamente por não ser história. Nas palavras da autora:

Há duzentos anos de distância, embora ainda velados muitos pormenores desse fantástico enredo, sente-se a imprescindibilidade daqueles encontros, de raças e homens; do nascimento do ouro; da grandeza e decadência das Minas; desses gráficos tão bem traçados de ambição que cresce e da humanidade que declina; a imprescindibilidade das lágrimas e exílios, da humilhação do abandono amargo, da morte

---

<sup>251</sup> MEIRELES, Cecília. *Romanceiro da Inconfidência*. In. *Obra Poética*. Rio de Janeiro: José Aguilar, 1972, 1972, p. 494-495.

afrontosa – a imprescindibilidade das vítimas, para a definitiva execração dos tiranos. E para que, no fim da partida – como em todas as parábolas – neste diálogo do céu com a terra, fossem obscurecidas para sempre as glórias efêmeras, e, por toda a eternidade, exaltados e glorificados os que padeceram opressão e martírio<sup>252</sup>.

Ao fazer a escolha por focalizar um movimento que diz respeito diretamente à história do país, e particularmente à sua nacionalidade, Cecília Meireles reformulou tal imaginário, dando novas cores a esse painel consolidado pela tradição. É a tradição literária que, literalmente, colocará o dedo na ferida histórica, que juntará as partes do todo esquartejado, para conduzir um novo olhar, ou ao menos, uma nova possibilidade de interpretação desse passado convenientemente silenciado.

A tradição que abrigou a poetisa é a mesma da qual se serviu Aloísio Azevedo, Raul Pompéia, Afonso Arinos, Euclides da Cunha. Ou seja, Cecília Meireles pôde fazer o que fez em *Romanceiro da Inconfidência*, que é o resgatar o histórico-literário de um tema de interesse nacional, pelo seu posicionamento político e também pelo seu distanciamento histórico do fato narrado. Nas palavras de Paul Ricoeur<sup>253</sup>, Cecília faz a projeção de um mundo distante. Dialoga com a tradição, não só histórica como também literária, pois os fatos irrecuperáveis da história nos são apresentados como discurso ou uma possibilidade de interpretação.

Esse cunho histórico dado ao poema foge à temática abordada pela autora, e, ao mesmo tempo, marca o lugar de Cecília Meireles, sujeito social, na historiografia literária. O assunto também é pesquisado nos registros da história, mas o poema é construído para subverter esse cânone, porque a autora focaliza os rostos na multidão<sup>254</sup>, conta a história dos perdedores, dos oprimidos, dos que foram julgados, mortos ou exilados. Aqui são os personagens populares que dão seu testemunho, personagens estas encontradas antes na tradição oral dos relatos populares, do que na tradição dos discursos pragmáticos.

Dessa forma, podemos dizer que *O Romanceiro da Inconfidência* tem um caráter poético-narrativo semelhante a um texto épico, mas não para contar grandes feitos de homens nobres, reis ou rainhas, mas, ao contrário, conserva da forma o ser um poema

---

<sup>252</sup> MEIRELES, Cecília. Como escrevi o *Romanceiro da Inconfidência*. Palestra, 1955.

<sup>253</sup> RICOEUR, Paul. O discurso da ação. Lisboa: Edições 70, 1988.

<sup>254</sup> GINZBURG, Carlo. O queijo e os vermes: O cotidiano e as ideias de um moleiro perseguido pela Inquisição. Trad. Maria Betânia Amoroso, José Paulo Paes e Antônio da Silveira Mendonça. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

narrativo longo, e da ideia, o contar de fatos heroicos de personalidades populares. Nas palavras da autora:

Quando, há cerca de 15 anos, cheguei pela primeira vez a Ouro Preto, o Gênio que a protege descerrou, como num teatro, o véu das recordações que, mais do que a sua bruma, envolve estas montanhas e estas casas -, e todo o presente emudeceu, como plateia humilde, e os antigos atores tomaram suas posições no palco. Vim com o modesto propósito jornalístico de descrever as comemorações de uma Semana Santa; porém os homens de outrora misturaram-se às figuras eternas dos andores; nas vozes dos cânticos e nas palavras sacras, insinuaram-se conversas do Vigário Toledo e do Cônego Luiz Vieira; diante dos nichos e dos Passos, brilhou o olhar de donas e donzelas, vestidas de roupas arcaicas, com seus perfis inatuais e seus nomes de outras eras. Na procissão dos vivos caminhava uma procissão de fantasmas: pelas esquinas estavam rostos obscuros de furriéis, carapinas, boticários, sacristães, costureiras, escravos – e pelas sacadas debruçavam-se aias, crianças, como povo aéreo, a levitar sobre o peso e a densidade do cortejo que serpenteava pelas ladeiras<sup>255</sup>.

A obra é composta por 85 romances, desde que entendamos que a denominação “romance” foi buscada na tradição ibérica. Romanceiro, no período medieval, era considerado uma coletânea de poemas de caráter narrativo e de tom épico, que contava grandes histórias, de lutas, de bravura, de um povo, de uma nação. Logo, são 85 unidades poéticas que, em escala crescente e, de certa forma ordenada, abordam ou apresentam um fragmento dessa história. A maioria dos poemas são redondilhas, tanto maiores quanto menores. Embora possam ser encontrados outros tipos de métrica também. A linguagem apresentada na obra é extremamente formal, o que igualmente destoia da postura adotada pelos escritores modernistas.

Todos os poemas giram em torno de um grande assunto que perpassa a obra, e podem ser divididos em 5 partes, a saber:

(i) Os poemas I ao IX correspondem ao ciclo do ouro em Minas Gerais, tratando, portanto, da formação desse cenário exploratório, das alegrias, das tristezas e até da tragédia associadas à exploração do ouro; (ii) Os poemas XX ao XLVIII retratam o nascimento da inconfidência mineira, as reuniões, as figuras importantes, tais como os poetas árcades Tomás Antônio Gonzaga, Claudio Manuel da Costa, e do alferes Tiradentes; (iii) Os poemas XLVIII ao LXIV evocam a consolidação e os desdobramentos da inconfidência mineira, a morte de Tiradentes e Claudio Manuel da Costa, mostrando, inclusive, Tiradentes como uma figura humana, sem aura heroica, leal com os seus companheiros; (iv) Os poemas LXV ao LXXX dão destaque para a vida Tomás Antônio Gonzaga, poeta

---

<sup>255</sup> RICOEUR, Paul. O discurso da ação. Lisboa: Edições 70, 1988.

português, que ajudou os inconfidentes e acabou sendo exilado em Moçambique; e (v), por fim, os poemas LXXXI ao LXXXV prestam uma homenagem aos inconfidentes e ao processo que resultou na inconfidência mineira, demonstrando, inclusive, certo desdém pelos traidores que tentaram impedir a realização do movimento conjurador<sup>256</sup>.

Para efeitos de análise, destacamos dois romances em especial, por particular interesse: (i) romance XXI, intitulado “Das Ideias”; e (ii) o romance LIV intitulado “Das Palavras Aéreas”. Em ambos os poemas selecionados para análise, observa-se a própria relação estabelecida entre ficção história, quando a poetisa, no primeiro caso, chama a atenção ironicamente para o fato de que tudo (movimento, insurreição) são ideias; e, no segundo caso, aponta para a força das palavras, mostrando, igualmente, que as maiores atrocidades cometidas são elaboradas, primeiramente, através das palavras (o julgamento, a condenação, o exílio).

O romance XXI - “Das Ideias” pode ser dividido em partes representativas do cenário social a que remetem. A primeira fala da pobreza, da miséria, da vida citadina e a mineração: realidade esta não vivenciada pelo eu poético, pois os fatos são irreversíveis, mas, ainda assim, são reveladores de uma verdade que não foi enunciada no tempo presente. A segunda parte apresenta a camada dominante e seus costumes: da opulência à bastardia. E a terceira parte, remete às ideias daqueles que ousaram intentar contra as ideias provenientes do regime em vigor. Fala da intelectualidade, dos poetas árcades e suas musas, dos inimigos atentos e das denúncias.

O cenário inicialmente descrito é Vila Rica real, hoje Ouro Preto. O eu-lírico apresenta uma fotografia da cidade, em seus elementos temporais característicos: a riqueza das minas, com seus diamantes, ao lado de negros, índios, mulatos e almocreves a extrair e sustentar a riqueza alheia. As camadas hegemônicas aparecem compostas por capitães e governadores, padres, intendentess e poetas. Estes possuem carros e água a transbordar da fonte, possuem, em outras palavras, uma fartura suprimida a outros. São essas imagens recriadas por Cecília Meireles que resgatam a história e a re-contextualiza com detalhes impossíveis de sempre resgatados pela historiografia oficial, que, como vimos, ocupa-se do fato em concreto, não da subjetividade relativa ao fato:

E as mobílias de cabiúna.  
E as cortinas amarelas.  
D. José. D. Maria.

---

<sup>256</sup> MEIRELES, Cecília. Como escrevi o Romanceiro da Inconfidência. Palestra, 1955.

Fogos. Mascaradas. Festas.  
Nascimentos. Batizados.  
Palavras que se interpretam  
Nos discursos, nas saúdes...  
Visitas. Sermões de exéquias.  
Os estudantes que partem.  
Os doutores que regressam.  
(Em redor as grandes luzes,  
Há sempre sombras perversas,  
Sinistros corvos espreitam  
Pelas douradas janelas.)  
E há mocidade! E há prestígio.  
E as ideias<sup>257</sup>.

Nesse excerto, pode-se observar que a autora coloca lado a lado a esse recontar da história, fatos da vida cotidiana de então, e, ao mesmo tempo, anuncia a atmosfera trágica, de traição, de perversidade sempre à espreita. Além, é claro, de insinuar, nessa atmosfera, a presença das ideias como uma característica da mocidade, da efervescência cultural que o contato com outras culturas propicia aos jovens que regressam doutores para um Brasil ainda colonial. Nem um nem outro contar da história, o oficial e o ficcional, entretanto, pode ser lido como definitivo e sem reparo, mas a leitura dos dois lados quem sabe nos dê uma dimensão de verdade e uma possibilidade de reconstrução ou de entendimento dos fatos históricos. É claro que se trata aqui de uma visão anacrônica, possível em um século que nasceu sob o estigma da discussão e do questionamento, para não dizer, da negação da história como ciência positivista.

Os motivos que levam à conjuração raras vezes foram ditos como sociais. A história oficial “encenada” até o momento histórico da escrita da obra em análise, postula a existência de um grupo de intelectuais descontentes com a hierarquia vigente, indivíduos entediados com a vida na colônia, querendo insurgir-se contra a ordem política, logo, traidores da Coroa. Da mesma forma, a historiografia oficial colonial idolatra Joaquim Silvério dos Reis, o traidor, como sendo um fiel servo da Coroa Portuguesa.

Nada há que postule a dimensão social do movimento, da condição de vida dos desfavorecidos da colônia. Nada de indivíduos descontentes com o complexo colonial, a exploração, a escravidão e a pobreza, tudo o que comumente chamamos de mazelas sociais. Em nenhum momento histórico, aliás, seria conveniente trazer à tona tais argumentos, pois isso poderia significar o semear de uma ideia que, dentro de um

---

<sup>257</sup> MEIRELES, Cecília. Como escrevi o Romanceiro da Inconfidência. Palestra, 1955, p. 444.

cenário propício ao seu desenvolvimento, geraria frutos impertinentes ao governo português. Assim nos foi passada a história oficial sobre os acontecimentos, donde o próprio nome, Inconfidência, nos mostra que houve uma traição à grande pátria portuguesa.

De maneira análoga a este romance, encontramos no romance LVI – “Das palavras aéreas, um olhar diferenciado sobre um momento histórico que foi verdadeiro”. Cecília Meireles se coloca ao lado daqueles que sofreram a força bruta do julgamento oficial, uma vez que a Rainha Maria I perdoou os inconfidentes, livrando-os da morte, a exceção de Tiradentes.

Detrás das grossas paredes,  
De leve, quem vos desfolha?  
Pareceis de tênue seda,  
Sem peso de ação nem de hora...  
- e estais no bico das penas,  
- e estais na tina que as molha,  
- e estais nas mãos dos juízes,  
- e sois o ferro que arrocha,  
- e sois o barco para o exílio,  
- e sois Moçambique e Angola<sup>258</sup>!

(...)

- Acusações, sentinelas;  
Bacamarte, algema, escolta;  
- o olho ardente da perfídia,  
A velar, na noite morta;  
- a umidade dos presídios,  
- a solidão pavorosa;  
-duro ferro de perguntas,  
Com sangue em cada resposta,  
- e a sentença que caminha,  
- e a esperança que não volta,  
- e o coração que vacila,  
- e o castigo que galopa<sup>259</sup>...

Nos fragmentos acima, percebemos que a autora se volta precisamente para o momento alto da Inconfidência, onde o movimento se esvai com a morte de Tiradentes, observado quando o eu-lírico enfoca “a sentença que caminha” e “o castigo que galopa”. Enquanto a historiografia oficial recorda a figura traiçoeira do alferes, e heroica de Joaquim Silvério, a poetisa do Romancero nos mostra que tudo o que fez parte da

---

<sup>258</sup> MEIRELES, Cecília. Como escrevi o Romancero da Inconfidência. Palestra, 1955, p. 493.

<sup>259</sup> MEIRELES, Cecília. Como escrevi o Romancero da Inconfidência. Palestra, 1955, p. 493-4.

Inconfidência foi elaborado a partir das ideias e deflagrado a partir das palavras, tanto escritas quanto murmuradas pelos lábios das traições.

Quando recorda Tiradentes, então, em seu momento mais dramático – tanto relativo ao movimento abortado quanto à sua própria vida condenada -, Cecília Meireles nos permite ir além da história em si. A autora nos conduz e nos convoca a uma observação – quase participante – do momento de agonia de um sujeito histórico, quando ele, por lealdade aos seus companheiros, inflige a si mesmo essa trágica sentença. Se esse enredo nos é conveniente, já que, como brasileiros, sentimos a necessidade de povoar nossa história com figuras heroicas, ou se esse realmente foi o sofrimento passado por Tiradentes, aqui assemelhado, inclusive, à Via Sacra percorrida por Jesus Cristo, já não importa enquanto verdade. A história se misturou magnificamente à ficção e ao direito e já não se pode, nesse percurso, diluir e separar uma e outra, pois, conforme a autora:

Ai, palavras, ai, palavras,  
Que estranha potência a vossa!  
Perdão podíeis ter sido!  
- sois madeira que se corta,  
- sois vinte degraus de escada,  
- sois um pedaço de corda...  
- sois povo pelas janelas,  
Cortejo, bandeiras, tropa<sup>260</sup>...

É a potência das palavras – as palavras passadas, que serviram de fonte documental, de memória sempre viva no imaginário popular; ou as palavras presentes ao tempo da autora – que cria, interpreta, lê, relê, reconta a história e os bastidores dessa mesma história, a partir de um posicionamento escolhido e de um ponto de vista condizente com essa postura política autoral. Dessa forma, nessa narrativa que concilia a história e o direito com a ficção, temos uma possibilidade de reconhecer um novo olhar sobre um movimento singular na formação do país, que mostra, inclusive, um caráter inconformado e resistente, tão diferente do atual comportamento político brasileiro, e que, por razões afetas a um sistema que até a duzentos anos atrás pertencia a um complexo colonial, foi silenciada, negada, mal interpretada e pouco explorada durante tanto tempo da nossa própria história nacional.

---

<sup>260</sup> MEIRELES, Cecília. Como escrevi o Romanceiro da Inconfidência. Palestra, 1955, p. 494.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS: SEGUINDO O FIO DADO

Temos um passado, mas não queremos este passado, estas são as duas máximas consecutivas por que nossa história cultural recente passou com o desenvolvimento da estética modernista. Todavia, nem todos os escritores integrantes da escola adotaram esse mesmo posicionamento de ruptura. Cecília Meireles, por exemplo, na obra em análise no presente artigo, o *Romanceiro da Inconfidência*, buscou no passado ibérico a forma, a métrica e o gênero para retratar um momento importante da história nacional brasileira.

Como movimento de contestação, a Inconfidência Mineira ainda suscita muitas discussões na historiografia brasileira. Não podemos perder de vista, igualmente, o fato de que Cecília Meireles, apesar do distanciamento temporal que têm, escreveu a obra num momento histórico de eclosão de novos movimentos estéticos, dentre os quais se insere a Nova História, iniciada com a Escola dos Anais.

Indubitavelmente, ficção, direito e história dialogam na obra *Romanceiro da Inconfidência*. Embora saibamos que o mote histórico serve de pano de fundo e perpassa toda a obra - é seu “cenário” -, sem que, com isso, possamos ler o romanceiro como uma fonte documental tal como postula a história. Ele é um documento, sem dúvida, mas do imaginário construído em cima da inconfidência. É uma fonte documental de mitos, lendas, histórias recontadas pelo imaginário popular e ligadas de forma indissolúvel à pesquisa histórica também buscada em documentos oficiais.

A pesquisa que resultou na obra, como vimos, foi alicerçada em fontes oficiais, tanto quanto nos mitos, lendas e tradições da cultura popular em torno dos fatos ocorridos, o que a aproxima do conceito de história-arte definido pelos historiadores da Escola dos Anais.

Todavia, para além do fato histórico que serve de pano de fundo para a ficção, o que nos é revelado é aquilo que a história, pela sua natureza de compromisso com o fato-evidência, não poderia fazer: contar-nos a subjetividade de cada sujeito oprimido, condenado, exilado pela força do poder régio de então. Com isso, urge hoje que, antes mesmo de discutirmos a importância desse passado e a nossa relação com ele, saibamos



o que é esse passado, em que termos ele se define, e o que o conhecimento ou não dele sob distintos pontos de vista implica em nossas vidas.

Os estudos contemporâneos apontam as relações entre ficção, direito e história como elaborações discursivas, o que as torna, antes de tudo, produção humana, tal como são as fontes documentais de onde os historiadores retiram seu material de investigação. Levando em conta essa perspectiva dos estudos teóricos é que pensamos no estudo do texto literário como fonte documental de onde se extraem histórias do cotidiano: histórias de mitos, lendas e crenças. Assim, as pequenas histórias extraídas do universo das personagens permitem-nos a leitura da representação da identidade pessoal e coletiva do que poderiam ter sentido, ou do que poderia ter acontecido, ou, ainda, do que no imaginário coletivo verdadeiramente aconteceu.

A história e o direito encontra na literatura uma forte aliada na desmitificação de conceitos-chave de elaboração narrativa, bem como Cecília Meireles encontra no tempo histórico em que escreve, um forte aliado à recepção de uma história cujo eixo é o desenvolvimento social. Assim, o “ser no mundo” de Cecília expressa um posicionamento crítico-reflexivo, comprometido com uma ética, além da estética sociais. Com isso, Cecília Meireles, em *Romanceiro da Inconfidência*, responde à pergunta: afinal, o que pode a poesia? Ou, antes, o que podem as palavras?

## REFERÊNCIAS

ARISTÓTELES. **A poética**. Lisboa: Imprensa Nacional/Casa da Moeda, 3ª ed., 1992.

GINZBURG, Carlo. **O queijo e os vermes: O cotidiano e as ideias de um moleiro perseguido pela Inquisição**. Trad. Maria Betânia Amoroso, José Paulo Paes e Antônio da Silveira Mendonça. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. **Direito & literatura: ensaio da síntese teórica**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, (Direito & Arte; 2), 2008. 136 p.

JAMESON, Fredric. **Third-World Literature in the Era of Multinational Capitalism**. *Social Text*, Durham, No. 15 (Autumn, 1986).

MEIRELES, Cecília. *Romanceiro da Inconfidência*. In. **Obra Poética**. Rio de Janeiro: José Aguilar, 1972.

MEIRELES, Cecília. **Como escrevi o Romanceiro da Inconfidência**. Palestra, 1955.

Disponível em: <https://horadopovo.com.br/como-escrevi-o-romanceiro-da-inconfidencia/>. Acesso em: 16 mai. 2024.

PARAENSE, Sílvia Lobato Carneiro. **História, memória e mito no Romanceiro da Inconfidência**. Revista *Fragmentum*, Santa Maria: UFSM, n. 1, 2001.

PERKINS, David. História da literatura e narração. **Cadernos do Centro de Pesquisas Literárias da PUCRS**, Porto Alegre, v. 3, n. 1, mar. 1999. Série Traduções. p. 5-7.

RANKE, Leopold Von. In: BURKE, Peter (org). **A escrita da história**. São Paulo: UNESP, 1991.

RICOEUR, Paul. **O discurso da ação**. Lisboa: Edições 70, 1988.

VEYNE, Paul Marie. **Como se escreve a história: Foucault revoluciona a história**. Trad. Alda Baltar e Maria Auxiliadora Kneipp. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1998.

**Capítulo 7**

---

***CAPITÃES DA AREIA, A LITERATURA COMO DENÚNCIA  
DA OMISSÃO DO ESTADO***

*Isadora Abreu*

# ***CAPITÃES DA AREIA, A LITERATURA COMO DENÚNCIA DA OMISSÃO DO ESTADO***

*Isadora Abreu*<sup>261</sup>

## **1. INTRODUÇÃO**

O Direito na Literatura, uma das três vertentes do campo Direito e Literatura que em seu trabalho utilizou uma obra amadiana como objeto, apresenta “uma função ética, quando se analisa o Direito e a Literatura, por meio de dados históricos e culturais<sup>262</sup>. A literatura possibilita mudanças no direito quando nos deparamos, por exemplo, com obras literárias que fazem denúncias sociais, como a obra de Jorge Amado ‘Capitães da Areia’ [...]”. Nesse contexto, a literatura desempenha papel essencial ao revelar falhas do sistema jurídico e ao promover mudanças por meio de denúncias sociais, como ocorre em *Capitães da areia*<sup>263</sup>.

Ao explorar as relações entre Direito e Literatura, podemos resgatar o propósito original das leis e refletir sobre os valores que as fundamentam. Além disso, a literatura contribui para “cultivar a sensibilidade dos operadores jurídicos e políticos através da análise e da difusão de obras literárias<sup>264</sup>”, e tal abordagem permite expor deficiências no sistema jurídico, nacional e internacional, como as denunciadas por Jorge Amado em sua obra.

---

<sup>261</sup> Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Literatura da Universidade de Brasília, graduada em Letras Português pela UnB e graduanda de Letras Francês na mesma universidade. Revisora de texto da Revista do Tribunal de Contas da União (RTCU). E-mail: [letras.isadora@gmail.com](mailto:letras.isadora@gmail.com). Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3920668241033391>

<sup>262</sup> PIRES, Érica Carvalho. Direito e Literatura: uma análise da denúncia social presentes nas obras de Jorge Amado e Lygia Bojunga Nunes. Trabalho de Iniciação Científica, Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis e Fundação Educacional do Município de Assis, Assis, 2013, p. 15.

<sup>263</sup> AMADO, Jorge. Capitães da areia. 76. ed. Rio de Janeiro: Editora Record, 1993.

<sup>264</sup> MITTICA, Maria Paola. O que acontece além do oceano? Direito e Literatura na Europa. ANAMORPHOSIS – Revista Internacional de Direito e Literatura, Porto Alegre, v. 1, n. 1, p. 3-36, jan./jun. 2015, p. 4.

O Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927, conhecido como Código de Menores de 1927, foi a primeira legislação brasileira a tratar especificamente da situação de crianças, mas, ao invés de proteger os direitos, essa legislação tinha caráter quase que tão somente punitivista e higienista, o que reforçava a exclusão social ao categorizar como “menores delinquentes” aqueles em situação de rua e abandono.

Publicada em 1937, durante o Estado Novo e sob a vigência desse Código, a obra *Capitães da areia* retrata a situação de crianças abandonadas, marginalizadas e criminalizadas pelo sistema jurídico e pela sociedade. Conforme Jorge Amado afirma,

[...] e foi dessa época que a cidade começou a ouvir falar nos Capitães da Areia, crianças abandonadas que viviam do furto. Nunca ninguém soube o número exato de meninos que assim viviam. Eram bem uns cem, e desses mais de quarenta dormiam nas ruínas do velho trapiche. Vestidos de farrapos, sujos, semi-esfomeados, agressivos, soltando palavrões e fumando ponta de cigarro [...] <sup>265</sup>.

Ronald Dworkin explica que

o artista não pode criar nada sem interpretar enquanto cria; como pretende criar arte, deve pelo menos possuir uma teoria tácita de por que aquilo que produz é arte e por que é uma obra de arte melhor graças a este, e não àquele golpe do pincel, da pena ou do cinzel. O crítico, por sua vez, cria quando interpreta; pois embora seja limitado pelo fato da obra, definido nas partes mais formais e acadêmicas de sua teoria da arte, seu senso artístico mais prático está comprometido com a responsabilidade de decidir qual maneira de ver, ler ou compreender aquela obra a mostra como arte melhor <sup>266</sup>.

Nesse sentido, a literatura amadiana é um retrato do século XX, denunciando o abandono e a criminalização de crianças em situação de vulnerabilidade social, que sobreviviam nas ruas sem qualquer suporte do Estado ou da sociedade.

Com isso, este trabalho, de natureza qualitativa e exploratória, investiga a relação transdisciplinar entre Direito e Literatura, utilizando como referência a denúncia social apresentada em *Capitães da areia* frente às insuficiências do Código de Menores de 1927 <sup>267</sup>. A obra amadiana expõe as fragilidades do sistema jurídico infantil da época, frente a injustiças sociais e ao necessário papel do Direito, ressaltando a necessidade de um olhar mais humano e inclusivo para crianças em situação de vulnerabilidade.

---

<sup>265</sup> AMADO, Jorge. *Capitães da areia*. 76. ed. Rio de Janeiro: Editora Record, 1993, p. 27.

<sup>266</sup> DWORKIN, Ronald. *Uma questão de princípio*. São Paulo: Martins Fontes, 2001, p. 235.

<sup>267</sup> BRASIL. Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927. Consolida as leis de assistência e proteção a menores. Rio de Janeiro, 1927.

## 2. OS DIREITOS DAS CRIANÇAS NO BRASIL DO SÉCULO XX

O Código de Menores de 1927 surgiu em meio a crise da Política do Café com Leite, no governo de Washington Luís, último presidente da República Velha, e a motivação foi o caso do menino Bernadino, de doze anos e engraxate no Rio de Janeiro, que após ser preso com vinte homens adultos foi violentado fisicamente e sexualmente, em 1926<sup>268</sup>. Esse episódio evidenciou a vulnerabilidade das crianças em situação de rua e a ausência de proteção legal adequada, servindo como estopim para a criação de uma legislação específica.

Na mesma época da publicação do Código de Menores, ocorreu o IV Congresso Panamericano da criança, onde dez países, incluindo o Brasil,

subscreveram a ata de fundação do Instituto Interamericano da Criança (IIN - Instituto Interamericano Del Niño) que atualmente encontra-se vinculado à Organização dos Estados Americanos – OEA, e estendido à adolescência, cujo organismo destina-se a promoção do bem-estar da infância e da maternidade na região<sup>269</sup>.

Nesse sentido, a obra *Capitães da areia*, sexto romance de Jorge Amado, denuncia a situação das crianças em situação de rua e os maus tratos sofridos, principalmente pela mão do Estado, no papel da polícia, e em reformatórios. Amado “tece uma crítica objetiva e detalhada, demonstrando que a sociedade é coadjuvante no que leva essas crianças ao crime e à marginalidade<sup>270</sup>”.

A obra pode ser analisada com base no conceito de John Henry Wigmore, explanado por Arnaldo Sampaio de Moraes Godoy, “romances com fundo jurídico<sup>271</sup>”, que se enquadra no grupo D, “romances nos quais o enredo seria marcado por algum assunto jurídico, afetando direitos e condutas de personagens<sup>272</sup>”.

---

<sup>268</sup> WAQUIM, Bruna Barbieri; COELHO, Inocêncio Mártires; GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. A história constitucional da infância no Brasil à luz do caso do menino Bernardino. *Revista Brasileira de Direito*, Passo Fundo, v. 14, n. 1, p. 88-110, jan./abr. 2018.

<sup>269</sup> MELO, Edson Ulisses. Sociedade mais punitiva colherá mais violência. *Consultor Jurídico*, 27 de março de 2014.

<sup>270</sup> MENDES, Joselma. A infância esquecida: uma análise da obra *Capitães da areia* de Jorge Amado. *Revista de Letras Juçara, Caxias*, v. 04, n. 01, p. 406-420, jul. 2020, p. 5.

<sup>271</sup> GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. *Direito e Literatura: ensaio de síntese teórica*. 1. ed. Rio Grande do Sul: Livraria do Advogado Editora, 2008, p. 29.

<sup>272</sup> *Ibidem*, p. 30.

Considerando esse aspecto, a obra amadiana é o retrato da cidade de Salvador, no ano de 1927, onde o abandono e a negligência do Estado em relação às crianças em situação de rua impactam diretamente os direitos e as condutas dos personagens da obra.

## **CAPITULO I**

### *DO OBJECTO E FIM DA LEI*

Art. 1º O menor, de um ou outro sexo, abandonado ou delinquente, que tiver menos de 18 annos de idade, será submettido pela autoridade competente ás medidas de assistencia e protecção contidas neste Codigo<sup>273</sup>.

Assim, no Código de Menores de 1927, o termo *menor* é referido às crianças em situação de abandono e vulnerabilidade social, que por isso cometem crime para sobreviver, enquanto o termo *criança* se limita a crianças com um lar. É importante entender que o conceito de criança e adolescente nem sempre foram conceituados, tendo em vista que “esses sujeitos, nem sempre ‘existiram’ conceitualmente haja vista que as categorias criança e adolescente, foram construídas histórica e socialmente conforme a época e a sociedade<sup>274</sup>”.

Mesmo que as crianças sempre tenham sido retratadas em literaturas, por serem parte integrante da sociedade, para alguns povos, como os egípcios e os gregos, não mereciam ser cuidadas e protegidas, principalmente quando eram pessoas com deficiências; ou vistas pela religião como portadoras de alguma praga do mal, “lembra-se que Herodes, rei da Judéia mandou executar todas as crianças menores de dois anos, na tentativa de atingir Jesus Cristo, conhecido como o rei dos Judeus<sup>275</sup>”.

Foi apenas no final do século XIX que as crianças começaram a ser reconhecidas como sujeitos que necessitam de cuidado, investimento, afeto e educação. Nesse contexto, em 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)<sup>276</sup> surgiu, “a partir da

---

<sup>273</sup> BRASIL. Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927. Consolida as leis de assistência e proteção a menores. Rio de Janeiro, 1927.

<sup>274</sup> ROBERTI JUNIOR, João Paulo. Evolução jurídica do direito da criança e do adolescente no Brasil. Revista Unifebe, Santa Catarina, v. 1, n. 10, p. 105-122, jan./jul. 2012, p. 106.

<sup>275</sup> Ibidem, p. 109.

<sup>276</sup> BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2024.

experiência de indignação nacional junto com o apelo de normativas internacionais a favor das crianças e adolescentes<sup>277</sup>”.

Jorge Amado desempenha o papel de utilizar a ficção para retratar situações reais, lançando luz sobre questões sociais urgentes. Historicamente, pessoas em situação de vulnerabilidade social têm sido tratadas como se vivessem à margem da sociedade por escolha própria, ignorando-se que essa condição é fruto das desigualdades sociais perpetuadas pela omissão do Estado. Além disso, o próprio Estado, frequentemente, age como se não fosse responsável por essas circunstâncias, deixando desamparadas inúmeras pessoas que têm seus direitos sistematicamente negligenciados. Em *Capitães da areia*, conforme destaca Magrini,

o ângulo mais mordaz da genialidade de Jorge Amado se manifesta em mostrar como a população não vê as crianças, sobretudo os Capitães de Areia, como agentes dignos de direitos. São apenas bandidos em miniatura. Portanto, um problema da polícia<sup>278</sup>.

Ato contínuo, com a Constituição Federal de 1988<sup>279</sup>, a Doutrina da Proteção Integral<sup>280</sup> foi incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro, sendo plenamente institucionalizada com a promulgação do ECA. Foi a partir desse marco legal que as crianças passaram a ser reconhecidas como sujeitos de direitos e de políticas públicas, consolidando a perspectiva de proteção integral em âmbito jurídico e social.

A Constituição Federal de 1988 também versa sobre os direitos de crianças e adolescentes, e vale lembrar que “a pauta criança e adolescente começa a ganhar visibilidade na agenda pública do governo, sendo a década de 1980 marcada pela mudança na compreensão sobre a infância no país que, aos poucos, vai dando lugar ao discurso do direito<sup>281</sup>”.

Portanto, declara-se que:

---

<sup>277</sup> ROBERTI JUNIOR, João Paulo. Evolução jurídica do direito da criança e do adolescente no Brasil. Revista Unifebe, Santa Catarina, v. 1, n. 10, p. 105-122, jan./jul. 2012, p. 12.

<sup>278</sup> MAGRINI, Matheus Magalhães. Mecanismos externos: Capitães de Areia à luz do ECA. Monografia Jurídica (Bacharel em Direito), Escola de Direito e Relações Internacionais, Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2020, p. 31.

<sup>279</sup> BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Presidência da República, 2024.

<sup>280</sup> ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Convenção sobre os Direitos da Criança, de 20 de novembro de 1989. [s. l.]: ONU, 1989.

<sup>281</sup> MONTEIRO, Priscila. Entre a literatura e a realidade: (des)proteção social de crianças e adolescentes em situação de rua na cidade de São Paulo. In: Congresso Internacional de Política Social e Serviço Social: desafios contemporâneos. 5. Anais [...]. Londrina, maio de 2024, p. 5.



Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão **(Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)**<sup>282</sup>.

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Parágrafo único. Os direitos enunciados nesta Lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem<sup>283</sup>.

Assim, após o advento do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990, houve uma significativa mudança na proteção social das crianças e adolescentes, especialmente em situação de rua. O Estatuto trouxe inovações ao enfatizar a convivência familiar e comunitária como um direito essencial, buscando romper com a tradição histórica de institucionalização e práticas punitivas<sup>284</sup> que prevaleceram durante o século XX.

### **3. CAPITÃES DA AREIA COMO DENÚNCIA**

Jorge Amado, durante a vigência do Código de Menores de 1927<sup>285</sup>, posicionou-se de forma contundente contra a ausência de direitos das crianças em situação de rua, chamadas por ele por capitães da areia. Ele os via como sujeitos dotados de habilidades, histórias de vida, sonhos e sentimentos. Ao fazê-lo, Amado desafia a visão desumanizadora da época, evidenciando a complexidade e a dignidade daquelas vidas marginalizadas.

---

<sup>282</sup> BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília: Presidência da República, 2024. **Grifo próprio.**

<sup>283</sup> BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2024.

<sup>284</sup> MELO, Edson Ulisses. Sociedade mais punitiva colherá mais violência. Consultor Jurídico, 27 de março de 2014.

<sup>285</sup> BRASIL. Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927. Consolida as leis de assistência e proteção a menores. Rio de Janeiro, 1927.

Pedro Bala “era muito mais ativo, sabia planejar os trabalhos, sabia tratar com os outros, trazia nos olhos e na voz a autoridade de chefe<sup>286</sup>”. Já João Grande,

não que fosse um bom organizador de assaltos, uma inteligência viva. Ao contrário, doía-lhe a cabeça se tinha que pensar. Ficava com os olhos ardendo, como ficava também quando via alguém fazendo maldade com os menores. [...]. E os menores, aqueles pequeninos que chegavam para o grupo cheios de receio, tinham nele o mais decidido protetor<sup>287</sup>.

Sobre o Professor,

João José era o único que lia correntemente entre eles e, no entanto, só estivera na escola ano e meio. Mas o treino diário da leitura despertara completamente sua imaginação e talvez fosse ele o único que tivesse uma certa consciência do heróico das suas vidas. Aquele saber, aquela vocação para contar histórias, fizera-o respeitado e triste [...]. Pedro Bala nada resolvia sem o consultar e várias vezes foi a imaginação do Professor que criou os melhores planos de roubo<sup>288</sup>.

O personagem Sem Perna,

falava alto, ria muito. Era o espião do grupo, aquele que sabia se meter na casa de uma família uma semana, passando por um bom menino perdido dos pais na imensidão agressiva da cidade. Coxo, o defeito físico valera-lhe o apelido. Mas valia-lhe também a simpatia de quanta mãe de família o via, humilde e tristonho, na sua porta, pedindo um pouco de comida e pousada por uma noite<sup>289</sup>.

Pirulito, “[...] se chamava Antônio e tinha ouvido dizer que Santo Antônio era brasileiro [...] Pedia que a Senhora o ajudasse a um dia poder entrar para aquele colégio que estava no Sodré e de onde saíam os homens transformados em sacerdotes<sup>290</sup>”.

Gato, “é o elegante do grupo. Quando chegou, alvo e rosado, [...] Vinha de meio dos Índios Maloqueiros, crianças que vivem sob as pontes de Aracaju. Fizera a viagem na rabada de um trem. Conhecia bem a vida de um grupo de crianças abandonadas<sup>291</sup>”.

Por fim, Volta Seca “o rosto sombrio de Volta Seca se iluminou. Sua boca apertada se abriu num sorriso. E ainda feliz deixou o Professor, que apagava a vela, e foi para o seu

---

<sup>286</sup> AMADO, Jorge. *Capitães da areia*. 76. ed. Rio de Janeiro: Editora Record, 1993, p. 26.

<sup>287</sup> *Ibidem*, p. 28.

<sup>288</sup> *Ibidem*, p. 29.

<sup>289</sup> *Ibidem*, p. 30.

<sup>290</sup> *Ibidem*, p. 33.

<sup>291</sup> *Ibidem*, p. 37.

canto. Levava o jornal para cortar o retrato do grudo de Lampião. Dentro dele ia uma alegria de primavera<sup>292</sup>”.

As reportagens do início da obra literária também podem ser interpretadas como uma denúncia, mas que não repercutiam tanto na sociedade, tendo em vista que não era uma sociedade tão engajada em garantir a proteção social de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade econômica e social.

O que se faz necessário é uma urgente providência da polícia e do Juizado de Menores no sentido da extinção desse bando e para que recolham esses precoces criminosos, que já não deixam a cidade dormir em paz o seu sono tão merecido, aos institutos de reforma de crianças ou às prisões<sup>293</sup>.

Segundo Jorge Amado, os jornais retratavam tanto a opinião da sociedade quanto a forma que esse caso era tratado, como essa passagem da carta do juiz de menores:

ainda nestes últimos meses que decorreram mandei para o Reformatório de Menores vários menores delinquentes ou abandonados. Não tenho culpa, porém, que fujam, que não se impressionem com o exemplo de trabalho que encontram naquele estabelecimento de educação e que, por meio da fuga, abandonem um ambiente onde se respira paz e trabalho e onde são tratados com o maior carinho. Fogem e se tornam ainda mais perversos, como se o exemplo que houvessem recebido fosse mau e daninho. Por quê? Isso é um problema que aos psicólogos cabe resolver e não a mim, simples curioso da filosofia<sup>294</sup>.

A denúncia mora do lado de fora do reformatório com os responsáveis das crianças que também sofrem das torturas que os seus passam lá de dentro, e não temem em expor ao trazer o lado da sociedade que passar por isso, como o fragmento apresentado por uma mãe ao jornal,

vi no jornal uma notícia sobre os furtos dos “Capitães da Areia” e logo depois veio a Polícia e disse que ia perseguir eles e então o doutor dos menores veio com uma conversa dizendo que era uma pena que eles não se emendavam no reformatório para onde ele mandava os pobres. E pra falar no tal do reformatório que eu escrevo estas mal traçadas linhas. Eu queria que seu jornal mandasse uma pessoa ver o tal do reformatório para ver como são tratados os filhos dos pobres que tem a desgraça de cair nas mãos daqueles guardas sem alma. Meu filho Alonso teve lá seis meses e se eu não arranjasse tirar ele daquele inferno em vida, não sei se o desgraçado viveria mais seis meses. O menos que acontece pros

---

<sup>292</sup> Ibidem, p. 44.

<sup>293</sup> Ibidem, p. 10.

<sup>294</sup> Ibidem, p. 15.

filhos da gente é apanhar duas e três vezes por dia. O diretor de lá vive caindo de bêbedo e gosta de ver o chicote cantar nas costas dos filhos dos pobres<sup>295</sup>.

Isso nos mostra um panorama de o Direito tanto sendo um campo regulamentador e definidor dos direitos e deveres, quanto como o subjetivo de ter direito e capacidade de reivindicações, e os dois relatos denunciam a falha do sistema em corrigir e como ele é o responsável pelo ódio ao contexto em que estão inseridos. Os reformatórios nunca foram vistos como um lugar de apoio e acolhimento, e o Direito na Literatura é o campo capaz de expor isso.

O referido código foi sucedido por uma atualização em 1979, resultando no que ficou conhecido como o Segundo Código de Menores<sup>296</sup>. Essa nova versão manteve muitos dos aspectos punitivos e assistencialistas do código original, mas com algumas modificações. A principal continuidade foi a concepção da criança e do adolescente como objetos de controle e disciplina, em vez de sujeitos plenos de direitos, refletindo uma visão moralista e higienista da sociedade.

Apresentavam-se como higienistas, moralistas e punitivistas, apesar do discurso protecionista às crianças “desvalidas” do cuidado familiar. Nos dois códigos, a questão financeira era justificativa suficiente para a perda do poder familiar. Assim, tanto o Código de Menores de 1927 quanto o Código de Menores de 1979 legalizavam a ruptura o convívio familiar caso a criança não tivesse, por exemplo, habitação e meios de subsistência<sup>297</sup>.

No mesmo sentido, apesar das modificações no texto, a estrutura de proteção ainda era insuficiente e não garantidora dos direitos fundamentais, perpetuando a marginalização das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social.

Nesse sentido, em *Capitães da areia*, o narrador descreve, de maneira contundente, o tratamento dispensado pelos policiais aos menores em situação de rua, refletindo a hostilidade que esses jovens enfrentavam. Os policiais, desde o primeiro contato, abordavam os menores com brutalidade, sem qualquer consideração pela sua condição de vulnerabilidade:

---

<sup>295</sup> Ibidem, p. 17.

<sup>296</sup> BRASIL. Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979. Institui o Código de Menores. Brasília: Presidência da República, 1979.

<sup>297</sup> LOIOLA, Graciele Feitosa de. Produção sociojurídica de famílias “incapazes”: do discurso da “não aderência” ao direito à proteção social. 1. ed. Curitiba: CRV, 2020, p. 82.

virou as costas. O investigador fez um sinal para os soldados. Pedro Bala sentiu duas chicotadas de uma vez. E o pé do investigador na sua cara. Rolou no chão, xingando.

— Ainda não vai dizer? — perguntou o diretor do Reformatório. — Isso é só o começo.

— Não — foi tudo o que Pedro Bala disse<sup>298</sup>.

A abordagem descrita é agressiva e desumanizante, evidenciando a concepção punitiva do sistema, que trata as crianças e adolescentes como simples objetos de repressão.

A crítica implícita no relato de Jorge Amado revela a omissão do Estado ao reforçar a visão do corpo regulador, destacando a existência de um ciclo de violência e exclusão social. Ainda, o autor denuncia a visão naturalista dos reformatórios, instituições que deveriam ser locais de acolhimento, mas que, na realidade, eram marcados pela brutalidade. Esse problema só foi parcialmente resolvido com a instituição do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990. Como Amado descreve: “[...] as crianças no aludido reformatório são tratadas como feras, essa é a verdade<sup>299</sup>”.

Neste contexto, a marginalização de crianças e adolescentes em *Capitães da areia* reflete um processo de exclusão social que se alinha ao conceito durkheimiano, em que a falta de normas claras e a falha na regulação social fazem com que esses indivíduos sejam vistos como “patológicos” pela sociedade e pelo Estado, o que contribui para a perpetuação da disfunção social.

Todo menor que era abandonado, que sofria abuso, pobre marginalizado ou similar, era considerado como indivíduo patológico social, que oferecia perigo a sociedade, era uma concepção biologicista do conflito, como pensava o funcionalismo durkheimiano, logo, se enquadrava em situação irregular e deveria ser afastado<sup>300</sup>.

Dessa forma, à época, reformatórios e leis apenas perpetuavam a situação de vulnerabilidade das crianças, reforçando a ideia de que elas eram desprovidas de humanidade, visão que resultava em um ciclo vicioso de culpabilização, sem responsabilização do Estado ou da sociedade por essa realidade.

Somente com a promulgação do ECA foi possível estabelecer alternativas mais humanizadas, como o acolhimento, apadrinhamento e adoção, substituindo a palavra

---

<sup>298</sup> AMADO, Jorge. *Capitães da areia*. 76. ed. Rio de Janeiro: Editora Record, 1993, p. 172.

<sup>299</sup> *Ibidem*, p. 18.

<sup>300</sup> RODRIGUES, Isabela Fernandes. Análise histórica do Código de Menores de 1927 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Direito), Centro Universitário Unifacig, Manhuaçu, Minas Gerais, 2023, p. 13 *apud* Emílio García Mendez, 1993.

“reformatório” e promovendo uma abordagem mais voltada para os direitos e a proteção das crianças.

§ 10. Serão cadastrados para adoção recém-nascidos e crianças acolhidas não procuradas por suas famílias no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir do dia do acolhimento. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017).

Art. 19-B. A criança e o adolescente em programa de acolhimento institucional ou familiar poderão participar de programa de apadrinhamento. (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017)<sup>301</sup>.

Também é necessário destacar que as aplicações ideais para os atos infracionais passaram a ser de caráter socioeducativo e não punitivistas.

Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

I - advertência;

II - obrigação de reparar o dano;

III - prestação de serviços à comunidade;

IV - liberdade assistida;

V - inserção em regime de semi-liberdade;

VI - internação em estabelecimento educacional;

VII - qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

§ 1º A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração.

§ 2º Em hipótese alguma e sob pretexto algum, será admitida a prestação de trabalho forçado.

§ 3º Os adolescentes portadores de doença ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições<sup>302</sup>.

Enquanto o Código de Menores de 1927 tinha como solução a internação para lidar com crianças e adolescentes, que eram classificados como “menores abandonados” e os “menores delinquentes”. Para os abandonados, a medida era a internação em instituições de reabilitação, onde seriam mantidos afastados da sociedade e supervisionados de maneira rígida.

Já os delinquentes, considerados responsáveis por atos infracionais, eram tratados sob uma perspectiva mais punitiva, com a ideia de “reformatório”, destinado a corrigir comportamentos considerados desvios da norma social, refletindo a visão de uma sociedade que marginalizava esses indivíduos:

---

<sup>301</sup> BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2024.

<sup>302</sup> Brasil, 1990.

Art. 55. A autoridade, a quem incumbir a assistência e proteção aos menores, ordenará a apreensão daqueles de que houver notícia, ou lhe forem presentes, como abandonados os depositará em lugar conveniente, o providenciará sobre sua guarda, educação e vigilância, podendo, conforme, a idade, instrução, profissão, saúde, abandono ou perversão do menor e a situação social, moral e econômica dos pais ou tutor, ou pessoa encarregada de sua guarda, adoptar uma das seguintes decisões.

[...]

b) entregar-o a pessoa idônea, ou interná-lo em hospital, asylo, instituto de educação, oficina escola de preservação ou de reforma; [...]

II. Si a vadiagem ou mendicância fôr habitual interná-los até a maioria em escola de preservação.

Parágrafo único. Entende-se que o menor vadio ou mendigo habitual quando apreendido em estado de vadiagem ou mendicância mais de duas vezes. [...]

[...] § 3º Si o menor fôr abandonado, pervertido, ou estiver em perigo de o ser, a autoridade o internará em uma escola de reforma, por todo o tempo necessário á sua educação, que poderá ser de tres annos, no minimo e de sete annos, no máximo

[...]

Art. 87. Em falta de estabelecimentos apropriados á execução do regimen creado por este Codigo, os menores de 14 a 18 annos sentenciados a internação em escola de reforma serão recolhidos a prisões comuns, porém, separados dos condemnados maiores, e sujeitos a regime adequado; - disciplinar o educativo, em vez de penitenciário<sup>303</sup>.

É possível ver que a obra amadiana se traduz como uma denúncia ao sistema da época, tendo Salvador como cenário para abordar de maneira explícita como funcionava a legislação de crianças e adolescentes. É de dentro do trapiche onde o leitor tem acesso às motivações de todas as ações relacionadas ao grupo marginalizado e criminalizado perante os olhos da sociedade e do Estado.

O Direito na Literatura se encontra na demonstração de como a falta de direito das crianças em situação de rua afeta a vida delas, como também o Estado é omissivo ao fato de serem crianças, quando nem são reconhecidas como tais, mas como menores ou delinquentes, e ao fato de estarem em situação de vulnerabilidade social e sem o direito a um lar. O que os cabe são os reformatórios que partem de um sistema de punição, e não de sociabilização dos indivíduos, só sendo possível com o Estatuto da Criança e do Adolescente.

### **3. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

---

<sup>303</sup> BRASIL. Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927. Consolida as leis de assistência e proteção a menores. Rio de Janeiro, 1927.

A leitura da obra *Capitães da areia*, de Jorge Amado, nos mostra o retrato da sociedade e de suas ações quanto a cruel realidade vivida por crianças e adolescentes em situação de rua. A narrativa quando versada com o Direito nos mostra um histórico jurídico racista, classicista e punitivista ao se tratar dos direitos de crianças e adolescentes, que eram inexistentes.

Assim, por meio da Literatura, além de ser possível conhecer um povo a partir de suas histórias, também é possível ver as falhas do sistema desse povo, apesar de seu mais alto grau de importância para a construção de uma sociedade.

É a partir dessas falhas que este trabalho considera a obra amadiana, sob a ótica do Direito e da Literatura, dentro da corrente Direito na Literatura, uma denúncia de como funciona o procedimento para entrar na criminalidade, que é a falta de direito e de cuidado do Estado para com a vida das crianças e dos adolescentes, que em 1937 eram distinguidas do termo e tratadas como menores.

Para isso, analisar o Código de Menores de 1927, vigente no espaço temporal da obra, é importante para que a publicação de Jorge Amado seja entendida como uma denúncia. Quando se tem uma visão de dentro do cotidiano dos personagens, das denúncias expostas nos jornais sob diferentes perspectivas e da descrição do sistema de punição do Estado, que se dá por meio dos reformatórios, onde só reforçam e justificam a marginalização e o ódio das crianças em situação de rua, fica evidente que o papel da Literatura, mesmo com cunho ficcional, retrata a realidade vivida de muitas crianças que tiveram negados os seus direitos ao básico, como ao cuidado, a um lar, a educação, por nem serem tratadas como crianças, nem humanizadas, mas caracterizadas como delinquentes e marginais.

Somente com o ECA foi possível grandes mudanças na política de atendimento às crianças e aos adolescentes por meio da criação de instrumentos jurídicos que pretendem viabilizar, para além do atendimento, a garantia dos direitos que são assegurados a eles.

Entretanto, antes das mudanças ocorridas no Brasil no final do século XIX, o Direito na Literatura junto da obra *Capitães da areia* e do Código de Menores de 1927 revelam a omissão e a tardia atuação do Estado em relação aos direitos das crianças e dos adolescentes. Além disso, são fundamentais para destacar o cenário de negligência enfrentado pelas crianças e adolescentes em situação de rua. Nesse contexto, a



Literatura desempenha um importante papel de denunciante ao oferecer uma nova perspectiva sobre essa realidade, quando atrelada ao Direito.

## REFERÊNCIAS

AMADO, Jorge. **Capitães da areia**. 76. ed. Rio de Janeiro: Editora Record, 1993.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: Presidência da República, 2024.

BRASIL. **Decreto nº 17.943-A, de 12 de outubro de 1927**. Consolida as leis de assistência e proteção a menores. Rio de Janeiro, 1927.

BRASIL. **Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979**. Institui o Código de Menores. Brasília: Presidência da República, 1979.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Presidência da República, 2024.

DWORKIN, Ronald. **Uma questão de princípio**. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. **Direito e Literatura: ensaio de síntese teórica**. 1. ed. Rio Grande do Sul: Livraria do Advogado Editora, 2008.

LOIOLA, Graciele Feitosa de. **Produção sociojurídica de famílias “incapazes”: do discurso da “não aderência” ao direito à proteção social**. 1. ed. Curitiba: CRV, 2020.

MAGRINI, Matheus Magalhães. **Mecanismos externos: Capitães de Areia à luz do ECA**. Monografia Jurídica (Bacharel em Direito), Escola de Direito e Relações Internacionais, Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2020.

MELO, Edson Ulisses. Sociedade mais punitiva colherá mais violência. **Consultor Jurídico**, 27 de março de 2014.

MENDES, Joselma. A infância esquecida: uma análise da obra Capitães da areia de Jorge Amado. **Revista de Letras Juçara**, Caxias, v. 04, n. 01, p. 406-420, jul. 2020.

MITTICA, Maria Paola. O que acontece além do oceano? Direito e Literatura na Europa. **ANAMORPHOSIS – Revista Internacional de Direito e Literatura**, Porto Alegre, v. 1, n. 1, p. 3-36, jan./jun. 2015.

MONTEIRO, Priscila. Entre a literatura e a realidade: (des)proteção social de crianças e adolescentes em situação de rua na cidade de São Paulo. *In*: Congresso Internacional de Política Social e Serviço Social: desafios contemporâneos. 5. **Anais [...]**. Londrina, maio de 2024.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Convenção sobre os Direitos da Criança**, de 20 de novembro de 1989. [s. l.]: ONU, 1989.

PIRES, Érica Carvalho. **Direito e Literatura: uma análise da denúncia social presentes nas obras de Jorge Amado e Lygia Bojunga Nunes**. Trabalho de Iniciação Científica, Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis e Fundação Educacional do Município de Assis, Assis, 2013.

ROBERTI JUNIOR, João Paulo. Evolução jurídica do direito da criança e do adolescente no Brasil. **Revista Unifebe**, Santa Catarina, v. 1, n. 10, p. 105-122, jan./jul. 2012.

RODRIGUES, Isabela Fernandes. **Análise histórica do Código de Menores de 1927 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Direito), Centro Universitário Unifacig, Manhuaçu, Minas Gerais, 2023.

WAQUIM, Bruna Barbieri; COELHO, Inocêncio Mártires; GODOY, Arnaldo Sampaio de Moraes. A história constitucional da infância no Brasil à luz do caso do menino Bernardino. **Revista Brasileira de Direito**, Passo Fundo, v. 14, n. 1, p. 88-110, jan./abr. 2018.

## Capítulo 8

---

# **A MANIFESTAÇÃO POÉTICA NO PERÍODO DITATORIAL BRASILEIRO: O USO DA IRONIA NA POESIA MARGINAL**

*Luana Nunes dos Santos*

## **A MANIFESTAÇÃO POÉTICA NO PERÍODO DITATORIAL BRASILEIRO: O USO DA IRONIA NA POESIA MARGINAL**

***Luana Nunes dos Santos***<sup>304</sup>

### **1. INTRODUÇÃO**

O movimento marginal da poesia, que aconteceu durante a década de 70, é objeto de estudo até os dias atuais. Os autores desse período foram responsáveis por buscar uma maneira de expressão fora do mercado editorial vigente, que era controlado pelo governo ditatorial. Diante desse contexto, estabeleceu-se a chamada *Geração Mimeógrafo*, pois esse aparelho era utilizado para realizar as cópias de forma rápida para que os autores distribuíssem seus poemas às pessoas.

Chacal, Torquato Neto e Francisco Alvim são alguns nomes que marcaram a literatura da década de 70. Esses autores não se encontravam, entretanto, nas grandes estantes das livrarias, mas entre seus pares. Juntos, compartilhavam o anseio pela liberdade de expressão, buscando denunciar o regime vigente, que insistia em propagar a ilusão de prosperidade entre as massas. Essa abertura crítica só era possível, de acordo com eles, por meio de uma linguagem cotidiana, acessível a todos e livre de formalidades. Eles então realizavam as cópias de seus poemas e saíam pelas ruas para entregá-los, desafiando o controle imposto pelo regime ditatorial.

Nesse sentido, o objetivo desse artigo é compreender de que forma o processo da ironia ocorre na poética dessa geração, por meio de poemas de Chacal e Francisco Alvim, como recurso de expressão da liberdade e o que justifica seu uso. Para a realização da análise, adota-se uma abordagem qualitativa, estruturada em três aspectos: para compreensão do contexto histórico em que os autores marginais publicam, usa-se a teoria de Flora Sussekind (1985); a análise sobre o mercado editorial da década de 70

---

<sup>304</sup> Mestranda em Estudos Literários Comparados na Universidade de Brasília (Póslit/UnB). E-mail: [luananunesdosantos2@gmail.com](mailto:luananunesdosantos2@gmail.com). Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2204461015764963>.

traz a perspectiva de Sandra Reimão (2018), e a teoria de Linda Hutcheon (2000), fundamenta análise do uso político da ironia.

## **2. A LINGUAGEM OCULTA DOS POETAS**

Para além do meio utilizado, suas poéticas apresentavam uma ironia marcante, que se justifica como recurso usado por aqueles que só querem ser compreendidos por alguns e não todos. A ironia pode ser comparada a uma espécie de camuflagem para esses artistas que tentavam se libertar do aprisionamento, e somente aqueles que também a utilizam conseguem se identificar. No poema de Chacal<sup>305</sup>, a seguir, é possível observar isso:

***PREZADO CIDADÃO***

*Colabore com a lei*

*Colabore com a Light*

*Mantenha luz própria*<sup>306</sup>

O título e o primeiro verso do poema sugerem um chamado à obediência das regras. A ironia pode estar no fato de que, em contextos de crise, o Estado ou as empresas solicitam ajuda, mas não oferecem o suporte necessário.

O poeta cita a Light, empresa de energia elétrica do Rio de Janeiro. É nítido que a crítica é direcionada para essa companhia que deveria oferecer um bom serviço. Ao sugerir que o cidadão "mantenha luz própria", o poema pode estar insinuando que, diante da falha do governo e da empresa em garantir um fornecimento de energia adequado, o cidadão deve se virar por conta própria. A expressão "luz própria" pode ter uma conotação literal (usar velas ou geradores de luz) ou figurativa (manter a dignidade e a resistência em tempos difíceis). Há uma crítica à falta de soluções eficazes por parte do governo ou da empresa de eletricidade.

Essa situação ilustra como a literatura pode encontrar caminhos de resistência frente a contextos que ferem a liberdade de expressão. O período ditatorial brasileiro se fez presente durante o período de 1964 a 1985. Durante 21 anos os cidadãos tiveram que encarar a mudança no estilo de vida e manifestação de suas vontades. Aqueles que obedeciam à "moral e bons costumes", sobreviviam; mas aqueles que não agiam

---

<sup>305</sup> CHACAL. Tudo e mais um pouco: poesia reunida (1971 – 2016). São Paulo: Editora 34, 2016.

<sup>306</sup> Ibidem, p.342.

conforme as regras impostas durante aquele contexto, enfrentavam torturas, que resultavam em exílio, encarceramento ou até morte.

Em um contexto de insegurança, a cena cultural do país foi alvo de diversas adaptações e censuras, sendo perseguida, mas encontrando maneiras de resistir e se reinventar. Felizmente, a comunicação utilizada conseguiu ultrapassar as barreiras impostas. Dessa maneira evidencia-se o poder criativo da arte literária.

Podemos vislumbrar, desse contexto, algum tangenciamento com o pensamento de François Ost<sup>307</sup>, em sua obra *Contar a Lei*, quando define a linguagem literária como um espaço de resistência frente a injustiças e arbitrariedades. A teoria ostiana nos ensina que a literatura utiliza estratégias criativas para superar censuras e opressões, sendo capaz de comunicar mensagens de resistência de maneira codificada ou indireta. Dessa forma, escritores, especialmente em contextos autoritários, encontram maneiras de expor injustiças e arbitrariedades sem, necessariamente, enfrentar diretamente o poder repressivo.

Nesse mesmo sentido, a produção literária, mesmo em contextos de censura e repressão, emerge como uma forma de resistência ao autoritarismo, capaz de preservar o direito à expressão e à crítica social. No cenário brasileiro, essa questão se torna ainda mais evidente, visto que o país enfrentou momentos de supressão às liberdades individuais durante o Estado Novo (1937-1945) e a Ditadura Militar (1964-1985).

## **2.1 O Uso Político da Ironia**

No livro *Teoria e Política da Ironia*, Linda Hutcheon<sup>308</sup> propõe uma reinterpretação da forma como a ironia é compreendida, explorando as razões que levam à escolha desse tipo de discurso. Segundo a autora, a ironia possui um impacto significativo sobre aqueles que a compreendem, estabelecendo uma relação comunicativa repleta de nuances e poder. Hutcheon destaca a importância de “tentar entender como e por que a ironia é usada e entendida como uma prática ou estratégia

---

<sup>307</sup> OST, François. *Contar a lei: As fontes do imaginário jurídico*. Tradutor: Paulo Neves. Editora UniSinos, 2004.

<sup>308</sup> HUTCHEON, Linda. *Teoria e política da ironia*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2000.

discursiva", e começar a estudar as consequências tanto de sua compreensão quanto de seu malogro<sup>309</sup>.

Dessa maneira, a autora concebe a ironia não apenas como uma antífrase, isto é, a figura de linguagem em que se diz o contrário do que se quer expressar de forma literal, mas como parte de um processo comunicativo mais complexo. Enquanto, popularmente, a ironia é frequentemente entendida como a prática de dizer uma coisa e querer dizer o oposto, Hutcheon destaca a importância do caráter social em que ela se insere. Para a pesquisadora, o significado irônico possui três características essenciais: é *relacional*, *inclusivo* e *diferencial*. Essas qualidades ressaltam o processo da ironia como uma ferramenta comunicativa que depende da interação entre os interlocutores e do contexto em que é empregada.

No aspecto relacional, o significado irônico emerge como resultado de uma interação entre o dito e o não dito. Ele envolve uma combinação de elementos explícitos e implícitos, bem como dos significados inclusivo e diferencial, que juntos configuram a complexidade da ironia. Dessa forma, nas palavras da autora:

Mas esses dois aspectos obviamente dependem da ideia de significado irônico como relacional, como o resultado de juntar – até mesmo de friccionar – o dito e o não dito, cada um assumindo um significado apenas em relação ao outro. Por certo, essa (como a maioria) não é uma relação de iguais: o poder do não dito de desafiar o dito é a condição semântica que define a ironia<sup>310</sup>.

Isso permite conceber o significado como um fluxo dinâmico, em vez de algo fixo, o que resulta na percepção simultânea de múltiplas definições que se combinam para formar um terceiro significado, o qual deve ser identificado como irônico. Esse significado irônico, por sua vez, apresenta uma natureza dupla ou múltipla. Hutcheon argumenta que não se deve rejeitar o significado literal para acessar o irônico, pois a ironia depende da coexistência do declarado e do não declarado, sendo essencial a interação entre ambos.

No aspecto inclusivo, “repensa-se a noção semântica padrão de ironia como uma simples antífrase que se pode entender por uma substituição de significado<sup>311</sup>”. Nesse sentido, Hutcheon argumenta que, se a ironia se configura como uma relação entre o dito e o não dito, ou seja, como a junção de ambos, ela não pode ser reduzida a um sistema de

---

<sup>309</sup> HUTCHEON, Linda. Teoria e política da ironia. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2000, p. 18.

<sup>310</sup> Ibidem, p. 91.

<sup>311</sup> HUTCHEON, Linda. Teoria e política da ironia. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2000. p. 91.

substituição de significados. Esse modelo, que sugere a rejeição do significado literal em favor de um significado irônico, em um sistema ou/ou, não explica adequadamente a natureza inclusiva e simultânea do significado irônico. Portanto, o significado irônico deve ser compreendido como algo intimamente ligado ao contexto em que se insere.

O aspecto diferencial envolve o entendimento da ironia a partir de sua relação problemática entre outros tropos formais como metáfora e alegoria. Assim a ironia, ao contrário da metáfora, “se baseia na função comunicativa<sup>312</sup>”. Conforme Hutcheon, a metáfora se baseia em termos de similaridade, estabelecendo uma relação entre dois elementos que compartilham características comuns, enquanto a ironia se fundamenta em termos de diferença, pois cria um contraste entre o que é dito e o que é implicitamente sugerido, gerando uma tensão entre o significado literal e o irônico. Assim, a forma que mais se alinha à ironia é a alegoria, que também comunica algo, mas de maneira implícita, dizendo uma coisa enquanto sugere outra. No entanto, a alegoria depende de uma “semelhança sugestiva”, enquanto a ironia se constrói por meio de uma relação de diferença. “Difere-se também da mentira, porque as mentiras precisam ser decodificadas como mentiras, enquanto as ironias são realmente apenas ironias quando alguém as faz acontecer<sup>313</sup>”.

Linda Hutcheon propõe que o significado irônico seja compreendido a partir de sua relação dinâmica entre significados e pessoas. “Isso envolve uma percepção oscilante e simultânea de significados plurais e diferentes<sup>314</sup>”. A compreensão da ironia tem o poder de unir aqueles que a entendem, enquanto pode excluir ou afastar aqueles que não a captam. Esse processo abre espaço para diversas interpretações, especialmente em textos poéticos, onde as múltiplas leituras são possíveis.

A tríade autor, texto e leitor cria um jogo de significados que pode ser interpretado de maneiras distintas: alguns compreendem, enquanto outros não. Aqueles que entendem se inserem no jogo de poder, enquanto os que não compreendem podem ser marginalizados ou alienados. Em um contexto político, a ironia se torna uma ferramenta poderosa, oferecendo uma forma sutil de desconstruir discursos opressores. A ironia não está vinculada a uma única ideologia; ela flui através dos contextos sociais e culturais, sendo compreendida apenas por aqueles que são capazes de captá-la.

---

<sup>312</sup> HUTCHEON, Linda. Teoria e política da ironia. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2000, p. 101.

<sup>313</sup> Ibidem, p. 101.

<sup>314</sup> Ibidem, p. 102.



## **2.2. O Uso Político da Ironia na Poesia Marginal**

Em 1964, instaurou-se o regime militar no Brasil, que perdurou até 1985. Durante esse período, a imprensa e a cultura brasileira foram intensamente perseguidas, com o objetivo de impedir a disseminação de conteúdos contrários à "moral e aos bons costumes". O Estado, utilizando-se do autoritarismo, impôs a censura e implementou um controle rigoroso sobre as produções culturais da época.

Entre 1970 e 1973, viveu-se o chamado "milagre brasileiro", um período de crescimento econômico em que a classe média experimentou maior poder aquisitivo, o que resultou em um aumento significativo no consumo. A televisão se consolidou como o principal meio de comunicação, e muitas famílias passaram a ter o aparelho em casa. O país parecia trilhar um caminho de progresso, com o crescimento do PIB sendo um reflexo desse momento.

Diante desse cenário, o Estado passou a ter um controle sobre a maioria da população. A televisão, propagando aquilo que era permitido, conseguia prender as massas de telespectadores enquanto os protestos contrários não conseguiam atingir as camadas populares. "Uma população convertida em plateia consome o espetáculo em que se transformam o país e sua história<sup>315</sup>". Nesse contexto, os governos militares adotaram a linguagem do espetáculo como estratégia para moldar a narrativa histórica do Brasil. Assim, os intelectuais que se opunham à ideologia militar direcionavam suas críticas a seus próprios círculos, criando uma comunicação restrita. Como afirma Sussekind:

Aos intelectuais ligados à produção ideológica, à cultura de protesto, restava uma espécie de "diálogo de comadres". Ou falavam com os que já simpatizavam com seu ideário, ou com a própria camada dirigente. Quando se imaginavam em diálogo com a massa operária ou camponesa, seus interlocutores eram bem outros.

E ainda:

Tiro certo o da estratégia autoritária nos primeiros anos de governo militar. Certo e silencioso: deixava-se a intelectualidade bradar denúncias e protestos, mas os seus possíveis espectadores tinham sido roubados pela televisão. Os protestos eram tolerados, desde que diante do espelho. Enquanto isso, uma população convertida em platéia consome o espetáculo em que se transformam o país e sua história. A utopia do "Brasil Grande" dos governos militares pós-64 é construída via

---

<sup>315</sup> SUSSEKIND, Flora. *Literatura e vida literária*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1985, p. 14.

televisão, via linguagem do espetáculo. Sem os *media* e sem público, a produção artística e ensaística de esquerda se via transformada assim numa espécie de Cassandra. Podia falar sim, mas ninguém ouvia. A não ser outras idênticas cassandras<sup>316</sup>.

Com o objetivo de controlar os meios de comunicação, o Estado também promoveu um aumento na produção editorial. “De acordo com os dados do IBGE, em 1972, o Brasil ultrapassou a marca de um livro por habitante ao ano”. Esse fenômeno pode ser explicado por determinados momentos da década de 1970:

Para tanto, a década de 1970 será subdividida em pelo menos três grandes momentos: um até 1974, que se caracteriza pela ausência de uma política cultural e pela atitude de supressão, repressão e expurgo; um segundo, até 1975, marcado pela Política Nacional de Cultura (PNC), formulada por Ney Braga e pelo Conselho Federal de Educação, e outro, ainda, a partir de 1979. Com a PNC o estado autoritário procura centralizar sua atuação e exercer um “mecenato” em relação à produção cultural e artística por meio de prêmios, incentivos e financiamentos<sup>317</sup>.

Assim, a política cultural se concretizou por meio da censura. Os meios de comunicação em massa, como televisão, música, cinema e literatura, foram submetidos ao controle do Estado, que assumiu o papel de mecenas dessas manifestações culturais. O discurso militar, que enfatizava a defesa do patrimônio nacional e a necessidade de reavaliar a história do país, ganhou força, consolidando a ideia de controle e centralização.

Centralização baseada em quê? Na necessidade de “revalidação do patrimônio histórico e científico brasileiro”, com o intuito de “conservar o símbolo de nossa história” [...]. Não é isento o incentivo estatal à cultura. Mecenas interessado, o governo militar chama para si a função de julgar as novidades que interessam ou não, o que é excessivo, apontar os “males”, estimular o que julga de “qualidade”<sup>318</sup>.

A intervenção estatal, por meio da Política Nacional de Cultura (PNC), impulsionou o crescimento do mercado editorial no Brasil. Além disso, a democratização do acesso aos livros, facilitado pela venda em farmácias e bancas de jornal, contribuiu para que fosse atingida a marca de um livro por habitante ao ano, conforme mencionado anteriormente.

---

<sup>316</sup> SUSSEKIND, Flora. *Literatura e vida literária*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1985, p. 14.

<sup>317</sup> SUSSEKIND, Flora. *Literatura e vida literária*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1985, p. 29.

<sup>318</sup> SUSSEKIND, Flora. *Literatura e vida literária*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1985, p. 22.

Contudo, é importante analisar as manifestações literárias desse período além das obras publicadas, especialmente no contexto da Geração Mimeógrafo. Segundo Heloísa Buarque de Holanda<sup>319</sup>, a abordagem da questão nacional abriu espaço para uma literatura politizada e engajada. A autora classifica essa produção em três tipos:

1. Romances políticos, que se propõem a contar a história, testemunhar, colar-se ao real imediato;
2. Memórias, relatos testemunhais;
3. O que se poderia chamar de literatura de sintoma', aquela que flagra o sentimento de opressão e angústia característico da intelectualidade e dos artistas naquele momento.

Segundo Reimão<sup>320</sup>, o romance político destacou-se entre os mais vendidos na década de 1970. Em 1973, *Incidente de Antares*, de Érico Veríssimo, foi o livro mais vendido. Além disso, também se destacava uma literatura menos diretamente engajada, mas igualmente relevante, vinculada ao star system televisivo, como é o caso de *Baú de Ossos*, memórias de Pedro Nava, que apresentava uma complexidade própria.

A partir dessa breve análise histórica, é possível concluir que a Geração Mimeógrafo representa essa tentativa de se opor a esse mercado editorial em que o governo militar exerce controle, estabelecendo um movimento de contracultura. Além disso, ao optar pelo uso de uma linguagem mais cotidiana, é possível inferir que eles tentavam se conectar com as camadas populares de maneira informal, realizando a venda de seus folhetins em praças, ruas e universidades. Somente com a publicação de *26 Poetas Hoje*, de Heloísa Buarque de Holanda, em 1975, que esses autores marginais passam a ser conhecidos.

Logo, se os poetas marginais tinham como pressuposto essa linguagem cotidiana e acessível, a faceta irônica confere autenticidade e poder entre seus pares. O poema de Francisco Alvim<sup>321</sup> exemplifica o uso desse recurso:

**QUEM FALA**

Está de malas prontas?

Aproveite bastante

Leia jornais; não ouça rádio de jeito nenhum

---

<sup>319</sup> HOLLANDA, Heloísa Buarque de. (org.). *26 Poetas Hoje*. 6. ed. Rio de Janeiro: Aeroplano Editora, 2007.

<sup>320</sup> REIMÃO, Sandra. Mercado Editorial Brasileiro. São Paulo: ECA – USP, 2018. Disponível em: <https://www.livrosabertos.abcd.usp.br/portaldelivrosUSP/catalog/book/264>. Acesso em: 15 set. 2024.

<sup>321</sup> O poema de Francisco Alvim está na obra *26 Poetas Hoje* (2007), página 18, de Heloísa Buarque de Holanda. HOLLANDA, Heloísa Buarque de. (org.). *26 Poetas Hoje*. 6. ed. Rio de Janeiro: Aeroplano Editora, 2007.

Tudo de bom  
Não volte nunca

O falante utiliza expressões comuns de despedida e bons votos, mas carrega uma mensagem oposta: a de que a pessoa deve partir e não voltar, revelando uma crítica ou desprezo disfarçado por trás de uma aparente cortesia. Apesar do tom aparentemente educado e amigável do início, o poema termina com um desejo explícito de que a pessoa não retorne, o que contrasta com a suavidade das frases anteriores. O "não volte nunca" revela a verdadeira intenção por trás da mensagem, tornando claro que o falante prefere a ausência da pessoa a quem está se dirigindo. No poema de Chacal<sup>322</sup>, evidencia-se outro uso da ironia:

***COMO É BOM SER UM CAMALEÃO***

quando o sol está muito forte,  
como é bom ser um camaleão  
e ficar em cima de uma pedra espiando o mundo.  
se sinto fome, pego um inseto qualquer  
com minha língua comprida.  
se o inimigo espreita, me finjo de pedra  
verde, cinza ou marrom.  
e, quando de tardinha o sol esfria,  
dou um rolê por aí.<sup>323</sup>

A ironia do poema está no aparente conforto e satisfação do camaleão com sua vida de adaptações e fugas, mas que, em uma análise mais detida, reflete uma existência de camuflagem e incerteza. O que é apresentado como "bom ser um camaleão", pode, na verdade, esconder uma crítica à vida de quem, para evitar perigos ou confrontos, abdica da própria liberdade e autenticidade. O poema sugere, então, que a flexibilidade pode ser menos vantajosa do que parece, revelando uma face em que se vive pelo medo e instabilidade.

### **3. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

---

<sup>322</sup> CHACAL. Tudo e mais um pouco: poesia reunida (1971 – 2016). São Paulo: Editora 34, 2016, p. 340.

<sup>323</sup> HOLLANDA, Heloísa Buarque de. (org.). 26 Poetas Hoje. 6. ed. Rio de Janeiro: Aeroplano Editora, 2007.

A análise dos poemas dessa geração revela a ironia como um importante mecanismo de resistência ao autoritarismo imposto durante o regime militar no Brasil. Utilizando essa estratégia, os poetas conseguiam lançar críticas políticas que, embora sutis, atingiam diretamente aqueles que viviam sob o controle repressivo da época. Nesse contexto, a ironia tornou-se uma ferramenta de contestação, permitindo a construção de discursos alternativos e a criação de espaços de liberdade, mesmo em um cenário de censura e vigilância.

Ao adotarem a ironia como forma de expressão, os poetas não se limitavam a se opor ao regime, mas também criavam uma resistência intelectual e cultural. Essa postura abriu caminhos para o questionamento das normas impostas pela ditadura, desafiando a rigidez do pensamento oficial. A ironia, dessa maneira, não se restringia a um simples recurso linguístico, mas passava a ser uma forma de fortaleza crítica, capaz de subverter a narrativa dominante.

Através dessa linguagem, os poetas foram capazes de desestabilizar os discursos autoritários, colocando-os fora do contexto em que costumavam ser usados, onde as verdades eram manipuladas pelo poder. Assim, a ironia, além de questionar, também oferecia a possibilidade de reexistência diante da opressão, permitindo que a poesia se tornasse, ao mesmo tempo, um reflexo e um desafio ao período ditatorial.

## **REFERÊNCIAS**

CHACAL. **Tudo e mais um pouco: poesia reunida (1971 - 2016)**. São Paulo: Editora 34, 2016.

HOLLANDA, Heloísa Buarque de. (org.). **26 Poetas Hoje**. 6. ed. Rio de Janeiro: Aeroplano Editora, 2007.

HUTCHEON, Linda. **Teoria e política da ironia**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2000.

OST, François. **Contar a lei: As fontes do imaginário jurídico**. Tradutor: Paulo Neves. Editora UniSinos, 2004.

REIMÃO, Sandra. **Mercado Editorial Brasileiro**. São Paulo: ECA - USP, 2018. Disponível em: <https://www.livrosabertos.abcd.usp.br/portaldelivrosUSP/catalog/book/264>. Acesso em: 15 set. 2024.

SUSSEKIND, Flora. **Literatura e vida literária**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1985.

**Capítulo 9**

---

**INTERSEÇÃO ENTRE LITERATURA E DIREITO: AS  
“BERTOLEZAS” DO SÉCULO XXI**

*Marcos Paulo Ferreira da Silva*

# INTERSEÇÃO ENTRE LITERATURA E DIREITO: AS “BERTOLEZAS” DO SÉCULO XXI

*Marcos Paulo Ferreira da Silva*<sup>324</sup>

Somos feitos do que outros seres humanos nos dão: primeiro nossos pais, depois aqueles que nos cercam. Tzvetan Todorov<sup>325</sup>.

## 1. INTRODUÇÃO

Este estudo resulta das atividades de leitura e reflexão desenvolvidas na disciplina Seminário Avançado de Estudos Literários Comparados, do Programa de Pós-Graduação em Literatura da Universidade de Brasília (UnB). Neste semestre, o estudo da Literatura Comparada foi orientado pela interseção entre Literatura e Direito, duas áreas do conhecimento cuja produção acadêmica, em comparação com outras, ainda é relativamente limitada.

As inquietações que motivaram a escrita deste texto surgiram de observações feitas ao longo da formação acadêmica e posteriormente, na experiência como docente, que orbitam a questão do significativo déficit de letramento e do hábito de leitura entre estudantes do Ensino Médio no Brasil. Essa realidade reflete não só os desafios estruturais que precisamos enfrentar, que são reflexos da herança de uma formação social marcada por exclusões históricas, como o legado da escravidão, que impôs barreiras ao acesso à educação formal para grandes parcelas da população.

No contexto brasileiro, a leitura e o letramento literário podem ser vistos como desafios complexos, cuja superação exige ações integradas entre a escola, a sociedade e o

---

<sup>324</sup> Mestrando do programa de pós-graduação em Literatura e Práticas Sociais na Universidade de Brasília (UnB). Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB). E-mail: [marcos.silva@ifb.edu.br](mailto:marcos.silva@ifb.edu.br). Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1497822880010400>.

<sup>325</sup> TODOROV, Tzvetan. A literatura em perigo. 4. ed. Rio de Janeiro: DIFEL, 2012.

poder público. Conforme apontado por Antonio Candido<sup>326</sup> em seu texto *O direito à literatura*, a literatura não é um luxo, mas um direito fundamental, essencial à formação de um ser humano pleno. Essa perspectiva encontra ressonância em diversos teóricos como Regina Zilberman<sup>327</sup>, que destaca o papel pedagógico da literatura, não apenas como instrumento de ensino, mas como uma prática que humaniza e amplia as capacidades interpretativas e críticas dos cidadãos.

Por conseguinte, a carência de letramento literário e do hábito de leitura no Brasil tem consequências profundas na formação humana e na cidadania. Esse cenário contrasta com os avanços legais promovidos pela Lei nº 10.639/2003<sup>328</sup>, que estabeleceu a obrigatoriedade do ensino da história e da cultura afro-brasileira e indígena na educação básica. Esses marcos legais são fundamentais para promover uma educação que respeite e valorize a diversidade étnico-racial e que contribua para a formação de sujeitos conscientes de sua própria história e da pluralidade cultural que compõe a identidade brasileira.

Nesse sentido, o letramento literário emerge como uma ferramenta indispensável para fortalecer as relações étnico-raciais e fomentar o respeito pela diversidade, ao promover a articulação das práticas pedagógicas e reflexões sobre justiça social e igualdade de direitos.

Assim, este estudo tem como objetivo geral destacar a contribuição do letramento literário e da educação para as relações étnico-raciais na formação humana dos cidadãos. Para tanto, foram estabelecidos os seguintes objetivos específicos: (i) refletir sobre a importância da literatura na formação humana e literária; (ii) estabelecer conexões com a educação das relações étnico-raciais, a partir dos institutos das Lei nº 10.639/2003, finalizando com a obra *O Cortiço*, de Aluísio de Azevedo<sup>329</sup>, marco da escola naturalista, com destaque para a personagem “Bertoleza” como objeto de análise, como representação simbólica das exclusões de gênero, raça e classe.

---

<sup>326</sup> CANDIDO, Antonio. O direito à Literatura. In: CANDIDO, A. Vários Escritos. Rio de Janeiro: Ouro sobre Azul, 2011. p. 169-191, p. 169-191.

<sup>327</sup> ZILBERMAN, Regina; SILVA, Ezequiel. Literatura e pedagogia: ponto e contraponto. 2.ed. Campinas/SP: Global/ALB, 2008.

<sup>328</sup> BRASIL. Lei nº 10.639 de 9 de janeiro de 2003. Determina a obrigatoriedade do ensino da história e da cultura afro-brasileira e africana nos currículos escolares. D.O.U. 10 de janeiro de 2003.

<sup>329</sup> AZEVEDO, Alvares. O Cortiço. São Paulo: Principis, 2017.



## 2 EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO HUMANA E LITERÁRIA

Nos últimos anos, o Instituto Pró-Livro<sup>330</sup> tem realizado pesquisas que revelam um cenário alarmante: o Brasil é um país com um número cada vez menor de leitores. Esses estudos indicam que essa situação é consequência de uma longa herança histórica e colonial, na qual a educação institucional esteve sempre vinculada à elite brasileira. As pesquisas reportam que o interesse pela leitura sempre esteve associado às classes com maior poder econômico, social e cultural.

Durante o processo de colonização brasileira, o país esteve sob um sistema escravocrata, desumano e violento. Os povos nativos que viviam aqui foram dizimados, e os africanos, sequestrados e escravizados que para cá foram trazidos, estavam a serviço do enriquecimento dos grandes latifundiários, tão somente.

Como consequência, não houve preocupação em criar espaços para que essa parcela da população tivesse acesso à instrução, pois nesse contexto a educação era privilégio de poucos.

Esse cenário teve uma leve mudança no século XIX, com a chegada da Família Real portuguesa ao Brasil. Nesse período, foram criados o Museu Nacional e a primeira universidade. A criação de tais instituições teve a intenção de trazer cultura e civilidade à colônia, pois os nobres não poderiam viver em um lugar sem instrumentos que promovessem cultura formal e elitista<sup>331</sup>.

Já no século XX, a educação brasileira passou a ter como objetivo incorporar o proletariado à sociedade a serviço da república. Somente em 1996, com o projeto de lei do senador Darcy Ribeiro, a educação básica tornou-se obrigatória no Brasil<sup>332</sup>.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB)<sup>333</sup> previa a obrigatoriedade do ensino fundamental, que deveria ter a duração de oito anos. Em 2013 houve uma modificação na LDB e, atualmente, no Brasil, são obrigatórios a Educação Infantil, o Ensino Fundamental (agora com nove anos de duração) e o Ensino Médio.

Além disso, é importante mencionar que a educação básica é *locus* privilegiado, indispensável e imprescindível, em que todos os brasileiros devem ter acesso, desde tenra idade, no processo de alfabetização, letramento e formação continuada.

---

<sup>330</sup> INSTITUTO PRÓ-LIVRO. Retratos da Leitura no Brasil, 2016.

<sup>331</sup> COTRIM, Gilberto. História Global: Brasil e Geral - Volume Único, 2008.

<sup>332</sup> BRASIL. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases). Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, 23 dez. 1996.

<sup>333</sup> AZEVEDO, Alvares. O Cortiço. São Paulo: Principis, 2017.

Ao privilegiar a possibilidade de ampliação do universo de leitura e crítica no Ensino Médio, a formação desse leitor literário é ainda mais postergada. Como bem salienta Zilberman e Silva:

Compete hoje ao ensino da literatura não mais a transmissão de um patrimônio já constituído e consagrado, mas a responsabilidade pela formação do leitor. A execução dessa tarefa depende de se conceber a leitura não como o resultado satisfatório do processo de alfabetização e decodificação de matéria escrita, mas como atividade propiciadora de uma experiência única com o texto literário<sup>334</sup>.

Nesse sentido, é evidente a necessidade de se implementar um processo de alfabetização literária desde tenra idade e de letramento literário no contexto educacional e ao longo da vida, proporcionando aos estudantes, ao longo da educação básica, acesso a ferramentas necessárias para a compreensão da importância da obra de arte literária para as suas vidas.

A Literatura busca transcender as limitações da linguagem, para o alcance de maiores níveis de expressividade e criação. Como ciência humana, a Literatura é uma manifestação da humanidade, feita por seres humanos e voltada para eles. Ela fala para toda a humanidade, em todas as épocas, o que a torna atemporal, ultrapassando os limites de tempo e espaço. Em outras palavras, a Literatura é um produto de uma humanidade que ainda questiona, cria, sente e imagina. Ela revela ao ser humano sua própria essência, oferecendo a oportunidade de explorar tanto o que há de melhor quanto o que há de pior na humanidade.

Diante disso, Antonio Candido<sup>335</sup>, durante um período de renovação democrática no Brasil, enquanto a atual Constituição Federal<sup>336</sup>, ainda em construção, delineava o futuro do país estava sendo escrita, defendeu a Literatura como um direito inalienável. Em seu ensaio, Candido<sup>337</sup> aborda uma questão essencial: o que é uma necessidade humana? Ele indaga sobre o que é fundamental para todos os seres humanos, buscando atingir mulheres e homens de forma universal, garantindo acesso ao que lhes é essencial.

---

<sup>334</sup> ZILBERMAN, Regina; SILVA, Ezequiel. *Literatura e pedagogia: ponto e contraponto*, 2008, p. 22-23.

<sup>335</sup> CANDIDO, Antonio. *A Educação pela Noite e outros ensaios*. São Paulo: Ática, 1989.

<sup>336</sup> BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

<sup>337</sup> CANDIDO, Antonio. *O direito à Literatura*. In: CANDIDO, A. *Vários Escritos*. Rio de Janeiro: Ouro sobre Azul, 2011. p. 169-191.

A partir de sua promulgação, o texto da Constituição Federal de 1988 determina, dentre os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, “Promover o bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, com punição a qualquer discriminação atentatória a esse direito fundamental”<sup>338</sup>.

O argumento de Candido se baseia na elucidação da necessidade humana de ficção. Ninguém passa um dia sequer sem imaginar ou criar histórias, seja consciente ou inconscientemente, como nos sonhos. Para Candido<sup>339</sup>, assim como o corpo necessita de alimento para sobreviver, o ser humano precisa da arte, e, neste caso, da literária, pois, como um todo organizado com leis próprias, o contato com a obra de arte permite ao ser humano organizar ou reorganizar seu pensamento, sentimentos e estrutura cognitiva.

Mas o contato com a arte literária não se limita à reestruturação individual: por meio da ficção, aproximamos-nos de outras vidas e experiências, o que nos permite reconhecer que o que consideramos indispensável para nós também o é para o próximo. Conforme Antonio Candido<sup>340</sup>, a Literatura, portanto, nos lembra de nossa humanidade compartilhada, de que habitamos o mesmo espaço, cujos limites e sobrevivência dependem de nós.

Nesse sentido, é importante destacar que essa necessária universalidade promovida pela Literatura não implica em uma homogeneização desqualificadora, ao contrário, contribui, ao contrário, para o reconhecimento das diferenças.

Ao acompanharmos as experiências de personagens, muitas vezes distantes de nós, podemos, ao mesmo tempo em que formamos nossa identidade, reconhecer a humanidade no outro. No contato com as diferenças, encontramos o que é essencial nas relações humanas que nos unem.

Essa experiência, proporcionada pela arte literária, foi bem descrita pela escritora nigeriana Chimamanda Adichie<sup>341</sup>. Ao refletir sobre sua formação como leitora, Adichie relata como ler apenas romances ingleses, com seus invernos e costumes, fazia-na acreditar que as narrativas não poderiam representar o céu azul e bonito da Nigéria.

---

<sup>338</sup> BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988, Art. 3, inciso XLI.

<sup>339</sup> BRASIL. Lei nº 10.639 de 9 de janeiro de 2003. Determina a obrigatoriedade do ensino da história e da cultura afro-brasileira e africana nos currículos escolares. D.O.U. 10 de janeiro de 2003.

<sup>340</sup> BRASIL. Lei nº 10.639 de 9 de janeiro de 2003. Determina a obrigatoriedade do ensino da história e da cultura afro-brasileira e africana nos currículos escolares. D.O.U. 10 de janeiro de 2003.

<sup>341</sup> ADICHIE, Chimamanda Ngozi. O perigo de uma história única, 2019.

Somente ao se tornar leitora de romances africanos, ela percebeu o distanciamento natural e cultural, bem como a pluralidade de experiências e mundos que existem entre os dois continentes. Isso permitiu que Adichie se constituísse como sujeito, reconhecesse seu lugar de fala e propusesse o fim de uma história única, pois, “a história única cria estereótipos”.

O problema com os estereótipos, não por que sejam mentiras, mas sim, por serem incompletos, por mostrarem apenas um lado de perspectivas diversas. Eles fazem uma história se tornar a única história<sup>342</sup>. A Literatura, nesse sentido, possibilita o acesso a inúmeras outras histórias e a mundos diferentes.

Conforme já mencionado, a arte é criada por e para os seres humanos. Como resultado de nossa ação, a arte carrega nossa energia vital e as marcas de nosso trabalho. Aristóteles<sup>343</sup> afirmou que a arte é *mimese*, ou seja, a imitação da realidade das ações humanas<sup>344</sup>. E trata-se de uma imitação que busca recriar, reproduzir e realizar em um novo mundo, criado a partir das observações e vivências humanas.

Encontramos, então, na concepção aristotélica, o princípio que torna a arte literária humanizadora: ela é, simultaneamente, arte e realização de um trabalho humano. Por isso, reconstrói, sob outras leis, a perspectiva humana da realidade.

Nesse contexto, o ser humano é constantemente questionado, problematizado, sobre atos, pensamentos e sentimentos. Dessa forma, ao vivenciarmos, por meio da leitura, o destino de personagens e narradores, também questionamos e problematizamos nossa própria existência e ações.

Retomando os argumentos de Candido<sup>345</sup>, por meio da Literatura recriamos realidades; a escrita e a leitura de textos literários nos propiciam uma nova cosmovisão, na qual é possível ordenar mundos interiores, muitas vezes caóticos, sob outras formas, outras criações, capazes de ampliar a percepção de nossas vivências e desafios cotidianos.

A Literatura, nesse sentido, ativa a potência imaginativa do ser humano, pois, ao mesmo tempo em que infunde senso crítico sobre o poder destrutivo das atividades humanas, seu caráter sombrio e virulento, também abre possibilidades de criação,

---

<sup>342</sup> BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988, Art. 3, inciso XLI.

<sup>343</sup> ARISTÓTELES. Poética. 3. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2008.

<sup>344</sup> ARISTÓTELES. Poética. 3. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2008, p. 21.

<sup>345</sup> CANDIDO, Antonio. O direito à Literatura. In: CANDIDO, A. Vários Escritos. Rio de Janeiro: Ouro sobre Azul, 2011. p. 169-191.

oferecendo ferramentas para projetar mundos possíveis, para construir paraquedas coloridos, e sobreviver à queda, conforme aponta Ailton Krenak<sup>346</sup>, ao nos presentear com a “*Ideias para adiar o fim do mundo*”, que podemos entender como uma espécie de alegoria que exemplifica a característica humanizadora da Literatura, pois convida o leitor a repensar sua posição no mundo e a construir uma visão mais coletiva e sensível da existência.

Na obra, Krenak exemplifica como as narrativas literárias e culturais podem abrir espaço para a reflexão, empatia e revalorização de práticas e saberes fundamentais para a formação integral dos indivíduos e para a construção de sociedades mais justas e harmoniosas.

### **3 O LETRAMENTO LITERÁRIO NA CONSTRUÇÃO DO RESPEITO ÀS DIFERENÇAS**

A partir da Lei nº 10.639/2003<sup>347</sup>, tornou-se obrigatório o ensino da história e das culturas afro-brasileira, africana e indígena na educação básica, evidencia-se a importância que o letramento literário deve receber ao longo da educação básica. Esse marco legal modificaram o currículo escolar, determinando que seus conteúdos sejam ministrados no âmbito das disciplinas de Literatura, História e Artes, principalmente, conforme estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação<sup>348</sup>(LDB).

Sabemos que a formação histórica do Brasil está indissociavelmente ligada ao continente africano. Conhecer a história da África e do Brasil, numa perspectiva do negro, contribui para a valorização da comunidade negra, sobretudo no sentido da mudança de uma mentalidade preconceituosa e no sentido do cumprimento da garantia da plena eficácia do artigo 5º da Constituição Federal de 1988<sup>349</sup>.

Nesse contexto, conforme Tomaz Tadeu da Silva explica, a importância do assunto remete-nos à estreita relação que a educação possui quanto à incumbência de uma formação voltada ao entendimento e criticidade relacionados ao tema da

---

<sup>346</sup> KRENAK, Ailton. *Ideias para adiar o fim do mundo*. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

<sup>347</sup> BRASIL. Lei nº 10.639 de 9 de janeiro de 2003. Determina a obrigatoriedade do ensino da história e da cultura afro-brasileira e africana nos currículos escolares. D.O.U. 10 de janeiro de 2003.

<sup>348</sup> BRASIL. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases). Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, 23 dez. 1996.

<sup>349</sup> SILVA, Dirce Maria da; PORTELA, Eunice Nóbrega; LIMA, Bianca Maria da Silva. A importância do ensino da história e da cultura afro-brasileira e africana para a educação das relações étnico-raciais, p. 215-227. In: *Práticas, pesquisas e reflexões: pontos e contrapontos no fazer da educação*. Organizadores: Klebson Souza Santos, Francisco Romário Paz Carvalho, Rebeca Freitas Ivanicska, Bruna Beatriz da Rocha. Itapiranga: Schreiben, 2022. 342, p. 219.

diversidade racial no país, com vistas à uma formação voltada para a consciência de sua história, das transformações sociais, das determinações do *status quo* e de uma sociedade que deve voltar seus esforços em prol de um currículo escolar que trabalhe o ensino e a aprendizagem com base em conceitos como “identidade”; “alteridade”; “diferença”, “cultura”; “raça e etnia<sup>350</sup>”.

Segundo Cosson<sup>351</sup>, o letramento literário consiste em "escolarizar" a literatura, trazendo-a para o ambiente escolar sem descontextualizá-la de sua essência humanizadora. Esse processo vai além de tratá-la como mera disciplina técnica, já que o letramento literário é um processo contínuo, que se desenvolve e se aprofunda ao longo de toda a vida.

O letramento literário vai além da alfabetização inicial, pois envolve a habilidade de compreender, interpretar e refletir sobre textos literários, ampliando a visão de mundo, a empatia e o senso crítico. Nesse sentido, conforme Cosson,

O segredo maior da literatura é justamente o envolvimento único que ela nos proporciona em um mundo feito de palavras. O conhecimento de como esse mundo é articulado, como ele age sobre nós, não eliminará seu poder, antes o fortalecerá porque estará apoiado no conhecimento que ilumina e não na escuridão da ignorância<sup>352</sup>.

A leitura literária, de importância fundamental a partir dos anos iniciais da educação, é essencial para o desenvolvimento de pessoas mais esclarecidas. Ao estimular a imaginação, criatividade e habilidades cognitivas, a Literatura também promove empatia e identificação. Crianças e adolescentes que leem obras clássicas têm acesso a múltiplas perspectivas, o que fortalece sua capacidade de compreender e respeitar as diferenças.

Nesse contexto, a Lei nº 10.639/2003<sup>353</sup> desempenha papel fundamental de incentivo ao respeito e à dignidade humana, pois orientam para a valorização das histórias e culturas afro-brasileira, africana e indígena, fundamentais para a construção de uma sociedade mais justa. Ao integrar os conteúdos ao currículo escolar, o

---

<sup>350</sup> SILVA, Tomaz Tadeu da. Documentos de identidade: uma introdução às teorias do currículo, 1999, In: SILVA; PORTELA e LIMA. A importância do ensino da história e da cultura afro-brasileira e africana para a educação das relações étnico-raciais, 2022, p. 219.

<sup>351</sup> COSSON, Rildo. Letramento literário: teoria e prática. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2018.

<sup>352</sup> BRASIL. Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases). Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, 23 dez. 1996, p. 29.

<sup>353</sup> BRASIL. Lei nº 10.639 de 9 de janeiro de 2003. Determina a obrigatoriedade do ensino da história e da cultura afro-brasileira e africana nos currículos escolares. D.O.U. 10 de janeiro de 2003.

letramento literário torna-se importante aliado no combate a preconceitos e colaborador da construção da igualdade racial.

A Literatura, nesse sentido, se apresenta como forma de entretenimento ou instrução, e meio de ressignificação do mundo. Obras como *O Cortiço*, de Aluísio Azevedo<sup>354</sup>, exemplificam que personagens como “Bertoleza” podem despertar reflexões sobre as heranças culturais e históricas do Brasil, incluindo as questões ligadas ao racismo estrutural.

Nesse sentido, a valorização de narrativas que contemplem questões de exclusão social e preconceitos, são indispensáveis para o fortalecimento do respeito às diferenças e construção de uma sociedade mais inclusiva.

### **3 BERTOLEZAS EM PLENO SÉCULO XXI?**

[...] Bertoleza então, erguendo-se com ímpeto de anta bravia, recuou de um salto e, antes que alguém conseguisse alcançá-la, já de um só golpe certo e fundo rasgara o ventre de lado a lado. E depois emborcou para frente, rugindo e esfocinhando moribunda numa lameira de sangue [...].  
- Aluísio Azevedo, *O Cortiço*.

A obra *O Cortiço*, de Aluísio de Azevedo, é uma das mais importantes do naturalismo brasileiro e permanece extremamente relevante para a crítica social contemporânea do Brasil. No enredo, o autor oferece um retrato cru e desumanizador das condições de vida de pessoas marginalizadas no final do século XIX. Inserida em um contexto marcado por desigualdades de classe, gênero e raça, a narrativa expõe os mecanismos de exclusão e opressão que permeiam a sociedade brasileira desde suas origens coloniais. Tais questões, embora abordadas em um contexto do final do século XIX, ecoam de forma bastante acentuada no Brasil atual.

Através de uma narrativa que segue os preceitos naturalistas, *O Cortiço* retrata a vida em uma habitação coletiva, onde personagens das camadas populares interagem e vivem sob condições de extrema pobreza e precariedade. Azevedo utiliza o espaço como microcosmo da sociedade brasileira da época, destacando a degradação moral, a luta pela sobrevivência e as forças opressoras que moldam os destinos dos indivíduos, especialmente dos mais vulneráveis.

---

<sup>354</sup> AZEVEDO, Alvaes. *O Cortiço*. São Paulo: Principis, 2017.

Apesar de se passar no século XIX, *O Cortiço* reflete problemas que ainda persistem na sociedade brasileira:

**Desigualdade Social:** As diferenças de classe e a luta por ascensão social são temas centrais na obra e continuam a ser desafios fundamentais no Brasil contemporâneo.

**Racismo Estrutural:** A exploração e desumanização de Bertoleza destacam como a população negra foi — e continua sendo — marginalizada e subjugada por estruturas de poder.

**Precariedade Habitacional:** A vida no cortiço espelha a realidade de milhões de brasileiros que vivem em condições insalubres em favelas ou habitações irregulares.

**Patriarcado e Exploração de Gênero:** A obra expõe como as mulheres, especialmente as pobres e negras, são relegadas a papéis de servidão e invisibilizadas em suas contribuições e direitos<sup>355</sup>.

Quanto à relevância para a Educação e Formação Crítica, a leitura de *O Cortiço* em escolas e universidades é uma oportunidade para discutir questões estruturais ainda presentes no Brasil. Ela oferece um ponto de partida para debates sobre justiça social, racismo, desigualdade de gênero e o impacto da história escravocrata nas dinâmicas contemporâneas.

A leitura de *O Cortiço* em escolas e universidades é uma oportunidade para discutir questões estruturais ainda presentes no Brasil. Ela oferece um ponto de partida para debates sobre justiça social, racismo, desigualdade de gênero e o impacto da história escravocrata nas dinâmicas contemporâneas.

O Cortiço sucita lições para a Sociedade Atual, tais como:

**Reconhecimento Histórico:** A obra nos força a encarar os legados do passado e reconhecer as continuidades entre o Brasil escravocrata e o Brasil moderno.

**Empatia e Reflexão Crítica:** A humanização das personagens marginalizadas promove a empatia e incentiva a reflexão crítica sobre o papel de cada indivíduo na manutenção ou na desconstrução das desigualdades.

**Ação Coletiva:** Assim como o cortiço é uma metáfora da coletividade, a solução para as questões sociais levantadas por Azevedo depende da ação coletiva e de políticas públicas eficazes<sup>356</sup>.

Personagens como Bertoleza, uma mulher negra e escravizada, e João Romão, um imigrante português ambicioso, representam arquétipos sociais que permitem uma análise das relações de classe, raça e gênero no Brasil escravocrata e pós-escravidão.

---

<sup>355</sup> Cfr. LINS, Álvaro. *O Naturalismo no Brasil*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1956.

<sup>356</sup> Cfr. MOISÉS, Massaud. *A Literatura Brasileira: Modernismo e Contemporaneidade*. São Paulo: Cultrix, 2011.



Bertoleza, em particular, é um símbolo da exploração interseccional, sendo vítima tanto de sua condição de mulher quanto de sua posição racial e econômica.

Bertoleza, uma mulher negra e escravizada, emerge como um dos personagens centrais dessa crítica social. Ela representa a opressão interseccional, vivenciando simultaneamente a exploração de sua condição de mulher, negra e pertencente a uma classe subalterna. Escravizada desde o nascimento, Bertoleza acredita ter alcançado sua liberdade ao lado de João Romão, para quem trabalha arduamente e com quem mantém uma relação afetiva. Entretanto, a revelação de que sua carta de alforria que nunca foi comprada expõe a extensão de sua exploração, culminando em seu suicídio trágico e desesperado.

A personagem simboliza o que Søren Kierkegaard<sup>357</sup> poderia chamar de "morte ôntica", ou seja, a negação de si mesma e da possibilidade de existência autêntica. Bertoleza percebe que sua luta pela liberdade e por uma vida digna foi manipulada por interesses alheios, especialmente pelo homem que deveria ser seu parceiro. Sua morte é mais do que um desfecho individual; é uma metáfora para o sistema opressor que perpetua a negação de direitos fundamentais a mulheres negras e pobres.

Ao transpor a análise para os dias atuais, a figura de Bertoleza encontra eco nas mulheres brasileiras que, apesar de teoricamente livres, continuam presas a sistemas de opressão. Como aponta o sociólogo Jessé Souza, a herança do sistema escravocrata persiste em novas formas de exploração. As "Bertolezas do século XXI" estão nas periferias, nos empregos precarizados, nas condições degradantes de trabalho doméstico e na ausência de reconhecimento ou remuneração justa.

Ainda hoje, muitas mulheres enfrentam múltiplas camadas de opressão: por serem pobres, negras e mulheres. São elas que, frequentemente, sustentam famílias e comunidades sem o devido amparo do Estado ou da sociedade. Como no passado, suas contribuições são invisibilizadas, enquanto suas liberdades são limitadas por uma estrutura social que perpetua desigualdades.

Nesse cenário, a literatura adquire importância fundamental como ferramenta para promover reflexões críticas sobre a sociedade. A leitura de obras como *O Cortiço* permite uma compreensão mais profunda das raízes históricas das desigualdades atuais e oferece um espaço para humanizar aqueles que, muitas vezes, são reduzidos a estereótipos ou estatísticas. O letramento literário, ao promover essa compreensão,

---

<sup>357</sup> KIERKEGAARD, Soren. Conceito de angústia. Rio de Janeiro: Vozes, 2013.

ajuda a formar cidadãos mais conscientes e empáticos, capazes de questionar estruturas injustas e propor mudanças.

### **3.1 Metáforas Bertolezas**

**Exploração de Gênero e Raça:** A personagem é subjugada não apenas pelo sistema escravocrata da época, mas também por um relacionamento abusivo e utilitarista com João Romão. Na contemporaneidade, mulheres negras frequentemente enfrentam sobrecargas em trabalhos mal remunerados, tanto formais quanto informais, refletindo uma continuidade histórica da exploração de seus corpos e forças de trabalho.

**A Invisibilidade Social:** Assim como Bertoleza foi utilizada e descartada, muitas mulheres em situações vulneráveis continuam a ser ignoradas por políticas públicas e práticas sociais que não reconhecem suas necessidades específicas. O conceito de "mulheres invisíveis", amplamente discutido na literatura feminista, encontra ecos na figura de Bertoleza.

**Opressão Sistêmica e a Morte Simbólica:** O trágico fim de Bertoleza, marcado pelo suicídio ao descobrir que jamais alcançaria a liberdade prometida, pode ser visto como uma metáfora para a exaustão emocional e física enfrentada por mulheres que, apesar de seus esforços, são continuamente esmagadas por sistemas opressivos. Na contemporaneidade, isso se traduz em taxas alarmantes de depressão, violência doméstica e feminicídio, que afetam desproporcionalmente mulheres negras.

**Resistência e Luta pela Emancipação:** Embora o desfecho de Bertoleza seja trágico, sua história também é um convite para refletir sobre a necessidade de resistência e transformação. Hoje, movimentos sociais como o feminismo interseccional e o feminismo negro buscam enfrentar essas questões, ampliando a voz e os direitos de mulheres que compartilham as mesmas camadas de opressão que Bertoleza.

**A Literatura como Ferramenta de Consciência Crítica:** O estudo de personagens como Bertoleza nos ajuda a compreender como a literatura pode humanizar questões sociais e promover a empatia. Ela nos permite enxergar as realidades das "Bertolezas do século XXI" e mobilizar esforços para combater as estruturas que perpetuam sua marginalização.<sup>358</sup>

---

<sup>358</sup> Cfr. LINS, Álvaro. *O Naturalismo no Brasil*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1956; Cfr. MOISÉS, Massaud. *A Literatura Brasileira: Modernismo e Contemporaneidade*. São Paulo: Cultrix, 2011.

Assim, Bertoleza emerge como um convite à reflexão crítica sobre as estruturas que sustentam as desigualdades raciais e sociais. Sua jornada transcende o papel de uma narrativa de época para afirmar-se como um espelho das lutas contemporâneas por justiça e respeito às diferenças. Ao revisitarmos sua história, somos desafiados a reconhecer os impactos duradouros do racismo e da exploração, e a buscar, através da educação e da literatura, uma sociedade mais justa, que valorize a pluralidade humana e assegure dignidade para todos.

A trajetória de Bertoleza, com suas camadas de opressão e resistência, convida-nos a compreender a Literatura como ferramenta transformadora, capaz de iluminar as complexidades das relações sociais e fomentar o respeito às diferenças. Mais do que um eco de um passado distante, *Bertoleza* reflete a urgência de ações no presente, para que possamos construir um futuro em que a equidade racial, de gênero e de classe seja uma realidade concreta e não apenas uma promessa inalcançável.

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A reflexão apresentada neste texto enfatiza que a literatura, como arte da palavra, desempenha um papel essencial na formação humana, e que o letramento literário e crítico configura-se como um processo contínuo, a ser cultivado ao longo de toda a vida dos indivíduos.

Diante dos desafios contemporâneos, torna-se urgente refletir sobre como a literatura é vivenciada nos ambientes escolares. Afinal, é na interação necessária entre o texto literário e seus leitores que a literatura se fortalece como portadora da memória da humanidade. Essa memória, mesmo diante das mais profundas contradições e cenários desanimadores, permite-nos imaginar e criar mundos possíveis, alimentando a capacidade humana de reinventar-se.

Vivemos em tempos de crises globais, pandemias e colapsos ambientais, em que a imaginação humana se revela essencial para enfrentar desafios. Nesse contexto, a sabedoria de Ailton Krenak nos oferece a inspiradora metáfora do "paraquedas colorido", uma referência às alternativas criativas para sobreviver às quedas. Habituada à instabilidade e aos deslocamentos, a literatura se engaja nessa missão, contribuindo para a construção de novos sentidos e possibilidades, impulsionada pela força imaginativa que nos mantém em constante movimento.

## REFERÊNCIAS

ADICHIE, Chimamanda Ngozi. **O perigo de uma história única**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

ARISTÓTELES. **Poética**. 3. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2008.

AZEVEDO, Alvares. **O Cortiço**. São Paulo: Principis, 2017.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases)**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, 23 dez. 1996.

BRASIL. **Lei nº 10.639 de 9 de janeiro de 2003**. Determina a obrigatoriedade do ensino da história e da cultura afro-brasileira e africana nos currículos escolares. D.O.U. 10 de janeiro de 2003.

BRASIL. **Plano Nacional das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana**. Brasília: SECAD; SEPPPIR, junho, 2009.

BRASIL. **Lei n. 13.415, de 16 de fevereiro de 2017**. Altera as Leis n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Diário Oficial da União, Brasília, 17 de fevereiro de 2017.

BRASIL. Senado Federal. **Estatuto da Igualdade Racial e normas correlatas**. Brasília, DF. Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2021. 120 p.

CANDIDO, Antonio. **A Educação pela Noite e outros ensaios**. São Paulo: Ática, 1989.

CANDIDO, Antonio. O direito à Literatura. In: CANDIDO, Antonio. **Vários Escritos**. Rio de Janeiro: Ouro sobre Azul, 2011. p. 169-191.

COSSON, Rildo. **Letramento literário: teoria e prática**. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2018.

COTRIM, Gilberto. **História Global: Brasil e Geral - Volume Único**. São Paulo: Saraiva, 2008.

EAGLETON, Terry. **Teoria da literatura: uma introdução**. São Paulo: Martins Fontes, 2006, p.1-24.

INSTITUTO PRÓ-LIVRO. **Retratos da Leitura no Brasil**, 2016. Disponível em: <<https://www.prolivro.org.br/pesquisas-retratos-da-leitura/as-pesquisas-2/>>. Acesso em: 14 ago. 2024.

KRENAK, Ailton. **Ideias para adiar o fim do mundo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

KIERKEGAARD, Soren. **Conceito de angústia**. Rio de Janeiro: Vozes, 2013.

LINS, Álvaro. **O Naturalismo no Brasil**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1956.

MOISÉS, Massaud. **A Literatura Brasileira: Modernismo e Contemporaneidade**. São Paulo: Cultrix, 2011.

SAMUEL, Rogel. **Novo Manual de Teoria Literária**. Petrópolis: Editora Vozes, 2011.

SILVA, Dirce Maria da; PORTELA, Eunice Nóbrega; LIMA, Bianca Maria da Silva. A importância do ensino da história e da cultura afro-brasileira e africana para a educação das relações étnico-raciais, p. 215-227. In: **Práticas, pesquisas e reflexões: pontos e contrapontos no fazer da educação**. Organizadores: Klebson Souza Santos, Francisco Romário Paz Carvalho, Rebeca Freitas Ivanicska, Bruna Beatriz da Rocha. Itapiranga: Schreiben, 2022. 342 p. EISBN: 978-65-5440-000-8. DOI: 10.29327/567631.

SILVA, Tomaz Tadeu da. **Documentos de identidade: uma introdução às teorias do currículo**. Belo Horizonte: Autêntica, 1999. 156p.

TODOROV, Tzvetan. **A literatura em perigo**. 4. ed. Rio de Janeiro: DIFEL, 2012.

ZILBERMAN, Regina; SILVA, Ezequiel. **Literatura e pedagogia: ponto e contraponto**. 2.ed. Campinas/SP: Global/ALB, 2008.

**Capítulo 10**

---

**A REGULAMENTAÇÃO JURÍDICA DO TRABALHO  
DOMÉSTICO NA HISTÓRIA DO BRASIL E SUA  
REPRESENTAÇÃO EM MACHADO DE ASSIS**

*Estevão Luís Bertoni Araújo e Silva*

*Wendell Martins Silva*

# A REGULAMENTAÇÃO JURÍDICA DO TRABALHO DOMÉSTICO NA HISTÓRIA DO BRASIL E SUA REPRESENTAÇÃO EM MACHADO DE ASSIS

*Estevão Luís Bertoni Araújo e Silva*<sup>359</sup>

*Wendell Martins Silva*<sup>360</sup>

## 1. INTRODUÇÃO

O trabalho doméstico é uma modalidade laborativa que foi historicamente invisibilizada no Brasil, quase sempre tomada como inexpressiva ou até inexistente. O tratamento jurídico saqueado à trabalhadora doméstica brasileira nunca foi justo em relação aos outros trabalhos e a evolução histórica da legislação que assiste o trabalho doméstico remunerado do Brasil atual aconteceu de forma tardia, parcial e lenta. Nesta direção, os direitos das trabalhadoras domésticas apenas muito recentemente têm tomado algum espaço na discussão jurídica bem como na mídia brasileira em geral.

Optamos por utilizar o termo “*trabalhadora doméstica*”, flexionado no feminino, devido ao fato de mais de 90% das pessoas que exercem essa profissão serem formadas por mulheres, segundo os dados do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos<sup>361</sup>, muitas vezes em situações de vulnerabilidade, sujeitadas a atividades humilhantes, rotinas de trabalho exaustivas, por vezes superiores a doze horas, sem direito à folga, feriado ou férias. Há também a preocupação com os dados relacionados ao trabalho infantil, uma vez que atualmente a pessoa humana está amparada, ou deveria, por uma série de dispositivos e mecanismos legais de proteção.

---

<sup>359</sup> Mestrando em Crítica Literária Dialética do Programa de Pós-Graduação em Literatura (PÓSlit) da Universidade de Brasília. E-mail: [estevao.bertoni@gmail.com](mailto:estevao.bertoni@gmail.com) Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5630728696979072>

<sup>360</sup> Doutorando em Estudos Literários Comparados do Programa de Pós-Graduação em Literatura (PÓSlit) da Universidade de Brasília (UnB). E-mail: [wendellunb@gmail.com](mailto:wendellunb@gmail.com) Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7805672634149453>

<sup>361</sup> DIEESE. O Emprego Doméstico no Brasil. Estudos e Pesquisas, 2013.

Uma vez que a abolição da escravização de pessoas no Brasil não significou uma ascensão ao direito de viver na não-vida dos “ex-escravizados”, sua ação teve, de fato, desdobramentos nefastos tanto a curto como longo prazo. A dita “alforria” representou, na prática, um abandono, um genocídio assistido. É uma chaga antiga e que persiste até os dias de hoje, e mesmo com os avanços do ordenamento jurídico que assiste às trabalhadoras e trabalhadores domésticos do Brasil, persistem casos de “trabalhos” análogos à escravidão no Brasil e no mundo.

Nesta perspectiva, o trabalho doméstico remunerado no Brasil permanece reflexo e subordinado a uma sociedade profundamente marcada por um escravismo, cimentado, ao longo dos séculos na estrutura social, cultural e histórica da nação brasileira, desde o colonialismo imposto pelas nações do velho continente. Nem o iluminismo ou os valores capitalistas da Europa, nem a Declaração de Independência (1822) ou a Constituição de 1824, nem mesmo a Lei Áurea (1898) ou a Proclamação da República (1889); nenhum desses marcos foi capaz de solucionar as contradições daquele Brasil “nação livre” do século XIX.

Esta pesquisa busca fazer um breve histórico da evolução do tratamento jurídico dado à trabalhadora doméstica no Brasil, sobretudo no século XX, e a relação disso com o elemento escravista da sociedade brasileira que se desdobra do período colonial até os dias de hoje. Aliada a este abandono histórico, pretendemos lançar uma visão literária sobre o assunto, com apoio na literatura canônica de Machado de Assis. Entendemos que este autor é importante na discussão sobre o que é o Brasil enquanto nação moderna, espremida entre os limites de um colonialismo estrutural e uma modernidade incipiente, contraditória.

Nosso problema de pesquisa pode ser lido como um diálogo com a obra da pesquisadora Katbe Bezerra da USP na dissertação de mestrado *Trabalho doméstico no Brasil*<sup>362</sup>: *origens, regulamentação e representação em Machado de Assis, Monteiro Lobato e Clarice Lispector*. As abordagens ao tema e referências diferem de um trabalho para o outro em vários momentos, não havendo, assim, uma relação de complementaridade ou antagonismo.

---

<sup>362</sup> BEZERRA, Katbe Waquim Figueirêdo Lira. *Trabalho doméstico no Brasil: origens, regulamentação e representação em Machado de Assis, Monteiro Lobato e Clarice Lispector*. São Paulo: Faculdade de Direito / USP, 2017.



## **2. A EMPREGADA DOMÉSTICA NO MUNDO**

Na esfera internacional existe a Organização Internacional do Trabalho<sup>363</sup> (OIT), uma agência das Nações Unidas formada por representantes de 187 Estados-membros. Fundada em 1919 sob a prerrogativa de promover a justiça social, a missão da OIT pretende ser a de garantir acesso a um trabalho decente, em condições de segurança, equidade e dignidade. Seus objetivos perpassam a superação da pobreza, a redução das desigualdades sociais, a garantia da governabilidade democrática, entre outros.

Em 2013 a OIT lançou o relatório Trabalho Doméstico no Mundo<sup>364</sup>. Nele estima-se que exista no mundo todo mais de 52 milhões de trabalhadoras e trabalhadores domésticos no mundo e que o trabalho doméstico representa 7,5% das mulheres assalariadas no planeta. Estima-se também que 3,5 milhões de crianças entre 5 e 11 anos realizam atividades desta modalidade e entre crianças entre 12 e 14 anos esse número aumenta para 3,8 milhões.

Em todo o mundo predomina a força de trabalho feminino (83%) nesse ramo. Os homens que realizam o trabalho doméstico remunerado são geralmente contratados como motoristas, jardineiros ou seguranças. Os dados da Europa são vagos devido ao argumento de que nos países europeus uma grande parte do serviço doméstico é realizado por imigrantes ilegais. A informalidade parece ser a regra no antigo continente e tal fato corrobora para uma espécie de lacuna estatística, faltam muitos dados e isto gera uma incerteza, dificulta a análise dos números.

Na nossa América Latina a situação é diferente em vários aspectos, inclusive devido ao fato de ser uma região com uma altíssima concentração de renda. No Brasil, há o predomínio de mulheres nacionais, negras e de baixa escolaridade. No México também predominam as mulheres nacionais, no entanto majoritariamente indígena. Um dado alarmante nos parece ser o número grande e crescente de trabalhadoras da América Latina que migram para os EUA em busca de melhores condições de existência.

Há também um movimento migratório dentro da própria América Latina que cresce de acordo com o relatório da OIT publicado em 2013. A Argentina recebeu muitas domésticas imigrantes, sobretudo da Bolívia e do Paraguai, enquanto Costa Rica recebeu muitas trabalhadoras da Venezuela e Nicarágua. Já no Chile, muitas domésticas são

---

<sup>363</sup> ONU. OIT. Organização Internacional do Trabalho, 2024.

<sup>364</sup> Domestic workers across the world: global and regional statistics and the extent of legal protection / International Labour; Office – Geneva: ILO, 2013; 146 p.

trabalhadoras Peruanas. Os dados oficiais parecem apontar para o fato de que nos países desenvolvidos há menos trabalhadoras domésticas.

Independentemente do país em que trabalha, a empregada doméstica atravessa condições de vulnerabilidade, muitas vezes atreladas a questões raciais/sexuais, com agravo para situações de divergências de nacionalidade e ilegalidade de sua situação migracional. Sobretudo no que se refere a empregadas que residem no local de trabalho há muito a ser conquistado pela categoria no mundo inteiro, uma vez que persistem graves problemas sociais, como acontece no Brasil.

Como um dos membros fundadores da OIT, o Brasil participou de inúmeras reuniões e conferências da organização, tornando-se responsável desde então pelo dever de seguir as resolutivas, convenções e recomendações aprovadas no âmbito da OIT. Em 1934, houve uma convenção que versou sobre a proteção à maternidade. Em 1949, a convenção 95 foi aprovada e tratava do tema proteção salarial. Em 1952, mais uma convenção tratou sobre o amparo à maternidade, estendendo às domésticas o direito à licença maternidade (já previsto em outras categorias trabalhistas).

Entre os países da América Latina, o Uruguai se destaca no que se refere a preocupação com as trabalhadoras domésticas e seguimento das diretrizes globais. Há esperança de que a proteção à trabalhadora doméstica cresça, se multiplique, tanto na esfera nacional como internacional. O trabalho infantil continua a ser uma grande preocupação, um grande desafio, algo que precisa ser discutido, combatido, avaliado, estudado.

Segundo dados da Organização Internacional do Trabalho, especificamente no relatório *“Domestic workers across the world: Global and regional statistics and the extent of legal protection<sup>365</sup>”*, havia 7,2 milhões de pessoas empregadas domésticas em 2013 no Brasil. A próxima seção trata a questão do trabalho doméstico no Brasil do século XXI.

### **3. O TRABALHO NO BRASIL**

#### **3.1 Uma herança do colonialismo**

Desde que se deu a invasão europeia no Brasil, no contexto da colonização, houve exploração desumana de mão de obra escravizada. Nativos indígenas e negros sequestrados da África formaram a base da mão de obra escravizada brutalizada em

---

<sup>365</sup> ONU. OIT. Organização Internacional do Trabalho, 2024.

atividades de finalidade econômicas do colonizador europeu (extração de pau-brasil, a mineração mercantilista, as monoculturas de cana-de-açúcar e café). Os agentes europeus, por meio da racialização, inventaram a categoria do “não-ser” – nasciam “categorias” humanas como a do indígena e do negro – nessa linha, os escravizados sequer eram tratados como seres humanos e a eles o pior e mais cruel tratamento sempre foi dado desde os primórdios da invasão.

A exploração do escravizado passou a ser, desde o princípio, um elemento formador daquela “sociedade” colonial. Nas cidades, o escravismo se incorporou em diferentes sistemas produtivos e funções dentro da casa grande e em atividades comerciais. Todo esse contexto carrega desdobramentos que ultrapassam a “abolição oficial” da escravização e persistem até a atualidade. Há que se lembrar, no entanto, que o escravizado não existiu neste país apenas enquanto “coisa” de um colonizador, mas, sobretudo enquanto resistência e experiência democrática quilombola. No Brasil colônia, a democracia era uma experiência exclusivamente quilombola, lugar onde todos podiam ser, estar, dividir, compartilhar, inclusive pessoas brancas.

A herança africana, diaspórica, neste sentido, é cultura brasileira, é linguagem, está no português que o brasileiro fala, na comida que se come, na música que se faz, na arte etc. Engana-se quem reduz a presença africana no Brasil apenas à experiência de escravização, pois, foi ela mesma que implementou, pioneiramente, a experiência democrática neste país. Esta ideia aparece na obra da pensadora social Lélia Gonzalez<sup>366</sup>, também julgamos importante obra de autores como Abdias do Nascimento<sup>367</sup> e Guerreiro Ramos, no que toca a ideia de nação brasileira. Em Gonzalez, lemos que: A ideologia do branqueamento se constitui como pano de fundo dos discursos que exaltam o processo de miscigenação como expressão mais acabada de nossa “democracia racial<sup>368</sup>”.

A história oficial, assim como o discurso pedagógico internalizado por nossas crianças, fala do brasileiro como um ser “cordial” e afirma que a história do nosso povo é um modelo de soluções pacíficas para todas as tensões ou conflitos que nela tenham surgido. Por aí se pode imaginar o tipo de estereótipos difundidos a respeito do negro: passividade, infantilidade, incapacidade intelectual, aceitação tranquila da escravidão etc. (afinal, como disse Aristóteles, existem pessoas que nasceram para

---

<sup>366</sup> GONZALEZ, Lélia. Por um Feminismo Afro-Latino-Americano: Ensaio, Intervenções e Diálogos, 2020.

<sup>367</sup> NASCIMENTO, Abdias do. O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado, 2016.

<sup>368</sup> Domestic workers across the world: global and regional statistics and the extent of legal protection / International Labour; Office – Geneva: ILO, 2013, p. 27.

dirigir e outras para serem dirigidas). Assim como a história do povo brasileiro foi outra, o mesmo acontece com o povo negro especialmente. Ele sempre buscou formas de resistência contra a situação subumana em que foi lançado. De acordo com as informações que obtivemos da historiadora negra Maria Beatriz Nascimento, já em 1559 se tem notícia da formação dos primeiros quilombos, essas formas alternativas de sociedade, na região das plantações de cana do Nordeste. E os quilombos existiram em todo o país como a contrapartida, o modo de resistência organizada do povo negro contra a superexploração de que era objeto [...]

Também não é ressaltado pela história oficial o fato de que o primeiro Estado livre de todo o continente americano existiu no Brasil colonial, como denúncia viva do sistema implantado pelos europeus no continente. Estamos falando da República Negra de Palmares que, durante um século (1595-1695), floresceu na antiga Capitania de Pernambuco. O que essa história não enfatiza é que o maior esforço bélico despendido pelas autoridades coloniais foi contra Palmares e não contra o invasor holandês (1630-54), como se costuma divulgar. O que ela não enfatiza é que Palmares foi a primeira tentativa brasileira no sentido de criação de uma sociedade democrática e igualitária que, em termos políticos e socioeconômicos, realizou um grande avanço. Sob a liderança da figura genial de Zumbi, ali existiu uma efetiva harmonia racial, já que sua população, constituída por negros, índios, brancos e mestiços, vivia do trabalho livre cujos benefícios revertiam para todos, sem exceção. Na verdade, Palmares foi o berço da nacionalidade brasileira. E o mesmo se pode dizer com relação aos quilombos, onde a língua oficial era o “pretuguês<sup>369</sup>”.

Com essas linhas, indicamos a forma como fomos capazes de analisar o escravismo no Brasil, enquanto produto da colonização, mas que se estende aos dias atuais. Entendemos, dessa forma, que autoras como Lélia Gonzalez e Beatriz Nascimento podem funcionar como uma espécie de superação, na teoria social brasileira, da falácia da “*democracia racial*”, fortemente influenciada pelo pensamento social de autores como Gilberto Freyre e Buarque de Holanda. Florestan Fernandes foi outro combatente do mito da “*democracia racial*” brasileira e um pensador relevante para a discussão que se passou no século XX. O que é o Brasil? Quem diz? Contra quem diz? O discurso oficial sobre o que é o Brasil, favorece quem? Prejudica quem? Estas nos parecem perguntas fundantes no debate sobre a transição entre Brasil colônia e Brasil república moderna.

Claro que o escravismo republicano brasileiro era uma contradição gritante no que condiz as ideias iluministas e valores econômicos capitalistas em voga na Europa, havendo pressão externa que incentivava o fim do um sistema escravista, comprovadamente esgotado, falido. Mas entendemos que o esgotamento do escravismo

---

<sup>369</sup> Domestic workers across the world: global and regional statistics and the extent of legal protection / International Labour; Office – Geneva: ILO, 2013, p. 44.

seja, em primeiro plano, obra da resistência do escravizado que merece o reconhecimento de agente da sua própria emancipação. Dessa forma, a pressão externa para que se abolisse a escravização foi secundária em relação à ação do próprio escravizado em prol da sua liberdade.

### **3.2 Marcos do Século XIX**

A decisão política de estabelecer oficialmente a abolição da escravização pode ser pensada de várias formas, mas em nenhuma delas pode-se excluir a força da resistência operada pelos escravizados contra o senhor de engenho opressor que os impunha uma não-existência. Sempre houve revolta, guerrilha, luta; o número de senhores mortos aumentava entre o século XVIII e XIX, o que significava uma grande ameaça para a segurança da casa grande. Nesse contexto, a abolição deve ser vista como uma concessão feita pelas autoridades oficiais em relação à resistência cativa, que crescia exponencialmente, fato que tornava a ação escravista uma ameaça à segurança da casa grande.

Em termos de marcos legais, podemos pensar na seguinte sucessão histórica do Século XIX: 1) Proclamação da Independência (1822), Constituição de 1824 e Lei *Feijó* (1831), pouco expressivas no quesito abolicionista; 2) Lei *Euzébio de Queiróz* (1850) e Lei *do Ventre Livre* (1871), afunilamento do abolicionismo brasileiro; 3) Lei *dos Sexagenários* (1885) e Lei *Áurea* (1888), tendo esta última declarado “*extinta*” a escravização de pessoas no Brasil; 4) Constituição republicana do Brasil promulgada em 1891, positivou direitos civis e políticos relacionados à liberdade mas não havia ainda a ideia de direitos sociais, que apareceriam apenas no século XX.

A “*extinção*” oficial não significou, como expomos anteriormente, uma melhora na vida do “*ex-escravizado*” nem na garantia de direitos reais. Pode ser visto, pelo contrário, como o momento mais *abandônico* da história da república brasileira, no que se refere à ausência de um projeto de vida para aquelas pessoas “*livres*”. Aprovada a abolição oficial, mais um ciclo de genocídio das pessoas negras se iniciava. Neste processo, a violência se tornava cada vez mais sofisticada, mascarada e ardilosa. O status livre não significou liberdade para às “*ex-escravizadas*” que faziam o trabalho doméstico, pelo contrário, estas permaneceram quase sempre presas ao local de trabalho, trabalhando em troca de alimento e abrigo.

Tudo indica que a trabalhadora doméstica sempre foi tratada como inferior, seja entre os escravizados, seja entre aquelas “*trabalhadoras livres*”. Pelo fato de serem mulheres negras, em sua maioria, torna-se impossível analisar o recorte desta pesquisa sem levar em conta questões de gênero e raça, para além de questões de classe, naturalmente existentes naquele capitalismo periférico nascente no Brasil. Em 1886, por exemplo, já num contexto de existência de trabalhadoras livres, na cidade de São Paulo, foi aprovada a Resolução 62 que estabeleceu a documentação das relações, criando livros de matrícula, contratos e cadernetas de trabalho. Na prática, tais documentos não passavam de um formalismo que nada mudou a realidade de abusos diversos perpetrados pela classe exploradora.

É relevante mencionar, no entanto, que ações no âmbito legal como a Resolução 62 de 1886 eram totalmente enviesadas. Continham muitas obrigações para aquelas pessoas e nenhum direito, na prática. Ainda na cidade de São Paulo, por exemplo, Bezerra relata que:

(...) deveria ser guardado pelo subdelegado um livro de registros em que se registrava a qualificação do doméstico (nome, filiação, sexo, idade, características físicas que servissem de identificação, etc.) classe de ocupação, data de contratação e, ainda, espaço para observações dos patrões, que seriam tiradas das cadernetas dos empregados<sup>370</sup>.

Todas as informações eram preenchidas pelo “empregador” e pelas autoridades, fato que mantinha a pessoa explorada silenciada e invisibilizada.

### **3.3 Conquista de Direitos da Empregada Doméstica no Século XX e XXI**

Para início desta seção nos parece fundamental partir da perspectiva que as conquistas da classe trabalhadora doméstica só foram possíveis diante de muita luta e ação das próprias empregadas. A atuação de sindicatos, associações e organizações de trabalhadoras domésticas tiveram uma ação decisiva nas concessões dadas pelo Legislativo brasileiro. Apesar de várias perspectivas -como a do patriarcalismo- que invisibilizam a luta dessa classe, as empregadas lutaram bravamente desde sempre, mesmo em situações de vulnerabilidade e de repressão intensa pelo poder oficial.

---

<sup>370</sup> BEZERRA, Katbe Waquim Figueirêdo Lira. Trabalho doméstico no Brasil: origens, regulamentação e representação em Machado de Assis, Monteiro Lobato e Clarice Lispector, 2017, p. 53.

De fato, até a Primeira Guerra Mundial<sup>371</sup> os direitos econômicos e sociais não tinham sido constitucionalizados, sendo a Constituição Mexicana de 1917, pioneira no modelo do constitucionalismo social, perpassando diversos aspectos do trabalho, a incluir a proteção do trabalho da mulher<sup>372</sup>. No Brasil, este reconhecimento só apareceu na Constituição de 1934. Dessa forma também com relação ao trabalho doméstico, cujo primeiro diploma legal a tratar do tema<sup>373</sup> era aplicável somente no Distrito Federal.

No que se refere à era Vargas e a consolidação das leis trabalhistas, continuaremos nosso breve histórico, mas sem aprofundarmos nas questões sociológicas de mérito/intenção do próprio Getúlio Vargas e autoridades deste período. Nesse espectro, nossa visão está bastante em consonância com a visão de Raymundo Faoro que vê a revolução de 30 enquanto estratégia para manutenção do controle das massas, sem que houvesse uma intenção real de modificar as estruturas sociais<sup>374</sup>. Sobre essas questões, lemos em Bezerra:

A Constituição de 1934 foi a primeira de nosso país a reconhecer os direitos sociais, revelando a influência do constitucionalismo social, tanto o mexicano, como o alemão. Assentou no art. 115 seus princípios básicos, instituiu um salário-mínimo (art. 121, § 1º, a), previu o princípio da isonomia salarial (art. 121, § 1º, b), dentre outras determinações. [...] Essa Constituição teve vida curta, pois em 1937, às vésperas das eleições presidenciais que ocorreriam no ano seguinte, Getúlio Vargas instalou sua ditadura, período conhecido como Estado Novo, que durou até 1945. No ano do golpe foi outorgada uma nova carta constitucional, inspirada na Constituição polonesa, que tinha tendências fascistas, recebendo por isso o apelido de “Polaca”. A Constituição de 1937 foi, pois, a mais autoritária até então em nosso país, considerando a greve e o *lockout* como recursos antissociais, nocivos ao trabalho e ao capital, e incompatíveis com os superiores interesses da produção nacional<sup>375</sup>.

As relações de trabalho permaneciam sob um regime civilista, no plano infraconstitucional, e normas esparsas nesta seara continuavam a serem editadas. O Decreto-Lei nº 3.078<sup>376</sup> versava sobre a “locação” em serviços domésticos dos empregados. O termo locação significa a relação *coisificante*, alienante: a pessoa

---

<sup>371</sup> Primeira Guerra Mundial, entre 1914-1918.

<sup>372</sup> BELTRAN, Ari Possidonio. Direito do Trabalho e direitos fundamentais, 2002, p. 78.

<sup>373</sup> BRASIL. Decreto nº 16.107, de 30 de julho de 1923. Aprova o regulamento de locação dos serviços domésticos. Rio de Janeiro: DOU, 02 ago. 1923.

<sup>374</sup> FAORO, Raymundo. Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro. 9. ed. São Paulo: Globo, 1937.

<sup>375</sup> Primeira Guerra Mundial, entre 1914-1918, p. 67-68.

<sup>376</sup> BRASIL. Decreto-Lei nº 3.078/41, de 27 de fevereiro de 1941. Dispõe sobre a locação dos empregados em serviço doméstico. Rio de Janeiro, 27 fev. 1941.

trabalhadora era tida como uma “*coisa*”, a locação de “*algo*”, à semelhança dos escravizados de aluguel do século XIX. Aqui não havia o reconhecimento destas pessoas enquanto humanas, enquanto seres sociais.

Vale menção que a maioria esmagadora das trabalhadoras era analfabeta, o que aumentava a nuance meramente formalista dos dispositivos legais dispostos àquela altura. Ou seja, qualquer que fosse a informação contida nos contratos e carteiras de trabalho, a trabalhadora era a última a poder editar algo ou mesmo se levantar contra alguma inverdade e injustiça ali perpetrada. Com isso, o tratamento escravista e a mentalidade colonial permaneceram vigentes em termos práticos.

O Decreto-Lei nº 5.452, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de 1º de maio de 1943, promulgado em meio a ditadura do Estado Novo, reuniu neste documento as diversas normas que versavam da proteção do trabalho, fundamentadas no Princípio da Proteção. Apesar de a CLT ter nascido e representar, para vários pensadores, símbolo de diálogo entre trabalhadores e empregadores, em nada se assemelha a uma composição harmônica. Isto porque durante décadas, por meio de muita luta e greve-gravemente reprimidas-, os trabalhadores conquistaram espaço e suas vozes foram ouvidas, ainda que de forma parcial e não satisfatória.

Mas toda a questão da CLT não abordava diretamente as questões específicas da classe de trabalhadoras domésticas, que permaneciam excluídas do processo. Inclusive, vários sindicatos e associações de trabalhadoras domésticas foram fechados ao longo da década de 40, o que representa uma enorme contradição. A categoria de trabalhadoras e trabalhadores domésticos permaneceu sem proteção específica legal até 1972, momento em que a Lei nº 5.859<sup>377</sup> foi publicada. Aqui temos um marco relevante, trata-se da Primeira Lei dos Domésticos, recebida pela Constituição Federal de 1988.

A década de 1970 e a regulamentação da profissão das trabalhadoras e trabalhadores domésticos foi um avanço nos dispositivos legais de direitos para esta categoria, pois diminuiu, pelo menos legalmente, o abismo que havia entre esta categoria e as demais. Trata-se de uma lei importante mesmo que não tenha sido com ela possível garantir, efetivamente, dignidade, igualdade e humanidade para todos. A partir de então, com a Lei 5.859/72, passou a ser considerado legalmente trabalhador

---

<sup>377</sup> BRASIL. Lei nº 11.324, de 19 de julho de 2006. Altera dispositivos das Leis nos 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, e 5.859, de 11 de dezembro de 1972; e revoga dispositivo da Lei no 6 de 5 de janeiro de 1949. Brasília: DOU, 20 jul. 2006.



doméstico “aquele que presta serviços de natureza contínua e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família no âmbito residencial destas” (Artigo 1º da lei). Faziam parte da categoria, copeiras, cuidadores de idosos, cozinheiras, babás, jardineiros, vigias, zeladores, motoristas, entre outros<sup>378</sup>.

Um dos grandes passos que a Lei nº 5.859/72 deu foi na direção da Previdência Social<sup>379</sup>. A lei estabelecia, inicialmente, garantias como férias remuneradas anuais (20 dias úteis) e a inscrição entre os segurados obrigatórios da Previdência Social. Isso incluiu os recolhimentos de contribuições percentuais e a previsão de multa para o empregador que não respeitasse a lei. A década de 70 e 80 foi marcada por várias alterações na lei original, e com o fim da ditadura militar, simbolicamente marcada pela Constituição Federal de 1988- os direitos dos trabalhadores foram alçados legalmente à categoria de Direitos e Garantias Fundamentais.

No entanto, os novos dispositivos legais não conseguiram trazer um tratamento justo para esta categoria em relação às outras, que permaneceu carente de direitos. Mesmo com a Constituição de 1988 a empregada doméstica continuou: 1) sem direito a limitação de jornada; 2) sem horas extras; 3) sem Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 4) sem proteção contra despedida arbitrária; 5) sem seguro-desemprego e adicional noturno. Às demais categorias de trabalhadores já eram conferidos tais direitos, pelo menos na lei.

A lei dos Empregados Domésticos sofreu novas alterações em 2001, com a Lei 10.208, com os dispositivos que facultavam acesso ao FGTS e ao seguro-desemprego (1 salário-mínimo por até três meses) ao empregado que não fosse despedido por justa causa. A empregada doméstica deveria estar inscrita no FGTS e teria que ter trabalhado por pelo menos 15 meses nos últimos dois anos contados da dispensa sem justa causa. As férias das domésticas foram aumentadas em julho de 2006<sup>380</sup>, dispositivo que mudou de 20 dias úteis para 30, a mesma quantidade garantida para as outras categorias.

A Lei nº 12.506 de 2011 também veio com algumas conquistas para as domésticas, uma vez que versava sobre aviso prévio proporcional ao tempo de serviço. Já em 2014, com a Lei nº 12.964, as trabalhadoras e trabalhadores dispuseram de amparo legal na questão das multas sobre infração da legislação do trabalho doméstico.

---

<sup>378</sup> BARROS, Alice Monteiro de. Curso de Direito do Trabalho. 5. ed. São Paulo: LTr, 2007, p. 335.

<sup>379</sup> MACIEL, J. A. Couto. O progresso atual e o contrato de trabalho do empregado doméstico, 1978, p. 43.

<sup>380</sup> BRASIL. Lei nº 11.324, de 19 de julho de 2006, Brasília: DOU, 20 jul. 2006.

Dessa forma, vários dispositivos foram sendo adicionados por meio de leis trabalhistas, o que, pelo menos do ponto de vista legal, representava um grande avanço na questão do direito dessas pessoas.

Outro grande avanço, senão o maior até então, se trata do recebimento da Emenda Constitucional nº 72<sup>381</sup> pelo ordenamento jurídico brasileiro. Tal emenda, em seus próprios termos, “altera a redação do parágrafo único do art. 7º da Constituição Federal para estabelecer a igualdade de direitos trabalhistas entre os trabalhadores domésticos e os demais trabalhadores urbanos e rurais”<sup>382</sup>. A disposição de tais direitos legalmente expressos, apesar de significar avanços na direção da democracia, não impede nem impossibilita o abuso ou existência de trabalhos análogos à escravização na atualidade.

A Emenda Constitucional dialoga com os parâmetros e acordos estabelecidos internacionalmente através da OIT. O texto do dispositivo estende aos empregados domésticos tratamento legal idêntico ao dado para outras categorias, como são os direitos de limitação das jornadas diária e semanal, salário família, horas extras com remuneração maior que da hora ordinária, seguro contra acidente de trabalho e indenização, entre outros.

Mais uma medida desta seara foi a Lei Complementar (LC) nº 150, publicada 1º de junho de 2015, que revogou a Lei nº 5.859/72 e regulamentou a nova redação dada pela EC do artigo 7º da Constituição Federal. Entre as melhorias destacam-se a possibilidade de haver o regime de compensação de horas – com critérios estabelecidos – e o recebimento em dobro pelas atividades realizadas no domingo por parte da trabalhadora. É ainda garantido pelo artigo 19 da LC nº 150/2015 gratificação de Natal, vale transporte e pagamento de salário nos dias de feriado civis e religiosos.

Finalizamos assim nosso breve histórico sobre o século XX e seus dispositivos legais que amparam o trabalho doméstico no Brasil como um todo. Naturalmente que existem outros pontos que poderiam ter sido levantados, tendo a nossa escolha sido feita de acordo com o que identificamos ser essencial. Esta é uma discussão longa, cheia

---

<sup>381</sup> BRASIL. Emenda Constitucional nº 72, de 2 de abril de 2013. Altera a redação do parágrafo único do art. 7º da Constituição Federal para estabelecer a igualdade de direitos trabalhistas entre os trabalhadores domésticos e os demais trabalhadores urbanos e rurais. Brasília: DOU, 03 abr. 2013.

<sup>382</sup> BRASIL. Emenda Constitucional nº 72, de 2 de abril de 2013. Altera a redação do parágrafo único do art. 7º da Constituição Federal para estabelecer a igualdade de direitos trabalhistas entre os trabalhadores domésticos e os demais trabalhadores urbanos e rurais. Brasília: DOU, 03 abr. 2013.

de parêntesis e asteriscos, pois há um debate acalorado entre autores que seguem diferentes doutrinas e perspectivas.

#### **4. REPRESENTAÇÕES DO TRABALHO DOMÉSTICO EM MACHADO DE ASSIS**

*Memórias Póstumas de Brás Cubas*, de 1881<sup>383</sup>, é considerada por muitos como uma das obras mais importantes do Realismo brasileiro e da literatura de língua portuguesa. O romance se dá através da narração de Brás Cubas de forma a desvelar sua hipocrisia e cosmovisão colonialista, escravista e naturalista. Deste livro, Prudêncio é um personagem que nos chamou atenção pelo fato de ele ter sido um escravizado que depois se tornou “livre”, ou seja, um personagem que atravessa a transição.

A primeira aparição de Prudêncio na trama machadiana se dá quando Brás Cubas se refere à sua infância. Prudêncio era, nas palavras do narrador:

(...) um moleque de casa, era o meu cavalo de todos os dias; punha as mãos no chão, recebia um cordel nos queixos, à guisa de freio, eu trepava-lhe ao dorso, com uma varinha na mão, fustigava-o, dava mil voltas a um e outro lado, e ele obedecia, — algumas vezes gemendo, — mas obedecia sem dizer palavra, ou, quando muito, um — “ai, nhonhô!” — ao que eu retorquia: — “Cala a boca, besta!<sup>384</sup>”.

Aqui vemos a mentalidade colonialista presente na visão e ação de Brás Cubas – o homem médio brasileiro? – que cresciam permeados por esta cultura e perpetuavam a violência colonial nos corpos escravizados desde a infância. Prudêncio era um objeto, não havia nele a qualidade de ser humano na ótica de Brás Cubas. Prudêncio, por outro lado, neste e noutros fragmentos do texto, se mostra empático, preocupado com B.C., cauteloso com as palavras – como quem se defende de um sistema opressor.

Mais adiante no romance, Prudêncio aparece novamente na fala de Brás Cubas. Lemos que “acabada a missa fúnebre, travei de uma espingarda, alguns livros, roupa, charutos, um moleque, — o Prudêncio do capítulo XI, — e fui meter-me <sup>385</sup> [...]”. Aqui Prudêncio aparece em meio a uma espingarda, roupas, charutos, ou seja, aparece como coisa, como mercadoria. De novo a questão do patriarcalismo escravista do Brasil daquele século – e que persiste até a atualidade, sob diferentes roupagens “modernas”.

---

<sup>383</sup> ASSIS, Joaquim Maria Machado de. *Memórias póstumas de Brás Cubas*. São Paulo: Martin Claret, 2007.

<sup>384</sup> ASSIS, Joaquim Maria Machado de. *Memórias póstumas de Brás Cubas*. São Paulo: Martin Claret, 2007, p. 15.

<sup>385</sup> ASSIS, Joaquim Maria Machado de. *Memórias póstumas de Brás Cubas*. São Paulo: Martin Claret, 2007, p. 36.

Sabemos que Prudêncio se tornou “livre” dentro da narrativa quando Brás Cubas está discutindo com Cotrim, marido de sua irmã, sobre a partilha dos bens do falecido pai, que deixou uma herança enorme. Cotrim cogitou ficar com Prudêncio na partilha, mas B.C. revela que este estava agora “livre”. Mais adiante, na narrativa, Prudêncio reaparece e gera “reflexões filosóficas” em Brás Cubas. No capítulo “O Vergalho”, lemos:

(...) era um preto que vergalhava outro na praça. O outro não se atrevia a fugir; gemia somente estas únicas palavras: — “Não, perdão, meu senhor; meu senhor, perdão!” Mas o primeiro não fazia caso, e, a cada súplica, respondia com uma vergalhada nova. — Toma, diabo! dizia ele; toma mais perdão, bêbado! — Meu senhor! gemia o outro. — Cala a boca, besta! replicava o vergalho. Parei, olhei... Justos céus! Quem havia de ser o do vergalho? Nada menos que o meu moleque Prudêncio, — o que meu pai libertara alguns anos antes. Cheguei-me; ele deteve-se logo e pediu-me a bênção; perguntei-lhe se aquele preto era escravo dele. — É, sim, nhonhô. — Fez-te alguma coisa? — É um vadio e um bêbado muito grande. Ainda hoje deixei ele na quitanda, enquanto eu ia lá embaixo na cidade, e ele deixou a quitanda para ir na venda beber. — Está bom, perdoa-lhe, disse eu. — Pois não, nhonhô. Nhonhô manda, não pede. Entra para casa, bêbado! Saí do grupo, que me olhava espantado e cochichava as suas conjeturas. Segui caminho, a desfiar uma infinidade de reflexões, que sinto haver inteiramente perdido; aliás, seria matéria para um bom capítulo, e talvez alegre. Eu gosto dos capítulos alegres; é o meu fraco. [...] Logo que meti mais dentro a faca do raciocínio achei-lhe um miolo gaiato, fino, e até profundo. Era um modo que o Prudêncio tinha de se desfazer das pancadas recebidas, — transmitindo-as a outro. Eu, em criança, montava-o, punha-lhe um freio na boca, e desancava-o sem compaixão; ele gemia e sofria. Agora, porém, que era livre, dispunha de si mesmo, dos braços, das pernas, podia trabalhar, folgar, dormir, desagrilhoado da antiga condição, agora é que ele se desbancava: comprou um escravo, e ia-lhe pagando, com alto juro, as quantias que de mim recebera. Vejam as sutilezas do maroto!<sup>386</sup>.

O interessante é que Brás Cubas identificou algo real e existente: a violência lateral que assola os oprimidos por não conseguirem atingir quem realmente gostariam. Como não conseguem arrebatá-lo o sistema que os oprime – ou mesmo seus opressores – um oprimido vai arrebatá-lo o oprimido vizinho. Esta é uma realidade bastante atual e qualquer pessoa que vá até uma comunidade carente ou favela vai presenciar este tipo de situação. Brás Cubas até percebe a sua responsabilidade neste processo, mas mostra a mesma “empatia” para com o homem que demonstrava desde tempos primórdios, que é nenhuma. Aliás, há um tom de contentamento e divertimento sádico.

---

<sup>386</sup> ASSIS, Joaquim Maria Machado de. *Memórias póstumas de Brás Cubas*. São Paulo: Martin Claret, 2007, p. 76.

Seguindo esta linha, Prudêncio não passou a ser visto como uma pessoa por Brás Cubas; muito antes disso, continuava a ser visto como o “cavalinho” de outrora. O que ressalta a hipocrisia de Brás Cubas neste trecho também é a sua postura perante à situação, ele parece achar engraçado e curioso o fato, que poderia ser matéria de um “capítulo alegre”. Ou seja, há um grau de consciência no B.C. sobre o fenômeno que se desenrolava diante de seus olhos, mas sua saída, ao invés de ser a de se responsabilizar, é a de fazer chacota e ridicularização de Prudêncio e as “sutilezas do maroto”.

#### **4.10 Enfermeiro**

No conto “O Enfermeiro<sup>387</sup>”, o personagem Procópio José Valongo é um enfermeiro remunerado que acaba trabalhando para um coronel chamado Felisberto – emprego cuja remuneração lhe rendia um “bom ordenado”. Logo de início, ao chegar na cidade do coronel, Procópio fica sabendo que Felisberto “Era homem insuportável, estúrdio, exigente, ninguém o aturava, nem os próprios amigos. Gastava mais enfermeiros que remédios. A dois deles quebrou a cara<sup>388</sup>.”

As coisas estavam mal estabelecidas desde o princípio, mas na primeira semana foi uma de trégua ou uma “lua de mel”, como Procópio coloca. No entanto:

No oitavo dia, entrei na vida dos meus predecessores, uma vida de cão, não dormir, não pensar em mais nada, recolher injúrias, e, às vezes, rir delas, com um ar de resignação e conformidade; reparei que era um modo de lhe fazer corte. Tudo impertinências de moléstia e do temperamento. A moléstia era um rosário delas, padecia de aneurisma, de reumatismo e de três ou quatro afecções menores. Tinha perto de sessenta anos, e desde os cinco toda a gente lhe fazia a vontade. Se fosse só rabugento, vá; mas ele era também mau, deleitava-se com a dor e a humilhação dos outros. No fim de três meses estava farto de o aturar; determinei vir embora; só esperei ocasião. Não tardou a ocasião. Um dia, como lhe não desse a tempo uma fomentação, pegou da bengala e atirou-me dous ou três golpes. Não era preciso mais; despedi-me imediatamente, e fui aprontar a mala. Ele foi ter comigo, ao quarto, pediu-me que ficasse, que não valia a pena zangar por uma rabugice de velho. Instou tanto que fiquei<sup>389</sup>.

---

<sup>387</sup> Machado de Assis, *O Enfermeiro*, em *Várias histórias*, 1896; ASSIS, Machado de. *O Enfermeiro*. In: *Várias Histórias, obra Completa*. Rio de Janeiro: Nova Aguilar 1994.

<sup>388</sup> ASSIS, Machado de. *O Enfermeiro*. In: *Várias Histórias, obra Completa*. Rio de Janeiro: Nova Aguilar 1994. p. 43.

<sup>389</sup> ASSIS, Machado de. *O Enfermeiro*. In: *Várias Histórias, obra Completa*. Rio de Janeiro: Nova Aguilar 1994, p. 44.

Tal tratamento persiste ao longo do conto e Procópio pensa muitas vezes em ir embora apesar de ir ficando, sem tomar uma atitude. Mais adiante lemos que:

O coronel estava pior, fez testamento, descompondo o tabelião, quase tanto como a mim. O trato era mais duro, os breves lapsos de sossego e brandura faziam-se raros. Já por esse tempo tinha eu perdido a escassa dose de piedade que me fazia esquecer os excessos do doente; trazia dentro de mim um fermento de ódio e aversão. [...] Na noite de vinte e quatro de agosto, o coronel teve um acesso de raiva, atropelou-me, disse-me muito nome cru, ameaçou-me de um tiro, e acabou atirando-me um prato de mingau, que achou frio, o prato foi cair na parede onde se fez em pedaços. [...] Acordei aos gritos do coronel, e levantei-me estremunhado. Ele, que parecia delirar, continuou nos mesmos gritos, e acabou por lançar mão da moringa e arremessá-la contra mim. Não tive tempo de desviar-me; a moringa bateu-me na face esquerda, e tal foi a dor que não vi mais nada; atirei-me ao doente, pus-lhe as mãos ao pescoço, lutamos e esganei-o. Quando percebi que o doente expirava<sup>390</sup>.

Como continuação da história, Procópio (cuidador e assassino de Felisberto) acaba herdando toda a herança do velho, não sendo responsabilizado pela morte deste, a despeito das marcas de unhas no pescoço. Sendo Procópio um trabalhador doméstico assalariado branco da época, com certeza recebia um tratamento que não era dos piores. Imaginamos, ainda, como seria o tratamento que Felisberto dava às escravizadas e escravizados? Procópio teria saído dessa à salvo e com todo o dinheiro, fosse ele um escravizado? Lembrando que os escravizados não eram nem considerados como pessoas, infelizmente sabemos as respostas a estas perguntas.

A história leva a crer que todos detestavam Felisberto e que este fato tenha ajudado Procópio a sair da situação, ileso. E as marcas de unhas no pescoço do defunto, não foram investigadas ou tidas como relevantes? Tratava-se de um moribundo em seus últimos dias, mas caso fosse o assassinado operado por escravizados, sairiam estes ilesos da ação? Somos levados a crer que não e nos questionamos até que ponto Machado, conscientemente, tentou suscitar tal discussão. Até que ponto a intenção do conto não está em desnudar tais contradições acima expostas?

---

<sup>390</sup> ASSIS, Machado de. O Enfermeiro. In: *Várias Histórias, obra Completa*. Rio de Janeiro: Nova Aguilar 1994, p. 43-44.

## **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A constituição Federal de 1988 reconhece no trabalho seu valor social (art. 170, caput, CF) enquanto um fundamento da República (art. 1º, IV, CF). Elevados à categoria de direitos fundamentais (art. 6º a 11, CF), os direitos sociais estão imbricados ao conceito de dignidade humana. Diante de tais fatos, a busca por relações de trabalhos que sejam dignas e justas passa a ser algo que o ordenamento jurídico deve dar atenção especial, sendo ele mesmo responsável por criar meios objetivos de proporcionar dignidade a todas as cidadãs e cidadãos.

A histórica exclusão das empregadas e empregados domésticos pode ser tomada como uma negligência do Estado Brasileiro, que precisa se posicionar firmemente diante de tal questão e encarar o problema com a devida responsabilidade. Entendemos que a despeito de todo esforço em melhorar as condições de vida destas pessoas, muito ainda precisa ser feito e pensado nesta direção. Pensamos que uma sociedade democrática é aquela em que todos os seres humanos têm o direito de ser, estar, se expressar, trabalhar dignamente e ter acesso aos bens e serviços mais básicos da vida (comida, trabalho, educação, saúde etc.).

Acreditamos que Machado de Assis seja um autor “incontornável”, como disse o professor Wiliam Alves Biserra<sup>391</sup> da Universidade de Brasília, em uma das primeiras aulas da disciplina “Literatura e Direito” ofertada no primeiro semestre letivo, pelo Programa de Pós-graduação em Literatura (POSLIT)

. Também entendemos que a prosa Machadiana, bem como seus outros textos, é capaz de catalisar uma reflexão filosófica profunda sobre os limites do Brasil enquanto nação moderna e suas contradições. Como de costume, discordamos da maioria das análises vistas sobre o tema, fato que não impossibilita a discussão, pelo contrário, a fortalece devido à existência de posicionamentos diversos, por vezes divergentes ou antagonistas. A diversidade de perspectivas contribui para um debate que seja mais democrático e menos impreciso sobre o que é o Brasil na modernidade.

Sobre a questão do trabalho doméstico (escravizado ou “livre”) em Machado, pensamos que apesar desta realidade aparecer de forma escassa, episódica ou aparentemente pontual, há nela uma importância grande-de uma grandeza disfarçada

---

<sup>391</sup> Wiliam Alves Biserra é professor adjunto no programa de pós-graduação em teoria literária e literaturas na Universidade de Brasília.

de pequena-, no que fomos capazes de interpretar. O fato de as narrativas, sobretudo na fase madura de Machado, se passarem pelo ângulo narrativo das classes dominantes, na nossa opinião, não tira a relevância das personagens “de baixo” -retratadas sobre a ótica dos dominadores-. Talvez haja aí mesmo uma grande inflexão de Machado. Talvez, disfarçados de “pequenos”, estes personagens (trabalhadoras, trabalhadores e escravizados) “falem” muito das texturas Machadianas, mesmo que em espaço reduzido.

Assim sendo, pensamos que apesar de o escravizado aparecer como um apêndice, aparentemente retratado como coisa, como “algo” presente no ambiente descrito, sua aparição pode dizer mais do que dizia em outros autores românticos e naturalistas. Por este viés, a escravização retratada em Machado não é tão incidental como podem pensar alguns críticos. Ou seja, nos parece que a questão do escravismo e do trabalho doméstico não é apenas um acessório incidental na obra de Machado; pelo contrário, pensamos que estes assuntos (bem como o tráfico escravista), apesar de parecerem pontuais, desnudam imediatamente uma realidade da nação brasileira como representada em Machado de Assis.

## REFERÊNCIAS

ASSIS, Joaquim Maria Machado de. **Memórias póstumas de Brás Cubas**. São Paulo: Martin Claret, 2007.

ASSIS, Machado de. O Enfermeiro. In: **Várias Histórias, obra Completa**. Rio de Janeiro: Nova Aguilar 1994. v. II. Disponível em <https://machado.mec.gov.br/obra-completa-lista/itemlist/category/24-conto>

BARROS, Alice Monteiro de. **Curso de Direito do Trabalho**. 5. ed. São Paulo: LTr, 2007.

BELTRAN, Ari Possidonio. **Direito do Trabalho e direitos fundamentais**. São Paulo: LTr, 2002.

BEZERRA, Katbe Waquim Figueirêdo Lira. **Trabalho doméstico no Brasil: origens, regulamentação e representação em Machado de Assis, Monteiro Lobato e Clarice Lispector**. São Paulo: Faculdade de Direito / USP, 2017.

BRASIL. **Decreto nº 16.107, de 30 de julho de 1923**. Aprova o regulamento de locação dos serviços domésticos. Rio de Janeiro: DOU, 02 ago. 1923.



BRASIL. **Decreto-Lei nº 3.078/41, de 27 de fevereiro de 1941.** Dispõe sobre a locação dos empregados em serviço doméstico. Rio de Janeiro, 27 fev. 1941.

BRASIL. **Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972.** Dispõe sobre a profissão de empregado doméstico e dá outras providências, 1972.

BRASIL. **Lei nº 11.324, de 19 de julho de 2006.** Altera dispositivos das Leis nos 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, e 5.859, de 11 de dezembro de 1972; e revoga dispositivo da Lei no 605, de 5 de janeiro de 1949. Brasília: DOU, 20 jul. 2006.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 72, de 2 de abril de 2013.** Altera a redação do parágrafo único do art. 7º da Constituição Federal para estabelecer a igualdade de direitos trabalhistas entre os trabalhadores domésticos e os demais trabalhadores urbanos e rurais. Brasília: DOU, 03 abr. 2013. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=EMC&numero=72&ano=2013&ato=285UTT61ENVpWT27c>.

DIEESE. Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Econômicos. O Emprego Doméstico no Brasil. **Estudos e Pesquisas**, 2013.

FAORO, Raymundo. **Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro.** 9. ed. São Paulo: Globo, 1937.

GONZALEZ, Lélia. **Por um Feminismo Afro-Latino-Americano: Ensaios, Intervenções e Diálogos.** Rio Janeiro: Zahar. 375 pp., 2020.

MACIEL, J. A. Couto. **O progresso atual e o contrato de trabalho do empregado doméstico.** São Paulo: LTr, 1978.

NASCIMENTO, Abdias do. **O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado.** São Paulo: Editora Perspectiva, 2016.

ONU, Organização das Nações Unidas. **Organização Internacional do Trabalho (OIT).** Disponível em: <https://www.ilo.org/pt-pt/regions-and-countries/americas/brasil/conheca-oit>., Acesso em: 15 set. 2024.

**Capítulo 11**

---

**A FIGURA DO JURISTA SÁBIO: REFLEXÕES A PARTIR DA  
APOLOGIA DE SÓCRATES**

*Jefferson Sousa Oliveira*

*William Alves Biserra*

# A FIGURA DO JURISTA SÁBIO: REFLEXÕES A PARTIR DA *APOLOGIA DE SÓCRATES*

*Jefferson Sousa Oliveira*<sup>392</sup>

*William Alves Biserra*<sup>393</sup>

## 1. INTRODUÇÃO

A supervalorização da figura do jurista como fonte de autoridade e sabedoria é uma prática arraigada na sociedade contemporânea. Seja ao citar julgados, opinar em reportagens ou fornecer conselhos jurídicos, suas palavras são frequentemente tratadas como verdades quase incontestáveis, refletindo o elevado prestígio da profissão. Assim como ocorre com outras profissões de *status* elevado, como a medicina, o direito é muitas vezes visto como um campo de conhecimento absoluto, em que os especialistas são tratados como detentores de um saber excepcional. Essa tendência, no entanto, merece uma reflexão crítica sobre os limites e as possibilidades do conhecimento jurídico.

A filosofia e a literatura nos ajudam a questionar essa idealização do especialista. A "Apologia de Sócrates", obra atribuída a Platão<sup>394</sup>, apresenta críticas à pretensa sabedoria daqueles que se consideram detentores de um saber superior. Sócrates, ao desafiar os cidadãos atenienses que acreditavam possuir um conhecimento especializado, revelou a fragilidade dessa percepção, mostrando que a verdadeira sabedoria consiste em reconhecer a própria ignorância e os limites do conhecimento. Essa lição socrática se aplica de forma relevante ao campo jurídico, sugerindo que o

---

<sup>392</sup> Aluno Especial do Programa de Pós-Graduação em Literatura Comparada da Universidade de Brasília. Bacharel em Ciências Notariais - Gestão de Serviços Jurídicos e Notariais. Estudante de Direito. E-mail: [je2ferosonoliveira@gmail.com](mailto:je2ferosonoliveira@gmail.com) Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3038165404342249>

<sup>393</sup> Professor adjunto de Literaturas de Língua Inglesa na Universidade de Brasília (UnB). Mestre em Literatura e doutor em Teoria Literária pela mesma instituição.

E-mail: [wiliamalvesbiserra@gmail.com](mailto:wiliamalvesbiserra@gmail.com) Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4449251240105403>

<sup>394</sup> PLATÃO. Apologia de Sócrates e Banquete. São Paulo: Martin Claret, 2002.

jurista, por mais erudito que seja, não pode se limitar à sua especialidade técnica, devendo adotar abordagem mais holística e interdisciplinar.

Mediante o exposto, o presente trabalho propõe uma reflexão crítica sobre a atuação dos juristas, defendendo a necessidade de um saber que transcenda as fronteiras técnicas e incorpore uma perspectiva integrativa, capaz de lidar com a complexidade das questões humanas e sociais. Argumenta-se que o conhecimento jurídico, para ser verdadeiramente eficaz e humano, deve englobar, para além dos aspectos legais, saberes culturais, filosóficos e éticos. A abordagem interdisciplinar permite uma prática jurídica mais adequada às complexidades da sociedade moderna, exigindo um compromisso com a sabedoria prática e a abertura para o diálogo com outras áreas do saber.

Para fundamentar essa reflexão, adota-se uma abordagem teórico-filosófica que parte da análise de textos clássicos, como a "Apologia de Sócrates", para explorar os limites do conhecimento especializado. Em seguida, são discutidos estudos contemporâneos sobre epistemologia e interdisciplinaridade, que reforçam a importância de integrar múltiplas formas de saber na prática jurídica.

A metodologia empregada é a qualitativa, de revisão bibliográfica, envolvendo filosofia, direito e casos práticos que evidenciam a atuação dos juristas em diferentes contextos.

A estrutura do trabalho seguirá três eixos principais: a crítica à supervalorização do saber técnico, a necessidade de uma abordagem mais ampla e interdisciplinar, em concomitância a proposta de um modelo de atuação jurídica que contemple saberes diversificados. A intenção é contribuir para uma prática jurídica que, além do rigor técnico, valorize também os aspectos éticos e culturais, proporcionando respostas mais humanas e completas aos desafios jurídicos e sociais.

## **2. A SUPERVALORIZAÇÃO DO SABER TÉCNICO E A IMPORTÂNCIA DA INTERDISCIPLINARIDADE NA ATUAÇÃO JURÍDICA**

A interseccionalidade manifesta-se desde a prática socrática, ao observar-se a exploração de múltiplos saberes para desmascarar a ignorância oculta sob a pretensão

de sabedoria. O método socrático, destacado na "Apologia" de Platão<sup>395</sup>, vai além de uma técnica retórica, sendo uma forma de denunciar a ignorância daqueles que se consideram sábios.

Para Sócrates, o verdadeiro conhecimento não se limitava às habilidades técnicas, mas residia na capacidade de reconhecer os próprios limites e na compreensão das complexidades do saber humano. Sua busca pelo conhecimento prático e cultural demonstrava que o saber deveria estar intimamente ligado à vida cotidiana e ao contexto social.

A crítica socrática encontra eco na formação jurídica contemporânea, onde a especialização técnica frequentemente leva juristas a se considerarem autoridades sobre diversas questões, mesmo quando seu conhecimento é limitado a uma área específica do Direito. Isso reflete o que Abraham Maslow<sup>396</sup> menciona em "*Psychology of Science*": "Para quem só tem um martelo, todos os problemas são pregos." Nesse sentido, a superespecialização jurídica pode resultar na aplicação de soluções inadequadas em contextos complexos, desconsiderando os fatores sociais e culturais em jogo.

Pode-se enriquecer a reflexão sobre a atuação dos juristas com referências clássicas e contemporâneas. Hans-Georg Gadamer<sup>397</sup>, em "Verdade e Método", discute a importância da hermenêutica na interpretação jurídica, destacando que o conhecimento jurídico deve transcender às regras formais e incorporar o contexto histórico e cultural.

Ronald Dworkin<sup>398</sup>, em "Levando os Direitos a Sério", argumenta que os juristas precisam considerar princípios morais e éticos na interpretação das leis, sugerindo que a prática jurídica envolve mais do que a mera aplicação de normas.

Sócrates, em sua defesa na "Apologia", usava exemplos do cotidiano para ilustrar seus argumentos, criticando poetas, políticos e técnicos, não por suas habilidades, mas pela *pretensão* de saber além de seus campos. Essa crítica permanece atual, especialmente diante de textos como "A Teoria do Medalhão", escrito por Machado de Assis<sup>399</sup>, publicado originariamente em 1882 na Coletânea Papeis Avulsos, que simboliza o jurista vaidoso, convencido de sua sabedoria universal, mesmo sem domínio profundo.

---

<sup>395</sup> PLATÃO. Apologia de Sócrates e Banquete. São Paulo: Martin Claret, 2002.

<sup>396</sup> MASLOW, Abraham. The Psychology of Science, Digitalized, 1966.

<sup>397</sup> GADAMER, Hans-Georg. Verdade e método. Tradução de Flávio Paulo Meurer. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997.

<sup>398</sup> DWORKIN, Ronald. Levando os Direitos a Sério. Tradução de Nelson Boeira. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

<sup>399</sup> ASSIS, Machado de. Teoria do medalhão. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 1994, v. II.

Nesse sentido, tanto a ironia socrática, quanto machadiana, são usadas em seus respectivos contextos para provocar reflexões e desestabilizar certezas.

A prática crítica é essencial no contexto jurídico moderno, momento em que os operadores do Direito são desafiados a transcender o formalismo, incorporando considerações sociais e culturais às suas decisões. A aplicação do saber jurídico precisa ser sensível à realidade e à diversidade, garantindo que o Direito, para além de regular, também humanize as relações sociais. Dessa forma, a busca socrática pelo saber se mantém inspirando o pensamento jurídico contemporâneo.

Vicente Junqueira Moragas<sup>400</sup> explica que “Interseccionalidade é a interação ou sobreposição de fatores sociais que definem a identidade de uma pessoa e a forma como isso irá impactar sua relação com a sociedade e seu acesso a direitos.” Nesse contexto, pode-se dizer que, mesmo tendo sido cunhado antes, por Kimberle Crenshaw<sup>401</sup>, havia um claro exercício de interseccionalidade na atuação de Sócrates, criador do método maiêutico, baseado no diálogo e na ironia, que por meio de questionamento e diálogos com seus pares, desenvolvia o conhecimento dos demais, tratando o conhecimento de e as relações de forma horizontal.

Em sua “Apologia”, já no alto dos seus 70 anos, Sócrates protagonizou atuação em um tribunal para fazer a própria defesa, contra uma série de acusações, como não crer nos deuses, corromper os jovens, atentar contra a democracia por estimular as pessoas a pensar, e com isso atribuir teorias a situações da vida, para além da justificativa dos próprios deuses.

Ao longo da medição do tempo pela *clepsidra*<sup>402</sup>, o que não poderia ultrapassar duas horas, Sócrates realiza sua defesa imbuído de termos da oratória forense, mas também de diversas citações de fatos históricos, referências de comédias famosas, legislações, inclusive não atenienses, metáforas, demonstrando rica experiência cultural relacional ao seu povo.

---

<sup>400</sup> Moragas, Vicente Junqueira. O que é interseccionalidade, 2024.

<sup>401</sup> Kimberlé Crenshaw é uma advogada que cunhou o conceito de interseccionalidade em 1989, no contexto do movimento de mulheres negras dos Estados Unidos. A interseccionalidade é uma ferramenta analítica que permite compreender como as dimensões de raça, gênero e classe operam sobre determinados grupos da sociedade.

<sup>402</sup> A clepsidra, um relógio d'água, era um instrumento usado pelos antigos gregos para controlar o tempo de debates. A Ágora Antiga, onde Sócrates foi condenado à morte em 399 a.C., abriga um relógio de água que data de aproximadamente 400 a.C. Disponível em: <https://www.researchgate.net/figure/Clepsidra-de-Amenofis-III-A-necessidade-de-possuir-um-meio-de-medir-o-tempo-em-intervalos> Acesso em: 10 out. 2024.

É necessário destacar que se usa a ironia, para demonstrar como a ativação da percepção, por meio desta figura de retórica impulsiona-se a raiva, mas também a reflexão, dados os absurdos que por vezes eram, e por vezes, ainda são proferidos em certos discursos ou acusações. Na ocasião, Sócrates rebate cada acusação de Meleto<sup>403</sup>, que pela lei ateniense é obrigado a responder a todos os questionamentos, utilizando da retórica irônica para demonstrar o quão infundadas eram cada uma daquelas.

Mas Sócrates mostrou que as acusações eram incoerentes, pois não era possível acreditar em espíritos e não acreditar nos deuses do Estado. A perspicácia de Sócrates para realizar citações de obras conhecidas em seu discurso de defesa é prova contundente de que a cultura e o empenho em ser conhecedor desta, enriquece na própria criação.

O discurso de Sócrates denota uma ligação com fatos da vida comum e, ao fazer uso de sua correta aplicação, demonstra conhecer do que se diz. Isso também sinaliza a sua jornada em busca do saber, através da experiência, da tentativa e do erro, do entendimento, da vitória; pois o diálogo e a busca são para aprender. Sobre isso, o Jurista e Filósofo Alysson Mascaro esclarece que:

As contradições das pessoas com as quais Sócrates dialoga dá mostras da importância, não do floreio entre argumentos – porque a vitória de um sofista em um argumento nunca é a vitória da verdade, não do mais forte retoricamente – e, sim, do processo de desbastar as falsas impressões para que se possa surgir, do fundo das múltiplas opiniões, o uno da ideia e da verdade<sup>404</sup>.

Nesse sentido, a análise realizada por Sócrates e apresentada em sua defesa é por demais atual e didática para entendermos a confusão e equívoco que fazemos em relação ao sábio e que também fazem aqueles que assim se enxergam.

Em sua “inspeção” /missão em busca do saber e afastar de si a alcunha de mais sábio, que julgava injusta e que problemas lhe trouxeram, Sócrates realiza descobertas inquietantes sobre os proeminentes sábios.

Em relação ao político, verificou que era tido em conta como sábio, por muitos cidadãos, e, principalmente, para si próprio, sem de fato o ser. Ao procurar demonstrar isso, recebeu ódio do político e dos simpatizantes a ele. Com isso, percebeu que era sim,

---

<sup>403</sup> No ano de 399 ou 400 a. C., em Atenas, perante o júri popular composto por mais de 500 juízes, Sócrates, filho de Sofronisco e de Fenareta, foi acusado por Meleto, Ânito e Lícon, de conspirar contra o Estado, não acreditando nos deuses e por corromper a juventude.

<sup>404</sup> MASCARO, Alysson Leandro. *Filosofia do direito*. 7 ed. São Paulo: GEN-Atlas, 2019.

mais sábio que esse, pois, ao ter a ciência de que não era sábio, possuía mais sabedoria, por saber mais disso do que o político por pensar saber.

Quanto aos poetas, comparou-os aos adivinhos, pois não faziam o que faziam por sabedoria, mas por possuírem inclinação natural e intuição. Descobriu que, embora digam coisas muito belas, não sabem daquilo que dizem, e que acreditavam também possuírem saber sobre outras coisas, das quais também não sabiam.

É de conhecimento popular que Sócrates pede que um rapsodo<sup>405</sup> lhe cantasse um trecho de Homero. No referido trecho, fala-se sobre barcos. Sócrates demonstra que o rapsodo não sabia sobre construção naval, apenas porque Homero cita naus em seus poemas, ou seja, o conhecimento do rapsodo era limitado, como também era limitado aquele de Homero.

Seguindo esse diapasão, o bem público só tem a perder, se tentarem utilizar o pretenso saber de um rapsodo para construir a marinha mercante, ou mesmo navios de guerra dos atenienses. Assim, Sócrates acabou se provando mais sábios que o rapsodo.

Por fim, foi até os técnicos, aqueles especializados em trabalho manual. Acreditava que estes nada sabiam, mas com esses foi onde aprendeu coisas. Entendeu que eles sabiam o que Sócrates não sabia e os achou mais sábios. Contudo, percebeu que esses tais quais os poetas, possuíam o mesmo defeito. Pelo fato de exercitarem bem a própria arte, cada um pretendia ser sapientíssimo, também nas outras coisas de maior importância, e esse erro obscurecia o seu saber<sup>406</sup>.

Há, nesse contexto, 3 arquétipos de operadores do Direito dos dias atuais.

1-No jurista, famoso medalhão, esculpido para sempre no conto antológico de Machado de Assis, este medalhão, tão admirado por legiões e balizado em seu prestígio, se propõe a comentar sobre todo e qualquer assunto indiscriminadamente. Ele não tem filtros, análise de contextos, experiência de vida na situação em questão e, importante, não admite correção, não reconhece equívoco e quando muito se desculpa, não por suas ações, mas pela ofensa de outrem, salvo nos casos, não raros, em que se enfurece e ataca quem o questionou.

2- No estudante que, tão cheio de vontade e desejo em se provar, e mostrar conhecimento, principalmente no direito, dispara termos em latim, grego, caldeu ou sabe Deus o que mais e afirma conhecer da dosimetria adequada ao caso mais hipotético, atracamento de navios e reprodução de borboletas mesmo não tendo em seu âmago a mais remota ideia do que realmente se passa, mas possuído por um gigante orgulho, claro, não ousa admitir.

---

<sup>405</sup> Artista popular ou cantor da Grécia Antiga que viajava de cidade em cidade recitando poemas, principalmente epopeias.

<sup>406</sup> PLATÃO. *Apologia de Sócrates e Banquete*. São Paulo: Martin Claret, 2002.



3-Também no especialista *stricto sensu*, aquele tão capacitado na sua específica atuação que por desempenhá-la de forma tão correta se considera bom demais para aprender sobre outras e age como se soubesse daquelas mais distantes do entendimento comum e tão caras à nossa compreensão<sup>407</sup>.

Por conseguinte, os perigos da ultraespecialização e da métrica limitada, que busca aplicar padrões completamente diferentes daqueles que o objeto necessitaria, nas famosas palavras do psicólogo Abraham Maslow<sup>408</sup>, que afirma que “para quem só sabe usar martelo, todo problema é um prego”, há aí, uma verdadeira cama de Procusto<sup>409</sup> epistemológica, que afetou e afeta um grande número de decisões importantes tomadas sobretudo por agentes públicos.

Evidentemente, as analogias baseadas nas experiências relatadas de Sócrates poderiam ser aplicadas a outros exemplos. Mas é necessário sempre pensar o saber. A epistemologia não pode ser esquecida em nenhum nível de saber.

Sócrates dedicou sua vida a uma busca por sabedoria, em que nunca desassociou o homem da realidade objetiva e diretamente perceptível. A aplicação do saber jurídico precisa estar então, amalgamada a uma cultura popular, a um saber que permita saber do outro, para tornar acessível o que se tem a oferecer juridicamente como buscar sentir-se nos sapatos do semelhante, para entender como uma decisão impacta esse ou aquele, para além do seu efeito legal.

A literatura, nesse sentido, pode exercer esse papel de fio condutor, de molde, no que se chamamos, classicamente, de missão humanizadora da Literatura para o Direito. Não parece correto pensar que o direito seria desumano sem a literatura, mas, igualmente, não é prudente dispensar a Literatura da formação de nenhum jurista.

A Literatura possui uma interação inegável com o Direito e, mais do que isso, hospeda bagagem gigantesca do saber cultural, de modo a difundir e aprofundar o exercício da busca incessante, representada em Sócrates, e que pode ser aplicada na compreensão de relações complexas que se estabelecem nos contextos sociais.

---

<sup>407</sup> COSTA, Alexandre Araújo. *Introdução ao direito*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2001; COSTA, Alexandre Araújo. *Hermenêutica Jurídica*, 2020.

<sup>408</sup> MASLOW, Abraham. *The Psychology of Science*, Digitalized, 1966.

<sup>409</sup> A cama de Procusto é uma expressão que se refere a um mito grego sobre um bandido que sequestrava as pessoas que passavam pela floresta onde vivia e as colocava em uma cama gigante. Os que eram muito grandes eram cortados nos pés e os que eram muito pequenos eram esticados. Disponível em: BRESOLIN, K. Da cama de Procusto à régua de Lesbos: uma proposta de didática particularista. *Philosophos - Revista de Filosofia*, Goiânia, v. 28, n. 2, 2023.

Sócrates, em sua "Apologia", questiona a pretensa sabedoria dos homens de sua época, expondo os limites do conhecimento especializado e revelando a importância de uma postura humilde e crítica. Mircea Eliade, por sua vez, complementa essa crítica, ao sugerir que os sistemas humanos tendem a sacralizar certas práticas ou figuras, elevando-as a uma condição especial que não corresponde necessariamente à realidade.

Logo, partindo da premissa que Sócrates se tornou o pai da Filosofia, entendendo ser sábio, pela consciência, que de fato, nada sabia; tal busca pelo saber é absolutamente necessária para aqueles que não sabem e, sobretudo, para aqueles que pensam que sabem.

### **3. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As reflexões de Sócrates sobre a natureza do saber e sua crítica à suposta sabedoria dos especialistas continuam a ser pertinentes no campo jurídico.

A figura do jurista não pode ser reduzida a um especialista técnico que domina apenas um ramo do conhecimento, mas deve ser entendida como alguém que busca uma visão mais abrangente e integrada. Reconhecer os limites do conhecimento jurídico e adotar abordagem que inclua saberes culturais, históricos e filosóficos, é essencial para lidar com os desafios e as complexidades da sociedade contemporânea.

Mircea Eliade<sup>410</sup>, conhecido por sua obra sobre história das religiões, propõe que o sagrado e o profano são duas maneiras de ser no mundo. O sagrado se refere àquilo que é investido de uma dimensão transcendental ou espiritual, enquanto o profano abrange o cotidiano, o comum e o ordinário. Aplicando tal perspectiva ao campo jurídico, poderíamos argumentar que a figura do jurista tem sido historicamente "sacralizada" – colocada em um pedestal, vista como uma autoridade quase incontestável e dotada de um "conhecimento sagrado" do direito. Essa "sacralização" contribui para a superestimação do jurista como fonte de sabedoria, na medida em que sua opinião e julgamento são tratados com uma reverência que ultrapassa o domínio técnico e invade o território do simbólico.

---

<sup>410</sup> ELIADE, Mircea. O sagrado e o profano. Tradução Rogério Fernandes. São Paulo: Martins Fontes, (Tópicos), 1992.

Ao conectar a crítica socrática com as reflexões de Eliade<sup>411</sup>, é possível aprofundar o argumento de que a prática jurídica, ao ser idealizada como um campo sagrado de conhecimento, pode distorcer a percepção sobre a verdadeira natureza do saber jurídico.

Essa perspectiva permite repensar a atuação do jurista, promovendo práticas jurídicas mais humanas e alinhadas a necessidades reais das pessoas. Em vez de se restringir ao prestígio e à autoridade, conferidos por sua formação e titulação, o jurista moderno deve estar comprometido com o desenvolvimento contínuo de uma sabedoria prática, que deve ir além das soluções técnicas e incorporar valores éticos e culturais. Tal postura amplia a capacidade de interpretar a lei e resolver conflitos com sensibilidade e discernimento, sempre considerando-se o contexto social em que as normas são aplicadas.

Portanto, o trabalho aqui apresentado reitera a necessidade de evitar a supervalorização do saber técnico e de cultivar uma abertura ao diálogo interdisciplinar, que possibilite abordagem mais completa e eficaz dos problemas jurídicos. Inspirados pelo exemplo de Sócrates, os juristas devem manter postura crítica em relação à própria profissão e buscar constantemente uma prática que vá além das convenções, incorporando saberes que contribuam para uma justiça mais justa e significativa.

Essa reflexão propõe, assim, um olhar sobre a prática jurídica, em que o conhecimento técnico se combina com a sabedoria prática, considerando a interdisciplinaridade como um modelo constitutivo e em constante adaptação à complexidade das questões jurídicas, bem como à diversidade dos desafios sociais que emergem no século XXI.

Ao valorizar a interseccionalidade de saberes, a atuação jurídica se torna, além de uma função técnica, um exercício ético e cultural em busca de uma justiça verdadeiramente humana.

## **REFERÊNCIAS**

ASSIS, Machado de. **Teoria do medalhão**. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, v.II, 1994.

---

<sup>411</sup> ELIADE, Mircea. O sagrado e o profano. Tradução Rogério Fernandes. São Paulo: Martins Fontes, (Tópicos), 1992.

COSTA, Alexandre Araújo. **Introdução ao direito**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2001.

COSTA, Alexandre Araújo. **Hermenêutica Jurídica, 2020**. Disponível em: <https://arcos.org.br/hermeneutica-juridica/> Acesso em: 10 out. 2024.

ELIADE, Mircea. **O sagrado e o profano**. Tradução Rogério Fernandes. São Paulo: Martins Fontes, (Tópicos), 1992.

DWORKIN, Ronald. **Levando os Direitos a Sério**. Tradução de Nelson Boeira. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

GADAMER, Hans-Georg. **Verdade e método**. Tradução de Flávio Paulo Meurer. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997.

MASCARO, Alysso Leandro. **Filosofia do direito**. 7 ed. São Paulo: GEN-Atlas, 2019.

MORAGAS, Vicente Junqueira. **O que é interseccionalidade**. Disponível em: <https://www.tjdft.jus.br/acessibilidade/publicacoes/sementes-da-equidade/o-que-e-interseccionalidade#:~:text=Interseccionalidade%20%C3%A9%20a%20intera%C3%A7%C3%A3o%20ou,e%20seu%20acesso%20a%20direitos>. Acesso em: 10 out. 2024.

MASLOW, Abraham. **The Psychology of Science**, Digitalized, 1966.

PLATÃO. **Apologia de Sócrates e Banquete**. São Paulo: Martin Claret, 2002.

## **SOBRE OS ORGANIZADORES**



**Wiliam Alves Biserra**

Professor regente da disciplina **Literatura e Direito - Seminário Avançado de Estudos Literários Comparados**, oferecida em 2024, no âmbito do Mestrado e Doutorado do Instituto de Letras da Universidade de Brasília-Departamento de Teoria Literária e Literaturas. Professor adjunto de literaturas de língua inglesa na Universidade de Brasília (UnB). Possui graduação em Letras - Língua Inglesa e respectiva literatura pela Universidade de Brasília e graduação em Letras - Língua portuguesa e respectiva literatura pela Universidade de Brasília. Possui mestrado em Literatura pela Universidade de Brasília (UnB), além de Doutorado em Teoria Literária pela mesma instituição. Realizou pós-doutorado em Literaturas de Língua Inglesa pela Universidade Federal de Minas Gerais e em Literatura e Psicanálise na Universidade Goethe em Frankfurt-am-Main. Concluiu o segundo doutorado pelo Programa de Pós-Graduação em Psicologia Clínica e Cultura na Universidade de Brasília. É psicanalista e Líder do Grupo de Pesquisa Literatura e Psicologia. Docente-orientador do Programa de Pós-Graduação em Teoria Literária e Literaturas e Coordenador do Grupo de Pesquisa Literatura e Espiritualidade (GPLE/UnB). E-mail: [wiliamalvesbiserra@gmail.com](mailto:wiliamalvesbiserra@gmail.com)



**Thiago Aguiar De Pádua**

Professor convidado da disciplina **Literatura e Direito - Seminário Avançado de Estudos Literários Comparados**, oferecida em 2024, no âmbito do Mestrado e Doutorado do Instituto de Letras da Universidade de Brasília-Departamento de Teoria Literária e Literaturas. Pesquisador de grupos de pesquisa; foi professor voluntário da Faculdade de Direito da UnB - Universidade de Brasília. Fez estudos de Pós-Doutoramento pela UnB - Universidade de Brasília, no PPG-LIT, com o tema Direito, Literatura Distopia; Master in Giustizia Costituzionali e Diritti Umani pela Facoltà di Giurisprudenza dell'Università degli Studi di Bologna; Alma Mater Studiorum. Parecerista da Revista Suprema (Revista de Estudos Constitucionais), da Coordenadoria de Pesquisas Judiciárias - COPJ Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação - SAE, do Supremo Tribunal Federal. O docente foi Professor Doutor do PPGD - Mestrado em Direito do UDF (Linha de pesquisa: 1. Constitucionalismo - 2020-2023). Foi Presidente do Comitê de Direitos Humanos do UDF (2020-2023). Líder do Projeto Voluntário "A Constituição vai à Escola", consistente em promover diálogo com crianças e adolescentes de escolas públicas sobre a importância da democracia e das instituições, assim como da Constituição e dos Direitos Fundamentais. É Doutor e Mestre em Direito. Designado para compor, como membro titular, a banca avaliadora do Concurso de professor no curso de Direito da Universidade Federal do Tocantins/UFT (Campus de ARRAIAS), Edital n. 026/2021. Membro da Rede Brasileira de Educação em Direitos Humanos do DF (ReBEDH - DF). Ex-assessor de Ministro do Supremo Tribunal Federal. Tradutor de textos de autores como Richard Posner, Pierluigi Chiassoni, Roberto Gargarella, Hillel Levin, Duncan Kennedy, James Robertson, Keith Hayward, Jeff Ferrel, Panu Minkinen, Or Bassok, Cass Sunstein, Kim Lane Scheppele, Ronald Dworkin, Ramiro Ávila Santamaría, Hubert Rottleuthner, Jacques Derrida, Frederick Schauer, Miguel Canessa, Rudolf von Jhering, Eugenio Bulygin, Robert Summers, Graham Maddox, Karel Vassak e Kenneth Pennington. Editor Especial do Dossiê temático: Criminologia e direito, da Revista da Defensoria Pública do Distrito Federal (v. 2 n. 3 - 2020), com editorial em manifesto "Um grito no deserto - manifesto antirracista, antifascista, antiLGBTfóbico e antimachista", em coautoria com Willis Santiago Guerra Filho, Paola Cantarini e Djefferson Amadeus de Souza Ferreira. Experiência internacional ao apresentar seminário sobre a Justiça de Transição na Universidade de Erfurt, Alemanha. Pesquisador do CBEC - Centro Brasileiro de Estudos Constitucionais. Em 2012 foi classificado em 1 lugar no I Concurso Presidente Antonio Carlos Osório de Artigos Científicos promovido pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Distrito Federal e pela Escola Superior da Advocacia da OAB/DF. Defensor dos Direitos Humanos. E-mail: [professorthiagopadua@gmail.com](mailto:professorthiagopadua@gmail.com)



**Pedro Henrique Nascimento Zanon**

Professor convidado da disciplina **Literatura e Direito - Seminário Avançado de Estudos Literários Comparados**, oferecida em 2024, no âmbito do Mestrado e Doutorado do Instituto de Letras da Universidade de Brasília-Departamento de Teoria Literária e Literaturas. Doutor em Direitos e Garantias Fundamentais pela Faculdade de Direito de Vitória (FDV - nota 5 CAPES), com especialização em Direito Tributário e Processo Tributário pela mesma instituição, destaca-se como um acadêmico e profissional de excelência no campo jurídico. Atualmente, ocupa o cargo de Professor Adjunto na Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG), onde desempenhou a função de Conselheiro representante dos Coordenadores de Pesquisa no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (COEPE) durante o quadriênio 2020-2024. Além de sua atuação acadêmica, exerce a função de Coordenador-Geral de Análise de Conflito de Interesses na Secretaria-Executiva da Comissão de Ética Pública, vinculada à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, contribuindo de forma significativa para o aprimoramento das práticas éticas no âmbito público. Finalista do prestigioso Prêmio Jabuti na categoria acadêmica, consolidou seu reconhecimento no meio literário-jurídico com a publicação da obra *A Ética da Tolerância no Constitucionalismo Latino-Americano*. Produção científica que engloba livros e artigos especializados. Advogado com mais de uma década de experiência, possui inscrição ativa nas Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) nos estados do Espírito Santo, Distrito Federal e Minas Gerais. E-mail: [phzanon@gmail.com](mailto:phzanon@gmail.com)



**Dirce Maria da Silva**

Doutoranda em Literatura Comparada na linha de Pesquisa de Literatura e Sagrado no Programa de Pós-Graduação em Teoria Literária e Literaturas da Universidade de Brasília. Mestre em Direitos Humanos Centro Universitário Unieuro/DF. Possui Licenciatura plena em Português-Inglês e suas respectivas Literaturas; Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais, Supervisão/Orientação Escolar. Bacharel em Administração. Especialista em Docência do Ensino Superior, Ensino de Língua Inglesa, Ensino de Literatura, Educação a Distância, Gestão Pública e Negócios, Recursos Humanos, Psicopedagogia Clínica e Institucional, Applied Behavior Analysis (ABA), Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Neuropsicopedagogia Institucional. Possui experiência como docente do Ensino Superior nas modalidades presencial, híbrida e a distância. Também é professora da Educação Básica. Tem artigos publicados em revistas especializadas na área de Literatura, Educação, Direitos Humanos, Administração e Políticas Públicas. É autora, coautora/organizadora de coletâneas de livros nas áreas da Literatura, Educação, Saúde e Gestão, com mais de 15 obras publicadas. Membro do Grupo de Pesquisa Literatura e Espiritualidade (GPLE), vinculado ao POSLit/UnB (desde 2017). Mediadora das páginas nas redes sociais Facebook e Instagram do Grupo de Pesquisa Literatura e Espiritualidade (GPLE/UnB):  
<https://www.facebook.com/gliteraespirit/?ti=as>  
<https://www.instagram.com/literatura.espiritualidade.unb/>  
E-mail: [profdircesalome2@gmail.com](mailto:profdircesalome2@gmail.com)





**Wendell Martins Silva**

Discente da disciplina **Literatura e Direito - Seminário Avançado de Estudos Literários Comparados**, oferecida em 2024, no âmbito do Mestrado e Doutorado do Instituto de Letras da Universidade de Brasília-Departamento de Teoria Literária e Literaturas. Doutorando em Estudos Literários na Universidade de Brasília (UnB). Possui Mestrado em Estudos Literários pela Universidade Federal do Amazonas. Como docente, tem experiência na área de Letras, com ênfase em Literatura e Línguas Estrangeiras Modernas, atuando principalmente nos seguintes temas: Literatura Moderna e Contemporânea, Literatura e Sociedade, Literatura Japonesa, Língua Portuguesa e Japonesa, Interculturalidade, Produção de Material Didático, Didática Geral, Prática Docente. Já na área de Administração: Teoria Geral da Administração, Relacionamento Interpessoal, Empreendedorismo e Organização de Sistemas e Métodos. Licenciatura em Letras - Língua e Literatura Japonesa pela Universidade Federal do Amazonas; Licenciatura em Letras - Português-Inglês, pelo Centro Universitário Cidade Verde; Licenciatura em Pedagogia pelo Centro Universitário Cidade Verde e Bacharelado em Administração pela Universidade Federal do Amazonas (UFAM). É Especialista em Docência do Ensino Superior e Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa e Literatura. Foi professor de língua japonesa da Associação Nipo-brasileira da Amazônia Ocidental - NIPPAKU Manaus (2012 - 2024) e professor do ensino médio na Escola Estadual de Tempo Integral Bilíngue Professora Jacimar da Silva Gama (2020 - 2024). E-mail: [wendellunb@gmail.com](mailto:wendellunb@gmail.com)



  
Editora  
**MultiAtual**

ISBN 978-656009128-3



9 786560 091283